

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 234

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1924

Assignatura do "Diário Oficial" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Oficial", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.860, que autoriza a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Conselho Superior do Ensino, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.
Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, da Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Tribunal de Contas — *Diário dos tribunales* — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.860 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1924

Autoriza a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O Governo Federal intervirá no Estado do Amazonas, nos termos do n. 2 do art. 6.º da Constituição Federal, para manter a forma republicana federativa.

Art. 2.º O interventor governará o Estado até que sejam eleitos e empossados o novo governador e a Assembléa Legislativa, na época que será fixada pelo decreto, uma vez normalizada a situação, a juizo do Governo Federal, que expedirá as necessarias instruções para execução desta lei.

Art. 3.º O Governo fica autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta lei.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.859, da presente data, a qual declara feriado nacional o dia 1 de maio, tenho a honra de restituir dois autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.860, da presente data, a qual autoriza a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas, tenho a honra de restituir dois autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. de 27 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924, 103.º da Independencia e 36.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Francisco da Costa Junior a aposentadoria que pediu, no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragraho unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924; 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Sebastião de Freitas a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924; 103ª da Independencia e 36ª da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.

Por decretos de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças de accordo com o decreto n. 44.663, de 1 de fevereiro de 1924:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Onze mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo seis mezes com 1/3 da diaria e cinco com 1/6, art. 8º, ns. III e IV, ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão Zoticio Delphino Teixeira;

Nove mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo cinco mezes com 2/3 da diaria e quatro com 1/2, ao official operario de 4ª classe da 4ª divisão Francisco Augusto da Silva Couto;

Um anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, sendo-lhe feito o abono da respectiva diaria até 31 de dezembro de 1923 e dahi em diante 2/3 da mesma, ficando sem effeito o decreto de 30 de janeiro de 1924, que concedeu igual licença, porém com outras vantagens pecuniarias, ao encarregado de escripta da 1ª divisão Arthur Alves Velludo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Seis mezes, com 1/3 da diaria, para tratamento de saúde, art. 8º, n. III, o auxiliar Rosa Godinho de Oliveira Bello;

Tres mezes, em prorrogação, para tratamento de molestia consequente de accidente em serviço, ao guarda-fio Dante Zanettini.

Na Rede de Viação Cearense:

Um anno, em prorrogação, para tratamento de molestia adquirida em consequencia do serviço, com 2/3 da diaria, ao operario de 1ª classe da 3ª divisão José Pereira da Silva;

Por tempo indeterminado, em prorrogação, com 1/2 do ordenado, para tratamento de saúde, ao 3º escriptuario Francellino da Silva Tavares Netto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 56 — Em 27 de setembro de 1924.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo ao qual se acha annexo, entre outros, o officio n. 802, de 29 de março do corrente anno, do Tribunal de Contas, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas, para seu conhecimento e devidos effectos, que não tem direito a gratificação de barra o guarda-mór e seus ajudantes quando, por qualquer motivo, estiverem afastados dos respectivos cargos, cabendo a mesma somente aos funcionarios que exercerem aquellas funções, visto tratar-se de uma gratificação creada para remunerar serviços de mar. — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 162 — Comunicando que importou em 1148400 o saque emitido pelo Banco do Brasil, relativo a importância de 200 francos, ouro, remetida ao professor Léon Bernard, secretario geral da Union Internationale Contre la Tuberculose, em Paris, como contribuição do corrente anno pela representação do Brasil naquella associação scientifica.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 157 — De posse do aviso numero 3.306, de 24 de julho do corrente anno, solicitando isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente para o material constante daquelle aviso que a Directoria Geral de Estatística pretende adquirir no estrangeiro por intermedio da firma Holmberg, Bech & Comp., desta Capital, para as publicações da mesma directoria, cabe-me declarar a V. Ex. haver este ministerio concedido a isenção de que se trata, tendo sido feita communicação nesse sentido a Alfandega do Rio de Janeiro pelo officio n. 640, de 18 do corrente, da Directoria da Receita Publica.

Outrosim, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja feita directamente a importação do material destinado a repartições subordinadas a esse ministerio, uma vez que só em taes condições pôde o mesmo ser despachado com isenção de direitos, conforme o disposto no art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 138 — Restituindo os inclusos papeis transmitidos com o aviso numero 3.588, de 8 do corrente, cabe-me declarar a V. Ex. que ao secretario da Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Manoel Pessoa de Mello assiste direito ao augmento provisório, visto o beneficio concedido pela lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, ser menos favoravel que o do artigo 150 da de n. 4.555, de 10 de agosto

de 1922, conforme este ministerio já decidiu em casos identicos pelos avisos ns. 114, de 31 de outubro e 142, de 20 do dezembro de 1923, a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 139 — Transmittindo a planta do terreno de accrescidos fronteiro ao do marinhão n. 651, em Nitheroy, pedido por aforamento pelo Sr. Constantino Ambrozio Tavares.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 198 — Solicitando informar si é vigente a obrigação da Companhia Port. of Pará de executar a construção do edificio para a alfandega e delegacia naquelle Estado.

N. 199 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 781, de 12 de agosto ultimo, e relativo ao pagamento do augmento provisorio ao pessoal da Comissão do Canal de Maranhão a Campos durante o anno passado na importância de 69:645\$416, conforme as folhas annexas, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, tratando-se de dividas para cujo pagamento não existe saldo, como faz certo a segunda parte daquelle aviso, o procedimento a seguir é o indicado no art. 78 do Código de Contabilidade combinado com os artigos 97 e §§ e 404 § 2º do Regulamento do mesmo Código.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 458 — Remetendo o processo ao qual se acha annexo o officio n. 298, de 27 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes, e solicitando providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro o credito de 2:232\$252, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Amazonas Antenor Augusto Villela.

N. 459 — Enviando novamente o processo referente a concessão de aposentadoria ao official de 1ª classe da officina de Serviços Accessorios da Imprensa Nacional Antonio José Affonso Pires, e solicitando consideração do acto do Tribunal julgando illegal a concessão alludida, á vista do parecer da Directoria Geral do Thesouro Nacional exarado no mesmo processo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 32 — Solicitando providencias no sentido de ser autorizada a agencia do mesmo Banco, na cidade de Theophilo Otttoni, a receber os saldos das rendas da Administração dos Correios da mesma cidade, para posterior recolhimento a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes.

— Sr. Dr. juiz de direito-presidente do Tribunal do Jury:

N. 199 — Agradecendo a gentileza da communicação de haver dispensado o funcionario deste ministerio Dr. Decio Cesario Alvim de comparecer a sessão do mez de outubro vindo ao mesmo Tribunal, para o qual fora sorteado como jurado.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 22 — Pedindo providencias, afim de serem entregues a este ministerio os

livros de registros, assentamentos, processos, plantas, etc., referentes a marinhas, accrescidos, mangues, os quaes, conforme representação da 3ª Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, não foram ainda restituídos.

— Sr. prefeito municipal de Nitheroy:

N. 23 — Solicitando serem entregues a este ministerio os livros de registro, assentamentos, processos, plantas, etc., referentes a marinhas, accrescidos, mangues, os quaes, conforme representação da 3ª Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, não foram ainda restituídos.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 9 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento que Lincoln & Comp., estabelecidos em Villa Nepomuceno, reclamam contra a cobrança alli feita pela Estrada de Ferro Leopoldina Railway, da taxa de viagem sobre o assucar crystal bruto, e solicitando providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre tal cobrança.

— Sr. Heitor Bellão, secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 200 — Agradecendo a remessa de uma cópia do discurso pronunciado pelo director da mesma associação, Sr. Otto Schilling, a proposito de um projecto do Sr. Deputado Dr. Arthur Pinto da Rocha, e de um recorte de outro discurso pronunciado pelo mesmo director.

— Sr. prefeito municipal de Bury:

N. 28 — Declarando que a Alfandega de Santos tem competencia para resolver a respeito do pedido de isenção de direitos para o material destinado a iluminação publica do mesmo municipio.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Jahu:

N. 26 — Declarando que não pôde ser feita a concessão solicitada, de algumas vantagens pedidas para os pequenos industriaes.

— Sr. Victor Brasil, director do Instituto Sorotherapico de Butantan — São Paulo:

N. 27 — Agradecendo a comunicação de haver reassumido o exercicio do cargo de director do mesmo instituto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 29 — Comunicando que foi dispensado a pedido da commissão que exercia de chimico auxiliar do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, o 2º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, pharmaceutico Leopoldo Ribeiro da Silva, que deverá apresentar-se a essa repartição.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 45 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que a Prussische Nacional Versicherungs Gesellschaft pede transferencia para o Thesouro do deposito de libras 2.300, feito na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que o soldado do 2º batalhão de caçadores Mario Luiz Cavalcante reclama contra o acto do in-

spector da Alfandega do mesmo Estado, nomeando para a policia aduaneira daquelle alfandega candidatos com a classificação inferior á sua, e recommendando providencias afim de que a alludida alfandega preste informação a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 167 — Enviando a portaria de 17 do corrente que concede 60 dias de licença, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Caleté Mario Celso da Silva Domingues.

N. 168 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Fabio Manoel da Silva, trabalhador da extincta Capatazia da Alfandega da Bahia.

N. 169 — Remettendo a portaria de 17 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Raul Catacilio França, 4º escripturario da mesma delegacia.

Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 61 — Em solução ao officio n. 212, de 22 de julho ultimo, em que submetteis á approvação o acto pelo qual nomeastes o bacharel Virgilio Ramos da Silva, para exercer interinamente as funções de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Antonio Nogueira Pinheiro, que entrou no gozo da licença de seis mezes para tratamento de saude, declaro-vos, para os devidos fins, que o seu-uhor ministro resolveu, por despacho de 12 deste mez, approvar o mesmo acto

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 41 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorogação, na forma da lei, a José Moreira Lima, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 67 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente que concede tres mezes de licença, na forma da lei, a Miguel Braz Pereira de Lucena, collector das rendas federaes de S. Lourenço, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 396, de 9 de novembro do anno passado, da Inspectoria de Seguros e a que se refere o de n. 147, de 17 do corrente, da mesma repartição, relativo ao requerimento em que a Prussische Nacional Versicherungs Gesellschaft, pede transferencia para o Thesouro do deposito de £ 2.300 feito nessa delegacia, resolveu, por despacho de 16 de novembro daquelle anno, deferir, á vista do parecer da referida inspectoria, o alludido requerimento.

N. 189 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o officio n. 760, de 26 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Rothe, Leite & Duha pede seja nomeado Manoel Pinto Ferreira Junior para seu despachante aduaneiro junto á Alfandega do Rio Grande, recommendo-vos providencias, afim de serem satisfeitas, de modo regular, as exigencias da circular n. 4, de 28 de janeiro de 1920.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 741 — Enviando um desdobramento em que se verifica a omissão da importancia de 7:7708444, dos balancos daquelle delegacia, no exercicio de 1923, em receita de "Movimento de fundos" a credito da Pagadoria da Guerra.

— Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 742 — Enviando um desdobramento das importancias que figuram nos balancos de 1923, da Pagadoria da Guerra, em despeza de "Movimento de fundos", a debito daquelle delegacia, e que os balancos daquelle delegacia não se encontram, em receita de "Movimento de fundos", a credito da referida pagadoria.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 743 — Communicando que o encarregado de escripta daquelle estrada, Cesar da Costa Mattos, commissionado nesta Contadoria, esteve presente durante todo o mez.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 744 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal tecnico desta Contadoria, referente ao mez de setembro.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 745 — Recommendando o cumprimento rigoroso do dispositivo da parte final do art. 11 das instrucções.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 746 — Remettendo uma cópia da representação da 3ª secção desta Contadoria, sobre differença de quantidade de titulos do emprestimo da Estrada de Ferro Victoria a Minas.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 747 — Remettendo uma relação de vencimentos não reclamados e pertencentes a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, na importancia de 2:7978890.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco:

N. 748 — Remettendo os livros solicitados para os servicos de escripturação de partidas dobradas.

— Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 749 — Solicitando esclarecimento sobre a emissão do balanco de activo e passivo, referente ao mez de abril dos saldos das contas "Diversos responsaveis" e "Repartições fiscaes", que figuraram nos balancos de marco do corrente anno, das importancias de réis 185:9658898 e 7768129.

— Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 749 A — Sobre a differença de 36:2458, verificada no transporte para janeiro do corrente anno do saldo com que se encerrou a conta de "Sello de União", do mez de dezembro de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 1 deste mez, resolveu, em 10 do corrente, autorizar essa alfandega a receber os direitos sobre dezoito (18) folhas do papelão isolante Fuller Board, pesando liquido 253 kilos e bruto 412 kilos, vindas pelo vapor *Cuthbert*, em 24 de junho do corrente, e desembarçadas livro de direitos conjuntamente com outros materiaes isolantes, pela nota de despacho n. 281, de 15 de julho ultimo.

Fica, desta fórma, confirmado o meu telegramma n. 583, desta data.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 28 de agosto ultimo, resolveu, em 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de cincoenta (50) caixas marca J. R. & Comp., ns. 8.956 a 9.005, vindas pelo vapor *Bilbao*, contendo papel hygienico, destinado á Vição Ferrea do mesmo Estado.

Fica, desta fórma, confirmado meu telegramma n. 595, desta data.

Dia 27

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 81 — Afim de que essa delegacia faça juntar as fórmulas no auto de fl. 1 e guia de aquisição de novos sellos de que trata a petição de fls. 2, bem como cumprir a circular do Ministerio da Fazenda, n. 53, de 15 de dezembro de 1922, remetto-vos o processo registrado neste anno, sob n. 46.105, referente ao recurso da firma Luiz Antunes & Comp., de Porto Alegre, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 544, de 11 deste mez.

— Sr. superintendente municipal de Joinville — Santa Catharina:

N. 299 — Em resposta ao vosso officio n. 190, de 21 de agosto ultimo, em que solicitaes isenção de direitos para 5.000 barricas de eimento e outros materiaes destinados ás obras publicas de agua e esgotos, desse municipio, cabe-me declarar-vos que os materiaes como os de que se trata gosam das taxas de 5 e 25 %, *ad valorem*, de accôrdo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e os inspectores das alfandegas tem competencia para conceder ou autorizar os despachos na fórma do citado dispositivo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vos-

so officio n. 203, de 16 de agosto ultimo, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede baixa do termo de responsabilidade assignado na Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, para o despacho do material constante da relação annexa, mediante o pagamento da taxa de 5 % *ad valorem*, resolveu em 3 do corrente, autorizar a baixa solicitada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 657 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 18 deste mez, resolveu em 24 do corrente, de accôrdo com o art. 170, § 3º, do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1923, conceder isenção de direitos para um vapor fluvial, adquirido para a navegação do rio Paracatu, no mesmo Estado, vindo pelo vapor *Curvello*, consignado á firma Lohner, desta capital.

Dia 29

— Sr. Delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 283 — Com o officio n. 525, de 31 de julho deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Carvalho & Comp. recorrem do acto dessa delegacia confirmando a multa de 200%, que lhes foi imposta pela Collectoria Federal de Formiga, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 2 do corrente o seguinte despacho:

«Attentas as razões expostas no parecer do provimento ao recurso, por equidade.»

E' este o parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção dos arts. 61 letra h e 81 do vigente regulamento do imposto do consumo está provada (docs. de fls. 5/6, 11 e 15). Dada porém, a insignificancia da infracção do art. 81, pois trata-se apenas de um par de calçado sem sello (auto de fls. 2) e mais a circumstancia de que a differença do imposto foi paga (informação de fls. 15), sou de parecer que se dê provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 95 — Com o officio n. 149, de 23 de fevereiro deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Decoleciano Alves recorre do acto dessa delegacia, não tomando conhecimento da reclamação que fez sobre o desaparelhamento de uma jarra contida em um volume importado pelo recorrente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 6 do corrente o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter o acto da delegacia.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Conforme as pegas deste processo, nada ficou apurado ou provado do modo a se ter a convicção ou certeza dos factos denunciados, sendo digna de attenção a circumstancia de haver tomado vulto a accusação referente ao desvio

de uma jarra, quando toda mercadoria foi conferida e entregue e della passou amplo recibo, sem protesto ou qualquer allegação, o proprio accusador; recibo lançado na nota do despacho de folhas 16 v. Ainda ha a considerar que a accusação foi feita depois de conferida e retirada da Alfandega a mercadoria em questão. Assim, estou de pleno accôrdo com a decisão de fls. 97 v e 98, da delegacia fiscal e sou de parecer que não se deve dar provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 170 — Com o officio n. 623, de 12 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorrestes, *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso da firma Herm. Stoltz & Comp., interposto da decisão da Alfandega desse Estado, que a intimou a recolher a importancia proveniente da differença de direitos, verificada na revisão do despacho livre n. 435, de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 12 do corrente o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão da delegacia fiscal, por estar de accôrdo com as deliberações do Thesouro, em casos analogos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 168 — Com o officio n. 625, de 12 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorrestes, *ex-officio*, da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Usina Central de Timbó, interposto do acto da Alfandega desse Estado, que a intimou a recolher a importancia proveniente da differença de direitos, verificada na revisão dos despachos livres ns. 22 e 26, de janeiro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão da delegacia, por seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 167 — Com o officio n. 626, de 12 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorrestes, *ex-officio*, da decisão pela qual destes provimento ao recurso da firma Rafael Abenante, interposto do acto da Alfandega desse Estado, que a intimou a recolher a importancia da differença dos direitos, verificada na revisão do despacho n. 609, de dezembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho o acto da delegacia, por estar de accôrdo com as resoluções deste ministerio, em casos identicos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 166 — Com o officio n. 597, de 7 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorrestes, *ex-officio*, da decisão abaixo transcripta, pela qual destes provimento ao recurso da Companhia de Tecidos Paulista, interposto do acto da Alfandega desse Estado, que a condemnou ao pagamento dos direitos provenientes dos vagonetes despachados pelas notas ns. 291 e 295, de 1922.

A vista dos documentos exhibidos pelo recorrente, e da doutrina contida na ordem da Directoria da Receita, sou

n. 346, de 6 de setembro do anno passado, a esta directoria, e noutras decisões sobre o assumpto, dou provimento ao recurso, e, na forma da lei, recorro a superior instancia.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho: «Mantenho, por seus fundamentos, a decisão da delegacia fiscal.»

É este o parecer que emitti, com o qual concordei o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão de folhas 35 v. Por isso, proponho se negue provimento ao presente recurso, *ex-officio*.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Western Telegraph Company Limited, em petição de 4 de agosto ultimo, resolveu, em 16 do corrente, de accordo com a clausula XX, do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1870, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, do material constante da relação annexa, destinado aos seus serviços nesse Estado.

Fica, desta forma, confirmado o meu telegramma n. 594, desta data.

Recebedoria do Districto Federal

Prætorios despachados

Juizo da 1ª Vara de Ausentes, entrega de 244\$600 a favor de Dr. Gil Augusto da Silva. — A 3ª Sub-directoria, para os effectos da cobrança do sello.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Sebastião Gonçalves de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de José Scardim. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Januario Assumpção Ozorio. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Genelcio de Paiva Araujo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 2:207\$402, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Costa & Moraes. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, cobrando-se, pelo modo indicado, o imposto relativo ao 1º semestre do exercicio de 1918, cancelando-se a certidão de divida do 2º semestre, e officiando-se neste sentido a Directoria da Receita.

Sem numero — Samuel Antunes. — A vista do parecer, cobre-se a revalidação. Quanto aos itens de petição, proceda como propõe o agente fiscal informante.

N. 411 — E. Salathé & Comp. — Em vista do informado, e de accordo com o pagamento do imposto predial, faça-se a redução proposta.

Sem numero — Manoel Francisco da Silva Freire. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 600\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 456 da Alfandega do Rio de Janeiro. — Examinem e informem os agentes fiscaes Villas Boas e Luna.

N. 1.405 — Empresa Brasileira de Diversões. — Altere-se, neste exercicio, conforme o laudo e o parecer, o valor locativo da industria de que se trata para 18:000\$000, procedendo-se nos termos propostos a cobrança do respectivo imposto.

Sem numero — Baccarini, Irmão & Comp. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 500\$600, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — David Joaquim Alves. — Restitua-se o processo convenientemente informado.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Officios da Delegacia Fiscal de São Paulo sobre o n. 1.071, de 6 de junho e 1.273, de 31 de julho ultimos. — Proceda-se pelo modo indicado.

Sem numero — J. A. Ferreira da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Gulo Flias. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — S. A. Longovica, Compagnie Industrielle et Commerciale d'Exposition. — Inscrevam-se, nos termos do parecer. Imponho a cada um dos collectandos a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Castor de Freitas Gama e Eufranor Pinto da Cruz. — Entregue-se aos requerentes a quantia de réis 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.249 — Como elemento de informação prestada ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por vosso intermedio, apresento a essa superior autoridade a inclusa demonstração, que mandei organizar, das rendas arrecadadas por esta recebedoria, a partir de janeiro de 1922, data em que assumi o exercicio do cargo de director, em commissão, até o fim do 1º semestre do corrente anno.

Vê-se que, nesse periodo, comparada a arrecadação com a de iguaes periodos anteriores, ella apresenta um augmento de 67.193:077\$932.

É ainda para destacar o facto de ser a importância arrecadada no 1º semestre deste anno quasi igual a de todo o exercicio de 1921. Assim demonstrado:

1º semestre de 1924 82.548:547\$665
Todo o anno de 1921 98.292:313\$818

Não posso deixar de acrescentar que, para esse excellento resultado, o esforço do pessoal reduzido de que dispõe esta repartição e as medidas de fiscalização postas em pratica, hão concorrido effizantemente.

Negal-o, quanto ao esforço do funcionario, seria injusticia, que o chefe da repartição não pôde e jamais deve commetter.

O pessoal da recebedoria, insufficientissima para dar vazão aos multiplos trabalhos, de prompta solução, a cargo da mesma, — não tem hora para descanso.

É sabido que todos os funcionarios desta repartição trabalham em suas residencias, aos domingos, nos dias feriados e á noite para poderem fazer face ao expediente de que estão encarregados.

É um facto sabido, de que o Sr. director geral pôde dar seguro e insuspeito testemunho.

Quanto ao serviço a cargo dos agentes fiscaes dos impostos de consumo, — a actividade destes muito se tem accentuado e a prova está no grande numero de autos de infracção lavrados, com inteiro fundamento, e ainda no augmento consideravel da renda do imposto, por elles exclusivamente fiscalizado. Em 1923 foram lavrados 998 autos de infracção. No primeiro semestre do corrente anno, 497. No segundo semestre de 1923, a renda do imposto de consumo subiu a 32.637:811\$116. No primeiro semestre do corrente anno essa renda foi augmentada para 37.143:101\$936.

Entre as medidas de intensificação da fiscalização, adoptadas por esta directoria, cabe-me apontar as seguintes:

Imposto do sello

1.º A repressão das fraudes de sello falso, levada a effecto por esta directoria, com absoluto exito. A commissão respectiva, de exame em cartorios de tabelliães de notas, ainda continua a trabalhar nesta capital, já havendo percorrido a maioria dos cartorios.

2.º Inspeção do papeis, livros e documentos, levada a effecto na Junta Commercial.

3.º Serviço de vigilancia fiscal dos estabelecimentos commerciaes, industriaes e bancarios, conforme ordem desta directoria e commissão designada para esse fim.

1.º Finalmente, o serviço de vendas de sello em postos externos, para evitar reprodução das fraudes anteriores, — serviço instituido pelo Governo, por proposta desta directoria.

Imposto de consumo

Além da fiscalização, a cargo de cada agente, esta directoria, desde 1922, creou commissões especiaes de inspeção do imposto sobre tecidos, fumo, bebidas, calçados e chapéus, — de modo que, por este systema, sempre foi revisto o serviço de cada agente fiscal. A medida deu optimos resultados, sendo assim consideravelmente activada a fiscalização. Sobre o fumo e bebidas, exhibi opportunamente ao Exmo. Sr. ministro, os quadros do augmento, que S. Ex. teve em seio de apreciar.

Imposto sobre a renda

As medidas adoptadas para a organização da cobrança desse imposto, na administração do actual titular da Fazenda, muito melhoraram. Assim, S. Ex. começou mandando dar uma sala, para ser installada um tanto melhor a secção respectiva. Poude então esta directoria organizar os trabalhos, designando commissões, por zonas determinadas, para a devida fiscalização, sendo levantado o cadastro dos contribuintes, ordenada a escripturação e normalizado o expediente, com os poucos elementos de que dispõe a repartição.

Imposto de indústrias e profissões

A melhor fiscalização desse imposto consiste na revisão dos lançamentos, que a Recebedoria já mais pôde levar a efeito. Consegui, entretanto, organizar uma comissão para esse serviço, a qual procedeu a revisão dos lançamentos feitos, — medida de grande alcance fiscal, felizmente executada por esta directoria.

Imposto sobre vendas mercantis

Em officio n. 1.581, de 15 de julho ultimo, a vós dirigi, dei conta ao Exmo. Sr. ministro da situação desse imposto, cuja arrecadação ia melhorando sensivelmente. Como referi, naquele officio, embora não possam os agentes fiscaes dos impostos de consumo exercer uma acção de todo efficiente para a defesa desse tributo, porque só o imposto de consumo absorve quasi toda a actividade do agente fiscal, estimulados o zelo e a boa vontade desses fiscaes, elles tem procurado prestar todo o concurso possível á fiscalização do novo tributo, cujo pagamento, dentro em breve, deverá estar inteiramente normalizado, tanto mais que vão sendo, por successivas consultas, solucionadas constantes duvidas oppositas pelo contribuinte ao regulamento.

O augmento do imposto, no periodo de seis mezes, do anno findo, comparado com seis mezes desse anno é de réis 2.888:859\$600 para o corrente anno.

Serviço de balanços

Rigorosamente em dia está esse serviço, já tendo sido remittido ao Thezouro o balanço do mez de agosto deste anno e do activo e passivo, respectivo.

Para rematar, peço vénia para repetir, o que muitas vezes tenho exposto ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que é indispensavel, para escolimar de defeitos os trabalhos desta repartição, dotal-a dos melhoramentos que ella reclama, a começar pelo edificio, que já hoje se não presta para o funcionamento da recebedoria, pequeno e sem accommodações, como é.

A nova feição que convém imprimir aos serviços, com o desdobramento de sub-directorias, e o augmento de pessoal, para que se possa tornar effectiva uma fiscalização mais completa, são providencias que julgo urgentes, nem só para rigorosa defesa dos interesses do fisco, como ainda para melhor attender ao publico, em suas relações com a repartição.

O esforço devotado de que promanam os resultados satisfatorios que, no presente communicado, tenho ensejo de offerecer á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exaustivo, como é, conviria que fosse amparado pela remodelação de que tanto carece a Recebedoria do Districto Federal.

Sem temor de contestação, posso affirmar que, com o apparellamento actual (deficientissimo para occorrer ás exigencias do desenvolvimento vasto dos trabalhos a cargo da repartição), mais proficuos resultados se não podem lograr. Entretanto, a remodelação a que me refiro poderia facilitar a obtenção de aperfeicoamento, pelos quaes muito me empenho, quer na parte technica dos serviços, quer no que diz respeito á fiscalização e, desl'arte, á arrecadação, certamente, offereceria ainda algum augmento que fartamente compensaria a despesa com a reorganização da repartição.

A autoridade superior, assim esclarecida, dignar-se-ha de tomar o assumpto na consideração que possa merecer ao seu douto e elevado espirito.

Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de muita estima e distincta consideração.

Autos de infração

Auto n. 735, lavrado em 23 de dezembro de 1922 contra E. H. Botelho & Comp. — Cobre-se a revalidação de sello indicada no parecer.

Auto n. 31, lavrado em 5 de fevereiro de 1924, contra Antonio Baptista Lopes. — Interponha recurso para a autoridade superior, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Rio, 29 de setembro de 1924.

Processos despachados

N. 767 — José Magalhães. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, João Luiz de Campos Filho, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma José Magalhães, estabelecida á rua dos Andradas n. 36, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de barbearia, com commercio de perfumarias, a multa de 150\$000 por infração dos arts. 8 e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 766 — Costa & Magalhães. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Manoel Alves da Cruz Rios, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Costa & Magalhães, estabelecida á Avenida Mem de Sá n. 5, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de camisaria, com commercio a varejo de camisa, meia e lenços, etc. a multa de 150\$000, por infração dos arts. 8 e 14 B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 765 — Joaquim Simões. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Hermanus Pereira Vieira, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Joaquim Simões, estabelecida no Boulevard São Christovão numero 90, da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de peanhas de couro, a multa de 150\$000, por infração do artigo 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921

a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 764 — José Alves. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lucas Antonio Monteiro de Barros e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma José Alves, estabelecida na Estrada do Areal n. 845, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim, com commercio de fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 A e B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 770 — Americo Martins de Mattos. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. de Paula Barreto e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Americo Martins de Mattos, estabelecida á Avenida Gomes Freire n. 156, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tecidos e artefactos de tecidos a varejo, a multa de 150\$, por infração do art. 14 A do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 631 — Gonçalves Campos & Nunes. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Lauro Maia e Enrico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Gonçalves Campos & Nunes, estabelecida á rua do Rosário n. 160, da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de secos e molhados, com especialidades pharmaceuticas, creolina e Cruzvaldina a varejo, a multa de 100\$, por infração dos arts. 7 e 8 C do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 30\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 313 — Antonio Fernandes de Souza & Comp. Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Antonio Fernandes de Souza & Comp., estabelecida á rua Coronel Pedro Alves n. 229, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de pharmacia, com commercio de productos, sujeitos ao sello sanitario a

multa de 100\$, por infracção do art. 7º do § único do regulamento expedido pelo decreto n. 11.713, de 8 de março de 1924, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Auto

N. 565, 567 e 569 — Alfandega de Pernambuco. — Devolva-se a repartição de origem.

N. 12 e 15 — Collectoria Therozopolis. — Devolva-se a repartição de origem.

N. 9.586 — Elias José. — Pago o imposto do semestre corrente. — Transfira-se.

N. 18.409 — Domingos Soares Cardoso. — Transfira-se.

N. 00.424 — Camara Vieira & Filho. — Pago o imposto do corrente semestre. — Transfira-se.

N. 9.104 — Sebastião da Costa Moraes. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 15.316 — Antonio de Castro Ribeiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 3.785 — Avelino José da Costa. — Officie-se a Repartição de Aguas, no sentido do parecer.

N. 13.644 — Antonio de Oliveira Tarré. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 5.067 — Arthur S. Paulo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 5.076 — Augusto Pereira Covas. — Transfira-se.

N. 4.917 — Affonso dos Santos Braga. — Transfira-se.

N. 8.449 — Albertina C. Menezes. — Idem.

N. 9.985 — Adelia Medina Pacheco. — Idem.

N. 47.439 — Anna Vaz das Neves. — Idem.

N. 8.215 — Antonio do Nascimento. — Idem.

N. 7.477 — Antonio Baptista Peixoto. — Idem.

Notificação

N. 476 — Leandro Coó Rodrigues. — De accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria e attendendo a que a patente de registro foi paga posteriormente a lavratura da notificação, conforme se verifica deste processo, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effeito, e imponho ao notificado Leandro Coó Rodrigues, a multa de 150\$, mínimo, do art. 219, § 5º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924. Intime-se.

N. 3.261 — Julio da Rocha Vidal. — Transfira-se.

N. 10.612 — João Luiz Rodrigues e outros. — Transfira-se.

N. 16.650 — Francisco Buriche dos Santos. — Transfira-se para Buriche & Irmão e depois para Francisco Buriche dos Santos, de accordo com a infor-

mação retro da 2ª Sub-directoria, devendo ser provado o pagamento do imposto em cobrança.

N. 4.727 — Joaquim Fernandes. — Reconheça as firmas dos signatarios dos documentos de ls. 7 e 10 a 12, podendo retirar-os mediante recibo.

N. 4.644 — Guido Peroni. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.128 — Sibano Almeida & Comp. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, transfira-se.

N. 8.717 — Madame Missick. — De-se baixa para a segundo semestre do exercício corrente. Junte-se a certidão cancelada e volte o processo para ultima deliberação.

N. 15.587 — Minervina Amelia Martins. — Transfira-se, de accordo com a petição inicial, na razão de um terço para cada um dos herdeiros.

N. 49.037 — J. Pellegrine. — Já estando ultimadas as providencias decorrentes do despacho dessa Ajudancia, de 7 de abril do corrente anno, archive-se.

Sem numero — Joaquim Rodrigues de Souza. — Archive-se.

N. 4.872 — João Teixeira dos Santos e outros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei, a cada um dos infractores a que se refere a informação retro.

N. 2.427 — Jayme da Silva Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 4.435 — José Rodrigues Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 11.769 — Joaquim Moreira Ventura. — Transfira-se.

N. 6.813 — José Abrantes. — Referindo-se a informação retro a processo em anexo, e estando este desacompanhado de qualquer outro processo, volte a 2ª Sub-directoria para se fazer a respectiva juntada.

N. 14.894 — Luiz Benedicto da Silva. — Inscryva-se.

N. 1.361 — Luiz Camacho. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 15.006 — Manoel Martins dos Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 8.535 — Maria Magdalena Machado Rocha. — Transfira-se. Imponho ás vendedoras a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 11.128 — Severina Conceição de Abreu. — Transfira-se.

N. 4.339 — Antonio Fernandes da Silva. — Transfira-se.

N. 8.504 — Antonio Pereira Rodrigues da Rocha. — Transfira-se.

N. 8.510 — Manoel Pinto de Sá Ferreira. — Paga a taxa do corrente exercício, de penna d'agua, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 7.413 — Francisco L. da Silva Carneiro. — Transfira-se.

N. 14.702 — Manoel dos Santos Reis. — Inscryva-se pelo modo proposto.

N. 7.835 — Mario Uchoa Campos e outro. — Transfiram-se.

N. 8.668 — Nagib Rachid Gani. — Transfira-se.

N. 3.713 — Noemia Penna. — Transfira-se.

N. 6.668 — Pedro Marques. — Transfira-se.

N. 9.829 — Rachel de Moura Ribeiro. — Transfiram-se, nos termos da informação, e parecer.

N. 11.468 — Seraphim da Silva Ferreira. — Inscryva-se pelo modo proposto.

N. 10.610 — Soudas & Comp. — Transfiram-se.

N. 3.418 — Salvador Cardoso. — Transfira-se.

N. 4.955 — Simões Diniz & Comp. — Transfira-se.

N. 14.811 — João Gonçalves Silveiras e outros. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 7.410 — Barbedo Irmão & Comp. — Pago o imposto do exercício corrente, 1º e 2º semestres, transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei. Imponho mais a multa de 15 %, sobre os emolumentos de registros pagos.

N. 9.922 — Maria do Carmo Nunes. — Cumprido o despacho exarado no processo junto ns. 9.922 do exercício de 1922, entregue-se mediante recibo.

N. 18.928 — M. & Lasso. — Officie-se a Directoria da Receita Publica, afim de ser cancelada a certidão n. 22.570, a que se refere a informação supra.

N. 5.396 — Eloy Monteciro. — Transfira-se, em face do parecer supra.

N. 14.033 — Manoel Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

12

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

12 — Dia 27 de setembro de 1924

N. 16.260 — Manoel Ribeiro Souza. — Complete o selo do documento de folhas 29.

N. 13.776 — Edaundo Araujo Libero. — Prove o pagamento de penna d'agua de 1924.

N. 3.070 — Carlota Monteiro Salles. — Pague o debito.

Sem numero — Antonio Santos. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis. Findo este, volte o processo informado pelo livro da porta.

Sem numero — Antonio Gonçalves Cardoso. — Idem.

N. 985 — Alfredo Prisco Barbosa. — Pague o debito.

N. 6.339 — Joaquina Ferreira Cardoso. — Pague o debito.

N. 17.773 — Victoria Pascoal. — Satisfaga a exigencia.

N. 15.433 — Adolpho Schaefer. — Idem.

N. 12.993 — Seraphim e outros (mezenores). — Idem.

N. 11.400 — Haroldo Figueiredo. — Idem.

N. 11.638 — Antonio Ferreira Coelho. — Idem.

N. 9.376 — Ruth Martins. — Idem.

N. 14.492 — Pedro Paulo Souza. — Idem.

N. 7.607 — Adelaide Barbosa de Castro. — Idem.

N. 15.451 — Carlos Seckow Joppert. — Idem.

N. 15.281 — Pedro Alves Doger. — Idem.

N. 14.250 — Abud Irenos. — Idem.

N. 5.334 — Oscar Araujo. — Idem.

N. 16.506 — Siqueira de Mello. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de setembro de 1924

- N. 15.721 — Agostinho Felipe da Costa. — Satisfaça a exigência.
 N. 17.894 — Mortagna Walfior & Comp. — Satisfaça a exigência.
 N. 5.313. — Junte a patente de registro do exercício corrente.
 N. 4.896. — Junte a patente de registro.
 N. 2.928 — João Borges. — Satisfaça a exigência.
 N. 5.747 — Monteiro & Pinto. — Prove o alegado.
 N. 9.812 — Antonio Behnro Dias. — Junte a patente de registro do exercício corrente.
 N. 5.786 — Annibal Augusto Rodrigues. — Satisfaça a exigência.
 N. 6.662 — Joaquim Americano. — Diga onde é estabelecido.
 N. 6.654 — J. Brandão de Oliveira. — Junte amostra do producto.
 N. 5.340 — Francisco Machado Monteiro. — Junte o cartão de inscrição.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 896 — Transmittindo por cópia o telegramma do delegado regional, interiorino, desta inspectoría geral na Bahia.

N. 897 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, o processo com a carta-patente n. 272, da firma Moreira Salles & Comp., com sede em Pocos de Caldas, Estado de Minas Geraes.

N. 898 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do Banco Estadual de Sergipe, sociedade anonyma, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe.

N. 899 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do Banco de Espanha & Brasil, com sede nesta capital.

N. 900 — Submettendo ao conhecimento do Sr. ministro o processo com o requerimento de Moraes & Comp., estabelecidos na capital do Estado da Bahia.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.417 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura de Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 2.418 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 2.419 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura de Bastos Dias & Comp., de fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 2.420 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a José da Silva & Comp.

N. 2.421 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem a Francisco Leal & Comp.

N. 2.422 — Ao Sr. Bento Lemos, informando a respeito da remessa do *Diário Official*.

N. 2.423 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 2.424 — Ao Sr. administrador dos Correios do Amazonas e Acre, informando a respeito da remessa do *Diário Official*.

N. 2.425 — Ao Sr. administrador dos Correios de Ribeirão Preto, idem, idem.

N. 2.426 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem.

N. 2.427 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem.

N. 2.428 — Ao Sr. Francisco Pires Corrêa, idem, idem.

N. 2.429 — Ao Sr. Francisco Silveira Netto, idem, idem.

N. 2.430 — Ao Sr. Fausto Alves, idem, idem.

N. 2.431 — Ao Sr. inspector da Alfândega de Manaus, idem, idem.

N. 2.432 — Ao Sr. collector federal de Porto Alegre, Piahy, idem, idem.

N. 2.433 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, idem, idem.

N. 2.434 — Ao Sr. Ricardo Row, idem, idem.

Requerimentos despachados

Joseph da Silva e Souza, Emerena da Silva Bulhão, Pompilio Cesar Ramos, Amaro Leffite, Lysis Melgaço Ferreira. — Como requerem.

José Dias Soares, Euclides Alves Barreto, Astrogildo Silva, Agostinho Corrêa Tavares, Antonio José Alvarez. — Sim, em termos.

Maciel Bento da Silva Nery. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidas as férias extraordinarias de seis meses, nos termos do artigo 41 e seus paragrafos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1924, ao consul geral de primeira classe em Nova York, Helio Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 27 do corrente mez, foi declarada sem effeito a de 16, provendo Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão da 2ª Pretoria Criminal, na serventia vitalicia do officio de escrivão da 3ª Vara Criminal do Districto Federal.

Por portaria de 27 do corrente mez, foram concedidos 3 mezes de licença,

para tratamento de saúde, ao capitão medico da Policia Militar do Districto Federal, Dr. Carlos da Motta Rezende.

Directoria do Interior

(*) Por portaria de 7 de maio ultimo, foi naturalizado brasileiro Alfredo Mendes Fernandes, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1886, filho de Bento e Maria José Mendes Fernandes, casado, residente no Estado do Pará.

Por portarias de 29 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

José Thomaz Moreira, natural de Portugal, nascido a 3 de setembro de 1894, filho de Joaquim Thomaz Moreira e Anna Nunes Dias, casado, residente nesta capital.

Manoel José de Barros, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1894, filho de Antonio José de Barros e Angelina Pinto Ribeiro, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do que alli reside.

Expediente de 29 de setembro de 1924

Foi nomeado, na conformidade do disposto no art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. Raymundo Furtado da Silva para inspecção a Faculdade de Direito do Maranhão.

Concedeu-se ao auxiliar do Archivo Nacional, Aristides Leal Coelho da Rosa, um mez de licença, de accordo com o disposto no art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, e em prorogação da que, para tratamento de saúde, obteve em data de 12 de agosto ultimo.

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem, do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados

Gerszon Gelber. — Apresente folha corrida das pretorias criminaes.

Antonio C. Rodrigues. — Requeira, querendo, ao director do Archivo Nacional.

Conselho Superior do Ensino

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 27 de setembro de 1924

Odette de Almeida. — Annote-se.

Dia 29

João Rodrigues de Meneje. — Expeçam-se os certificados pedidos, pagas as taxas, na forma legal.

Tito de Alencastro Filho. — Inscreva-se.

Roque Tamborini e outros alumnos do Gymnasio S. José de Alfenas. — Indeferido.

(*) Reprodúz-se, por ter sido publicadã com incorrecção.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de setembro de 1924

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das importancias:

De 4778865, para occorrer ao pagamento do soldo, já incluídas as seis quotas de 2 %, que compete ao tenente-coronel da Policia Militar do Districto Federal, José Estandilão Barbosa da Silva, de 15 de setembro corrente, data do decreto de sua reforma, a 30 do mesmo mez (aviso n. 3.765 C);

De 4058800, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Leopoldo Campos, para occorrer ao pagamento do soldo por inteiro que compete, de 5 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, ao 3º sargento daquela corporação, Antonio Gomes de Oliveira, reformado por decreto de 5 do citado mez de setembro (aviso n. 3.786 C);

De 2818350, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, para occorrer ao pagamento do soldo por inteiro que compete, de 5 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno ao soldado daquela corporação, Francisco Bento, reformado por decreto de 5 do citado mez de setembro (aviso n. 3.787 C);

De 218070, á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, de despesas com volumes para a Bibliotheca Nacional, de abril a junho findos (aviso n. 3.789 C);

De 1:1878680, á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos á Bibliotheca Nacional, de junho e julho findos (aviso n. 3.790 C);

De 8:7988501, de consumo de gaz, luz e energia electrica, na Bibliotheca Nacional, em julho e agosto findos (aviso n. 3.791 C);

De 3:0308700, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, em julho ultimo (aviso n. 3.792 C);

De 168663, á The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., de serviços executados para a Policia do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso numero 3.793 C);

De 48643, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica, na Colonia de Alienados, em maio ultimo (aviso n. 3.794 C);

De 2:3078906, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em julho ultimo (aviso n. 3.795 C);

De 8:3198, a João Vidal & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo, ao Escriptorio de Obras (aviso n. 3.796 C);

De 4038490, de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional, em julho ultimo (aviso n. 3.797 C);

De 6:2728970, a J. C. Pedrosa, de comedorias fornecidas aos presos do Depósito da Policia do Districto Federal, em agosto ultimo (aviso n. 3.798 C);

De 4:2528946, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica, na Casa de Correção, em junho ultimo (aviso n. 3.799 C);

De 1:5528500, á Brazilian Telephone Company, de assignaturas de tres aparelhos telephonicos, collocados da Casa de Detenção, no corrente anno (aviso numero 3.800 C);

De 1788815, do consumo de luz e energia electricas, no Instituto Nacional de Musica, em julho ultimo (aviso numero 3.801 C);

De 4418300, á Fontes, Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria de Contabilidade do Ministerio, em agosto ultimo (aviso n. 3.802 C);

De 1828, á Luiz Pestana & Comp., de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado do Ministerio, em agosto ultimo (aviso n. 3.803 C);

De 4078014, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica, na Escola Nacional de Bellas Artes, em julho ultimo (aviso n. 3.804 C);

De 1:3158836, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em junho ultimo (aviso n. 3.805 C);

De 28200, á Directoria Geral dos Correios, de sellos fornecidos, em agosto ultimo, ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 3.806 C);

De 3:6598550, a Bastos Dias, de fornecimentos feitos ao Abrigo de Menores, em julho ultimo (aviso n. 3.807 C);

De 1:2468100, de fornecimentos feitos ao Juizo de Menores, em agosto ultimo (aviso n. 3.808 C);

De 168800, á Companhia de Estrada de Ferro Victoria á Minas, de telegrammas expedidos pelo Juizo Federal na Secção do Espirito Santo, em julho ultimo (aviso n. 3.809 C);

De 88, á Casa da Moeda, da cunhagem de uma meadilha de distincção de 2ª classe, destinada ao tenente-coronel do exercito, graduado, reformado, Antonio da Piedade de Mattos, em agosto ultimo (aviso n. 3.810 C);

De 2:4258100, de fornecimentos feitos e lavagens de folhas, em julho ultimo, para o Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 3.811 C);

De 1:0008, a Agostinho Vieira & Comp., de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo (aviso n. 3.812 C);

Ao 1º secretario do Senado Federal, transmitiram-se as informações que, a respeito do custo provavel do monumento ao autor do Hymno Nacional, foram prestados pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.766 C);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, reiterou-se o pedido de providencias solicitadas com o aviso n. 22, de 4 de janeiro (aviso numero 3.767 C);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, communicou-se que foi autorizado o empenho de despesas, por conta dos creditos supplementares que foi solicitado, para as sub-consignações «Alimentação e dietas» e «Medicamentos e drogas, etc.», do n. 27 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.769 C);

Ao presidente de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de ser a Santa Casa de Misericórdia da Capital daquele Estado, scienciada de que se torna necessario a prestação de contas do emprego do auxilio de 1923, concedido pelo Congresso Nacional, para que se providencie sobre o de 1924 (aviso n. 3.770 C);

Ao governador da Bahia, solicitaram-se providencias no sentido de que o Instituto de Protecção á Infancia, naquella Estado, seja scienciado de que a entrega da subvencção de 1922 depende do pagamento da taxa de documento do relatório e da apresentação de novo requerimento em que seja mencionada a importancia da mesma (aviso n. 3.771 C);

Ao presidente do Rio de Janeiro, soli-

citaram-se providencias no sentido de serem as Escolas Profissionais Salesianas, de Niecheroy, inteiradas de que a subvencção de 1924 depende da substituição do relatório por outro devidamente sellado, pelo qual melhor se conheçam as condições de funcionamento daquelle estabelecimento (aviso n. 3.772 C);

Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 6:885\$700, de que são credores A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal, em dezembro e novembro de 1923 (aviso n. 3.773 C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que pela Alfandega desta cidade, seja concedida isenção de direitos, para 6 caixas com a marca C. L. S. A. 43.025-30, contendo um aparelho de raio X que se destinada ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, vindas de Hamburgo (aviso n. 3.775 C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o credito de 2:000\$, para pagamento da subvencção que compete ao Hospital da Caridade do Cataguazes, naquella Estado (aviso numero 3.776 C);

Ao Ministerio da Fazenda, remetteram-se as copias dos telegrammas do governador, procurador geral e promotor publico no Acre, e solicitaram-se providencias afim de que seja facilitada a accção de referido governador, com o fornecimento dos recursos necessarios (aviso n. 3.777 C);

Ao Ministerio da Fazenda, transmitiram-se para o respectivo pagamento, as folhas, nas importancias de 908967 e 4098838, relativas a gratificação provisoria que compete ao guarda civil de 2ª classe, Victor Hugo de Carvalho, por ter substituido, de agosto a dezembro de 1922, e janeiro a agosto de 1923, o escriptivo de 2ª entrancia da Secretaria da Policia, Alvaro Colás (aviso n. 3.778 C);

Ao Ministerio da Fazenda, transmitiu-se o processo de exercicios findos para pagamento á The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., da quantia de réis 2:934\$498, de fornecimento de energia electrica, em 1922, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 3.779 C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 394\$195, ao guarda civil de 2ª classe Victor Hugo de Carvalho por ter substituido, de agosto a dezembro de 1922, o escriptivo da Secretaria da Policia, Alvaro Colás (aviso n. 3.780 C);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim, de que seja restituída a Constantino Novelli a importancia de 1068, em moeda corrente, que depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia de sua proposta de compra de uma caldeira da antiga lavanderia da Escola 15 de Novembro (aviso n. 3.781 C);

Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 1:6438998 para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao tenente-coronel da Policia Militar do Districto Federal, Alfredo Gomes da Jesus, de 4 de setembro corrente, data do decreto de sua reforma, a 30 do mesmo mez (aviso numero 3.782 C);

Ministerio da Justiça e Negocio: Interiores—Directoria de Contabilidade—N. 3.764—R.º de Janeiro, 23 de setembro de 1924.

Ao Sr. ministro da Fazenda, sob n. 3.761, expediu-se o seguinte aviso:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos documentos, afim de que V. Ex. se di ne de providenciar, nos termos do art. 91 do Regulamento do Codigoo de Contabilidade Publica, para

que ao credito votado no n. 26 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, para as despesas da Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 149.000\$, ás seguintes sub-consignações— «Alimentação commum e dietetica», 113.500\$ — «Combustivel», 24.000\$ — «Iluminação a gaz, luz e energia electrica», 2.500\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro
Exercicio de 1924

Demonstração do estado das sub-consignações «Alimentação commum e dietetica» — «Combustivel» e «Iluminação a gaz, luz e energia electrica, afim de justificar o pedido de creditos necessarios até dezembro do corrente anno.	Credito votado	Despesa realizada de janeiro a agosto.	Saldo existente	Deficit existente	Credito supplementar necessario até dezembro
Alimentação commum e dietetica.....	245:874\$220	223:354\$000	22:520\$220	—	113:500\$000
Combustivel.....	20:000\$000	23: 88\$940	—	3:788\$340	24:000\$000
Iluminação a gaz, luz e energia electrica.....	10:000\$000	6:397\$077	3:692\$923	—	2:500\$000

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, 20 de agosto de 1924. — Leopoldina Pinto, 1ª escripturaria.

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro

Exercicio de 1924

Relação das despesas que determinaram o pedido do credito supplementar para a sub-consignação «Alimentação commum e dietetica».

Mez — Fornecedor — Importancia da conta — Somma

Janeiro:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	6:635\$300	
J. Furtado.....	8:797\$500	
Lopes Corrêa & Comp.....	3:717\$600	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	609\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	1 05\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	362\$000	20:271\$400

Fevereiro:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	13:562\$250	
J. Furtado.....	7:500\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	4:072\$900	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	1:015\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	110\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	290\$000	26:550\$150

Março:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	14:810\$250	
J. Furtado.....	7:305\$000	
Augusto Maria da Motta.....	892\$900	
Lopes Corrêa & Comp.....	4:125\$200	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	870\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	244\$800	
Luiz Pestana & Comp.....	310\$000	28:577\$250

Abril:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	13:407\$550	
Augusto Maria da Motta.....	7:416\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	4:000\$800	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	580\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	344\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	300\$000	
Souza Torres & Comp.....	700\$000	26:749\$350

Maio:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	16:151\$000	
Augusto Maria da Motta.....	7:938\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	4:133\$300	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	870\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	358\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	310\$000	
Souza Torres & Comp.....	700\$000	30:475\$800

Junho:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	13:361\$500	
Augusto Maria da Motta.....	7:536\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	3:966\$000	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	693\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	306\$400	
Luiz Pestana & Comp.....	300\$000	
Souza Torres & Comp.....	700\$000	26:863\$900

Julho:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	17:553\$000	
Augusto Maria da Motta.....	7:938\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	4:133\$300	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	725\$000	
Souza Torres & Comp.....	700\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	352\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	310\$000	31:716\$800

Agosto, até o dia 16:

Barbosa Albuquerque & Comp.....	17:854\$350	
Lopes Corrêa & Comp.....	4:104\$000	
Augusto Maria da Motta.....	7:938\$000	
Companhia Leitaria Leopoldinense...	372\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	310\$000	
Rodrigues Teixeira & Filho.....	870\$000	
Souza Torres & Comp.....	700\$000	32\$198\$350

Total das despesas.....	223:354\$000
Credito votado para 1924.....	245:874\$220
Saldo.....	22:520\$220

Secretaria da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, 20 de agosto de 1924. — Leopoldina Pinto, 1ª escripturaria.

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro

Exercício de 1924:

Relação das despesas que determinaram o pedido de credito suplementar para a sub-consignação «Combustivel»

Mez — Fornecedor — Importancia da conta — Somma

Janeiro :

Luiz Pestana & Comp.....	1:435\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:739\$157	3:199\$357

Fevereiro :

Luiz Pestana & Comp.....	1:330\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:632\$263	3:037\$468

Março :

Luiz Pestana & Comp.....	1:430\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:663\$552	3:121\$752

Abril :

Luiz Pestana & Comp.....	1:430\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:731\$350	3:183\$750

Maio :

Luiz Pestana & Comp.....	1:430\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	1:779\$306	3:234\$536

Junho :

Luiz Pestana & Comp.....	1:430\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	1:455\$200

Julho :

Luiz Pestana & Comp.....	1:829\$100	
Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	1:854\$300

Agosto até o dia 9 :

Barboza Albuquerque & Comp.....	25\$200	
Luiz Pestana & Comp.....	885\$2000	910\$300

Importancia da conta de gaz, no mez de junho, cujo saldo da quota empenhada foi annexado ao credito por ser insufficiente para o respectivo pagamento.....

1:942\$172

Importancia da conta de julho.....

1:847\$045

3:789\$217

Total das despesas.....

23:788\$940

Credito votado.....

20:000\$000

Deficit existente até agora.....

3:788\$910

Assistencia a Alienados — Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro

Relação das despesas que determinaram o pedido do credito suplementar para a sub-consignação — «Iluminação a gaz» luz e energia eléctrica»

Mez — Fornecedor — Importancia da conta — Somma

Janeiro :

Fontes Garcia & Comp.....	116\$000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	541\$543	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	186\$535	847\$008

Fevereiro :

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	511\$091	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	145\$995	658\$086

Março :

Fontes Garcia & Comp.....	140\$880	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	576\$196	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	164\$281	881\$357

Abril :

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	697\$795	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	163\$053	775\$743

Maio :

Fontes Garcia & Comp.....	140\$880	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	603\$301	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	200\$032	1:034\$303

Junho :

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	825\$870	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	205\$094	1:030\$064

Julho :

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.....	811\$262	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C. Limited.....	238\$159	1:079\$421

Total das despesas.....

26:307\$077

Credito votado para 1924.....

10:000\$000

Saldo.....

3:692\$923

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 20 de agosto de 1924. — Leopoldina Pinto, 1ª escripturaria.

Secretaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 20 de Agosto de 1924. — Leopoldina Pinto, 1ª escripturaria.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE — BALANCE DO MEZ DE JULHO DE 1924

Titulos	Debito		Credito		Saldos			
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Debito		Credito	
					Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/credito.....	—	70.927:149\$057	—	59.142:898\$301	—	11.784:250\$756	—	—
1. Subsidio do Presidente da Republica.....	—	120:000\$000	—	120:000\$000	—	—	—	—
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica.....	—	72:000\$000	—	72:000\$000	—	—	—	—
3. Gabinete do Presidente da Republica.....	—	161:496\$000	—	161:496\$000	—	—	—	—
4. Despesa com o Palacio da Presidencia.....	—	290:000\$000	—	290:000\$000	—	—	—	—
5. Subsidio dos Senadores.....	—	968:625\$000	—	968:625\$000	—	—	—	—
6. Secretaria do Senado.....	—	1.422:660\$500	—	1.422:660\$500	—	—	—	—
7. Subsidio dos Deputados.....	—	3.259:500\$000	—	3.259:500\$000	—	—	—	—
8. Secretaria da Camara aos Deputados.....	—	1.747:288\$018	—	1.748:288\$018	—	—	—	—
9. Ajuda de custo dos membros do Congresso.....	—	273:000\$000	—	275:000\$000	—	—	—	—
10. Secretaria de Estado.....	—	778:299\$652	—	802:183\$118	—	—	—	—
11. Gabinete do consultor geral da Republica.....	—	37:163\$960	—	39:200\$000	—	—	—	—
12. Justiça Federal.....	—	3.732:334\$078	—	3.777:305\$318	—	—	—	—
13. Justiça do Distrito Federal.....	—	3.041:281\$031	—	3.305:906\$236	—	—	—	—
14. Ajuda de custo a magistrados.....	—	5:000\$000	—	5:500\$000	—	—	—	—
15. Policia do Distrito Federal.....	—	7.181:504\$526	—	7.921:410\$450	—	—	—	—
16. Policia Militar do Distrito Federal.....	—	13.169:740\$517	—	13.578:421\$499	—	—	—	—
17. Casa de Detenção.....	—	754:2:3\$156	—	1.021:801\$318	—	—	—	—
18. Casa de Correção.....	—	611:969\$245	—	743:325\$978	—	—	—	—
19. Archivo Nacional.....	—	194:564\$991	—	205:074\$518	—	—	—	—
20. Assistencia a Alienados.....	—	2.697:671\$074	—	3.958:737\$390	—	—	—	—
21. Conselho Superior de Ensino.....	—	33:125\$000	—	41:106\$000	—	—	—	—
22. Subvenções a Institutos de Ensino Official.....	—	6.014:116\$239	—	6.776:230\$250	—	—	—	—
23. Escola Nacional de Bellas Artes.....	—	293:510\$328	—	381:572\$988	—	—	—	—
24. Instituto Nacional de Musica.....	—	435:056\$096	—	474:345\$256	—	—	—	—
25. Instituto Benjamin Constant.....	—	109:977\$962	—	546:947\$218	—	—	—	—
26. Instituto Nacional de Surdos-Mudos.....	—	148:451\$993	—	173:686\$118	—	—	—	—
27. Bibliotheca Nacional.....	—	531:776\$375	—	640:079\$618	—	—	—	—
28. Obras.....	—	469:298\$330	—	743:600\$000	—	—	—	—
29. Serviço eleitoral.....	—	240:088\$950	—	653:475\$000	—	—	—	—
30. Corpo de Bombeiros.....	—	4.173:964\$351	—	4.577:762\$358	—	—	—	—
31. Administração, justiça, etc., do T. do Acre.....	—	3.145:005\$008	—	3.163:306\$168	—	—	—	—
32. Instituto Oswaldo Cruz.....	—	1.073:010\$418	—	1.510:049\$000	—	—	—	—
33. Serventuario do Culto Catholico.....	—	33:600\$400	—	30:000\$000	—	—	—	—
34. Magistrados em disponibilidade.....	—	115:051\$702	—	52:800\$000	—	—	—	—
35. Substituições.....	—	1.911:045\$706	—	152:316\$129	—	—	—	—
36. Subvenções.....	—	40:721\$996	—	5.178:620\$300	—	—	—	—
37. Eventuaes.....	—	359:600\$000	—	80:33\$50	—	—	—	—
38. Limites Interestaduais.....	—	142:081\$401	—	359:600\$000	—	—	—	—
39. Museu Historico.....	—	286:034\$590	—	184:950\$000	—	—	—	—
40. Instituto Medico Legal.....	—	237:608\$012	—	311:610\$000	—	—	—	—
41. Gabinete de Identificação e Estatística.....	—	586:011\$461	—	330:673\$000	—	—	—	—
42. Escola Quinze de Novembro.....	—	6.048:792\$067	—	898:305\$140	—	—	—	—
43. Despesa empenhada.....	—	6.036:031\$388	—	7.833:91\$903	—	—	—	—
Despesa liquidada.....	—	—	—	6.036:031\$388	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/credito — ouro.....	18:694\$400	—	11:270\$000	—	7:423\$600	—	2:100\$000	—
25. Instituto Nacional de Musica — ouro.....	2.100\$000	—	4:200\$000	—	—	—	2:100\$000	—
23. Subvenções ao Inst. de Ensino Official — ouro.....	—	—	2:100\$000	—	—	—	3:223\$600	—
24. Escola Nacional de Bellas Artes — ouro.....	9:170\$800	—	12:394\$400	—	—	—	—	—

Títulos	Debito		Credito		Saldo			
					Debito		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.338 de 30 de janeiro de 1924	—	7.750\$000	—	7.750\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.338 de 30 de janeiro de 1924	—	7.750\$000	—	7.750\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.341 de 30 de janeiro de 1924	—	45.220\$365	—	45.220\$365	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.341 de 30 de janeiro de 1924	—	45.220\$365	—	45.220\$365	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro de 1924	—	27.130\$000	—	26.530\$000	—	600\$000	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.387 de 27 de fevereiro de 1924	—	26.530\$000	—	27.130\$000	—	—	—	600\$000
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.390 de 27 de fevereiro de 1924	—	930\$000	—	930\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.390 de 27 de fevereiro de 1924	—	930\$000	—	930\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.410 de 12 de março de 1924	—	45.260\$000	—	45.260\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.410 de 12 de março de 1924	—	45.260\$000	—	45.260\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.417 de 15 de março de 1924	—	265.850\$869	—	265.850\$869	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.417 de 15 de março de 1924	—	265.850\$869	—	265.850\$869	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.435 de 29 de março de 1924	—	2.160\$000	—	2.160\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.435 de 29 de março de 1924	—	2.160\$000	—	2.160\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.450 de 9 de abril de 1924	—	1.785\$375	—	1.785\$375	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.450 de 9 de abril de 1924	—	1.785\$375	—	1.785\$375	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.437 de 20 de março de 1924	—	70.619\$500	—	70.619\$500	—	70.619\$500	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.437 de 20 de março de 1924	—	70.619\$500	—	70.619\$500	—	—	—	70.619\$500
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.480 de 14 de maio de 1924	—	976\$000	—	976\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.480 de 14 de maio de 1924	—	976\$000	—	976\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.479 de 14 de maio de 1924 (ouro)	4.200\$000	—	4.200\$000	—	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.479 de 14 de maio de 1924 (ouro)	4.200\$000	—	4.200\$000	—	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.478 de 14 de maio de 1924	—	1.400.000\$000	—	746.266\$890	—	653.733\$110	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.478 de 14 de maio de 1924	—	746.266\$890	—	1.400.000\$000	—	—	—	653.733\$110
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.477 de 14 de maio de 1924	—	596\$129	—	596\$129	—	—	—	—

Títulos	Debite		Credito		Saldos			
					Debite		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.477 de 14 de maio de 1924.....	—	596\$129	—	596\$129	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.476 de 14 de maio de 1924.....	—	3:277\$185	—	3:277\$185	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.476 de 14 de maio de 1924.....	—	3:277\$185	—	3:277\$185	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.485 de 21 de maio de 1924.....	—	2:593\$548	—	2:593\$548	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.485 de 21 de maio de 1924.....	—	2:593\$548	—	2:593\$548	—	—	—	—
Thesouro Nacional c/ decreto n. 16.532, de 25 de julho de 1924.....	—	2.000:000\$000	—	2.000:000\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica c/ decreto n. 16.532, de 25 de julho de 1924.....	—	2.000:000\$000	—	2.000:000\$000	—	—	—	—
	38:365\$200	150.982:104\$6:2	38:365\$200	150.982:104\$662	7:423\$600	12.509:202\$366	7:423\$600	12.509:202\$366

S. E. ou O. — Primeira Secção da Directoria de Contabilidade, 24 de setembro de 1924. — Alberto Alves da Torre, 3º official. — Visto. Bezerra de Menezes, director de secção, interino. — Visto. Flores Junior, director geral interino.

Titulos	Debito		Credito		Saldo			
					Debito		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional e credito.....	—	70.927:149\$057	—	59.142:898\$301	—	11.784:250\$756	—	9.993:122\$918
Ministerio da Justica e credito.....	—	60.906:736\$518	—	70.939:859\$536	—	—	—	—
Thesouro Nacional e credito — ouro.....	18:694\$00	—	11:270\$830	—	—	—	—	—
Ministerio da Justica e credito — ouro.....	11:270\$800	—	18:694\$400	—	7:423\$600	—	—	—
Despesa empenhada.....	—	6.048:792\$037	—	7.839:919\$905	—	—	—	—
Despesa liquidada.....	—	6.036:081\$588	—	6.036:081\$588	—	—	—	1.791:127\$838
Thesouro Nacional e decreto n. 16.338, de 30 de janeiro de 1924.....	—	7:753\$000	—	7:750\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.338, de 30 de janeiro de 1924.....	—	7:750\$000	—	7:750\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.341, de 30 de janeiro de 1924.....	—	45:220\$365	—	45:220\$365	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.341, de 30 de janeiro de 1924.....	—	45:220\$365	—	45:220\$365	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	27:133\$000	—	26:530\$000	—	6:000\$000	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	26:530\$000	—	27:133\$000	—	—	—	600\$000
Thesouro Nacional e decreto n. 16.390, de 27 de fevereiro de 1924.....	—	930\$000	—	930\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.390, de 27 de fevereiro de 1926.....	—	930\$000	—	930\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.410, de 12 de março de 1924.....	—	45:260\$000	—	45:260\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.410, de 12 de março de 1924.....	—	45:260\$000	—	45:260\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.417, de 15 de março de 1924.....	—	265:850\$869	—	265:850\$869	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.417, de 15 de março de 1924.....	—	265:850\$869	—	265:850\$869	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.435, de 29 de março de 1924.....	—	2:160\$000	—	2:160\$000	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.435, de 29 de março de 1924.....	—	2:160\$000	—	2:160\$000	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.450, de 9 de abril de 1924.....	—	1:785\$375	—	1:785\$375	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.450, de 9 de abril de 1924.....	—	1:785\$375	—	1:785\$375	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.437, de 29 de março de 1924.....	—	70:619\$500	—	—	—	70:619\$500	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.437, de 29 de março de 1924.....	—	—	—	70:619\$500	—	—	—	70:619\$500

Título	Debito		Credito		Saldo			
					Debito		Credito	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Thesouro Nacional e decreto n. 16.479, de 14 de maio de 1924 — ouro.....	4.203.030	—	—	—	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.479, de 14 de maio de 1924 — ouro.....	4.203.000	—	—	—	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.480, de 14 de maio de 1924.....	—	976.000	—	976.000	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.480, de 14 de maio de 1924.....	—	976.000	—	976.000	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.478, de 14 de maio de 1924.....	—	1.400.000.000	—	743.263.320	—	653.733.110	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.478, de 14 de maio de 1924.....	—	743.263.320	—	1.400.000.000	—	—	—	653.733.110
Thesouro Nacional e decreto n. 16.477, de 14 de maio de 1924.....	—	506.129	—	506.129	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.477, de 14 de maio de 1924.....	—	506.129	—	506.129	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.476, de 14 de maio de 1924.....	—	3.277.185	—	3.277.185	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.476, de 14 de maio de 1924.....	—	3.277.185	—	3.277.185	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.485, de 21 de maio de 1924.....	—	2.593.548	—	2.593.548	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.485, de 21 de maio de 1924.....	—	2.593.548	—	2.593.548	—	—	—	—
Thesouro Nacional e decreto n. 16.522, de 25 de julho de 1924.....	—	2.000.000.000	—	2.000.000.000	—	—	—	—
Ministerio da Justica e decreto n. 16.522, de 25 de julho de 1924.....	—	2.000.000.000	—	2.000.000.000	—	—	—	—
	33.365.240	150.982.104.662	38.365.200	150.982.104.662	7.423.600	12.509.702.366	7.423.600	12.509.202.366

S. E. ou O. — Primeira Secção da Directoria de Contabilidade, 21 de setembro de 1924. — (Assignatura illegivel), 3º official. Visto. — Torres Junior, director geral interino. — Assignatura illegivel).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924.

Ao Ministerio da Fazenda, sob n. 3.774, expediu-se o seguinte aviso: "Tenho a honra de transmitir a V. Ex. os incluzos documentos, afim de que V. Ex. se digne de providenciar, nos termos do art. 91 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, para que ao credito da verba 27ª do

art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, sejam concedidos creditos supplementares, na importancia total de 19:956\$810, ás seguintes sub-consignações: "Alimentação e dietas", 18:956\$810, e "Medicamentos e drogas", sendo 3:000\$ para compra de drogas, instrumentos e utensilios necessarios ao serviço medico cirurgico da sala "Desembargador Elviro Carrilho", 1:000\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *João Luiz Alves.*"

Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Verba 27 — Material

Sub-consignações	Credito votado para 1924	Despezas effectuadas de janeiro a junho	Despezas á effectuar de julho a dezembro	Saldo do credito orçamentario	Credito supplementar pedido
Alimentação e dietas.....	35:600\$000	27:278\$405	27:278\$405	8:321\$595	18:955\$810
Medicamentos, drogas.	1:000\$000	990\$950	1:009\$050	9\$050	1:000\$000

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de agosto de 1924. — O 1º escripturario, *Manoel Amorim.*

Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Verba 27 — Material

Sub consignações	Credito votado para 1923	Saldo verificado	Credito votado para 1924	Credito supplementar pedido
Alimentação.....	36:000\$000	11\$110	35:600\$000	18:955\$810
Medicamentos, drogas.....	1:000\$000	\$200	1:000\$000	1:000\$000

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de agosto de 1924. — O 1º escripturario, *Manoel Amorim.*

Relação demonstrativa das despesas feitas na sub-consignação — Medicamentos e drogas de janeiro a junho de 1924

Janeiro:		
V. Werneck & Comp.....	242\$000	242\$000
Fevereiro:		
V. Werneck & Comp.....	27\$570	27\$570
Março:		
V. Werneck & Comp.....	295\$350	
Fernandes Malmo & Comp.....	18\$000	313\$350
Abril:		
Fernandes Malmo & Comp.....	115\$000	
V. Werneck & Comp.....	75\$000	190\$000
Somma.....		
Credito votado.....	930\$450	1:000\$000
Saldo.....		
	5\$350	

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em 20 de agosto de 1924. — O 1º escripturario, *Manoel Amorim.*

Relação demonstrativa das despesas feitas na sub-consignação — Alimentação e Dietas de janeiro a junho de 1924

Janeiro:		
J. Furtado.....	888\$515	
Irmão Teixeira.....	671\$340	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	203\$000	
Barboza Albuquerque & Comp.....	1:945\$800	3:708\$555

Fevereiro:		
Barboza Albuquerque & Comp.....	1:945\$800	
Augusto M. da Motta.....	865\$350	
Lopes Corrêa & Comp.....	772\$500	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	217\$500	3:797\$500
Março:		
Barboza Albuquerque & Comp.....	2:333\$500	
Augusto M. da Motta.....	1:116\$500	
Lopes Corrêa & Comp.....	811\$500	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	232\$000	4:499\$500
Abril:		
Barboza Albuquerque & Comp.....	2:351\$900	
Augusto M. da Motta.....	1:029\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	828\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	232\$000	4:440\$900
Maio:		
Barboza Albuquerque & Comp.....	2:987\$600	
Augusto M. da Motta.....	1:152\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	865\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	232\$000	5:237\$600
Junho:		
Barboza Albuquerque & Comp.....	3:276\$600	
Augusto M. da Motta.....	1:185\$000	
Lopes Corrêa & Comp.....	906\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	232\$000	5:600\$600
Somma.....		
Credito votado.....	27:278\$405	35:600\$000
Saldo.....		
	8:321\$595	

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de 1924. — O 1º escripturario *Manoel Amorim.*

Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — 152. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1924.

Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Tendo sido, no corrente anno, muito elevado o preço dos generos alimentícios, como tambem o da carne, pão e café, esta directoria vem solicitar o credito supplementar de réis 18:956\$810 para custear as respectivas despesas da sub-consignação «Alimentação e dietas».

Levo ao conhecimento de V. Ex. que esta directoria tomou por base as despesas feitas de janeiro a junho (1º semestre), que importaram em 27:278\$405, tendo ficado o saldo de 8:231\$595 do credito de 35:600\$ para o exercicio corrente. Juntando o saldo de 8:231\$595 com o credito solicitado por esta directoria, na importancia de 18:956\$810, perfaz o total de 27:278\$405, que deve despende no 2º semestre, por conta da sub-consignação «Alimentação e dietas», caso não seja ainda mais elevado o preço dos generos alimentícios. Junto envio a V. Ex. a relação das despesas feitas de janeiro a junho do corrente anno. Saude e fraternidade. — O director, Dr. Custodio José Ferreira Martins. Confere. — E. Martins, 2º official. Visto. (Conforme. — Bezerra de Menezes, director de secção, interino.)

Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — N. 153. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1924.

Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Vem solicitar de V. Ex. um credito supplementar de réis 1:000\$, para custeio das despesas destinadas a este estabelecimento, no corrente anno, na sub-consignação «Medicamentos e drogas», visto a verba consignada de 1:000\$ não ser sufficiente para custear esta despesa no corrente exercicio; mas, como V. Ex. sabe, 3:000\$ são exclusivamente empregados no custeio da despesa da sala «Desembargador Elviro

Carvalho», (segundo determinação deste ministerio), só fica 1:000\$ para as despesas do Instituto, quantia esta insufficiente, acrescendo que o custeio da despesa do serviço dentário tem de correr tambem por conta desta sub-consignação, Saude e fraternidade. — O director, Dr. Custodio José Ferreira Martins. Confere. — E. Martins, 2º official. Visto. — Bezerra de Menezes, director de secção, interino.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores. — Directoria de Contabilidade. — N. 3.297 C. — 1ª secção. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1924.

Exmo. Sr. Ministro do Estado da Fazenda. — Com os avisos ns. 2.405 A e 2.747 A, respectivamente, de 16 de junho e 19 de julho ultimos, este ministerio transmittiu ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, as relações das dividas do exercicio de 1923 concernentes a este departamento e cuja liquidação terá de ser feita, na conformidade dos arts. 97, § 1º e 406 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.383, de 8 de novembro de 1922 e art. n. 78 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922. Entretanto, depois do expirados os prazos fixados na lei e no regulamento citados, tem sido reclamado a este ministerio o pagamento de dividas daquela natureza e, como não figura na mencionada legislação qualquer disposição relativa ao modo de proceder quanto a essas mesmas dividas, consulto a V. Ex. a vista da emissão apontada, como terá de agir, com referencia ao assumpto, o ministerio a meu cargo. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves. Confere. A. Ferreira Lima. Visto. — Bezerra de Menezes, director de secção, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 25 de setembro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 677\$ a Standart Oil Company of Brasil, relativamente ao fornecimento feito em julho proximo passado aos Serviços de Prophylaxia da Lepra no Districto Federal (aviso n. 1.591);

De 3:760\$ de alugueis das casas occupadas em agosto findo pela Directoria de Saneamento Rural no Districto Federal (aviso n. 1.530);

De 2:833\$900, de fornecimentos, feitos durante o mez de agosto findo a Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso numero 1.589);

De 1:111\$262 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz e luz electrica consumidos em agosto proximo passado pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso numero 1.537);

De 661\$700 a Standard Oil Company of Brasil, de fornecimento effectuado em março do corrente anno a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.536);

De 218\$835 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimentos feitos de gaz e luz electrica a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.585);

De 21:515\$061, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia durante o mez de agosto do corrente anno (aviso n. 1.584);

De 600\$ ao Dr. Odilon Barboza, por serviços clinicos internos prestados em agosto do corrente anno ao Hospital Geral de Assistência (aviso n. 1.533);

De 51\$, proveniente de fornecimentos feitos em agosto findo a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 1.582).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 27 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, para os devidos fins, o officio da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, acompanhado da informação prestada sobre o assumpto pelo Laboratório Bromatológico (officio numero 1.977).

Ao Dr. secretario geral, em duas vias, as folhas para pagamento da differença de vencimento e gratificação a que tem direito o servente João Pinto da Rocha, relativas ao mez de setembro findo (officio n. 1.974).

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os fins de direito, os processos referentes ás multas impostas por infracção do Regulamento Sanitário contra Lauz Iloti & Comp., José Pereira da Fonseca, Alberto Xavier & Comp., Regenstein & Quintella, João Jacintho Dias, Pereira Soares & Silva, Albino Gonçalves & Comp., Francisco Machado, Alberto & Stadler, Joaquim Ferreira & Comp., Castro Silva & Comp., D. Maria Soares, L. P. Nies e A. J. Chavantes (duas multas) (officio numero 1.964).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitário, no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação das cocheiras ultimamente visitadas e já intimadas pela commissão encarregada de verificar as suas condições hygienicas (officio n. 1.967).

Ao Sr. director geral, no sentido de se obter da Directoria de Obras da Prefeitura, o que so licita a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em o seu officio n. 753, por cópia junta (officio n. 1.968).

Ao Sr. delegado do 2º Districto Sanitário, no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação das cocheiras ultimamente visitadas e intimadas pela commissão encarregada de verificar as suas condições hygienicas (officio n. 1.970).

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser esta directoria attendida no que solicitar em seu officio n. 873, de 16 de maio do corrente anno (officio numero 1.978).

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser esta directoria informada si Pimenta & Ribeiro, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, effectuaram na secção de contabilidade o pagamento ou o deposito da importancia da multa que lhes foi imposta (officio n. 1.975).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director de Contabilidade do Thezouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz a Lemos & Lopes a multa de 1:000\$, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do regulamento vigente (officio n. 1.969).

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitário, que o escripturario Emygdio de Carvalho e Silva, a partir de 1º de outubro proximo, ficará á disposição da Directoria de Saneamento Rural (officio n. 1.976).

Apresentaram-se ao Dr. delegado do 3º Districto Sanitário o Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu e o engenheiro Jorge Ribeiro Leuzinger, designados pelo Dr. director geral para inspecionar as cocheiras e estabelecimentos existentes no 3º Districto Sanitário (officio n. 1.971).

Multa — D. L. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, foram multados em 1:000\$ Lemos & Lopes, por infracção do art. 861 paragrapho unico do Regulamento Sanitário em vigor.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Antonio Alberto de Mattos (3.645). — Sim, 60 dias.

Silva C. & Gomes (3.615-1.269). — Fica sem efeito a intimação n. 1.353, relativa ao escravidão, prevalecendo a de n. 1.349, relativa ao boteco.

Primeira Delegacia de Saude:

Francisco Martinez Perez (3.736-414). — Concedo 30 dias em prorrogação.

Terceira Delegacia de Saude:

João Pires Cordovil da Silveira (3.739-214). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 27 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, apresentando a Empresa Duarte, afim de pagar ao Thesouro Nacional a quantia de \$5, para occorrer as despesas a serem feitas com a desinfecção de 83 kilos de saccos de aniagem (officio n. 763).

Ao mesmo, a folha supplementar em duplicata para pagamento de deus dias integraes no mez de setembro corrente, que por omissão não foram incluídos na folha original, ao ajudante de almoxarife desta inspectoría Guilherme Agostinho Pereira, na importância total de 39\$500 (officio n. 761).

Ao mesmo, as folhas, em duplicata, para pagamento do mez de setembro corrente, das differenças entre os vencimentos e a percentagem, ao porteiro auxiliar desta inspectoría João Lourenço da Costa, que substitue o effectivo Nicenor Kne, na importância total de 65\$000 (officio n. 761).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de setembro corrente aos funcionarios desta inspectoría, acompanhada da supplementar, também em duplicata, relativa aos funcionarios Avelino de Godoy e Joaquim de Sá Reis (officio n. 763).

Ao Dr. Director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, comunicando que o Sr. Dr. Carlos Duarte Pereira, sem participação alguma, não comparece ao serviço desde o dia 11 do corrente e que, por equívoco, foi o mesmo incluído no attestado de frequência com todo o mez (officio n. 767).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando os Srs. Rocha Faria & Comp., afim de pagarem ao Thesouro Nacional a quantia de \$58, para occorrer as despesas a serem feitas com a desinfecção de 18 kilos de saccos de aniagem (officio numero 768).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 27 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos empregados da Inspectoría Sanitaria da Marinha Mercante; a folha de pagamento dos serventes desta directoría, na importância total de 427\$500, e o ponto dos funcionarios desta directoría, todos relativos ao mez corrente (officios ns. 1.742, 1.743 e 1.745);

Ao mesmo, as contas de aluguel da casa da Inspectoría de Saude do Porto de Manaus, dos mezes de abril e maio deste anno (officio n. 1.746);

Ao inspector de saude dos portos do Pará, dois talões de carta de saude (officio numero 1.748).

— Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido a folha de pagamento do pessoal

subalterno, relativa ao mez corrente, afim de ser rectificada (officio n. 1.744).

— Recommendou-se ao inspector de Saude do porto de Manaus, que as contas enviadas a esta directoría devem ser acompanhadas da devida relação, a cada mez a que se referirem (officio n. 1.749).

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 27 de setembro de 1924

Foi expedido o seguinte officio:

N. 539—Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, pedindo os autos do processo a que responde o accusado Mario Esteves Cordeiro.

Dia 29

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 540—Ao Sr. marechal chefe de Polícia, remetendo a tabella de plantões dos medicos lagis as deste instituto referente ao mez de outubro proximo.

N. 541—Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury, remetendo os autos do processo a que responde o accusado Matheus Fernandes da Silva.

N. 542—Ao Sr. juiz de Menores do Distrito Federal, remetendo o laudo do exame requisitado com o officio n. 1.353, de 24 do corrente mez.

Ministerio da Marinha**Directoria do Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.910 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 19:824\$700, ouro, da qual é credora a Companhia Nacional de Communicações sem Fio, pelo fornecimento de duas estações «Maconi», typo «YB» 2 Mobilis, feito ao Serviço de Radiotelegraphia da Marinha, em dezembro de 1922, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob o n. 2.303, que a este acompanha.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.916 — Assumpto: Admissão de voluntarios para o Serviço Subalterno de Machinas, e mo praticantes foguistas.

Referencia: Officio n. 5.134 do commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais ao E. M. A.

1. Podeis autorizar ao commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais a aceitar, para servirem por tres annos, como praticantes foguistas de 2ª classe, addidos á companhia correspondente, os civis que o deseja em, até que fique completo o effectivo de 200 praças, marcado no orçamento vigente (sub-consignação n. 2 da verba 3ª).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 3.913—Assumpto: Distribuição de credito.

1. Declaro, para os fins convenientes, ter resolvido mandar distribuir á Directoria Geral de Engenharia Naval, para os effectos de empenho de despesa, a importância de

1.788:000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.126, de 18 de agosto ultimo, revigorado para o presente orçamento;

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.909 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser pago pelo Thesouro Nacional, a importância de 2:616\$, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de material de expediente a diversas capitancias, á conta da verba 1ª — Repartições de Marinha—XVII—Material de consumo ás capitancias — N. 497 — Expediente, do orçamento vigente, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 3.911—Assumpto: Pagamento á firma Vicente dos Santos Caneco & Comp.

1. Ro o a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 100:000\$, da qual é credora a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., relativa á terceira prestação dos repiros executados no C. T. «Parahyba», á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, revigorado para 1924, pelo art. 55 da lei n. 4.713, de 7 de janeiro do corrente anno e conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 3.912—Assumpto: Pagamento á firma E. Silveira & Comp.

1. Transmittindo as facturas annexas de E. Silveira & Comp., na importância total de 131:297\$000, solicito providencias de V. Ex. para o respectivo pagamento, á conta de credito aberto pelo decreto n. 11.110, de 24 de março de 1920, revigorado para o vigente exercicio, pelo artigo 55 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

N. 3.917—Assumpto: Distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Pará.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito na importância de 1:494\$, á conta da verba 2—Officiaes e Sub-officiaes—Pessoal—III—Corpo de Saude Naval, sendo, soldos 900\$ e gratificações réis 498\$, do orçamento vigente despendido no ministerio, afim de completar a importância necessaria para occorrer ao pagamento de officiaes do Corpo de Saude Naval.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha foi feita a annullação do alludido credito.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 do corrente foi mandado servir como adjunto da 3ª secção da 3ª divisão da Directoria de Saude da Guerra, o capitão medico Dr. Galdino Ferreira Martins.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando ser posto á disposição do Ministerio da Guerra para servir como secretario de uma junta de alistamento o escripturario da Caixa de Amortização Dr. Oscar Jugurtha Couto Junior (aviso n. 335).

Ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, communicando estar de accordo com o aproveitamento do terreno á alameda de São Boaventura para a construção do quartel para a respectiva força policial.

Ao Sr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury, communicando que por

decreto de 17 do corrente foi privado do respectivo posto João Pacheco de Aguiar, alferes da antiga Guarda Nacional.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando :

Que o capitão de infantaria Augusto Telles Ferreira é posto á disposição do Ministério da Justiça, para servir na Polícia do Districto Federal ;

Que o capitão reformado do Exercito José Francisco Ferreira da Cunha é exonerado do cargo de director da Fabrica de Ferro de S. João de Itanema ;

Que o capitão de engenharia João Candido de Araujo Oliveira é nomeado para se encarregar da conservação da referida fabrica ;

Que o 1º tenente de infantaria Creso de Barros Jorge Monteiro passa a servir, por 90 dias, na guarnição de Porto Alegre ;

Que o capitão Bráslcio Carneiro de Castro é exonerado, conforme pediu, do cargo de inspector do Tiro e instrução militar da 2ª Região Militar ;

Que são postos á disposição do Ministério da Justiça, para servirem na Polícia Militar do Districto Federal os seguintes officiaes do Exercito : tenentes-coroneis Oscar Gualberto Dias de Moura e Arnaldo de Souza Poes de Andrade, major José Libanio Ferreira Parga, capitão Manoel Henrique Gomes e 1º tenente Raymundo Fabricio Ferreira Parga ;

Que os valores fixados no corrente anno para a etana das praça da 1ª e 2ª baterias isoladas e artilharia de costa e 13ª batalhão de caçadores ficam elevados de 2\$800 a 3\$ as das citadas baterias e de 3\$ a 3\$200 a do mencionado batalhão ;

Que é nomeado o major reformado Arthur Emilio Villaga Guimarães para exercer interinamente o cargo de chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924 — N. 23.

Sr. commandante da 4ª Região Militar — Estabelecendo o art. 83 do regulamento para administração dos corpos de tropa e estabelecimento dos militares que as comissões de exame do material considerado em mão de estado, serão constituídas pelo fiscal e mais dois officiaes da unidade, nomeados, pelo presidente do conselho administrativo, e o paragrapho unico do artigo citado, que, sempre que for possível e não acarretar delongas, será requisitado para membro da comissão um delegado da repartição ou serviço de onde procedeu o material, consulta o 1º tenente de administração, Severo Coelho de Souza, com exercicio no vosso quartel-general, em officio de 5 de maio ultimo: 1º, si a nomeação do representante da repartição ou serviço importa na excusão de um dos membros da comissão ou si esta continua inalteravel, cabendo ao dito representante a função de consultor tecnico; 2º, si, resolvida affirmativamente a ultima parte do item 1º, e dado o caso de ser o representante o official menos graduado ou o mais moderno, ao mesmo cabe lavrar o termo de exame do official da comissão nomeada pelo presidente do referido conselho de administração,

Em solução á dita consulta, declaro-vos: 1º, a nomeação de um representante da repartição ou serviço de onde procedeu o material em exame, para fazer parte da comissão respectiva, conforme determina o paragrapho unico do art. 83 do regulamento dos corpos de tropa e estabelecimento dos militares, não exclue nenhum dos membros de que trata o mesmo artigo, cabendo ao representante em questão o papel de consultor tecnico; 2º, esse representante deverá ser sempre de graduação inferior ao presidente da comissão fiscal da unidade, e assignará

o termo, feito pelo menos graduado dos membros da comissão no lugar que lhe couber por sua graduação.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924 — N. 24.

Sr. commandante da 4ª Região Militar — Declaro-vos que o 1º batalhão patriótico da «Cruzada Republicana», organizado em Bello Horizonte, sob os auspícios do governo do Estado de Minas Geraes, segundo os moldes da respectiva Força Policial, deverá ser considerado como um centro de preparação militar destinado ás suas praças, as quaes, para o recebimento de cadetes e de reservistas de 2ª categoria do Exercito, deverão sujeitar-se aos exames de reservistas de que ratam as directivas approvadas em 28 de abril de 1923 e annexadas ao regulamento para a Directoria Geral do Tiro de Guerra, approvado por decreto n. 16.013, de 20 do mesmo mez e anno.

Para a execução desta ordem deveis mandar relacionar as praças maiores e 16 annos e providenciar sobre a inspecção da instrução do alludido batalhão pelo inspector de tiro e instrução militar dessa região.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

(Communicou-se ao Departamento do Pessoal da Guerra).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924 — N. 10.

Sr. chefe do Departamento Central — Estabelecendo o regulamento de repartição que os cargos de chefes das divisões (C 2 e C 3) devem ser exercidos por officiaes superiores, effectivos, com o curso de sua arma, e, considerando que pelo visto n. 9, de 12 de fevereiro de 1910, se deprehende que só um official effectivo póde substituir o respectivo chefe, de acôrdo com o art. 13 do citado regulamento; considerando que está cacefiando a 3ª divisão o major reformado Zeferino Graciliano Penalber desde 12 de agosto de 1922, fazendo, portanto, parte do conselho administrativo, de conformidade com o § 5º do regulamento do serviço administrativo dos corpos de tropa e estabelecimento dos militares; considerando que póde succeder ter aquelle major de substituir o chefe da divisão, vosso immediato em hierarchia militar e ser, portanto, o fiscal e relator do conselho, e vos parecendo que não podendo elle vos substituir, não poderá tambem exercer o cargo de fiscal e relator do conselho administrativo, consultaes em officio n. 73, de 7 de junho ultimo: a) si póde permanecer na chefia de uma divisão um official reformado, embora com o curso de sua arma; b) no caso affirmativo, si póde o mesmo fazer parte do conselho administrativo e substituir o chefe da divisão, immediato em hierarchia militar ao da repartição e, por isso, exercer as funções de fiscal e relator do mencionado conselho.

Em solução, declaro-vos: que, de acôrdo com o art. 4º, letras a e b, do regulamento approvado por decreto n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915, só a officiaes superiores e effectivos compete o exercicio dos cargos de chefes das 1ª e 2ª divisões desse departamento, e assim em caso algum poderá um official superior e reformado exercel-os, o que aliás já se deduz da doutrina exposta no aviso acima citado; que, quanto ao item b, de acôrdo com o regulamento já mencionado, embora o chefe da 3ª divisão (C 3) possa ser um official superior reformado, não deve elle exercer no conselho de administração as funções de fiscal e relator, porquanto não é o substituto do chefe

do departamento, e isso ainda em face do disposto no § 6º do art. 16 do regulamento para administração dos corpos de tropas e estabelecimentos militares.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 332 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o numero de matriculas no Curso de Aperfeiçoamentos da Escola de Applicação do Serviço de Saude, no periodo de 15 de setembro do corrente anno a 15 de janeiro de 1925 é fixado com 25 medicos e 10 pharmaceuticos.

Declaro-vos, outrossim que para a matricula no dito curso, são designados os seguintes medicos e pharmaceuticos:

Medicos: coronel Arthur Lobo da Silva, tenentes-coroneis Francisco Pereira da Silva Reis, João Ladislau Ramos, Olgario de Andrade Vasconcellos; capitães Alfredo Octaviano Dantas, Manoel Arthur Dantas Seve, Antão Americano do Brasil, José Vieira Peixoto e Adolpho Calvet Velloso; primeiros tenentes Raphael dos Santos Rigueir do Junior, Agnello Ubirajara da Rocha, Gilberto José Fozes Peixoto, Abelardo Camon de Oliveira, August. Marq. de Torres, Frederico E senlohr, Ataliba Kli r, João Baptista dos Santos, Antonio Pinheiro Carvalhaes, José de Arruda Vallim, Godofredo Vieira Winter e José Carlos de Araujo Gertum; segundos tenentes Marino Machado de Oliveira, Luther de Carvalho Teixeira, Affonso de Barros Carvalhaes e Cicero Pimenta de Mello; pharmaceuticos tenente-coronel Arthur Rodrigues de Farias, majores Cado E. C. rre, capitães Carlos de C. Cunha e Affonso Gáinez Paranhos de Montenegro, primeiros tenentes Odorico de Albuquerque Barreto, Tito Portocarrero, Paulo Maria de Argollo e Castro e Reynaldo de Souza Castro e segundo tenente José Cecilio de Arruda Filho.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 330 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Deferindo de acôrdo com o parecer da Comissão de Promoções o requerimento do 1º tenente de engenharia Euripedes Theophilo de Serpa, de larovo, que se devrá collocar o seu nome no Almanack do Ministerio da Guerra acima do 1º tenente da dita arma João Masson Jacques, visto ter-se verificado ser elle mais antigo de praça um dia do que este official.

De larovo outrossim que, verificando-se igualmente serem os primeiros tenentes da citada arma Adalberto Rodrigues de Albuquerque e Walde nir Araújo Meira de Vasconcellos tambem mais antigos de praça um dia do que o 1º tenente João Masson Jacques, ompete-lhes occupar lugar no referido Almanack acima deste official.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 391 — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução ao requerimento do 2º tenente de 2ª classe da reserva da 1ª linha, Delvaux Nunes de Siqueira, pedindo engajamento para o contingente do Serviço Geographico Militar, no posto de 1º sargento, sujeitando-se á demissão do posto de acôrdo com o art. 66, letra "b", item 1º do regulamento para o corpo de officiaes da reserva, declaro-vos que os officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha ou do Exercito

da 2ª linha podem livremente se alistar ou contrair engajamento no Exército, Armada ou Forças Policiaes, cumprindo aos comandantes de corpos e demais autoridades militares levar esse actos ao vosso conhecimento, para que possaes providenciar no sentido de serem os mesmos demittidos de seus respectivos postos, de accordo com o art. 66 do citado regulamento.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Henrique José Pereira, 2º sargento, pedindo residir fóra do Asylo, na Capital Federal. — Como pede.

Ildefonso Coelho de Albuquerque, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fôrma da lei.

João Mari ho Pessoa, 3º sargento, pedindo residir fóra do Asylo e na Capital Federal. — Como pede.

Leonil Rodrigues da Silva, pedindo 2ª via de caderneta. — Dê-se por attestado, á vista de não haver cadernetas em deposito.

Leonidas Sezostri de Lucena, ex-2º sargento, servente do Colégio Militar do Ceará, pedindo asylo. — Indeferido. O requerente, além de poder prover os meios de subsistencia como empregado publico que é, só 31 annos depois de sua excusão pede asylo.

Mario Barrozo da Silva, capitão, pedindo patente. — Satisfaca as exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Pedro José da Silva, 2º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, poderá ser reincluido para os effeitos de reforma, se requerer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 29 de setembro de 1924

Officios expedidos:

Ns. 402 a 404, ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo, com o respectivo processo, os titulos de pensão de DD. Inathi Pacea Boson, Amelia Pereira de Faria e Maria Candida Barbosa de Souza.

N. 405, ao delegado do Thesouro no Pará, enviando a certidão requerida por D. Adelaide Candida Maximo Pinheiro.

N. 406, ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, enviando a certidão requerida por D. Armenia de Miranda Flores.

N. 407, idem, idem, idem, enviando a certidão requerida por D. Alice Rosenberg de Miranda.

N. 408, ao director geral dos Correios, communicando, para os devidos fins, o deferimento do pedido feito pelo chefe de secção dos Correios do Ceará, José Carolino de Aquino.

N. 409, ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo autorizar a Delegacia Fiscal no Ceará a receber as contribuições de montepio de José Domingos de Azevedo.

N. 410, ao director dos Correios, pedindo certidão de pagamento de montepio de Arthur Menezes.

Requerimentos despachados

Amelia Azevedo da Moraes Jardim, pedindo os favores do montepio. — Prove não receber cousa alguma dos cofres publicos, bem assim os seus filhos.

Alzira Angelica de Menezes, idem, idem. — Habilite-se na fôrma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Candida Tavares de Mello, idem, idem. — Deferido.

Zulmira Ribeiro de Bivar, idem, idem. — Prove não perceber cousa alguma dos cofres publicos, sob qualquer titulo, e bem assim que o finado pagou a joia e contribuição para o montepio até a data do fallecimento e qual o ultimo ordenado simples annual que percebia.

Leonor da Conceição Gadelha Guimarães, idem, idem. — Deferido.

Sociedade Anonyma Agencia Americana. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

— Foi mandada averbar a declaração da familia do funcionario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Juvenal Borxes da Medeiros.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos seis mezes de licença ao guarda fio da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Nascimento.

Por outras de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria de Estado:

De tres mezes ao dactylographo Julio Xavier da Silva Moura.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorrogação, ao praticante de confrente Domingos Maia.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno ao operario de 2ª classe Salustiano José da Silva.

De tres mezes ao servente Belmiro José Gomes.

De um anno ao mensageiro Aristides Pinto de Magalhães.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1924

N. 196-J-24 — João Francisco da Costa Junior, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e o de n. 29-S-24 do Sebastião de Freitas, guarda fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados por decretos de 24 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1884 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Resolve approvar para vigorarem na rede de viação ferrea a cargo da The Great Western of Brasil Railway Company Limited as alterações de bases de tarifas e classificação de mercadorias que com esta baixam, assignadas pelo director geral do expediente desta Secretaria do Estado. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *Francisco Sá.*

ALTERAÇÕES DAS BASES DE TARIFAS E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE MERCADORIAS EM VIGOR NAS LINHAS ARRENDADAS Á GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Bases de Tarifas

Tarifas ns. 1 e 2 — Viajantes

Continuam em vigor as mesmas bases, supprimindo-se os bilhetes de ida e volta.

Tarifas ns. 3 e 3-A — Bagagem e encomendas

Ficam augmentadas as bases destas tarifas em 50 %.

Tarifa n. 3-B

Continuam em vigor as mesmas bases, ficando porém restricta a sua applicação ás mercadorias da classe 9.

Tarifas ns. 4, 5 e 6

Ficam augmentadas as bases dessas tarifas em 50 %, com as seguintes excepções:

a), o augmento para o kerosene será de 25 %;

b), não soffrem augmento algumas seguintes mercadorias destas classes:

Louças de barro do paiz, objectos de chapeleiro, de electricidade, para igrejas, obras de vidro commun, aletria, aguas mineraes, ararufa, azeite de substancias diversas, biscutos, comestiveis, doces do paiz, féculas, geléas, goiabada, legumes secos, macarrão e outras massas alimenticias, requeijão, vinagre e asucar refinado quando transportado no sentido da importação.

Tarifa n. 6 — Algodão

Mantidas as bases em vigor será cobrado um additional de 1 1/2 réis (um real e meio), por kilogramma de algodão transportado a qualquer distancia: por 18009 de elevação do preço do algodão de primeira sorte acima de 208 por 15 kilogrammas de conformidade com a pauta official do Governo do Estado de Pernambuco.

Tarifas ns. 7 e 8

Continuam em vigor as mesmas bases actuaes sem augmento, com as seguintes excepções:

Augmento de 50 % na base para algodão e aguardente, borracha de manioaba, carvão de pedra, arame de ferro ou farpado, cimento, ferragens diversas, ferramentas não destinadas á lavoura, ferramentas não destinadas á lavoura, ferro fundido, yellow, moldado ou em obra

não denominada, fio de arame, folha de Flandres, formilhas e fornos, garrafas e garrafões, grampos, cordoalhas, pregos e tubos de ferro.

Aumento de 25 % na base para «manhua em caroço e «caroços ou pasta ou farello de algodão».

Observação

Para o álcool e aguardente o aumento acima especificado deixará de vigorar se os preços dessas mercadorias descerem abaixo de 400\$000 (quatrocentos mil réis) e 200\$000 (duzentos mil réis), por tonelada, respectivamente.

Tarifa n. 7-A

Mantidas as bases da tarifa actual será cobrado um adicional de tres réis por 15 kilogramas de assucar, transportados a qualquer distancia, para cada 100 réis de elevação do preço de 15 kilogramas. Este adicional será cobrado a partir do preço de 10\$000 por 15 kilogramas para os assucares de tipo crystal ou usina e a partir de 5\$000 para os assucares brutos ou mascavados e terceiros factos de usina, servindo de base para a cobrança desse adicional a cotação official do governo de Pernambuco.

Tarifa n. 7-B

Ficam augmentadas em 50 % as bases actualmente em vigor com excepção do «farinha de trigo», e no que o augmento será de 25 % apenas e das machinas e ferramentas destinadas á lavoura, que não soffrerão augmento algum.

Tarifa n. 10—Canna de assucar

Fica substituida a base em vigor pela seguinte:

Para as distancias até 10 kilometros, 90 réis por tonelada kilometro.

Para mais de 10 até 30 kilometros, base de 100 réis por tonelada kilometro applicada á distancia total.

Além de 30 kilometros será applicada á distancia total a base de 100 réis por tonelada kilometro, accrescida de 5 % por cada 10 kilometros além de 30.

Tarifas ns. 11, 12 e 13—Cado

Continuam em vigor as mesmas bases com o augmento de 20 % (vinte por cento).

Classificação de mercadorias

Ficam introduzidas as seguintes alterações:

1—Passam para a classe 9 a carne fresca de qualquer especie, o leite fresco, a manteiga fresca, o gelo e as aves domesticas.

2—Passam da classe 7 para a classe 7-B os arados, cultivadores, grades, enxadaes e instrumentos agricolas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. —Gustavo A. da Silveira, director geral. (6.304)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1924

Sr. ministro-procurador geral da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno informar-me, com a possivel bre-

vidade, si já foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal o recurso interposto da sentença que deu ganho de causa á União na acção que moveu contra os occupantes de 11 casas situadas a montante do rio Camorim.

Referem-se ao assumpto os avisos deste ministerio ns. 77, 105 e 124, respectivamente, de 10 de julho de 1922, 17 de julho e 13 de agosto do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 148).

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1924

Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, pedindo, em requerimento de 11 de julho do corrente anno, que a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina seja apparellhada com o material rodante que se faz preciso; ou que se autorize a requerente a importar a locomotiva e os dez carros-prancha a que se refere a clausula XXX do seu contracto. — Já tendo o governo providenciado e continuando a providenciar para o augmento do material rodante da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, não ha que deferir.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Compareça nesta secção, afim de receber guia para effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 16.612, de 24 do corrente, que approva projecto e organimento para a construcção de um boeiro arco na Rede de Viagem Sul-Mineira a seu cargo.

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, pedindo permissão para instalar em sua sede, no Recife, e nas agencias em Pernambuco e Parahyba, apparellhos emissores radiotelephonicos destinados a irradiarem as cotações officiaes das bolsas de algodão do paiz e do estrangeiro, conferencias sobre os processos de cultura do referido producto e conselhos referentes á defesa das pragas que destroem os arbustos. — Autorizo, a titulo precario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 798/S, de 11 deste mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou que seja autorizado o funcionamento do chafariz do Jaboatão, conforme solicitou a respectiva prefeitura no officio n. 207, de 11 de agosto ultimo (officio n. 163).

De ordem do Sr. ministro, junto vos devolvo, por mim rubricadas, as duas vias do projecto e do organimento de uma variante para travessia do rio Itararé, na linha Itararé-Uruguay, de que é concessionaria a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. Taes documentos foram encaminhados a esta Secretaria de Estado pelo vosso officio n. 762/S, de 28 de agosto ultimo, e approvados pelo decreto n. 16.601, de 17 do corrente (officio n. 161).

— Sr. director geral dos Correios:

O Sr. ministro determina, para que seja por elle resolvido o requerimento do 2º official da Administração do Rio Grande do Sul, Antonio Carlos Oscar, recorrendo do acto que o puniu pelo des-

apparecimento de valores, do correio de Santo Antonio da Patrulha, que lhe seja remittido o processo existente nessa directoria, com relação ao caso, e prestados os seguintes esclarecimentos: si a mala de Santo Antonio da Patrulha era diaria e por quem foram protocolados os registrados sem valor expedidos com os do valor, extraviados (officio n. 287).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1924

Luiz Gonzaga da Silva, operario desta directoria. — Indeferido.

Eugenio Paquier, agente do Correio de Registro, pedindo exoneração. — Dirija-se ao administrador, querendo.

Olival Niederauer, auxiliar interino dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, pedindo exoneração. — Deferido.

Armando Pinto da Cunha e Joaquim de Azevedo Torres, pedindo permuta. — Indeferido.

Edmundo Dantez Montez, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1924

Luiz C. rrêa Villela, Eleusipo de Siqueira Cerilio, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Thomaz Celestino da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Xavier, pedindo readmissão, João dos Santos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Clovis Guimarães Mascarenhas, fazendo proposta. — Indeferido.

Lincoln Tolentino, pedindo remoção, Azevedo Barros & Comp., pedindo restituição de documentos, Antonio Maria da Cruz, pedindo reconstrucção de um desvio, Margarida de Souza Simões, pedindo pagamento de vencimentos. — Compareçam á secretaria. Compareçam á secretaria os Srs. Antonio Martins e Julião Augusto.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1924

Siegeried Mayer, pedindo abatimento da armazenagem devida por uma caixa marca SM n. 70, vinda da Alemanha pelo vapor allemão *Havenstein* entrado em janeiro do corrente anno. — Indeferido.

Antunes Nobre & Comp., pedindo pagar armazenagem de 20 caixas contendo licor, pela tabella approvada em 30 de maio proximo passado, vindas de Corumbá pelo vapor nacional *Prudente de Moraes* entrado em abril do corrente anno. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 3.557, de 20 do corrente, encaminhando um requerimento do ajudante interino da Inspectoria Agrícola do 3.º Districto José Freire pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde, cabe-me declarar-vos que esse requerimento foi indeferido de accordo com o art. 34, n. 1, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, visto os funcionarios interinos não terem direito a licenças (officio n. 1.692).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 5.613, de 20 do corrente, encaminhando um requerimento do auxiliar tecnico do Nucleo Colonial Candido de Abreu, no Estado do Paraná, José Bernardes de Oliveira Junior, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde, cabe-me declarar-vos que, para obtenção de licença, é necessario que o requerente apresente attestado medico, de accordo com o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio numero 1.693).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 3.210, de 22 do corrente, encaminhando um requerimento de Alvaro Pereira da Cunha pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercicio de seu cargo, cabe-me declarar-vos, para o devidos fins, que o Sr. ministro resolveu prorrogar por 30 dias o referido prazo (officio n. 1.610).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1924

Bento de Castro Peixoto, Henry Dagge, Guklherme Althaller, Nelda Barbara Hofmann e Fabrica Paulista de Artigos Metallicos Fapan Ltd. — Lavre-se o termo.

Ernesto Scala. — Satisfaca a exigencia do examinador.

Pedro Corrêa Vargnes, Rembrandt Peale, Pichard Peale e Rembrandt Peale, Jr. (tres requerimentos), Trocknungs-Anlagen-Gesellschaft m. b. H., Vasco Marchi e Abilio Augusto Guerra Branco. — Submetta-se a exame previo.

Th. Goldschmidt. — Conceda a prorrogação.

L. Ruffier e Simeon W. Harris. — Expeçam-se gutas.

Eduardo Pfeiffer, Companhia de Perfumarias Beija-Flor, Lopes Sá & Comp., Sequeira Velga & Comp., e Mario Vicente Vianna. — De-se certidão.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 8 de outubro proximo, ás 14 horas, George Francis Broz e Société Anonyme des Rizeries Française.

Pedidos de privilegios

Fritz Doneses, Salvador Abate e Alfonso Natacci, para «um aparelho suplementar, regulador de ar em motores de explosão, denominado «Economizador Brasileiro». — Deferido.

Telefunken Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie m. b. H., para «um telephone electrodinamico de alta voz». — Deferido.

M. V. Powell, para «um novo pulverizador de agua para humedecer o ar de ambientes em geral». — Deferido.

Leopoldo Wasinger, para «um aparelho portatil de soldar ou caldear serras de fita e semelhante». — Deferido.

João Rodrigues Nunes, para «aperfeiçoamentos em machinas para fazer infusão de café com asseio e rapidez». — Deferido.

Ernesto Gustavo Biehl, para «uma machina para raspar raizes de mandioca e semelhante». — Deferido.

American Cyanamid Company, para «um processo de preparar uma solução de cianureto e applica-la na extracção de metaes preciosos dos respectivos minérios». — Indefido.

Willy Schmidt, para «um novo aproveitamento do côco Babassu, para o fabrico de banha vegetal comestivel». — Indefido.

João Pires Alves, para «um novo processo de fazer reclames por meio de illusão de optica obtida com espirais em movimento». — Indefido.

Crésot & Comp., Limitada, para «uma nova sorveteira pratica e economica». — Indefido.

Rectificação:

O pedido de privilegio para a invenção de «uma applicação das folhas do Indayara-teiro (attalea exigua) ao fabrico de vassouras», constante do deposito n. 531, de 23 de setembro de 1924, foi requerido por Julio Cesar de Magalhães e não como sahiu publicado.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de «um novo preparado pharmaceutico para o tratamento da lepra», para a qual pediu garantia de propriedade Nelda Barbara Hofmann.

(Deposito n. 549, de 27 de setembro de 1924):

Um novo producto pharmaceutico para o tratamento da lepra, caracterizado pelo emprego dos sais de potassio, sodio e lithio, do acido de cantharina e cantharidina, variando as quantidades da potassa ou soda caustica segundo o emprego do pó de cantharina ou o acido isolado deste pó.

Pontos característicos da invenção de «uma torneira para agua ou outro liquido», para a qual pediu privilegio a Fabrica Paulista de Artigos Metallicos «Fapan» Lda. e

(Deposito n. 553, de 27 de setembro de 1924):

1º. Uma nova torneira para agua ou outro liquido, caracterizada pelo facto de ser constituida de tres peças, reunidas entre si e facilmente desmontaveis, das quaes uma é

ligada ao encanamento ou recipiente a escoar, outra é uma valvula e ainda outra a peça que por meio da valvula fecha ou abre a passagem do liquido, substancialmente como descrito e representado a titulo de exemplo no desenho annexo.

2º. Uma nova torneira para agua ou outro liquido, como acima reivindicada, caracterizada pelo facto da peça que é ligada ao encanamento ou recipiente a escoar ter uma parte tubular com um flange deo no extremo da teira, terminando em ponta perfurada longitudinalmente tendo o fã e exteriormente rosca na qual se atarracha a peça que por meio de uma valvula fecha ou abre o accesso do liquido na torneira, substancialmente como descrito e representado a titulo de exemplo no desenho annexo;

3º. uma nova torneira para agua ou outro liquido como reivindicado em 1 e 2, caracterizada pelo facto da valvula ser constituida por uma extensão tubular fechada superiormente onde traz discos de couro fixados por um parafuso, tendo quatro orificios na parte superior, tendo ou não uma camada filtrante no seu interior e tendo rasgos na parte inferior para a perfeita distribuição do liquido;

4º. uma nova torneira para agua ou outro liquido, como reivindicado em 1 a 3, caracterizada pelo facto da peça que abre ou fecha o accesso ou passagem do liquido pela torneira ter um curso limitado e podendo ter qualquer conformação desejada.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Bento de Castro Peixoto, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 943, de 27 de setembro de 1924).

Consiste na palavra distinctiva: «Doricida» e logo abaixo: «o melhor remedio para dor de dentes».

A marca, que poderá variar em typo, cores e dimensões, será applicada ao medicamento para o fim indicado.

A marca, que poderá ser impressa a fogo, tinta ou estampada, serve e continuará a ser usada não só nos artigos do fabrico e commercio do depositante comprehendidos na classe 3, como tambem será applicada em rotulos e envoltorios, notas, facturas, contas, cartões, cartas, enveloppes e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Henry Dagge, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 944, de 27 de setembro de 1924).

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma faixa dourada, tendo a esquerda, no canto superior, um circulo com uma estrella grande e diversas pequenas e em exergo as palavras: «In hoc vino veritas». Abaixo deste circulo as palavras «Marca registrada». Na parte superior da etiqueta e a esquerda, acha-se uma série de medalhas dispostas caracteristicamente, tendo abaixo as palavras «Vinho do Porto-Adriano-Tonico e Nutritivo», sendo que a palavra «Adriano» destaca-se e acha-se em tinta vermelha e em seguida o nome «A. Montr. de Castro Portugal».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinho do Porto, na classe 42, do commercio do depositante. A dita marca é apresentada em renovação dos registros ns. 490, de 1894 e 2.496, de 1909.

Descrição da marca para que pediu registro G. Ilherme Althaller destinada a artigos das classes 16 e 51, letra j (deposição numero 945, de 27 de setembro de 1924):

Consiste em um rectângulo formado por linhas com a alavira «Radum» inscripta em uma tarja diagonal.

No angulo esquerdo superior a palavra «Tinta» e no angulo direito inferior os dizeres: «para pintura artistica sobre tecidos».

A marca poderá variar em cores e dimensões e serve para distinguir os productos de fabrico e commercio do depositante, a saber: tintas para pinturas e decorações sobre tecidos e congêneres das classes 16 e 50, letra j.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fez jus, nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno, o bibliothecario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Mario Gomes de Araujo, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, de accordo com a folha (aviso n. 4.207).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1924

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Tendo o Ministerio da Fazenda em 29 de julho ultimo, providenciado sobre a remessa de cento e setenta dollars (\$ 170) ao consul do Brasil em Nova York para a compra de um Abbot Silver Dis: Py heliometer para o serviço de radiação solar a cargo dessa Reparação e a que se refere o vosso officio n. 2.227, de 31 de março do corrente anno, assim vos declaro para os devidos efeitos (officio n. 4.109).

Tendo o Ministerio da Fazenda em carta de 16 de agosto ultimo, sciencificado a este ministerio haver providenciado sobre a remessa de trinta e oito libras esterlinas (£ 33-0-0) ao consul do Brasil em Londres para aquisição á firma C. F. Casella, 49-50 Parliament St. Londres S. W. 1º de doze thermometros de minima para estações meteorologicas quatro mil diagrammas para Heliograph Casella e mil diagrammas para anemograph de Dines, a que se referiu o vosso officio n. 2.229 de 31 de março ultimo, assim vos declaro para os devidos efeitos (officio n. 4.211).

Tendo o Ministerio da Fazenda, em carta de 1 de agosto ultimo, sciencificado já ter providenciado sobre a remessa de treze libras esterlinas (£ 13) ao consul do Brasil em Londres, para a aquisição de dois (2.000) diagrammas para actiograph e thermograph de Calender, e peças sobressalientes para os referidos instrumentos, a que se referiu o vosso officio n. 2.157, de 27 de março do corrente anno, assim vos declaro para os devidos efeitos (officio n. 4.213).

Tendo o Ministerio da Fazenda, em carta de 28 de julho ultimo, sciencificado a este ministerio já ter providenciado sobre a remessa de trezentas e cinquenta e cinco

libras esterlinas (£ 355), ao consul do Brasil em Berlim, para aquisição á firma P. Fluess, Steglitz, daquela cidade, do material constante do vosso officio n. 2.228, de 31 de março do corrente anno, assigno vos declaro para os devidos efeitos (officio n. 4.215).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao professor Nicolau Athanassof, á conta da verba 4 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica 1 — Material Permanente, e sub-consignação 2ª Publicação, compra de livros, etc. do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, a importância de 4:375\$ a que se referem a factura e pedido incluídos, proveniente do fornecimento de 15 exemplares do livro de sua autoria, intitulado «Manual de Criador de Bovinos», feito a esta directoria geral no corrente anno, com devida autorização prévia do Sr. ministro e de accordo com a letra b, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade (officio n. 3.285).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Devido á situação anormal que atravessam algumas zonas do Sul do Paiz, ficou resolvido que os 123 reproductores bovinos e 10 caprinos, adquiridos pelo Governo no Estado do Rio Grande do Sul, no fim do anno passado fossem transportados para esta Capital por intermedio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira. Assim sendo, vir-se-á esta directoria obrigada a annullar a importância de 14:500\$, empenhada em diversas estradas de ferro, conforme quadro anexo e empenhar igual importância a favor da referida companhia, o que vos comunico para os fins convenientes (officio n. 3.236).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 288 a 301, assim como as dos conhecimentos de serviços ns. 29, 183, 33, 184 e 30, 185, feitos na verba da directoria para o corrente anno (officio n. 3.287).

Pago-vos providenciais afim de que, no Thesouro Nacional, seja feita ao ajudante chimico do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Dr. Sylvio Prado Pestana, um adiantamento na importância de 3:000\$, pela Sub-consignação 21 — Medicamentos, sôros, etc., da verba deste Serviço para o corrente exercicio, para o correr as despesas com a compra de gelo, carne, leite, ovos e batatas, para preparo de meios de cultura; antraes para experiencias, drogas e outros productos chimicos necessarios ao serviço, e c. nos mezes de outubro, novembro e dezembro (officio numero n. 3.283).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a seguinte via da conta do professor Nicolau Athanassof, na importância de 4:375\$, proveniente do fornecimento de 125 exemplares do «Manual do Criador de Bovinos», feito a esta Directoria Geral, no corrente anno, em virtude da comunicação constante do officio n. 1.411, de 21 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Agricultura (officio n. 3.239).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da folha de ajuda de custo, na importância de 1:000\$, concedida ao ve-

terinario deste Serviço, Niels Bay Lund, conforme comunicação constante do vosso officio n. 4.133, de 15 do corrente (officio n. 3.290).

Em resposta a vosso officio n. 592 de 22 do corrente, em que pedis informar qual a natureza, numero e data do acto do Sr. ministro que autoriza a venda, em hasta publica, de animais pertencentes á Fazenda Modelo Pedro Leopoldo, venda essa levada a effecto e da qual foi um auto de venda e arrematação remetido a essa directoria, cumpro-me comunicar-vos ter essa autorização sido dada por officio numero 443, de 27 de maio do corrente anno, dessa Secretaria de Estado (officio n. 3.291).

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o relatório D.A. 2.939—924 firm do pelo alumno subvencionado Elviro Alves Ferreira, actualmente no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos, juntamente com um parecer a respeito, do Dr. Moreira da Rocha, ajudante-agronomo da secção de Zootechnia desta Directoria Geral, conforme solicitaes em officio n. 2.059 de 23 de julho do corrente anno (officio n. 3.292).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Porto Alegre:

Em solução a vosso officio n. 762, de 12 do corrente, em que encaminhaes o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe Henrique Dias de Moura pede inscripção no Curso de Aperfeiçoamento de Carnes, comunico-vos, para os devidos fins, ter sido essa petição indeferida (officio n. 3.293).

Em solução a vosso officio n. 781, de 15 do corrente, em que encaminhaes o requerimento em que o veterinario da Inspeção de Fabricas Humberto Verdet, solicita inscripção no Curso de Aperfeiçoamento de Carnes, comunico-vos, para os devidos fins, ter sido essa petição indeferida (officio numero 3.294).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Bahia, S. Salvador:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Bernardino Martins Chitino, cujo pedido foi enviado á esta directoria geral com o vosso officio n. 543, de 1 do corrente mez (officio n. 3.275).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará, Fortaleza:

Remetto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Miguel Euzébio Gomes Continho, conforme pedido enviado á esta directoria geral com o vosso officio n. 7, de 4 de agosto do anno proximo passado (officio n. 3.296).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Piauí:

Tendo o criador João Pedro Antunes, criador em Pitangueiras, Estado de São Paulo, requerido cessão, por compra, do garrote hollandez n. 856, desse posto, e tendo essa directoria informado em 15 de junho passado, que a cessão podia ser feita a preço de 1:000\$, consulte-vos sobre se ainda é possível a venda do reproductor em questão pelo preço indicado (officio numero 3.297).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catú:

Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto providenciando no sentido de fazer voltar a essa fazenda o gado de ração que se achava empenhado ao criador Irineu Araujo, segundo informa a Directoria Geral de Agricultura em officio n. 1.551, de 18 do corrente (officio n. 3.289).

— Sr. Dr. Alfredo Porphyrio de Araujo, delegado do Serviço, em Florianópolis, Estado de Santa Catharina:

Afim de que essa directoria possa providenciar, como fôr mais conveniente ao serviço, relativamente ao concerto ou substituição do microscópio que se encontra nessa delegacia, recomendo-vos enviar-o a esta directoria por portador de vossa confiança, avisando por telegramma o nome do portador e o vapor em que viajar para esta capital (officio n. 3.370).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 25 de setembro de 1921

Ao chefe de culturas do Campo de Sementes de Lorena—Sobre o conteúdo do vosso officio n. 100, de 19 de setembro, cabe-me informar-vos que de um entendimento com o Fomento, ficou resolvido que esta directoria mandará oportunamente, um funcionario a esse campo montar a estação meteorológica projectada. Quanto a gratificação, infelizmente, pelo menos agora, nada poderá fazer esta directoria para custear despesas dessa natureza, em virtude de absoluta falta de recursos (officio numero 6.911).

Ao observador da estação aerologica de Mendes, pedindo levar ao conhecimento do Sr. ajudante interino, que ainda não seguiu o Sr. José Carlos Machado, que deveria substituí-lo, visto ter adolecido gravemente, conforme telegramma desta directoria, de 8 do corrente, e se achar por enquanto impedido, por prescrição medica, de reassumir o seu cargo, etc. (officio n. 6.912).

Ao Sr. José Bento de Freitas Miranda, em Campos, respondendo o officio de 21 do corrente e declarando que tendo indagado do Thesouro sobre o andamento das contas remetidas com os officios ns. 3.514, de 17 de maio, 4.975, de 11 de julho, 5.55, de 13 de agosto e 6.463, de 9 de setembro do corrente anno, esta directoria foi informada terem sido registradas pelo Tribunal de Contas, devendo o pagamento ser effectuado pelo Thesouro Nacional ao proprietario ou pessoa legalmente autorizada por procuração (officio n. 6.914).

Ao director geral dos Correios solicitando providencias para que seja descoberto o paradeiro do registrado n. 19.128, de 7 de agosto do corrente anno que esta directoria expediu por intermedio da agencia postal que funciona no Palacio dos Estados, endereçado para o Sr. Christalino de Araujo, observador da estação de Lages, Estado de Santa Catharina, cujo registrado contém o officio n. 5.615 e duas portarias desta directoria, etc. (officio n. 6.917).

Ao observador da estação de Nazareth, remetendo uma cópia do recibo da importância de 475\$ que o seu procurador entregou ao Sr. Victor S. Lelli, na a enca do Banco Sul-Americano, nesta capital (officio n. 6.919).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de setembro de 1921

Ao Sr. ministro:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, tendo estudado atentamente o parecer e conclusões, apresentada pela Comissão do Conselho Superior do Commercio e In-

dustria, encarregada de emitir juizo a respeito da organização das bolsas de algodão, cumpro-me a acrescentar alguns comentarios em torno do referido parecer, o que faço logo a seguir, obedecendo a ordem dos itens em que o mesmo foi traçado: a) no tocante a uniformisação dos tipos para classificação do algodão de procedencia nordesta, estou de accordo com a maneira de julgar do tecnico encarregado dessa parte, que é de opinião que este serviço deve reunir uma colleção de todos os tipos actualmente utilizados no commercio e, sobre esse material, fazer as modificações necessarias a sua simplificação e uniformisação de modo a poder servir para todas as bolsas.

Ainda referente a este assumpto, a Bolsa de Mercadorias do São Paulo, também interfere na consecução deste desideratum, em officio dirigido a V. Ex., offerece os seus laboratorios e o material já collectado, para o mesmo fim e já em via de conclusão. Tratando-se de um trabalho já bastante adeantado, seria de todo conveniente a este serviço aproveitar a boa vontade e collaboração da Bolsa de São Paulo, na organização desses tipos.

No intuito de completar o material já existente, é necessario colher amostras de todos os tipos de algodão existentes nesta praça, afim de ser feita a comparação com os de São Paulo. Findos os trabalhos nas duas praças referidas, é ainda indispensavel fazer uma collecta de amostras nas diferentes praças do Norte, para, todas reunidas, serem cotejadas e ouvidas as opiniões das partes interessadas e dos especialistas e só então merecerem a devida approvação de V. Ex.;

b) approvados por V. Ex. os tipos definitivos, este serviço, de accordo com o art. 32 do regulamento vigente, incumbir-se-á de fornecer duplicatas aos interessados, já estando em via de ser iniciada a construção do pavilhão apropriado á execução desses trabalhos;

c) não ha nenhuma conveniencia em retirar do Serviço do Algodão, as attribuições dos arts. 31, 32, 33 do regulamento em vigor, por isso que, sendo tanto a bolsa como este serviço, dependencias do Ministerio da Agricultura si complicações burocraticas se fizeram notar, ambas estão em igualdade de condições cingidas como estão a normas preestabelecidas. No que se refere a demora na execução desses serviços, esta superintendencia parece dirimil-as, dispondo do tecnico e especialista, que é o agronomo José Maria Fernandes;

d e e) os certificados que devem acompanhar o algodão classificado, constituem um detalhe, e, como tal, só deverá ser estabelecido quando se cogitar do regulamento interno da bolsa.

Da mesma sorte, ficará para essa ocasião o estudo das garantias, diretos e responsabilidades dos operadores bolsistas.

Do exposto solicito de V. Ex. a necessaria autorização para que sejam iniciadas sem mais delongas, as providencias indispensaveis á perfeita execução dessa nova attribuição do nosso serviço, e, por certo, uma dos mais utiles (officio n. 1.532).

Dia 26

Ao Sr. Antonio Augusto de Carvalho e Silva:

Communicando que não podem ser fornecidos os 230 kilos de sementes que pediu, por já haver terminado, a 31 de agosto passado, o prazo para o recebimento de pedidos dessa natureza (carta n. 378).

—Ao Sr. Antonio da Cunha Peixoto:

Communicando que este serviço não recebeu anteriormente nenhum pedido de sementes, mas attenderá agora o de 400 kilos de sementes da variedade «rim de boi», que julga como a mais adequada para essa zona (carta n. 379).

—Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo:

Communicando, de accordo com o offerecimento que fez, a designação do auxiliar tecnico desta superintendencia, José Maria Fernandes, para emprender nessa instituição os trabalhos de confecção de tipos commerciaes de algodão do Norte, aproveitando para esse fim o material de que já dispõe essa bolsa (officio n. 1.535).

—Ao Sr. inspector agricolo no Estado de São Paulo:

Informando que foram tomadas as providencias para a remessa de dous tambores com 100 kilos brutos de «verde Pariz» que solicitou (officio n. 1.587).

—Ao director do Instituto de Chimica:

Solicitando o resultado da analyse chimica das quatro amostras de terras que acompanharam o officio n. 964, de 7 de julho findo (officio n. 1.538).

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando o pagamento no Thesouro Nacional da conta da International Machinery Co., na importancia total de 19:950\$, proveniente de uma prensa hydraulica «Smith» e um descarçador de algodão marca «Águia», fornecidos a esta superintendencia (officio n. 1.589).

—Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communicando que esta superintendencia deixa de attender o pedido de sementes de algodão, do Sr. Palmiro Paco de Barros, em vista das razões já apresentadas (officio n. 1.530).

—Ao administrador da Fazenda de Semente de Igarapé-assu:

Communicando que esta superintendencia dispõe de sementes de algodão «Novo Paulista», a unica que de facto conviria ao caso de que vos occupaes, por ser precoce e que quando esta superintendencia fizer a remessa das sementes para a Inspectoria Agricola desse Estado, deslinará uma tonelada ou mesmo mais, para essa fazenda e de Santarém, pedindo distribuídes com os agricultores interessados, si alguma quantidade sobrar (officio n. 1.592).

Dia 27

Sr. marechal chefe de Policia:

Solicitando providencias para ficar inteiramente á disposição desta superintendencia a guarda civil n. 1.277, João Baptista de Moraes (officio n. 1.594).

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remittendo o requerimento dos continuos serventes e operarios desta superintendencia, residentes nos suburbios desta capital, para lhes ser concedido o abatimento de 75% nos trens de subarbores e pequeno percurso dessa estrada, de conformidade com o que dispõe o art. 115 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro da 1923, revigorado para o actual exercicio pelo art. 228 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921 (officio n. 1.593).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 27 de setembro de 1924

Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.174 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que por portaria da Presidencia d. 22 do corrente e «cumpra-se» de hoje foi concedida ao 4º escriptuario deste Tribunal José Ary Cruz licença de quatro mezes para tratamento de sua saúde na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro d. 1921, a partir de 10 de julho ultimo, cabe-me remetter-vos a inclusa folha supplementar na importancia de 825\$, relativa aos vencimentos que competem ao mesmo escriptuario nos mezes de julho e agosto findos.

Sr. inspector federal das Estradas :

N. 2.175 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o registro a posteriori, do pagamento de ajuda de custo a que se refere o vosso officio n. 153-E, de 13 de junho ultimo, da quantia de 500\$, ao 1º escriptuario do Thesouro Nacional Antonio José Marques Zanith Junior, por ter representado o fisco na tomada de contas da Rê e de Viação Sul Mincira, relativa ao 2º semestre do anno de 1923, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 1 do corrente, vos dignéis de informar ao mesmo Tribunal em que local se reuniu a junta de tomada de contas de que fez parte o alludido funcionario.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.177 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 do corrente, proferido no vosso telegramma do dia anterior, consultando si a relevação de multa imposta, de accordo com o art. 203 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, é de competencia privativa deste Tribunal, ou si pôde essa delegação relevar a dita multa, attendendo ao caso de força maior allegado e prova o pelos officiaes do Exército, impossibilitados de prestar contas dos adeantamentos recebidos no prazo legal de 90 dias, porque os ditos officiaes estão incorporados á columna de operações militares em perseguição dos revoltosos, cabe-me declarar-vos que a relevação de multas por falta de comprovação do prazo de 90 dias é de privativa competencia deste Tribunal.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.178 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 16 do corrente, proferido sobre o assumpto do telegramma, junto por cópia, do commandante da 7ª Região Militar nesse Estado, recorrendo do acto dessa delegação que sob o fundamento de ainda não haver sido regulamentado o art. 259 da lei orçamentaria vigente, recusou tomar conhecimento de qualquer despesa effectuada por conta de um quartelativo posto á disposição do quartel general da mesma região, cabe-me solicitar-vos as necessarias informações sobre o assumpto.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.179 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 202, de 24 de abril ultimo, solicitanos sejam pagas á Companhia Brasileira de Energia Electrica as quantias de 470\$ e 447\$500, proveniente de fornecimento de energia electrica á Hos-

pedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em janeiro e fevereiro deste anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro á alludida despesa, em vista da divergencia notada no vosso citado officio em relação á factura do mez de fevereiro, cuja importancia é de 477\$500, e não 447\$500, como consta do mesmo officio.

—Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.180 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do incluso processo, referente ao registro a posteriori, de ajuda de custo, de 300\$, paga ao 4º escriptuario da Recebeitoria do Districto Federal Fausto Aguiar Botto de Barros, por haver sido designado para auxiliar a reorganização dos serviços de apolices nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si ao alludido funcionario já foi concedida este anno outra ajuda de custo.

—Sr. director da Estação Experimental de Combustivéis e Minerios:

N. 2.181 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 157, de 28 de maio ultimo, solicitando seja paga, por conta da verba 7ª, consignação Material, sub-consignação n. 54, do art. 174 da vigente lei orçamentaria, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a importancia total de 1:631\$366, proveniente de consumo de gaz e luz electrica, nos mezes de janeiro a abril ultimos, a que se referem os inclusos documentos, cabe-me, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 30 de agosto findo, solicitar vossas providencias no sentido de serem regularmente processadas as respectivas contas, visto como o empenho por estimativa n. 1, archivado neste tribunal, para as despesas em apreço, refere-se á sub-consignação n. 32 e não 54 citada em vosso officio.

—Sr. director da Estação Experimental de Combustivéis e Minerios:

N. 2.182 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 159, de 28 de maio ultimo, solicitando seja paga, por conta da verba 7ª, consignação «Material», sub-consignação n. 54 do art. 174 da vigente lei orçamentaria, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. a importancia total de 373\$710, proveniente do consumo de gaz e luz electrica nos mezes de janeiro e abril ultimos, a que se referem os inclusos documentos, cabe-me, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente de 30 de agosto findo, solicitar vossas providencias no sentido de serem regularmente processadas as respectivas contas, visto como o empenho por estimativa n. 2, archivado neste Tribunal, para as despesas em apreço, refere-se á sub-consignação n. 32 e não á 54 citada no vosso officio.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.183 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 70, de 22 de janeiro deste anno, com o quadro em que se achia mencionado o director de secção da Directoria Geral de Agricultura Oldemar do Amaral Murinho como responsavel pelo adeantamento de 7:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 5.444, de 13 de outubro do anno proximo passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 22 de janeiro citado, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resol-

veu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, deixar de impôr a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto haver o dito director de secção feito a entrega dos alludidos documentos ao respectivo ministerio, dentro do prazo legal.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.184 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 111, de 5 de fevereiro deste anno, com o quadro em que se achia mencionado o porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario R. da Silva, como responsavel pelo adeantamento de 2:000\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 1.337, de 25 de outubro do anno proximo passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deixar de impôr a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto haver o dito porteiro feito a apresentação dos alludidos documentos ao respectivo ministerio, dentro do prazo legal.

—Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 2.185 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.590 de 15 deste mez, com o incluso processo, relativo aos contractos celebrados em 26 de agosto proximo findo, pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com J. C. Pedrosa, para o fornecimento de alimentação preparada aos officiaes, alumnos e praças do mesmo estabelecimento, e com os negociantes Pereira Junior & Filho e outros, para o fornecimento de varios generos e de artigos para limpeza, durante o anno actual, resolveu, em sessão de 22 de setembro corrente, ordenar o registro do contracto feito com J. Pedrosa, recusando, porem, esse expediente ao outro contracto, por não estar provida a constituição da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira e da firma Alves Irineu & Comp.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.186 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 113, de 6 de fevereiro deste anno, com o quadro em que se achia mencionado o porteiro da Directoria Geral de Estatística, João Macedo Ribeiro, como responsavel pelo adeantamento de 1:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.876, de 12 de setembro do anno proximo passado, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 6 de fevereiro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adeantada, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deixar de impôr a multa á que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto haver o dito porteiro feito a entrega dos alludidos documentos ao respectivo ministerio, dentro do prazo legal.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.187 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.591, de 15 deste mez, com o incluso processo, relativo ao contracto celebrado em 26 de

agosto proximo findo, pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro com R. Dias, Moreira, Macedo & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 22 de setembro fluente, ordenar o registro do alludido contracto.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 31ª REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. Alexandre Sommer, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, A. Wanderley, A. Madruga e Cunha Valle, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 6908, ao Sr. 2º tenente, contador, Americo do Couto Ramos, de diarias a que tem direito diversos officiaes do 4º regimento de infantaria (officio n. 610, de 6 de outubro de 1924, do 1º R. I.) — A delegação recusa registro á despesa, porque, além de não haver sido previamente empenhada, não lhe foi directamente dirigida a ordem de pagamento.

Adeantamento de 6:6998, ao Sr. 2º tenente, contador, Lino de Mello Lima, para despesas do 6º batalhão de caçadores, no 2º trimestre deste anno (officio n. 13, de 3 de outubro de 1924, do 3º B. C.) — A delegação recusa registro ao adeantamento por já haver decorrido o prazo a que o mesmo se destinava.

Comprovação do adeantamento de 65:1918, entregue ao Sr. 2º tenente, contador, Oldemar Travassos da Cunha Telles, para despesas do 2º regimento de cavallaria divisionaria, nos 1º e 2º trimestres do corrente anno (officio n. 153, de 14 de setembro de 1924, do 2º R. C. D.). — A delegação resolve julgar boa a applicação do adeantamento de que se trata e ordenar a baixa da respectiva responsabilidade.

—Relatados pelos Sr. delegado A. Wanderley:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 127, de 21 de julho ultimo, pagamento de 505\$100, a Speers & Comp., de diversos fornecimentos. — A delegação recusa registro á despesa por impropriedade de classificação de alguns artigos.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.017, de 27 de agosto ultimo, pagamento de 7:088\$500, folha do pessoal incumbido dos concertos da carreira do Posto Fiscal de Ilapema, Santos, nos mezes de janeiro a julho ultimo.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado.

Preenchida a formalidade cuja falta motivara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despesa.

Balancete da thesauraria da mesma delegacia, referente ao mez de janeiro ultimo. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de que a

delegacia fiscal providencie no sentido de serem corrigidas as irregularidades apontadas nas conclusões do parecer, bem como preste esclarecimentos sobre as divergencias entre os totaes indicados no balancete e as guias que ao mesmo acompanham e a que se ajude no referido parecer.

Conclusões do parecer citado:

«Pronunciando-me sobre o assumpto de que trata o incluso balancete de receita e despesa do mez de janeiro, do corrente anno, da thesauraria da Delegacia Fiscal neste Estado, a cargo do respectivo thesoureiro Sr. Antonio Joaquim Machado, tenho a dizer o seguinte:

a) que a demonstração summaria enviada pela delegacia fiscal não está feita de accordo com o modelo mandado adoptar pela circular da Contadoria Central da Republica n. 9, de 7 de abril do anno passado;

b) que as guias de recolhimento da receita não estão classificadas de accordo com os titulos organogramas proprios nem processadas conforme as prescripções do art. 159, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

c) que, diversas guias de recolhimento de saldos não tem o visto do chefe da seccão tecnica ou de pessoa pelo mesmo autorizada (arts. 160 e 161, do regulamento citado);

d) que, das referidas guias não consta o numero de ordem de sua escripturação no caixa geral (art. 162, do regulamento citado);

e) que do balancete remetido não consta a importancia de 43:679\$341, ouro, a que se referem as guias de numeros 2 e 292, provenientes de impostos aduaneiros, arrecadados no Armazem de Encomendas Postaes;

f) que o imposto de 3 1/2 % sobre o capital de loterias federaes devia ser classificado no sub-titulo n. 53, da lei da Receita deste anno, e não no n. 45;

g) que a receita proveniente de 50 % de bilhetes de loterias devia estar classificada como "Depositos" e não como "Movimento de fundos";

h) que do alludido balancete consta haver sido recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal a importancia de 94:8008, proveniente da contribuição das emprezas de estradas de ferro, companhias de seguros nacionaes e estrangeiras, estabelecimentos bancarios e outros, quando das respectivas guias verifica-se que a arrecadação foi de 124:6008, havendo, portanto, uma differença de 29:6008\$000;

i) que do mesmo balancete, não consta haver sido recolhido aos cofres da thesauraria a importancia de 281\$915, proveniente de rendas patrimoniaes, a que se refere a guia n. 97;

j) que houve omissão no balancete da importancia de 38884, proveniente de differença a menos recolhida em 25 de janeiro, conforme se vê guia n. 439;

k) que da receita classificada sob os titulos "produto da cobrança activa", "eventuaes", e depositos, de diversas origens, é impossivel fazer-se uma verificação exacta, porquanto a classificação das guias é extremamente irregular, englobando-se em um mesmo titulo receitas de origens diversas;

l) que do balancete consta haver sido paga a importancia de 42:758\$288, proveniente de depositos de diversas origens, quando, dos respectivos documentos, se verifica que o total dos pagamentos é de 56:030\$658;

A vista do exposto, sou de parecer que se deve converter o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal faça corrigir as irregularidades apontadas no presente relatório.

Delegação do Tribunal de Contas, em S. Paulo, 25 de setembro de 1924. — A. Madruga.

— Relatados pelo Sr. delegado A. Madruga:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Patronato Agricola "Moução": 1

Officio n. 159, de 7 de julho ultimo, pagamento de 3:517\$800, a Miguel Nacle, de fornecimentos diversos. — A delegação resolve recusar registro á despesa, por haver sido ordenada em importancia maior que a devida.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal, neste Estado:

Adeantamento de 6508, ao servente da Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, neste Estado, Manoel Rodriguez, para despesas miudas e de prompto pagamento, nos mezes de setembro a outubro deste anno (officio n. 1.728, de 3 de setembro de 1924). — A delegação resolve recusar registro ao adeantamento, por exceder ás quotas dos duodecimos mensaes do respectivo credito.

Comprovação do adeantamento de 1108, entregue ao Sr. 1º tenente, intendente, Cornelio de Moraes Queiroz, para despesas com a terragem, no 2º trimestre deste anno. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do adeantamento e ordena a baixa da respectiva responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 131 C, de 26 de junho ultimo, pagamento de 6268, a Speers & Comp., de diversos fornecimentos. — A delegação recusa registro á despesa, por impropriedade de classificação de alguns artigos.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal, neste Estado:

Comprovação do adeantamento de 2658, entregue ao Sr. 2º tenente contador Lino de Mello Lima, para despesas da Enfermaria-Hospital de Ipameri, no 1º trimestre deste anno. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do adeantamento e ordena a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Ministerio da Justiça:

Juiz Federal da seccão do Estado de São Paulo. — Officios:

Sem numero, de 19 de setembro de 1924, 3:0008, ao Dr. Paulo Ferraz de Campos Salles, de indemnização de despesas com a alimentação do pessoal que tomou parte nos trabalhos do jury federal realizada nesta capital, nos dias 5 a 16 de maio ultimo.

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo. — Officios:

N. 593, de 17 do corrente, 31\$600, a Antonio Guimarães & Comp., do fornecimento de ferragens.

N. 594, da mesma data, 1:700\$, a Wilson, Sons & Comp., de fornecimento de carvão.

Ministerio da Agricultura:

Inspeccoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agrícolas, 14º districto.

Officio n. 1.818, de 11 do corrente, 156\$, a Generaldo Gualter Pereira Machado, auxiliar da Inspeccoria, de diarias dos mezes de maio e junho.

Patronato Agrícola «Monção». Offícios:

N. 157, de 7 de julho ultimo, 105\$, a Ezaro Menk, de fornecimentos no mez de junho.

N. 158, da mesma data, 810\$, a Alfredo Salomão de fornecimento de generos alimenticios.

N. 160, da mesma data, 448100, a Miguel Nacle, de fornecimento de artigos diversos.

Fazenda Modelo de Criação de Urubity, Estado do Goyaz:

Officio n. 222, de 11 de agosto ultimo, 38900, a E. F. de Goyaz, de transportes.

Ministerio da Viagem:

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 196, de 17 do corrente, 610\$, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento de impressos.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal neste Estado:

Pagamentos de:

40\$, ao «Correio Paulistano», de publicação de editaes da delegação do Tribunal de Contas;

1:860\$, a Alexandre Zeminian, do concerto de moveis da delegacia fiscal;

4:755\$280, aos funcionarios do Armazem de Encomendas Postaes, de gratificações do mez de junho ultimo;

3:174\$925, idem, idem, do mez de julho ultimo;

1:661\$, a João Biz, de serviços prestados á delegacia fiscal;

6:860\$, a Augusto Capocima, de obras de ferro e serralheiro executadas no edificio destinado a installação de diversas repartições federaes neste Estado;

255\$, ao major Innocencio Rosa Queiroz, ao serviço da 2ª Brigada de Artilharia, de diarias.

Adeantamentos de:

6:323\$, ao 2º tenente Lino de Mello Lima, para despesas do 6º batalhão de caçadores, no 3º trimestre deste anno (officio n. 13, de 3 de setembro de 1924, do 6º B. C.);

8:310\$600, ao major Innocencio Rosa Queiroz, para despesas da 2ª brigada de artilharia, no 3º trimestre deste anno (officio n. 30, de 22 de setembro de 1924, da 2ª B. A.);

39:508\$190, ao economo-almoxarife do Patronato Agrícola «José Bonifacio», Luiz Lopes de Assis, para despesas do 3º trimestre deste anno.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

RELATORIO APRESENTADO AO EXMO. SR. DR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, PELO CHEFE DA DELEGACÃO DO MESMO INSTITUTO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Periodo decorrido de 26 de setembro de 1923 a 26 de setembro de 1924.

Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Na conformidade das instrucções em vigor, approvadas por esse tribunal em

sessão de 22 de dezembro de 1922, venho apresentar a V. Ex. o meu primeiro relatorio sobre o andamento dos serviços a cargo desta Delegação desde a sua installação até a presente data, pois que sendo tarefa ardua a montagem, apparellamento e funcionamento, nos Estados, de uma repartição de tal natureza, não me foi dado fazel-o antes.

É conscio de que V. Ex. saberá relevar esta lacuna, reconhecendo as difficuldades todas com que, naturalmente, teve que se haver a Delegação no conseguinte da boa ordem e marcha dos respectivos serviços, passo á seguinte exposição:

Installada a 26 de setembro do anno passado a Delegação desse Tribunal neste Estado, por se verificar, naquella data, a presença, no mesmo Estado, de sua «entidade juridica», ou seja a dos respectivos membros, o mesmo não aconteceu com relação á installação de seus trabalhos, pelos motivos constantes do telegramma que tivemos a honra de transmittir a V. Ex., relativos á falta de adaptação e mobiliario, por parte da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, e a de livros e expediente, por parte desse tribunal. E como não houvesse, no edificio em que funcionava a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, onde pudessemos nos acomodar provisoriamente, e, por outro lado, só chegassem ás nossas mãos os livros e expediente, remittidos por esse tribunal, parte a 3 e parte depois do dia 20 de novembro e coincidissem que o credito destinado á nossa installação, ainda a 10 de dezembro não havia tido solução, resolvemos, dados os poucos dias restantes do anno de 1923 e á mudança da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para o seu novo edificio, que fora marcada para os primeiros dias do anno vigente, instituir o nosso exame a partir do dia 2 de janeiro ultimo, pelo que expedimos uma circular a todas as repartições federaes existentes no Estado, sciencificando-as de que a nossa acção se exerceria nessa conformidade.

Verificada a mudança da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para o seu novo edificio, proprio nacional, onde se acha, e tendo, a 26 de dezembro do anno passado, sido distribuida áquella repartição a quota destinada a nossa installação, realizamos a 7 de janeiro ultimo, com a presença dos Srs. delegado fiscal, inspector da alfandega e demais funcionarios de uma e de outra repartição, a sessão de installação dos nossos trabalhos, lavrando-se do occorrido a primeira acta, tendo de tudo sido sciencificado V. Ex., conforme officio n. 2, que na mesma data expedimos.

Não havendo chegado a tempo o mobiliario e accessorios, que foram encomendados no Rio de Janeiro, a installação dos trabalhos teve lugar em uma sala da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, que nos fôra reservada, a titulo provisório, e que se achava gnrneecida, provisoriamente tambem, com alguns moveis que nos foram gentilmente cedidos pelo Sr. delegado fiscal.

Chegados que foram os moveis e accessorios destinados á delegação, passamos-nos para a sala que hoje constitue a nossa installação definitiva e que se acha dotada de certo conforto.

Em referencia, particularmente, ao andamento dos serviços, não obstante ter-se verificado o que acima ficou dito, com relação ao inicio de seus trabalhos, a delegação providenciou logo, desde a data de sua installação (26 de setembro de 1923, junto á Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional, para que lhe fôsse fornecida uma demonstração dos creditos distribuidos, bem como das despesas autorizadas e respectivos saldos; e outra de todos os responsaveis sujeitos á prestação de contas, *ex-vi* do n. V, do artigo 60, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

E ainda nesse anno, reiterando o pedido, pediu, outrossim, aquella repartição indicasse o numero de fianças e reforços verificados, desde primeiro de janeiro até áquella data, incluindo-se na relação que devêra ser organizada, sua especie, o nome dos responsaveis e a data de approvação, e communicasse as que viessem a se verificar dessa data por diante, providenciando ainda no sentido de lhe serem presentes os balanços e balancetes, necessarios á organização dos processos de tomada de contas, relativamente ao periodo decorrido de 1923.

Assim, no periodo que se foi, de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1923, tendo como escopo procurarmos, por todos os meios ao nosso alcance, estabelecer as bases necessarias á installação e normal funcionamento dos serviços, quer no que respeita á fiscalização financeira, quer no que concerne á situação dos responsaveis, de direito ou de facto, por dinheiros, valores e outros bens da União, na forma do capitulo II titulo IX, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, entramos em 1924, corrente, experimentando a satisfação de vermos vencidas as primeiras e serias difficuldades que promanam do exercicio de funções como a nossa e identificação já, quasi em toda a sua totalidade, com as principaes obrigações estatuidas peloCodigo de Contabilidade da União, as diversas repartições ou departamentos federaes, existentes no Estado.

E graças ao zelo, competencia e capacidade de trabalho, que se reúnem na pessoa de cada um dos meus illustrados collegas Srs. Ubaldo José do Lima e Satyro Pibernat de Carvalho, ambos procurando sempre resolver as questões com «acurado estudo e particular carinho», dentro de um principio educativo aprimorado, vem esta delegação conseguindo se desobrigar da incumbencia que lhe é commettida, com invejavel harmonia e regular applicação da lei, com que se sente desvanecido, perante V. Ex., o signatario destas linhas, o mais obscuro representante desse Tribunal, neste Estado.

Dessa harmonia nasceu admiravel cohesão que tem influido grandemente no prestigio e na efficiencia do Instituto, neste mesmo Estado.

Parallelamente ao cumprimento do dever temos, pois, procurado sempre, o quanto possivel, estabelecer a maior cordialidade com as repartições fiscalizadas, evitando dissidios, dado que estes, no nosso entender, por mais justificaveis, só podem redundar em prejuizo do serviço publico.

Destarte, na medida de nossas forças e com o concurso daquellas proprias repartições, vamos exercitando fiscalização segura sobre as despesas publicas e apurando a responsabilidade dos exatores.

Não obstante, não consentiu nunca esta delegação que por qualquer modo a instituição fosse diminuida; evitar dissidios não é accommodar-se. E de que

V. Ex. bem saberá nos comprehender, estamos plenamente seguros, tanto bastando, entre outras passagens, a troca de officios, havida em abril ultimo, entre a delegação e a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do conhecimento, por certo, de V. Ex., pela publicação, em julho subsequente, no *Diário Official*.

Isto posto, eis o

Estado dos serviços

Esta delegação, na resolução dos assumptos que são submettidos ao seu exame e deliberação, consoante as Instruções de 22 de dezembro de 1922 e as disposições constantes do regulamento que baixou com o decreto numero 15.770, de 1 de novembro do mesmo anno, bem como ás diversas circulares recebidas desse Tribunal, tem procurado se conduzir da seguinte fôrma.

São submettidos á apreciação e deliberação plena apenas os assumptos que pareçam não se ajustar aos preceitos legais ou regulamentos em vigor, occupando-se, assim, os senhores delegados, na medida do possível, da conformidade com os elementos que aos pontos vão sendo obtidos da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no serviço de que trata o art. 4º das referidas Instruções, e no de escripturação.

Esse serviço, de «Tomada de Contas», tem sido, aliás, cuidado com especial carinho, pois, no nosso ver, as delegações podem e devem resolver o problema de tomada de contas, acontecendo sómente que a actual organização, ainda embryonaria, por assim dizer, não permite, por enquanto, assim succeda. Com algumas modificações na sua constituição, de modo a tornal-as mais efficientes para esse fim, teremos a resolução desse magno problema.

As difficuldades a esse respeito não tem sido pequenas, nem poucas, continuando, não obstante, esta delegação a envidar esforços para removel-as, consoante os seguintes officios:

N. 28, de 15 de fevereiro de 1924. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado. — Afim de que esta delegação possa desobrigar-se da incumbencia que lhe é commettida *ex-vi* das disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, relativamente ás penalidades estabelecidas no mesmo regulamento, pela inobservancia dos prazos determinados para as remessas de balancetes de collectorias e balanços das demais repartições subordinadas a essa delegacia, em materia fiscal, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de serem harmonizados os serviços dessa natureza, affectos a essa mesma delegacia, com as Instruções baixadas pelo Tribunal de Contas a 18 de julho do anno passado e publicadas no *Diário Official* de 27 daquelle mez. Attenciosas saudações.

N. 67, de 1 de abril de 1924. — Senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. — Não tendo sido submettidos, pela delegacia a vosso cargo, ao exame da Delegação do Tribunal de Contas, os balancetes das Mesas de Rendas e Collectorias Federaes, neste Estado, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na fôrma do art. 210, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, reitero-vos as providencias que sollicitei no officio n. 28,

de 15 de fevereiro do corrente anno. Attenciosas saudações.

N. 70, de 2 de abril de 1924. — Senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. — Devido esta delegação iniciar os trabalhos de tomadas de contas dos responsaveis para com a Fazenda Nacional, relativamente ao exercicio de 1923, já encerrado para as operações de receita e despesa organimentarias, nos termos do art. 29 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo-vos providencias no sentido de serem remettidos a esta delegação, com a urgencia possível, os balancetes das mesas de rendas e collectorias federaes do Estado, processadas por essa delegacia fiscal, de conformidade com o art. 208, do mesmo regulamento; e bem assim os das demais repartições especificadas no art. 213, tambem do mesmo regulamento. E como não existisse, em 1923, a Delegação do Tribunal de Contas neste Estado, uma vez que seus trabalhos só foram installados em janeiro do corrente anno, os balancetes das mesas de rendas (não alfandegadas) e collectorias estão sujeitos ao «visto», na fôrma da successão indicada no artigo 210 do supracitado regulamento. Attenciosas saudações.

N. 71, de 2 de abril de 1924. — Senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. — Attendendo ás necessidades do serviço desta delegação, reitero-vos as providencias solicitadas nos officios ns. 5 e 13 de 26 de setembro e 26 de dezembro do anno passado, o primeiro concernente á relação dos responsaveis para com a Fazenda Nacional, não mais em exercicio dos respectivos cargos, e o segundo relativamente ás fianças e reforços verificados no periodo de 1 de janeiro de 1923, em diante. Attenciosas saudações.

N. 223, de 19 de julho de 1924. — Senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. — Afim de que esta delegação possa fazer completo estudo acerca dos balancetes que fazem objecto do vosso officio n. 169, de 26 de maio findo, torna-se necessario que das demonstrações dos mesmos balancetes se faça constar a situação dos respectivos exactores obtida mediante o exame que teria sido procedido por essa delegacia fiscal, na fôrma do disposto no art. 208 e suas alíneas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no que respeita a prazos e recolhimentos de saldos, etc. Assim, passando novamente ás vossas mãos os alludidos balancetes, cumpre-me ponderar-vos, outrosim, que taes demonstrações resentem-se da falta do «visto» de quem de direito, necessario á sua authenticação. Cordiaes saudações.

N. 237, de 6 de agosto de 1924. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. — Devido esta delegação dar inicio á organização dos processos de tomadas de contas dos responsaveis que lhe são jurisdicionados, no mais breve possível, na fôrma das disposições legais em vigor, a partir do exercicio de 1923, reiterando o pedido constante do meu officio n. 70, de 2 de abril fluente, rogo-vos providencias no sentido de serem presentes a esta mesma delegação todos os balanços dessa delegacia, Alfandega de Victoria e da Administração dos Correios, e bem assim, os balancetes das mesas de rendas e collectorias federaes, acompanhados

dos dos respectivos documentos de receita e despesa, ficando, outrosim, á disposição dos tomadores das mesmas contas, os delegados do Tribunal de Contas neste Estado, os livros e demais elementos necessarios a esse serviço. Attenciosas saudações.

Nesta data já possui a delegação os primeiros e principais elementos necessarios á apuração da situação dos diversos responsaveis, referentemente ao exercicio de 1923.

No que entende ao periodo decorrido de 1890 (dado que as contas anteriores incidem no regimen da prescrição) até 1922 inclusive, a delegação organizou, de conformidade com o arrolamento a que procedera, os seguintes processos, que submetteu ao exame e julgamento desse tribunal:

Em 1923:

Elpidio Barbosa Quitiba, collector federal em Alfredo Chaves, periodo de 1906 a 1922 — Officio n. 82, de 12 de abril do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

Ignacio dos Santos Ribeiro, collector federal em Riacho — periodo de 1917 a 1922 — Officio n. 50, de 13 de março do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro do Tribunal de Contas;

Manoel Ovidio Braga, collector federal em Cariacica — periodo de 1906 a 1922 — Officio n. 32, de 23 de fevereiro do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

José Pinheiro da Costa, administrador da Mesa de Rendas de Santa Cruz — Officio n. 36, de 27 de fevereiro do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

Em 1924:

Joaquim Marcelino da Silva Lima, administrador da Mesa de Rendas de Villa de Itapemirim — periodo de 1905 a 1922 — Officio n. 138 A, de 20 de maio do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

Ignacio da Silva Pereira, collector federal em Serra — periodo de 1920 a 1922 — Officio n. 177 A, de 14 de julho do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

Firmiano Francisco Pereira Pinto, collector federal em Nova Almeida — periodo de 1912 a 1922 — Officio numero 492, de 25 de junho do corrente anno, ao Exmo. Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

E sobre responsaveis, esta delegação, respondendo ao telegramma-circular sob n. 67, de 22 de março deste anno, do Exmo. Sr. Dr. director, secretario desse tribunal, expediu os seguintes officios, dando conta da sua conducta:

N. 62, de 25 de março de 1924. Exmo. Sr. Dr. director, secretario do Tribunal de Contas. Respondendo o telegramma de V. Ex. circular, sob n. 67, de 22 do fluente, cumpre-me prestar a V. Ex. a seguinte informação: A esta delegação, devido ás circunstancias de força maior, de todo irremoviveis, conforme é sabedor esse tribunal, officialmente, só foi dado installar os seus trabalhos e exercer a sua acção, neste Estado, a partir de 2º de janeiro do corrente anno. Assim, não havendo como se proceder, em 1923, á

Fiscalização dos prazos atinentes à remessa de balancetes, por parte dos exatores, visto como não tomara a mesma delegação conhecimento de qualquer assumpto daquelle exercício, ficou o serviço a cargo da delegacia fiscal, o que não impede, entretanto, que, no momento opportuno, possam ser levantadas com os dados indispensaveis, as contas correntes desses mesmos exatores e, conseqüentemente, tomadas as suas contas, isso porque em a sessão de — Partidas dobradas — da mesma delegacia fiscal se encontram todos os balancetes e balanços transmittidos pelas respectivas repartições e demais elementos que se façam necessários. Relativamente ao exercício corrente, cumpre-me ponderar a V. Ex. que ainda não foram submettidos ao exame da delegação, na forma do artigo 210 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os balancetes referentes aos mezes de janeiro e fevereiro findos, não obstante as providencias dadas a respeito, com fundamento no n. VIII, do art. 5.º das instruções approvadas por esse tribunal, em sessão de 22 de dezembro de 1922. E sobre os balancetes, ou melhor, balanços da Alfandega desta Capital e demais repartições federaes deste Estado, do que trata o art. 213, do mesmo regulamento, pensa a delegação que a fiscalização, quanto ao prazo das respectivas remessas, está affecta á delegacia fiscal, *ex-vi* do que dispõe o capítulo VI, título III, art. 226 e seguintes, das instruções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, pois a apresentação de taes balanços é feita directamente á mesma delegacia fiscal, como preceitua o artigo 214, ainda do mesmo regulamento, que, determinando a forma de exame estabelecida no art. 208, quanto á parte processual, não ou sujeita, entretanto, para os effeitos de centralização, ao exame da delegação, que só os apreciará por via de balanço geral daquelle repartição, ou seja a delegacia fiscal, em que se concentra o movimento de receita e despesa, respectivamente. E o que occorre á delegação dizer a V. Ex. os meus protestos de estima e subida consideração.

N. 108, de 25 de abril de 1924. Exm. Sr. Dr. director, secretario do Tribunal de Contas. De accordo com o meu telegramma de hontem datado, expedido em resposta ao de V. Ex., da mesma data, reiterando o de n. 67, circular, de 27 de março findo, cabe-me fazer a V. Ex. a seguinte exposição: Recebendo o referido telegramma-circular de V. Ex., sob o n. 67, apressei-me em prestar as informações por V. Ex. determinadas, que são constantes do officio n. 62, de 23 do dito mez de março, por cópia, registrado no Correio, conforme certificado junto, de numero 9.780. Pela leitura do referido officio, por cópia, que, por certo, se extraviou, V. Ex. poderá se certificar da orientação tomada por esta delegação, sobre o assumpto, relativamente ao exercício de 1923, em vista da situação especial em que se encontra, de só ter installado os seus trabalhos e exercido acção, no Estado, a partir de 2 de janeiro do corrente anno, devido ás circunstancias que são do conhecimento do tribunal, officialmente. E outro-tanto, das providencias tomadas por esta mesma delegação, quanto ao exercício corrente, com fundamento no n. VIII, da

art. 5.º das instruções em vigor, approvadas pelo tribunal, em sessão de 22 de dezembro de 1922, no que concerne ao art. 210 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, bem como, do seu entendimento com relação aos balanços das repartições de que trata o art. 213, do mesmo regulamento, *ex-vi* do capítulo VI, título III, art. 226 e seguintes, das instruções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919. Os dous officios, numeros 67 e 70, de 1 e 2 do mez de abril corrente, dirigidos ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, habilitam a V. Ex. ajuizar sobre a conducta desta mesma delegação em tão relevante questão, quer no que concerne ao exercício de 1923, quer ao de 1924, corrente, sem contudo, ter obtido solução até a presente data (por cópia a fls.). Tão depressa tenha obtido esta chefia os elementos necessários, fará applicar a lei, tornando sciente a V. Ex. de tudo quanto venha a occorrer, para governo do tribunal. Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Creditos

Foram distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e á Thesouraria da Administração dos Correios, creditos na importancia total de réis..... 3.691:734\$547, assim discriminados:

Agricultura.....	339:377\$361
Fazenda.....	782:656\$558
Guerra.....	1.015:601\$114
Justiça.....	486:702\$800
Marinha.....	117:391\$108
Viagem.....	950:005\$000
	3.691:734\$547

Despeza

Empenhos

Archivados.....	215
Devolvidos.....	83

Ordens de pagamento:

Registradas.....	135
Pendentes.....	32
Recusadas.....	11

Adeantamentos:

Registrados.....	23
Recusados.....	3

Comprovações:

Julgadas.....	42
Sessões realizadas.....	45
Officios expedidos.....	472

Eis, Exmo. Sr. Dr. Presidente, o que penso algo de importante na vida desta delegação, nesse periodo, para levar ao conhecimento de V. Ex.

Com o tempo e o aproveitamento da experiencia melhor se irão solucionando as difficuldades, de modo a se conseguir a perfeita applicação da lei e completa organização dos serviços desta mesma delegação, que tenho a honra de chefiar.

Renovo a V. Ex. os protestos de particular estima e elevada consideração. — *Heracleito G. Lobato de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 120 — SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. chefe da delegação José Bráulio de Mesquita

Presentes os Srs. delegados Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinecz dos Reis, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Fazenda: Delegacia Fiscal — Officio n. 833, de 15 de setembro de 1924, remettendo os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 350\$, concedido ao porteiro-cartorario da delegacia fiscal, Rodolpho Manoel Vieira, em 21 de agosto ultimo.

Foi julgada "bom" a applicação do adiantamento e ordenada a annullação do saldo, bem como a baixa na responsabilidade.

Delegacia Fiscal — Officio n. 801, de 5 de setembro de 1924, remettendo os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 200\$, concedido ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, José Bráulio de Mesquita, em 7 de junho proximo passado.

Julgou-se bom e legal a applicação do adiantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Ministerio da Guerra: 8.ª Bateria Isolada — Officio n. 239, de 11 de agosto de 1924, pedindo reconsideração do despacho desta delegação, proferido em 1 de agosto ultimo que recusou registro ao adiantamento de réis 4:874\$200, solicitado em favor do 2.º tenente Ronan Castanheira, para attender ao pagamento de massas durante o terceiro trimestre do corrente anno.

Foi mantida a decisão anterior. Ministerio da Marinha: Escola de Aprendizes Marinheiros — Officio n. 290, de 7 de agosto de 1924, solicitando pagamento da quantia de réis 325\$500 a Costa & Carvalho, relativa a fornecimento de combustivel no mez de agosto ultimo.

Recusou-se registro á despeza por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinecz dos Reis:

Ministerio da Agricultura: Delegacia Regional do Serviço de Industria Pastoral no 9.º Distrito — Officio n. 794, de 29 de agosto de 1924, remettendo os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 240\$, concedido ao delegado do Serviço de Povoamento, Dr. Waldemiro Léon Salles, em 7 de junho do corrente anno.

Julgou-se bom e legal a applicação do adiantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Commissão de Obras do Porto da Laguna — Officio n. 450 A, de 17 de julho de 1924, solicitando pagamento da quantia de 2:000\$ a Antonio Bessa, gerente do jornal *O Albor*, relativa a publicação de editaes e propostas para fornecimento de materias á mesma commissão.

Recusou-se registro á despeza pelos seguintes fundamentos: a) impropriedade de classificação; b) infracção do art. 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Commissão de Obras do Porto da Laguna — Offício n. 463 A, de 18 de agosto de 1924, solicitando pagamento da quantia de 1:1098, a Polydoro do Amaral e Silva, relativa ao aluguel do prédio onde funciona o escriptorio da mesma comissão, no período de janeiro a junho do corrente anno.

Recusou-se registrar a despeza pelos seguintes fundamentos: a) impropriedade da classificação; b) falta de remessa da 2ª via do empenho por estimativa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assignada. — José Bráulio de Mesquita. — Taart Wanderley Navarro Lins. — Adolpho Martinez dos Reis.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy

ACTA N. 22, DA VIGESIMA Sessão ORDINARIA DA DELEGACÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PIAHY

Aos vinte e seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro, no edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, e em sala destinada ás sessões desta delegação, presentes os senhores Francisco Carlos Lopes Lima, bacharel Benedito Gentil Coelho Furtado e Samuel Soares Cordeiro, respectivamente chefe e membros desta delegação, servindo o ultimo de secretario, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da sessão anterior.

Pelo delegado Samuel Soares Cordeiro foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Vição:

Officios:

N. 20, de 5 de agosto corrente, da Alfandega de Parnahyba, neste Estado, remettendo o processo de comprovação de adeantamento na importancia de réis 312:5008, feito ao 1º engenheiro da Estrada de Ferro Central do Piahy, Frederico d'Avilla Bittencourt Mello, em 8 de janeiro do corrente anno, para occorrer ás despesas do 1º trimestre deste anno.

N. 21, do mesmo mez e da mesma repartição, com a comprovação de dois adeantamentos, feitos ao engenheiro encarregado do expediente Arnildo Monteiro, em 9 de janeiro do corrente anno, nas importancias de 7:5008 e 5508, por conta da verba 9ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A delegação, tendo em vista que o processo dera entrada depois de encerrado o exercicio, resolve, em face da circular do Tribunal de Contas, sob n. 340, de 4 de fevereiro ultimo, deixar de julgar de sua legalidade o ordenar a sua remessa aquelle instituto para os devidos fins.

— Pelo delegado bacharel Benedito Gentil Coelho Furtado foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Officio:

N. 514, de 18 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo o processo de comprovação de adeantamento na importancia de 3008, feito ao porteiro cartorio da mesa delegacia, Diolindo de Miranda Rocha, para attender a despesas mudas e de prompto pagamento no segundo trimestre do corrente anno.

A delegação, julgando boas as contas do responsavel, resolveu autorizar a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. delegado chefe suspendeu a sessão, dando por terminados os trabalhos, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, será por todos assignada. — Francisco Carlos Lopes Lima, chefe da delegação. — Benedito Gentil Coelho Furtado, membro da delegação. — Samuel Soares Cordeiro, membro da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

DESPACHOS DO CHEFE INTERINO DA DELEGACÃO, SR. JOÃO BAPTISTA DE MORAES HENRIQUES, PROFERIDOS DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE SETEMBRO DE 1924

Dia 2

Ministerio da Guerra:

42ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 119, de 29 de agosto proximo findo, remettendo a folha de pagamento de etapa dos amannenses, auxiliares de escripta e ordenança, na importancia de 1:729\$980, relativa ao dito mez de agosto. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 273, de 2 de setembro corrente, transmittindo o processo de pagamento de 2008 a D. Maria Gentil Menezes, proveniente do aluguel do preito onde funciona a supracitada delegacia, relativo ao mez de agosto findo. — Registre-se.

Dia 4

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas — Primeira Directoria:

Officio n. 624, de 25 de agosto findo, communicando haver sido distribuido a Delegacia Fiscal neste Estado o credito de 7208 á conta da verba 5ª do Ministerio da Agricultura, art. 174 do orçamento vigente. — Registre-se.

Officio n. 632, da mesma data, remettendo a cópia da tabella de distribuição dos creditos á Delegacia Fiscal neste Estado, no total de 73:3608 á conta da verba 18ª do Ministerio da Vição para o vigente exercicio. — Registre-se.

Dia 5

Ministerio da Vição:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Commissão do Porto de Aracaju:

Officio n. 616, de 1 de setembro corrente, transmittindo a folha de pagamento do pessoal diarista, na importancia de 1:838\$100, relativa ao mez de agosto findo. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspectoria Agricola do 10º Distrito:

Officio n. 554, de 27 de agosto findo, encaminhando a folha de pagamento de diarias do pessoal tecnico, na importancia de 2838, relativa ao mez de julho ultimo. — Registre-se.

Officio n. 572, de 1 de setembro corrente, remettendo a folha de diarias, na importancia de 7028, relativa ao mez de agosto findo. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

Enfermaria Hospital:

Officio n. 178, de 3 do corrente, transmittindo a folha de pagamento de etapas do segundo sargento enfermeiro Arthur Pereira Maciel, na importancia de réis 361\$140, referente ao mez de agosto findo. — Registre-se.

Officios ns. 179, 180 a 185, de 3 do corrente, transmittindo os processos de indemnização de despesas relativas ao primeiro e segundo trimestres deste anno, na importancia total de 1:970\$000. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspectoria Agricola do 10º Distrito:

Officios ns. 573 e 574, de 1 do corrente, transmittindo as folhas de pagamento de vencimentos dos aradores temporarios, na importancia de 505\$600, relativa ao mez de agosto findo. — Registre-se.

Dia 8

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 274, de 6 do corrente, transmittindo a folha de gratificação do pessoal encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, na importancia de 3168, relativa ao mez de junho ultimo. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 578, de 4 de setembro corrente, remettendo a folha de pagamento de diarias, na importancia de 558\$500, relativa ao mez de agosto findo. — Registre-se.

Dia 9

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 276, de 9 do corrente, transmittindo o processo de concessão de adeantamento de 2508, ao respectivo porteiro-cartorio Sr. Aureo Freire, para occorrer a despesas mudas e de prompto pagamento do dito mez de setembro. — Registre-se a despeza, obediendo, porém, o principio prescripto pelo art. 298 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 277, de 9 do corrente, encaminhando o processo de pagamento por indemnização de despesas mudas e de prompto pagamento do mez de agosto findo, na importancia de 223\$100. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspectoria Agricola do 10º Distrito:

Officio n. 580, de 8 do corrente, remettendo o processo de pagamento de 32\$985 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, proveniente de serviços prestados nos mezes de junho e julho ultimos. — Registre-se.

Inspeccoria Agricola do 10º Distrito: Officio n. 593, de 9 do corrente, transmittindo a conta de D. Luiza Simões da Motta, na importancia de 758, proveniente de serviços prestados no mez de agosto findo. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos deste Estado:

Officio n. 240, de 9 do corrente, encaminhando a conta de João Francisco da Silveira, na importancia de 8108, proveniente de aluguel do predio onde funciona a referida capitania, no periodo de junho a agosto deste anno. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Tribunal de Contas — Primeira Directoria:

Officio n. 649, de 1 do corrente, remettendo a cópia da tabella dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal, neste Estado, na importancia total de 29:5248, á conta da verba 3ª do orgamento do Ministerio da Viacao para o vigente exercicio.

Ministerio da Guerra:

20º Batalhão de caçadores:

Officio n. 261, de 5 do corrente, transmittindo o processo relativo ao adiantamento de 8:0048, ao 1º tenente contador José Geminiano Cidade, para occorrer ás despesas com forragens no terceiro trimestre deste anno.

Registre-se a despesa, obedecida, porém, o principio prescripto pelo art. 298 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 11

Ministerio da Agricultura:

Servico de Inspeccão e Fomento Agricolas — Inspeccoria Agricola do 10º distrito:

Officio n. 597, de 10 do corrente, transmittindo a conta de Manoel Durval de Andrade, na importancia de réis 2:0508, proveniente de alugueis do predio onde funciona a dita inspeccoria, relativa ao periodo de janeiro a 6 do corrente mez de setembro. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 279, de 1 do corrente, transmittindo o processo de pagamento de 2308 a Britto & Fernandes, proveniente de fornecimento de material de expediente, no mez de agosto findo. — Registre-se.

Dia 12

Ministerio da Agricultura:

Servico de Inspeccão e Fomento Agricolas — Inspeccoria Agricola do 10º distrito:

Officio n. 608, de 11 do corrente, remettendo o processo de pagamento de 5008 a Candido Soares de Mello, proveniente de serviços prestados no corrente anno. — Registre-se.

— Delegacia do Servico de Industria Pastoral:

Officio n. 294, de 13 do corrente, transmittindo a conta da Companhia Ferroviaria Esto Brasileiro, na importancia de 198125, proveniente de serviços prestados no mez de maio ultimo. — Registre-se.

— Delegacia do Servico de Industria Pastoral:

Officio n. 290, de 13 do corrente, remettendo o processo de pagamento de 558925, á Companhia Ferroviaria Esto Brasileiro, proveniente de serviços prestados no mez de maio findo. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 19 — SESSÃO REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1924

Presentes os Srs. chefe da delegação Alberto Paz, presidente, Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 448, de 9 de junho de 1924, pedindo pagamento por indemnização. — Dá-se vista ao Sr. delegado Eurico Serzedello Machado.

Repartição Geral dos Telegraphos:

Officio n. 194, de 2 de junho de 1924, sobre concurrencia administrativa. — A delegação deixa de archivar a concurrencia administrativa, de accordo com os itens a e b, do parecer.

Inspeccoria do Servico de Protecção aos Indios:

Officio n. 315, de 31 de maio de 1924, pedindo pagamento de 1:7998924. — Recusa-se registro á despesa de accordo com o estabelecido pelo art. 244, do Regulamento de Contabilidade.

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas:

Officio n. 691, de 23 de maio de 1924, remettendo processo de pagamento pertencente ao 27º batalhão. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido distribuido credito para custeal-a.

Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

Officio n. 526, de 4 de junho de 1924, remettendo 1ª via de conta. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido a ordem de pagamento expedida na forma do artigo 268, do Regulamento de Contabilidade.

Officio n. 539, de 7 de junho de 1924, remettendo 1ª via de conta. — O mesmo despacho anterior.

Officio n. 546, de 9 de junho de 1924, remettendo 1ª via de conta. — O mesmo despacho anterior.

Juizo Federal do Territorio do Acre:

Officio n. 1.376, de 4 de abril de 1924, sobre concurrencia. — Recusa-se archivação ao processo de accordo com o parecer.

Officio n. 1.402, de 30 de abril de 1924, pedindo pagamento de 4098000. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com os numeros 1 e 2, do parecer.

Juizo de Direito da Comarca do Rio Branco:

Officio n. 104, de 12 de abril de 1924, remettendo segundas vias de empenhos. — Recusa-se visto aos empenhos, de accordo com o parecer.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Officio n. 105, de 12 de maio de 1924, pedindo pagamento de 4008000. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com os numeros 1 e 2 do parecer.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado.

Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

Officio n. 555, de 10 de junho de 1924, remettendo 1ª via de conta. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com os itens b e c do parecer.

Officio n. 537, de 7 de junho de 1924, remettendo 1ª via de conta. — O mesmo despacho anterior.

Delegacia de Industria Pastoral:

Officio n. 142, de 4 de junho de 1924, pedindo pagamento de 2298000. — Recusa-se registro á despesa, pela inclusão de artigos que não constam da concurrencia archivada nesta delegação, como se verifica da conta anexa ao processo.

Officio n. 140, de 4 de junho de 1924, pedindo pagamento de 3188000. — O mesmo despacho anterior.

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas:

Officio n. 737, de 6 de junho de 1924, pedindo pagamento de 6698000. — Recusa-se registro á despesa, por não ter sido empenhada, como determina o Regulamento de Contabilidade em seus artigos 232 e 238, além de não ser encaminhada directamente a esta delegação a ordem de pagamento.

Officio n. 744, de 7 de junho de 1924, pedindo pagamento de 1538200. — Recusa-se registro á despesa, não só pela inclusão de artigos que não constam da concurrencia archivada nesta delegação, como também pelo preço do de classificação — pavio para pharol — que não representa a metade da importancia oferecida para a duzia.

Servico de Inspeccão e Fomento Agricolas:

Officio n. 270, de 8 de maio de 1924, pedindo pagamento de 1428200. — Recusa-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 373, de 7 de maio de 1924, pedindo pagamento por indemnização. — Recusa-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Juizo de Direito da comarca de Cruzeiro do Sul:

Officio n. 1.033, de 19 de maio de 1924, remettendo segundas vias de empenho. — Recusa-se "visto" ao empenho, pela falta de enaprimiento dos artigos 235, § 1º, e 236, letra a, do Regulamento de Contabilidade.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Officio n. 407, de 12 de maio de 1924, remettendo 2ª via de empenho. — Recusa-se "visto" ao empenho, pela inobservancia do art. 236, e alíneas, do Regulamento de Contabilidade.

27º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 374, de 11 de maio de 1924, pedindo reconsideração de despacho. — Recusa-se registro á despesa, preliminarmente, por falta de credito; devendo ser enviado ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, cópias das principais peças do processo e dos pareceres nelle exarados.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.

ACTA N. 20 — SESSÃO REALIZADA, EM 26 DE JUNHO DE 1924

Presentes os Srs. chefe da delegação, bacharel Alberto Paz, presidente; Juvenal de Oliveira Santos e Eu-

rico Serzedello Machado, este servindo de secretário, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

27º Batalhão de Caçadores:

Offício n. 721, de 31 de maio de 1924, pedindo pagamento de 310\$000. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Offício n. 104, de 29 de maio de 1924, pedindo pagamento de 1:266\$ de diárias. — Converte-se em diligência o julgamento afim de que a Inspeção Agrícola do 21º Districto, Acre, envie a esta delegação, cópia do seu telegramma numero 350, de 20 de dezembro de 1923, e bem assim para que esclareça a divergência entre as diárias abonadas para serviço no Acre e no Amazonas.

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas e Acre:

Offícios ns. 795 e 797, de 23 de junho de 1924, pedindo pagamento dos vencimentos do pessoal da lancha *Lisboa Serra*. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Offício n. 114, de 22 de maio de 1924, pedindo pagamento de 500\$000. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Offício n. 119, de 22 de maio de 1924, pedindo pagamento de 43\$400. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com os ns. 1, 2 e 3, do parecer.

Offício n. 120, de 22 de maio de 1924, remetendo 2ª via de empenho. — Recusa-se "visto" ao empenho, de accôrdo com o parecer.

Administração dos Correios:

Offício n. 592, de 20 de maio de 1924, remetendo uma via de conta. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Offício n. 116, de 22 de maio de 1924, pedindo pagamento de 2:000\$000. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com os itens do parecer.

Offício n. 132, de 6 de junho de 1924, remetendo 2ª via de empenho. — Recusa-se "visto" ao empenho sob n. 6, por não ter sido observada a letra a do art. 236, do Regulamento de Contabilidade; e no sem numero anexo, por não obedecer o modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica no *Diário Official* de 16 de fevereiro de 1923.

Flotilha do Amazonas:

Offício n. 448, de 9 de junho de 1924, pedindo pagamento por indemnização. — A delegação autoriza o registro da despesa. Foi voto vencido do Sr. chefe da delegação.

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas e Acre:

Offício n. 784, de 16 de junho de 1924, remetendo 2ª via de empenho. — Recusa-se "visto" ao empenho de accôrdo com o parecer do chefe da delegação.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — *Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.*

ACTA N. 22 — SESSÃO, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1924

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação, Alberto Paz, presidente, e Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretário, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Delegacia Fiscal no Amazonas:

Offícios ns. 795, 796 e 797, de 23 de junho de 1924, pedindo reconsideração. — A delegação, reconsiderando o seu despacho anterior, autoriza o registro da despesa.

Inspeção Agrícola do 21º Districto (Acre):

Offícios ns. 112 e 113, de 3 de julho de 1924, pedindo pagamento de passagens. — Recusa-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Inspeção Agrícola do 21º Districto (Acre):

Offícios ns. 11 e 111, de 2 de julho de 1924, pedindo pagamento de passagens fornecidas pela The Amazon River. — Recusa-se registro á despesa por inobservância do § 3º, do art. 235, do Regulamento de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — *Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.*

ACTA N. 23 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1924

Presente o Sr. Dr. chefe da delegação, Alberto Paz, e Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretário, foi aberta a sessão. Approvada a acta anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas:

Offício n. 678, de 20 de maio de 1924, pedindo adiantamento. — Recusa-se registro á despesa, por falta de credito para custeal-a.

27º Batalhão de Caçadores:

Offício n. 275, de 10 de julho de 1924, pedindo pagamento de 150\$000, de aparelho telephonico. — Recusa-se registro á despesa, por inobservância da letra b, do artigo 268, do Regulamento de Contabilidade.

— Pelo Sr. delegado Eurico Serzedello Machado:

Juizo de Direito da Comarca de Cruzeiro do Sul:

Offício n. 1.018, de 18 de abril de 1924, pedindo pagamento de 600\$000, de aluguel de casa. — Recusa-se registro á despesa, preliminarmente, por não constar do archivo desta delegação a 2ª via de empenho; e de *meritis*, por haver equivoco quanto á importancia classificada no verso das respectivas contas.

Tribunal de Appellação do Territorio do Acre:

Offício n. 83, de 5 de abril de 1924, pedindo pagamento de 1:200\$000, de aluguel de casa. — Recusa-se registro á despesa, por não obedecer a sua classificação, quer do empenho, quer da ordem de pagamento, á discriminação orçamentaria constante da respectiva tabella.

Juizo Federal do Territorio do Acre:

Offício n. 1.401, de 30 de abril de 1924, pedindo pagamento de 240\$000, de passagem fornecida por Kouri & Comp. — Recusa-se registro á despesa, porque a discriminação do credito por onde é custeada, não foi feita por juizo.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — *Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.*

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

79ª sessão, em 29 de setembro de 1924

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti, procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Guimarães Natal, com a palavra sobre a acta, reclamou contra a substituição do seu voto para escolha do candidato ao 1º lugar na lista a ser mandada ao governo para o preenchimento dos cargos de juizes federaes ultimamente creados. Obedecendo a orientação de economia aconselhada pelas más condições financeiras em que nos encontramos, votei para os tres primeiros lugares, isto é, para os correspondentes aos novos cargos creados tres magistrados os senhores: Dr. Wortinger Ferreira, juiz do Acre em disponibilidade ha 6 annos proximoamente com todos os vencimentos, desembargadores Joac Rodrigues do Lago e Alberto Augusto Diniz, membros de tribunaes de 2ª instancia do Acre, suprimidos.

Entretanto, na acta foi substituido o nome do Dr. Wortinger Ferreira pelo do bacharel Luiz Affonso Chagas, que não teve um só voto. O facto é de tal gravidade que não posso admitir como proposital, deverá ser um equivoco de cópia, por isso, limito-me a pedir para o responsavel apenas uma severa advertencia, que constará da acta de hoje com este protesto.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 12.193 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Leopoldo Diniz Junior. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 12.320 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Antonio de Oliveira Tarre. — Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Pedro dos Santos, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 12.547 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Americo Pereira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 12.549 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, Pedro Marchiori e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça de São Paulo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Usou da palavra o advogado Dr. José Noronha.

N. 12.582 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Alípio Garcia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.446 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Mario Gonçalves Allernaz; recorrida, a Quarta Câmara Criminal da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Julgado na sessão de 22 do corrente mez.)

N. 12.451 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Raymundo Lustosa Nogueira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 12.563 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Manoel Raymundo da Paz Filho. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 12.564 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, José Raymundo da Costa. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 12.565 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Alvaro Teixeira Pinto. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente. Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 12.566 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Manoel da Rocha Lemos. — Não se conheceu do pedido, por ser originario, unanimemente.

N. 12.567 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Pedro de Moura e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 12.594 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Antônio João. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para requisitarem-se os autos originaes unanimemente. Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 12.514 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente João Leite Moreira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas corpus* n. 12.514 os seguintes *habeas corpus ex-officio*:

N. 12.536 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Joaquim Gallo.

N. 12.569 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Mario Henrique Pereira.

N. 12.580 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Angelo Belliello.

N. 12.602 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Paulo Leopoldo Guerra.

N. 12.613 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Francisco Machado Pereira Filho.

N. 12.516 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente João Boldano.

N. 12.527 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Rino Uccassini.

N. 12.538 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Fernando Rodrigues.

N. 12.519 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Guilherme Virgilio.

N. 12.560 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, os pacientes Antonio Escarlata Netto e outro.

N. 12.571 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Giuseppe Curti.

N. 12.593 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Gomes Brandão.

N. 12.604 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Nogueira de Lima.

N. 12.615 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Luiz Cirillo.

N. 12.405 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Domingos William da Fonseca Schmitt.

N. 12.418 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Jorge Esso.

N. 12.427 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Augusto Schütz.

N. 12.438 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio Serapião.

N. 12.515 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente José Trabuco.

N. 12.537 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Sebastião Alves de Siqueira.

N. 12.510 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Roldão Facini.

N. 12.581 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Adolpho Pazzianotto.

N. 12.592 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio de Souza Coutinho.

N. 12.534 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Marcellô A. Mesquita Sampaio.

N. 12.515 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Benedicto Colombo.

N. 12.556 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Salvador Pinto Martins.

N. 12.578 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Mario Marianni.

N. 12.589 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrentes, os pacientes Agapito José Barcellos e outros.

N. 12.600 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Antonio Villega.

N. 12.524 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Raul Crespo e outro.

N. 12.535 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Sesto Mugnal;

N. 12.546 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Adolpho de Figueiredo Rodrigues;

N. 12.568 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Antonio da Nobrega;

N. 12.579 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Manoel de Souza Gomes;

N. 12.590 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente José Nonato dos Santos;

N. 12.601 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Benedicto Antonio dos Santos;

N. 12.599 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Nicola Moroni;

N. 12.588 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Nicanor José Rodrigues e outro;

N. 12.577 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Vicente Pastore;

N. 12.555 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Nelson Carlos de Simas;

N. 12.544 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Benedicto Ramalho;

N. 12.533 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Ricardo Rampinelli e outro;

N. 12.511 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Joaquim Fernandes;

N. 12.576 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Antonio Sanches da Silva;

N. 12.587 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente José Machado de Avila;

N. 12.598 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Arcadio Barsotti;

N. 12.609 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Cezar da Silva Guimarães;

N. 12.532 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Mario Guimarães;

N. 12.543 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Jarbas Ferreira Lobo;

N. 12.508 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Fragoas Pimenta;

N. 12.519 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José da Silva Topa;

N. 12.530 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Hiron Pereira Lopes;

N. 12.541 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Salvador Alves de Siqueira;

N. 12.552 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Carlos Lucht;

N. 12.574 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, Aquilino Lourenço de Moraes;

N. 12.585 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Albino Vinco;

N. 12.607 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Lazaro Teixeira de Barros;

N. 12.547 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, José do Espírito Santo;

N. 12.528 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Felício Nigro;

N. 12.539 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Flavio de Carvalho;

N. 12.561 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Alfredo Soutto Fernandes e outro.

N. 12.572 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, Aníbal de Souza Bayerlin.

N. 12.583 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Dadalto;

N. 12.605 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Jorge Priminini;

N. 12.616 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Gustavo Liffig;

N. 12.596 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Cypriano de Castro e Silva.

N. 12.531 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Francisco Gomes de Oliveira.

N. 12.542 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, Luiz Jorge Paris.

N. 12.553 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente José Paschoal Miero.

N. 12.575 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Flavio Moraes de Arruda Bezelho.

N. 12.586 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Otto Hertzog.

N. 12.597 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Emílio Roso.

N. 12.608 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, Luiz Furlan.

N. 12.525 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Lafayette Silva. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 12.525, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 12.547 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Manoel da Cruz Guedes.

N. 12.558 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Waldemar do Nascimento.

N. 12.591 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente João Ribeiro da Silva.

N. 12.394 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente José Braga.

N. 12.526 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Octacilio Alves de Oliveira.

N. 12.526 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o Juiz Federal da 1ª Vara; recorrido, Octacilio Alves de Oliveira.

N. 12.548 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Guilherme Luiz Ferreira.

N. 12.559 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Manoel Joaquim de Oliveira.

N. 12.550 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Augusto Kowaleski.

N. 12.612 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Walter Barbosa.

N. 12.557 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Francisco Ribeiro Paes.

N. 12.513 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Hilario Gonçalves Maia.

N. 12.611 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Antonio Gabriel Tardim.

N. 12.522 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Manoel Pereira Lima.

N. 12.554 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Manoel Gonçalves.

N. 12.610 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Antonio da Silva Martyrios. — Deu-se provimento ao recurso para casar a ordem concedida, unanimemente. Ausentes os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos. — O sub-secretário, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 29 de setembro de 1924

PRESIDENTE AD-LOC, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIA: O PELO CHEFE DA 2ª SECÇÃO ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 5.374 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, S. Cortêi & Comp.; appellados, Silva Santos & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.773 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; 1º appellante, Manoel da Metta Moraes; 2º appellantes, Dias Moreira & Comp.; appellada, Amelia Ferreira da Cunha Vieira. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 6.031 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Joaquim da Silva Maia; appellado, Lino Gomes Gonçales. — Deu-se provimento para julgar-se preparados os embargos, unanimemente.

N. 6.285 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Alberto Moreira; appellado, coronel David Charles

Collier. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.425 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Jovino de Carva ho Vieira; appellados, M. Cunha & Cunha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.432 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Corrêa da Silva; appellada, D. Alice Dayson. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 3.723, 4.283, 1.530, 5.753 e 6.135 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 6.121 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 585, 1.030, 1.728, 1.729, 1.759, 1.812, 4.665, 5.613, 3.766 e 5.902. — Ao Sr. desembargador Alfredo Russell.

Embargos de nullidade

Ns. 4.615, 5.189 e 5.260 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 3.551, 4.404, 1.180 e 5.637 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 4.089, 6.593 e 6.511;

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.006, 5.509 e 4.013.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 29 de setembro de 1924

O Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellação civil

N. 5.516 — Appellante, The London and River Plate Bank Limited; appellados, R. Coit & Comp.

Recurso crime

N. 1.018 — Recorrente, o Ministerio Publico; recorrido Alberto Angelo.

Appellação crime

N. 6.95 — Appellante, José Francisco de Souza; appellado, A. J. Chavantes

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

Expediente de 29 de setembro de 1924

Aut ra, a Justiça; réo, Eugênio Pereira da Silva (art. 338 ns. 5 e 3 do Código Penal). — Julgada prescripta a acção.

Autora, a Justiça; réo, José Gaspar (artigo 297 do Código Penal). — Julgada prescripta a acção.

Autora, a Justiça; réo, Gastão Ferreira (art. 338 n. 8). — Subam os autos á superior instancia.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ignacio Ferreira (art. 164 c/c art. 13 § 3º, lei 3.987). — Pronunc ado.

Autora, a Justiça; réo, Daniel Fernandes da Silva (arts. 303 e 134 § 2º do Código Penal). — Condemnado a 11 mezes, sete dias e dez horas de prisão celluar.

Autora, a Justiça; réo, Alsarino Felipe Guimarães Goulart e Jorge Sallim Hellum (art. 18 da lei n. 4.760). — Recebida a denuncia.

Juiz de Direito da Segunda Vara CriminalJUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ—ESCRIVÃO CA-
FITAO DOMINGOS IGIO

Expediente de 29 de setembro de 1924

Denúncias

O Dr. promotor publico denunciou Luiz Guimarães, como incurso no art. 331, n. 2, combinado com o art. 330, § 4º.

O Dr. promotor publico deu denuncia contra Rita Marques, como incurso no artigo 364.

Prescrição

Em data de hoje o Sr. Dr. juiz julgou prescrita a condenação imposta ao réo José Ferreira.

Inqueritos

Accusado, Bernardo Fonseca.—Defiro a promoção retro.

Supplicantes, Lage & Irmãos; supplicado, Evaristo José Sciacaluga.—Defiro a promoção retro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD; ESCRIVÃO, RENATO CRUZ

Expediente de 29 de setembro de 1924

Processos

Accusado, Alfredo Marques.—Ao Dr. promotor.

Accusado, Augusto Loureiro.—Ao Dr. promotor.

Accusado, João Sandes Filho.—Ao doutor promotor.

Accusado, Arthur José do Nascimento.—Julgo por sentença a fiança.

Accusado, João Antonio de Andrade.—Recbido o libello prosiga-se.

Inquerito

Accusado, Claudio Sampaio.—Ao Dr. promotor.

Processo

Accusado, Arlindo Fernandes de Almeida e outros.—Impronunciados.

Inquerito

Accusado, Antonio da Moíla Castello.—Baixem os autos a delegacia e de accôrdo com requerido pelo Dr. promotor.

Foi offerecida denuncia contra José Machado Barcellos como incurso no art. 163 e 164 do Código Penal, combinado com o art. 13 da lei n. 3.937 de 1920.—Proceda-se a formação da culpa em dia e hora designados.

Juiz de Direito da Quarta Vara CriminalJUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES—
ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 29 de setembro de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Raymundo Emiliano, Sebastião Rezende de Souza, Paulo Matange e outros e Amélia Leonor da Silva Rocha e outro.—Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Edezio da Silva Nunes e outro.—Tendo

funcionado neste processo como representante do Ministerio Publico (denuncia de fls. 2), sou suspeito para nelle intervir como juiz. Ao meu substituto legal.

Autos que estiveram na conclusão

Dia 24 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Manoel Alves Ca-
zeiro (art. 297).Autora, a Justiça; réo, Joaquim do Rego
Barros (art. 330, § 4º, combinado com o
art. 331, n. 2).Autora, a Justiça; réo, João Maria Ram-
malho (art. 331, n. 2, combinado com o
art. 330, § 4º).Autora, a Justiça; réos, Manoel da Silva
Paes, José Constante e José Gonçalves
(art. 331, n. 2, combinado com o art. 330,
§ 4º).Autora, a Justiça; réo, José Carlos Dias
(art. 267).Autora, a Justiça; réo, Francisco Salvador
e Jacinthia Maria Salvador (art. 333, n. 8).Autora, a Justiça; réo, José Maria das
Neves (art. 270, § 1º).**Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal**

TRIBUNAL DO JU. Y

Primeiro officio

JUIZ INTERINO, DR. JOÃO SEVERIANO—ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 29 de setembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Seraphim Ferreira
Linhares.—Carta de guia para cumprimento
da pena.**Julgamento**Presentes 26 jurados e multados em 20\$
cada um os jurados Dr. Raul Guimarães So-
bral e Jayme Bricio Guilhon, foi aberta a
sesão.Apresentado a julgamento o réo Manoel
Campos ou Januario da Silva Campos incurso
no art. 294, § 2º do Código Penal.Compareceu o réo acompanhado de seu
defensor Dr. Ricardo de Almeida Rego.O conselho de sentença ficou constituído
dos jurados seguintes: Oscar Meira, Custó-
dio Amerio Pereira de Viveiros, Henrique
do Valle dos Santos Loureiro, Jorge Ferran-
del, Dr. Antonio da Cunha Machado, Ernani
Fraga e Pedro Polissy.A accusação foi feita pelo Dr. Mafra de
Laet, 2º prom. tor publico e finda que foi o
defensor produziu a defesa.Encerrados os debates o Jury em sessão
secreta sob a presidência do Dr. juiz, re-
solveu, absolver o réo da accusação contra
elle intentada.**EDITAES****Supremo Tribunal Federal**EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO
DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO
DO PIAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIASDe ordem do Sr. ministro presidente
do Supremo Tribunal Federal, se faz
publico, nos termos do art. 184 do re-
gimento interno do Supremo Tribunal
Federal, que, estando vago o lugar de
juiz federal na secção do Piahy, em
virtude de ter sido posto em disponibi-
lidade o Sr. Dr. Mathias Olympio deMello, pelo facto de ter sido eleito e
achar-se na presidência do Estado, fica
marcado o prazo de trinta dias, a contar
de hoje e a terminar no dia 22 de ou-
tubro futuro, ás 18 horas, para serem
recebidas nesta secretaria do Supremo
Tribunal Federal, as petições dos can-
didatos que desejem concorrer ao provi-
mento do dito cargo, devidamente in-
struidas com os documentos que pro-
vem, seus serviços e habilitações e, no-
meadamente, como condição de idonei-
dade, que se acham habilitados em di-
reito e de terem o tirocinio de dous
annos, pelo menos, de advocacia, judi-
catura ou ministerio publico (lei n. 221,
art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º
do decreto n. 848, art. 14).Secretaria do Supremo Tribunal Fe-
deral, 28 de setembro de 1924. — O se-
cretario, *Gabriel Martins dos Santos*
Vianna.**Juiz Federal da Primeira Vara**De citação, a Antonio Fernandes dos
Santos, ausente em lugar incerto e não
sabido, com o prazo de trinta dias, na
forma abaixo:O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque,
juiz federal da Primeira Vara do Dis-
tricto federal, etc.:Faço saber a todos quantos o presen-
te edital de citação, com o prazo de
trinta dias, virem ou delle tiverem co-
nhecimento, que pela Companhia Cer-
vejaria Brahma foi requerida neste ju-
izo uma notificação contra Antonio Fer-
nandes dos Santos, na conformidade da
petição inicial do teor seguinte: «Exmo.
Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara.
A Companhia Cervejaria Brahma, socie-
dade anonyma com estabelecimento nes-
ta Capital, á rua Marquez de Sapucahy
n. 200, credora de Antonio Fernandes
dos Santos, como se vê da escriptura jun-
ta, nomeou-o depositario dos productos
de sua fabricação na cidade de Magé,
do Estado do Rio de Janeiro, estipulan-
do na mesma escriptura, na clausula
quarta, que se reservava o direito de o
destituir desse cargo em qualquer tempo,
desde que lhe desse aviso por escripto
com antecedencia de oito dias, e que isto
feito ficaria o depositario obrigado a
liquidar todas as suas dividas dentro do
prazo de noventa dias», contados da data
do aviso alludido. Utilizando-se dessa
faculdade, que lhe foi outorgada de
modo expresso, vem a supplicante pedir
a V. Ex., baseada na clausula setima
do instrumento acima referido, que se
digne mandar notificar o mesmo depo-
sitario, com casa de commercio naquella
cidade, para sciencia de que, dentro de
oito dias, a contar da notificação, fica
exonerado das funcções de seu deposita-
rio e de que dentro de noventa dias
deve effectuar o pagamento do que lhe
deve, com garantia hypothecaria, insti-
tuída na clausula oitava da escriptu-
ra publica a que se referiu e que acom-
panha a presente por certidão. A noti-
ficação deverá ser feita por precatoria
dirigida ás justicas de Magé, lugar do
residência de Antonio Fernandes dos
Santos, e a supplicante requer que, uma
vez devolvida a mesma precatoria ao
juizo de V. Ex., lhe seja entregue, de-
pois de observadas as formalidades lo-
gaes e independentemente de traslado,
para dos autos respectivos fazer o uo
que lhe convier. Nestes termos, pede
deferimento. Rio, 18 de julho de 1924.
Dr. Eugenio de Barros. (Estava devida-
mente sellada). Distribuição: Distribui-

da 1.ª Primeira Vara, em 22 de junho de 1924. Pinto Coelho, distribuidor, interino. Despacho: Como requer, expedindo-se precatória ao Sr. Dr. juiz federal do Estado do Rio, D. Federal, 22-7-1924. — Olympio de Sá. Em seguida, foi pela supplicante dirigida a este juízo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara. A Companhia Cervejaria Brahma requereu a V. Ex. a expedição de carta precatória à Justiça Federal do Estado do Rio (Magé), afim de ser notificado Antonio Fernandes dos Santos para sciencia de que deixará de ser seu depositario na cidade de Magé oito dias depois de receber a notificação, nos termos do contracto por escriptura publica junta aos autos, e outrossim para liquidar a importância de que dever a supplicante dentro de noventa dias, contados do momento da notificação; o que V. Ex. deferiu. E como haja sido devolvida a alludida precatória com a certidão de que o notificado se encontrá emlogar incerto e não sabido, informação prestada por sua propria esposa ao official da diligencia, quer a supplicante fazer notificar o mesmo Antonio Fernandes dos Santos por edital e assim requer a V. Ex. se digne mandar que se proceda, marcando o prazo necessario, de accordo com a lei. Nestes termos espera deferimento. Rio, 12 de agosto de 1924. — Dr. Eugenio de Barros. (Estava devidamente sellada). Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Justifique a ausencia. D. Federal, 13-8-1924. — Olympio de Sá». Justificada, por duas testemunhas a ausencia do supplicado Antonio Fernandes dos Santos, em logar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos, nelles proferindo o seguinte despacho: «Tendo em vista os depoimentos das testemunhas de fls., hei por justificada a ausencia de Antonio Fernandes dos Santos, e, assim, sejam expedidos os editaes requeridos a fls. 7 com o prazo de trinta dias. D. Federal, 22 de agosto de 1924. — Olympio de Sá e Albuquerque.» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado Antonio Fernandes dos Santos, ausente em logar incerto e não sabido, para sciencia de que, dentro de oito dias que serão contados depois do findo o dito prazo de trinta dias, fica exonerado das funções de depositario da supplicante, Companhia Cervejaria Brahma, e de que dentro de noventa dias deve effectuar o pagamento do que deve á supplicante, com garantia hypothecaria, tudo na conformidade da petição inicial acima transcripta. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado, no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios deste juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, inferno, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (6.296)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 6.947, appellant Antonio Fernandes dos Santos, appellada a Justiça; 7.011, appellant Archibaldo Gonçalves de Mattos, appellada a Justiça; 7.011, appellant Antonio Francisco Marques Junior, appellada a Justiça e denuncia n. 1, denunciante o Dr. procurador geral do Districto Federal e denunciado, e Dr. Pedro Deldu-

que de Macedo, 1.º suppleto da Segunda Pretoria Civil, serão effectuados na proxima sessão da Quarta Camara, no dia 4 de outubro proximo, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de setembro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas, com sede á rua Conde de Bomfim n. 245, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Alberto José da Silva Medeiros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia de Tintas Anorgânicas, com sede á rua Conde de Bomfim n. 245, por sentença deste juizo, de 22 de setembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 21 de julho de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Walter Smith & Comp., residente á rua dos Ourives n. 119, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* Est. áconformado. — O escrivão, *Bartlett James.* (6.310).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicolau J. Chchade

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Nicolau J. Chchade que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James.* (6.288)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Nicolau J. Chchade

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Nicolau J. Chchade, que a assembleia foi adiada para o dia 6 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James.* (6.288)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Felipe Miguel

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Felipe Miguel, á rua São Francisco Xavier n. 51, na forma abaixo:

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Ajorr & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Felipe Miguel, por sentença deste juizo de 11 de setembro de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 18 de julho de 1924, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.* — Conforme, *José Candido de Barros.* (6.013)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de A. Gomes de Faria que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Nello.* (6.255).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**Fallencia de Anastacio Gonçalves**

AVISO AOS CREDITORES

Moreira, Fernandes & Comp., liquidatarios da massa fallida de Anastacio Gonçalves, communicam aos credores que, no seu escriptorio, á rua Acre n. 92, estão effectuando o pagamento do rateio de 2, 22976 %, das 12 ás 15 horas.

Rio, 27 de setembro de 1924. — *Moreira Fernandes & Comp.* (6.308).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores, de Raposo & Pacheco, estabelecidos nesta Praça com commercio de construcções, á rua Coronel Pedro Alves n. 65, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 13 de outubro de 1924, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O doutor Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos negociantes Raposo & Pacheco, estabelecidos nesta praça com commercio de Construcções, á rua Coronel Pedro Alves n. 65, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 40 % em 4 prestações eguaes de 6, 12, 18 e 24 mezes, offerecendo como garantia o fiador Arthur de Souza Mendes e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Corrêa Leite & Comp., J. S. Rebas e M. Duarte, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 13 de outubro de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como fôr de direito, tudo na forma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1924. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.

(6.192).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.**

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, Bank of London & South American Limited e reivindicada a massa fallida de Affonso Correa & Comp. Em virtude do que e na forma do artigo 138 ns. 2 e 5 da lei n. 2.024 de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido e allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (6.303)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense**

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, Antonio Marurá e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que, e na forma do art. 138 e seguintes da lei n. 2.024 de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (6.247).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia de Ghers Silberman**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ghers Silberman, com commercio ambulante, residente á rua Meyer n. 41, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Ephraim Schechter, devidamente instruido; e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante ambulante Ghers Silberman, domiciliado á rua Meyer n. 41, por sentença deste juizo hoje proferida ás 10 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 29 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no "Forum" desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos

dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (5.973)

Juizo de Direito da Quarta vara Civil**Fallencia de Saul Fleischman**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Saul Fleischman, estabelecido á rua Affonso Penna n. 167, na forma abaixo

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Teixeira Costa, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Saul Fleischman, estabelecido á rua Affonso Penna n. 167, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás 15 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 29 de junho do corrente anno. Foi nomeado syndico, o credor Teixeira Costa, estabelecido á rua da Uruguanayana n. 142, ficando os credores da dita fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de setembro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1924. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**Fallencia de Samuel Galper**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Samuel Galper que a assembléa foi adiada para o dia 8 do proximo mez de outubro, ás 14 horas, em a sala das audiencias, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1924. — *Edison Mendes de Oliveira.* (6.272)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil**Fallencia de Antonio G. Machado**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Antonio G. Machado, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem exami-

nados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1ª parte, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.291).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES.

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de R. de Hollanda que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.191).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de R. de Hollanda que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º a parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.216)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Concordata preventiva de Volock & Macedo

Scientifico aos interessados da firma Volock & Macedo, que a requerimento dos commissarios e despacho deste juizo, foi adiada a assembléa geral dos credores daquela firma, para o dia 3 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar de costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.279).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Henry Boysen

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Henry Boysen que, por ordem do Dr. juiz foi adiada a assembléa geral para o dia dois de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar de costume, á rua dos Invalidos n. 152 (edificio do Tribunal). Rio, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.246)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Brazilina Forneris

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Brazilina Forneris, que a requerimento do syndico e despacho do Sr. juiz, a assembléa geral foi adiada para o dia 1 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar de costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.282).

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação do ausente Nicolau Maluf, para sciencia de interrupção de prescrição de notas promissórias com o prazo de 60 dias, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil, do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber ao ausente Nicolau Maluf que por parte do Banco Nacional Brasileiro lhe foi dirigida uma petição do seguinte teor: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil. O Banco Nacional Brasileiro, com séde nesta cidade, á rua da Alfandega n. 28, sendo credor de Nicolau Maluf, da quantia de 6:000\$000, por duas notas promissórias emitidas pelo devedor, em um de setembro de 1919, e vencida em 30 de outubro de 1919, do valor de 4:000\$000, e outra em 29 de setembro de 1919 e vencida em 31 de outubro de 1919, do valor de 5:000\$000, e não pagas. docs. juntos, quer requerer a intimação do devedor para interromper a prescrição dos titulos mencionados; e, como o supplicado acha-se em lugar incerto e não sabido, previamente justificada a ausencia do devedor, digno-se V. Ex. mandar expedir editaes de intimação para o fim alludido, pelo prazo legal e com as formalidades legais. Nestes termos, tomando-se o depoimento das testemunhas, abaixo arroladas, em dia e hora que designados forem, e afinal entregues os autos ao supplicante, independentemente de traslado, D. e A., com tres documentos. Pede deferimento. Rol das Testemunhas: 1 Luiz Lopes dos Santos, 2 Luiz de Araujo Rebelo. Rio 24 de setembro de 1924. — O advogado, Leonel Sauerbraun de Azevedo Magalhães. Despacho: A. como requer. Rio, 25-9-1924. Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria Civil, *Araujo*. Rio, 27

de setembro de 1924. No impedimento ocasional do distribuidor Paulo S. Pires, escrevente juramentado. Feita a prova testemunhal proferiu o M. M. juiz a seguinte sentença: Vistos, etc. — Julgo provada a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, e determino que se proceda a sua citação por editaes com o prazo de 60 dias, pagas as custas na forma da lei. Rio, 26 de setembro de 1924. Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o seguinte edital de citação do ausente Nicolau Maluf, para sciencia da interrupção da prescrição de notas promissórias nos termos da petição, despacho, distribuição e sentença neste transcriptos. O presente edital será affixado no lugar de costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos, extrahindo-se-lhe mais dois de igual teor, que serão publicadas pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 27 de setembro de 1924. Eu, Franklin Araujo, escrivão que escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. (6.307)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente Dydimio P. de Barros, na forma abaixo:

O doutor Leopoldo Duque Estrada, juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão Bandeira de Mello, da freguezia de Santo Antonio, se procedeu a requerimento de Manoel Faria, locatario do predio numero 151 da rua Senador Pompeu uma justificação de ausencia do respectivo locador Dydimio P. de Barros, a qual foi julgada por sentença e ordenada a citação por edital, que é o presente, com o prazo de 30 dias a contar de sua publicação, findo o qual deverá comparecer em cartorio, afim de receber a importancia de 107\$142 de aluguer do referido predio, correspondente ao mez de julho findo, sob pena de ser o mesmo aluguer depositado no Coffre dos Depósitos Publicos a sua custa, devendo comparecer em cartorio no 10º dia util de cada mez, subsequente para receber os alugueres que se forem vencendo, independente de citação e, não comparecendo será o referido aluguer depositado, sendo assignado na primeira audiencia que se seguir o prazo legal para embargos sciente ficará de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras ás 13 e 12 horas na predio n. 24 da Praça da Republica, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1924. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E, eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão o subescrevi. — *Leopoldo Duque Estrada*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão *Alberto Toledo Bandeira de Mello*. (6.420)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Dê notificação com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O doutor Edgard Limoeiro, primeiro suplente em exercício, desta Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, que estando Nilo Polydoro ausente em lugar incerto e não sabido, mandei, a requerimento de Alberto José Teixeira, passar o presente, pelo qual fica notificado o referido Nilo Polydoro para no prazo de seis meses desocupar o prédio sito á rua Guimarães numero quarenta e um, visto o requerente precisal-o para sua residencia, tudo sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de egual teor que serão publicados pela imprensa e junto aos autos. Sexta Pretoria Civil, em 26 de setembro de 1924, do mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo. — Edgard Limoeiro. Está conforme. O escrivão, Raul Pinto de Mendonça, escrevente juramentado.

(6.123).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias a terceiros interessados no usocapão sobre o terreno na rua Ferraz n. 133, em Cascadura, nesta Capital, a requerimento de José Delon na forma abaixo:

O doutor Luiz Moraes Jardim, juiz em exercício na 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de José Delon me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 7ª Pretoria Civil: José Delon, para os fins e nos termos do art. 550 do Código Civil de conformidade com a inclusa justificação julgada por sentença desse juizo e mais documentos que lhe estão annexos requer a V. Ex., se digne de ordenar a publicação de edital com o prazo que V. Ex. designar, para ser julgado o usocapão a favor do supplicante, visto que: a) o supplicante, possui como seu, sem interrupção nem opposição, a mais, de trinta annos, o terreno em que fez edificar as casinhas um e onze da rua Ferraz n. 133, em Cascadura, nesta Capital; b) que o referido terreno que mede 35 metros de testada pela rua Ferraz, em egual largura nos fundos para a travessa do mesmo nome e 87 metros de extensão, confrontando de ambos os lados com terrenos do Dr. José de Almeida Marques, foi adquirido por escripto particular do Manoel Francisco de Oliveira, em 23 de dezembro de 1890; c) desde 1901, terreno e prédios estão collocados na Prefeitura do Districto Federal, em nome do supplicante que tem pago todos os impostos desde aquella época até hoje. Nestes termos, requer que após a publicação do edital e julgamento, seja o supplicante declarado senhor e possuidor do referido terreno, com todos os effeitos do usocapão. Requer outrossim a V. Ex. que mande distribuir esta, independente de novo pagamento da taxa judiciaria, o qual foi effectuado na justificação produzida para

o fim desta causa a que se dá o valor de 5:000\$, visto a conexão e dependência intima da justificação com esta causa. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. Benoni da Veiga (estava devidamente estampilhada). Despacho: D. Sim, no prazo de 30 dias e ao doutor procurador da Fazenda Municipal. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1924. Moraes Jardim. Em virtude do que, tendo sido julgada a justificação, por sentença produzida, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias e por elle hei por citados os interessados incertos para sciencia do dito usocapão e de que as audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 1/2 horas, no prédio á rua José dos Reis n. 41. Estação do Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, será este affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrivão interino o subscrevi: Luiz Moraes Jardim. — Está conforme. Pelo escrivão, Oliveira Galvão, escrevente juramentado. (6.391).

Estado do Rio de Janeiro

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Barros & Freitas, negociantes estabelecidos no districto de Mendes, deste municipio da Barra do Pirahy

O doutor Zotico Antunes Baptista, juiz de direito nesta comarca da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevo, correram seus devidos e legais termos uns autos de concordata preventiva, requerida pela firma commercial de Barros & Freitas, estabelecida no districto de Mendes, deste municipio, onde exploravam o negocio do secco e molhados, louças, calçados, chapéus e outros artigos, e não podendo a requerente cumprir a mesma concordata, a seu requerimento, foi-lhe decretada a fallencia, por sentença deste juizo, datada de 10 do corrente e nomeado syndico o credor José Speranza, estabelecido á rua Paulo de Frontin n. 14, ficando os credores da firma fallida pelo presente edital notificados para, dentro do prazo de vinte (20) dias, allegarem e provarem os seus direitos, ficando, outrossim, convocados para a 1ª reunião da assembléa de credores, que foi marcada para o dia 14 de outubro proximo vindouro, ás 14 1/2 horas, no edificio municipal e sala das audiencias, sendo fixado o termo legal da fallencia do dia 9 do corrente, tudo nos termos do art. 18, da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Barra do Pirahy, aos 15 de setembro de 1924. Eu, Francisco Nuno de Oliveira, escrevente autorizado, que escrevi. E eu, Justino Mesquita Junior, escrivão, subscrevo. —

Zotico Antunes Baptista. Está devidamente sellado. Confere. — O escrivão, Justino Mesquita Junior.

(6.286)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 59ª SEÇÃO JUDICIARIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Cactano de Faria, almirante Kiappe Rubim marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, depachado o expediente, sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ao recurso n. 125, e apellações ns. 435 e 403 (embargos), o Sr. marechal-presidente communicou ao Tribunal que o Sr. ministro Acyndino Magalhães entrou hoje em gozo de férias.

Em seguida, foram relatados o julgado os seguintes processos:

Appellação n. 471 — Minas — Relator, o Sr. ministro marechal Cactano de Faria; appellante, Mario Brescia, soldado do 10º regimento de infantaria, condemnado como incurso nas penas do grão minimo do art. 116, do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal unanimemente deu provimento á appellação para absolver o réo por falta de intenção criminosa.

Appellação n. 472 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Antonio Garcia de Lima, marinheiro nacional de 2ª classe, absolvido do crime previsto no art. 107, do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, ex-officio, o Conselho de Guerra, appellado, Oswaldo de Mattos soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado como incurso no maximo das penas do artigo 117, do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento a appellação para confirmar a sentença do Conselho de Guerra, contra os votos dos Srs. ministros Gomes Pereira e Cactano de Faria, que o condemnavam no grão submaximo, do referido artigo.

Recurso criminal n. 123 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente a promotoria da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Luiz Fernando de Novaes, 2º sargento do 4º batalhão de Caçadores, addido ao 10º Regimento de Infantaria, impronunciado pelo crime previsto no art. 177, paragrapho unico do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Segunda correção do contracto n. 32, publicado no *Diario Official* n. 232, de 27 de setembro corrente e corrigido pela primeira vez no *Diario Official* n. 233, do dia immediato.

No fornecimento da Companhia Brasileira de Electricidade de Siemens-Schuckert S. A., de 2.000 chapas de ferro galvanizado, corrugado, leia-se 3m,07 × 0m,94 e não 3m,7 × 0m,9 como está.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de setembro de 1924. — *Dioleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 33

Contracto celebrado com Isnard & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª Divisão, no corrente anno.

Aos 29 dias do mez de setembro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma Estrada, e os Srs. Isnard & Comp. e Ribeiro Costa & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas 7 de Setembro 75 e S. José 51, respectivamente, nesta Capital, que elegem para seu domicilio para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.325, de 24 de julho de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 26, realizada em 28 de março ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 6 do mesmo mez, foi publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 56, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 75, de 29 de março referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Isnard & Comp.

Arruellas de cobre amiantadas:

5 duzias de 5/8", a 6\$ a duzia.....	30\$000
10 duzias de 3/4", a 6\$800 a duzia.....	68\$000
5 duzias de 7/8", a 7\$800 a duzia.....	39\$000
5 duzias de 1", a 12\$500 a duzia.....	62\$500
3 duzias de 1 1/2", a 16\$ a duzia.....	48\$000
2 duzias de 2", a 22\$ a duzia.....	44\$000
2 grozas de botões de pressão para cortinas de automovel, a 139\$ a groza.....	278\$000
5 kilos de borracha em lençol, encarnada, de 1/8", a 26\$ o kilo.....	130\$000
5 kilos de borracha em lençol, encarnada, de 1/4", a 26\$ o kilo.....	130\$000
5 kilos de borracha em lençol, encarnada, de 1/2", a 26\$ o kilo.....	130\$000
30 metros de borracha para caixilho (para brisa), a 8\$500 o metro.....	255\$000
6 buzinhas Klaxon para 6 volts, a 495\$ cada uma.....	2:970\$000
150 metros de cabo de cobre com isolamento de borracha de 2 m/m com 15 fios, a 19\$500 o metro.....	2:925\$000
60 metros de cabo de cobre n. 6, com isolamento de borracha para acumuladores, a 12\$800 o metro.....	768\$000
150 metros de cabo de cobre n. 14, com isolamento de borracha para installações, a 15\$ o metro.....	2:250\$000
150 metros de cabo de cobre n. 20, com isolamento de borracha para installações, a 17\$ o metro.....	2:550\$000

30 kilos de crina animal para assentos, a 35\$ o kilo.....	1:050\$000
10 dynamos para 6 volts, typó Bleriot, a 1:115\$ cada um.....	11:150\$000
10 kilos de ebonite em pasta, de 1/4", a 63\$ o kilo.....	630\$000
15 kilos de ebonite em pasta, de 1/2", a 63\$ o kilo.....	945\$000
100 metros de fio para magneto de 8 mm de diametro, a 2\$500 o metro.....	250\$000
5 kilos de fibra em bastão de 3/4", a 175\$ o kilo.....	875\$000
5 kilos de fibra em bastão de 1", a 175\$ o kilo.....	875\$000
1 groza de ilhozes para lona, a 95\$ a groza.....	95\$000
50 lampadas de um polo, de 6 volts e 25 velas, a 8\$ cada uma.....	400\$000
10 lanternas de cauda electrica, para automoveis, a 105\$ cada uma.....	1:050\$000
40 metros de paño de couro para almofadas, a 75\$ o metro.....	3:000\$000
1 gallão de oleo de banana para purpurina, a 85\$ o gallão.....	85\$000
12 pharoes para automoveis (luz electrica), a 425\$ cada um.....	5:100\$000
40 metros de paño de couro para cortina, verde escuro, a 75\$ o metro.....	3:000\$000

Parafusos de ferro, cabeça redonda, sem porca, rosca ingleza:

3 grozas de 1/8" × 5/8", a 15\$ a groza.....	45\$000
2 grozas de pilões latonados, fechados, sortidos, a 95\$ a groza.....	190\$000

Roulements esphêricos:

30 de 5/8" diametro interno, a 35\$ cada um..	1:050\$000
30 de 3/4" diametro interno, a 55\$ cada um..	1:650\$000
30 de 1" diametro interno, a 65\$ cada um..	1:950\$000
30 de 1 1/2" diametro interno, a 50\$ cada um..	1:500\$000
30 de 1 5/8" diametro interno, a 65\$ cada um..	1:950\$000
30 de 2" diametro interno, a 95\$ cada um..	3:040\$000
32 de 2 1/2" diametro interno, a 95\$ cada um..	3:040\$000
100 supports para lampadas de 6 volts de um polo, a 11\$ cada um.....	1:100\$000
2 grozas de torniquetes singelos para cortinas de autos, a 114\$ a groza.....	228\$000
1 groza de torniquetes duplos para cortinas de autos, a 114\$ a groza.....	114\$000
20 metros de tela metallica em tecido de malha de ferro de 3 mm para caixilho, a 75\$ o metro.....	1:500\$000
100 velas para magneto typó Boche de 7/8", a 15\$ cada uma.....	1:500\$000
10 voltímetros para corrente continua de 6 volts, a 185\$ cada um.....	1:850\$000

Importancia total do fornecimento: sessenta e um centos, oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis.....

61:889\$500

Ribeiro Costa & Comp.

Arruellas de pressão, de aço:

10 centos de 1/4", a 4\$500 o cento.....	45\$000
10 centos de 5/16", a 5\$500 o cento.....	55\$000
8 centos de 3/8", a 6\$400 o cento.....	51\$200
5 centos de 7/16", a 7\$700 o cento.....	38\$500
5 centos de 1/2", a 8\$800 o cento.....	44\$000
5 centos de 5/8", a 9\$900 o cento.....	49\$500
1 cento de 3/4", a 11\$700 o cento.....	11\$700
10 kilos de bastão de ebonite, de 1m,00 × 0m,020, a 75\$ o kilo.....	750\$000
10 kilos de bastão de ebonite, de 1m,00 × 0m,036, a 75\$ o kilo.....	750\$000
4 bombas rotativas de jacto continuo para cano de 1/2", a 287\$ cada uma.....	1:148\$000
4 bombas rotativas de jacto continuo para cano de 5/8", a 319\$500 cada uma.....	1:278\$000
2 bombas rotativas de jacto continuo para cano de 3/4", a 417\$ cada uma.....	834\$000

Broca espiral «Americana», punho paralelo:

48 de 1/16", a 1\$100 cada uma.....	19\$800
48 de 3/32", a 1\$300 cada uma.....	23\$100

24 de 1/8", a 18500 cada uma.....	368000
24 de 5/32", a 18700 cada uma.....	408800
24 de 3/16", a 18900 cada uma.....	458600
18 de 7/32", a 28200 cada uma.....	398600
18 de 1/4", a 28500 cada uma.....	458000
12 de 9/32", a 28800 cada uma.....	338600
12 de 5/16", a 38400 cada uma.....	408800
3 de 11/32", a 38800 cada uma.....	118400
3 de 7/16", a 48800 cada uma.....	148400
6 de 17/32", a 58800 cada uma.....	348800
3 de 9/16", a 98900 cada uma.....	298700
6 de 5/8", a 148400 cada uma.....	868100
3 de 11/16", a 178500 cada uma.....	528500
4 de 3/4", a 218800 cada uma.....	878200
3 de 13/16", a 238900 cada uma.....	718700
5 carburadores Claudell, 22 linhas, a 3958 cada um.....	1:9758000
50 metros de cadarço de cõr, de 0m,020, a 88500 o metro.....	4258000
100 metros de cadarço em gallão de 15, para guarnição, de 0m,020, a 188 o metro.....	1:8098000
12 chapas de allumínio em xadrez estampado para estribo de automoveis, a 1m,80 x 1 x 0m,28 (21m,60), a 82\$ cada uma...	9848000

Corrente para automoveis, passe de:

20 metros de 5/8" x 5/8", a 195\$ o metro....	3:9008000
15 metros de 3/4" x 3/4", a 225\$ o metro....	3:3758000
15 metros de 7/8" x 7/8", a 320\$ o metro....	4:8008000
10 metros de 1" x 1", a 335\$ o metro.....	3:3508000
30 kilos de chumbo em lençol de 1/16", a 48200 o kilo.....	1268000
1 kilo de esmeril em pó, a 15\$ o kilo.....	158000
2 gallões de esmalte para ferro, de cõr branca, a 78\$ o gallão.....	1568000
3 gallões de esmalte para ferro, de cõr ver- de garrafa, a 78\$ o gallão.....	2348000
2 gallões de esmalte para ferro, de cõr en- carpada, grenal, a 78\$ o gallão.....	1568000
3 gallões de esmalte para ferro, de cõr pre- ta, a 78\$ o gallão.....	2348000
50 fechos de latão concha, para embutir, de 0m,030, a 45\$ cada um.....	2:2508000
5 kilos de fibra em chapa, de 1/4", a 75\$ o kilo.....	3758000
8 kilos de fibra em chapa, de 1/2", a 75\$ o kilo.....	6008000
10 kilos de fibra em chapa de 1", a 75\$ o kilo.....	7508000
50 luzíveis cartuchos de 200 ampères, a 88500 cada um.....	4258000
50 lampadas de um polo, 6 volts e 50 velas, a 88500 cada uma.....	4258000
50 lampadas de um polo, 6 volts e 5 velas, a 78500 cada uma.....	3758000
4 magnetos typo Bosch, para 4 cylindros, a 955\$ cada um.....	3:8208000
1 metro de malha de latão para filtrar ga- zolina, a 174\$ o metro.....	1748000
5 latas de massa para soldar, a 45\$ a lata..	2258000
50 kilos de metal patente para alta veloci- dade, a 38\$ o kilo.....	1:9008000

Parafusos de ferro, cabeça chata,
sem porcas; rosca ingleza:

3 grosas de 1/4" x 1/2", a 148800 a grosa...	448400
3 grosas de 1/4" x 5/8", a 168800 a grosa...	508400
3 grosas de 1/4" x 3/4", a 178900 a grosa...	538700
3 grosas de 1/4" x 7/8", a 198 a grosa.....	578000
3 grosas de 1/4" x 1", a 228500 a grosa....	888500

Parafusos de:

3 grosas de 1/8" x 1/2", a 168800 a grosa...	508400
3 grosas de 1/8" x 3/4", a 198800 a grosa...	598400
3 grosas de 3/16" x 1/2", a 318500 a grosa...	948500
3 grosas de 3/16" x 5/8", a 43\$ a grosa.....	1298000
3 grosas de 3/16" x 7/8", a 188 a grosa.....	448000
3 grosas de 3/16" x 3/4", a 588 a grosa.....	1748000
3 grosas de 3/16" x 1", a 618500 a grosa...	1848500
3 grosas de 1/4" x 1/2", a 698800 a grosa...	2098400
3 grosas de 1/4" x 5/8", a 788 a grosa.....	2348000
3 grosas de 1/4" x 3/4", a 848 a grosa.....	2528000
3 grosas de 1/4" x 7/8", a 918 a grosa.....	2738000
3 grosas de 1/4" x 1", a 998 a grosa.....	2978000

Papelão hydraulico para junta:

10 kilos de 1/16", a 288 o kilo.....	2808000
20 kilos de 1/8", a 288 o kilo.....	5608000

Porcas de aço sextavadas, com
rosca:

2 kilos de 1/8", a 1158 o kilo.....	2908000
4 kilos de 3/16", a 1198 o kilo.....	4768000
6 kilos de 1/4", a 978750 o kilo.....	5868500
6 kilos de 5/16", a 858 o kilo.....	5108000
8 kilos de 3/8", a 758 o kilo.....	6008000
8 kilos de 7/16", a 708 o kilo.....	5608000
15 kilos de 1/2", a 598 o kilo.....	8858000

Purpurina:

20 envelopes de purpurina de ouro, a 78 o envelope.....	1408000
10 envelopes de purpurina de prata, a 78 o envelope.....	708000
20 envelopes de purpurina de cobre, a 78 o envelope.....	1408000

Roulements esphericos de:

30 de 1/2" diametro interno, a 358 cada um..	1:0508000
30 de 7/8" diametro interno, a 658 cada um..	1:9508000
30 de 1 1/4" diametro interno, a 428 cada um..	1:2608000
20 de 1 3/4" diametro interno, a 688 cada um..	1:3608000
20 de 1 7/8" diametro interno, a 798 cada um..	1:5808000
100 sachets para lampadas de 6 volts de um polo, a 98500 cada um.....	9508000
100 sachets para lampadas de 6 volts de um polo, curvos, a 98500 cada um.....	9508000
2 kilos de solda forte, a 95\$ o kilo.....	1908000
3 milheiros de tachas, cabeça de metal, li- sas, de 1/2", a 45\$ o milheiro.....	1358000

Tubos de aço, sem costura, lami-
nados, de 4m,00 de comprimento,
diametro interno

3 tubos de 3/4", a 798500 cada um.....	2388500
3 tubos de 7/8", a 988800 cada um.....	2968400
3 tubos de 1", a 1118500 cada um.....	3348500
2 tubos de 1/2", a 1498 cada um.....	2988000
1 tubo de 3", a 1758 cada um.....	7008000
12 latas de tinta cinzenta especial para pin- tura de motores de automovel, latas de 1/8 de gallão, a 45\$ a lata.....	5408000
60 velas "Pignon", platinadas, de 3/4", a 15\$, cada uma.....	9008000
12 vidros de 0m,10 x 0m,70 x 0m,004, pára- brisa, a 95\$ cada um.....	1:1408000

Importancia total do fornecimento -- cin-
coenta e nove centos novecentos e oi-
tenta e um mil e setecentos réis..

Importancia total do contracto -- cento
e vinte um centos oitocentos e setenta
e um mil e duzentos réis.....

Segunda -- O material a que se refere a clausula primeira
deverá ser entregue na intendencia, no prazo de 60 dias, cor-
rendo por conta dos contractantes todas as despesas até o local
da entrega.

Terceira -- Se a entrega não for feita no prazo marcado
na clausula anterior, ficará a directoria da estrada com o di-
reito de dispensar a entrega do material em falta ou de fi-
xar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou
não, a seu critério, uma multa que, a seu juizo, poderá ser
até o valor da caução de que trata a clausula setima, se não
preferir a mesma directoria a rescisão immediata do con-
tracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com
perda da citada caução e sem que assista aos contractantes di-
reito a reclamação de especie alguma, podendo a directoria da
estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros
fornecimentos.

Quarta -- No caso de multa, ficam os contractantes obri-
gados a entrar com a respectiva importancia para os cofres
desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a
contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob
pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima
estabelecidas.

Quinta -- As multas e responsabilidades decorrentes
deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados,
serão cobradas exclusivamente de accordo com o decreto nu-
mero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de di-
vida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos li-
vros de lançamentos da estrada.

Sexta -- Este contracto só se tornará effectivo depois de
approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de

registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Selima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Isnard & Comp., 3:095\$ (tres contos e noventa e cinco mil réis), em tres apolices, ao portador, do valor de 1:000\$, cada uma, de ns. 2.332 a 2.334, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1925, e seguintes, e 95\$ (noventa e cinco mil réis), em moeda corrente, conforme os recibos numeros 342 e 2.912, de 29 de julho de 1924;

Ribeiro Costa & Comp., 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis), em tres apolices, ao portador de 1:000\$, cada uma, de ns. 17.639, 117.641 do emprestimo de 1917 e a de numero 165.804, do emprestimo de 1921, todas com os coupons de janeiro de 1925, conforme o recibo n. 328, de 22 de julho de 1924.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, na importancia de cento e vinte e um contos oitocentos e setenta e um mil e duzentos réis (121:871\$200), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 1.127 e 1.128, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba VI, — Estrada de Ferro Central do Brasil — consignação "Material", n. 2, sub-consignação n. 7, da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no art. 198 da citada lei.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 35, a fls. 23 a 27, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — João de Carvalho Araújo, director. — Ribeiro Costa & Comp. — Por procuração de Isnard & Comp., Garibaldi de Barcellos Pinheiro. — Testemunhas: Oscar de Cavalleiro Lago. — Sylvio Pereira.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 316\$000,

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo additivo ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de junho de 1924, com Magalhães Travassos & Comp., para concertos urgentes na sede da Escola de Bellas-Artes.

Clausula oitava — Em cumprimento ao que dispõe a clausula 5ª do edital de concorrência, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional a quantia de Rs. 1:000\$ em moeda corrente como o comprovaram com o recibo de deposito do mesmo Thesouro Nacional n. 518/452, de 14 de junho de 1924.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de setembro de 1924. — O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O Sr. general Dr. Alexandre Henriques Vieira Leal offereceu ao Instituto Historico, hontem, anniversario da morte do seu illustre genitor Dr. Antonio Henriques Leal, que foi socio do mesmo instituto, um retrato daquelle eminente jornalista e professor, o qual foi collocado na sala do secretario da benemerita associação.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Marechal Setembrino de Carvalho, ministro

da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Chefe da Nação o Sr. Dr. Arnolfo de Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete em audiencias, os Srs. Deputado Carvalho Britto; Marechal Albuquerque Souza; Dr. Pacheco Dantas; Dr. Caio de Mello Franco; Dr. P. de Castro Maia; Bispo da Barra; e Dr. Alexander Mackenzie.

— O Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Chefe da Nação o telegramma que lhe transmittiu, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. Agostinho D. N. d'Almeida, vice-presidente em exercicio da Liga de Auxilios Mutuos dos Cegos no Brasil, para agradecer a honrosa presença da Exma. Senhora do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, na inauguração da Exposição dos Trabalhos de Cegos no Lyceu de Artes e Officios.

— O Sr. Senador Affonso Camargo esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por motivo de seu anniversario natalicio.

— Por ter regressado da Europa, esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto, delegado do Brasil ao Congresso de Americanistas na Hollanda e na Suecia.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, especialmente convidado, fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado Maior, na sessão solemne realizada pela Associação dos Operarios da Fabrica de Tecidos Corcovado, para recepção do Sr. Embaixador do Chile, acreditado junto ao Governo do Brasil, e entrega da taga de que foi portador o Sr. intendente Ernesto Garcez, da commissão de intendentes que esteve em visita a Santiago do Chile, enviada pelos operarios do Chile á referida associação.

2ª Exposicion FERIA Internacional de Muestras — El gobierno de la provincia de Buenos Aires (Republica Argentina) la inaugurará en La Plata el 1º de octubre de 1924.

Pueden concurrir todas las industrias — Organizada por el gobierno de la provincia de Buenos Aires (Republica Argentina) funcionará en la ciudad de La Plata durante todo el mes de octubre del corriente año la 2ª Exposicion FERIA Internacional de Muestras de la cual pueden participar todas las industrias.

Para instalar este mercado el gobierno organizador dispone de cuatro grandes locales, a saber: un grand hall cubierto de 2.400 metros cuadrados de superficie, ubicado entre las calles 50, 6, 49 y 7; tres amplios pabellones cubiertos que hacen un total de 10.800 metros cuadrados situados en la calle 28 entre las 3 y 15.000 metros cuadrados de superficie al aire libre, todo lo cual hace un total de 28.200 metros cuadrados.

El «Salon de la mujer» — El gran hall de la calle 50, donde se instaló en 1923 la 1ª Feria de Muestra, realizada en Sud América, se habilitará para la sección especial denominada «Salón de la mujer», la cual ha sido dividida en diez pequeños grupos, a saber: manualidades, vestuario y modas; industrias; artes (industriales y decorativas); higiene y sports; mueblería; maquinarias; objetos religiosos; librería y artículos varios.

Los pabellones — En los tres pabellones de la calle 28 y en el vasto espacio al aire libre cuyas dimensiones ya se han dado, se instalará la feria propiamente dicha, vale decir, casi todos los grupos que consigna el programa de la misma, los cuales son: instalaciones oficiales, oficinas de información nacional o extranjera, cámaras, etc.; propaganda y reclame; productos agrícola-ganaderos; industrias alimenticias; industrias textiles; confecciones, vestuarios, modas; minería y cantería; maquinaria; aparatos y accesorios; industrias eléctricas; metalurgia y quincallería; construcciones y manufactura; cristalería, porcelana, loza y cerámica; papelería e industrias gráficas; cortidos y artículos de piel; música e instrumentos en general; industria de la pesca; industrias químicas en general; fotografía y cinematografía; hidráulica; transportes, alumbrado, calefacción, fumistería y ventilación; industria de la madera; industria del caucho; joyería, platería y orfebrería; higiene,

instrumentos de medicina, cirurjia y sports; objetos religiosos; artes industriales y decorativas; juguetes y artículos de bazar; material escolar y pedagógico; envase de productos; radiotelegrafía y radiotelefonía y artículos varios.

A excepción de los grupos que se instalarán en el «Salón de la mujer», y cuya nómina se ha dado más arriba, los demás irán a estos pabellones.

Tarifa de arrendamiento de espacio — La tarifa de arrendamiento de espacio, más baja que la que rigió en la 1ª feria, facilitará la concurrencia de fabricantes e importadores de artículos de dimensiones y volúmenes grandes, tales como vehículos y maquinarias en general. Esta tarifa es la siguiente: hasta 6 metros, precio por metro cuadrado, \$15; de 7 a 15 metros, \$14; de 16 a 25, \$13; de 26 en adelante, \$10. Tratándose de instalaciones al aire libre los precios establecidos experimentarán una rebaja del 20%.

El gobierno cuenta con un determinado número de mesas y estanterías que alquilará al precio de \$3 por todo el tiempo que permanezca abierta la feria.

Carácter de estas exposiciones ferias — Es oportuno explicar de nuevo el carácter que tienen las Exposiciones Ferias y Muestras que anualmente organiza el gobierno de la provincia de Buenos Aires, tanto más cuando que la generalidad de las gentes confunden su principal finalidad.

Estas ferias a base de muestras se diferencian fundamentalmente de las simples exhibiciones de artículos en que los concurrentes no sólo exponen sus productos sino que pueden realizar toda clase de transacciones comerciales, vender y comprar al por mayor y realizar contratos directos entre sí, conforme al reglamento interno de la Exposición en condiciones excepcionalmente favorables desde que no participan en las operaciones intermediarias.

Pero si la condición de los concurrentes vendedores es buena, no lo es menos la de los concurrentes compradores, quienes pueden hacer comparaciones entre artículos de un mismo ramo y calidad semejante, observar las novedades presentadas por el progreso de las industrias y elegir la mercadería favorita en poco tiempo y con gran economía de gastos. Estas ferias son en definitiva verdaderos mercados industriales donde puede venderse y comprarse directamente a base de muestrarios, de modelos, de facsimiles, dibujos, etc.

Quienes pueden concurrir a la 2ª feria — De la 2ª Exposición Feria Internacional de Muestras pueden participar: todo fabricante o productor directo del país o extranjero; representantes o agentes autorizados para vender artículos con marca determinada; exportadores autorizados para vender artículos con marca determinada. En cuanto a producción agrícola serán admitidos también como productores directos sindicatos, sociedades y cooperativas.

Los interesados pueden inscribirse desde ahora hasta el 1º de setiembre en la Dirección de Agricultura, Ganadería e Industrias de la provincia de Buenos Aires, calle 50 n.º 553, La Plata — República Argentina.

El catálogo oficial — Una vez cerrada la inscripción, la Oficina de Publicidad del Ministerio de Obras Públicas editará el catálogo oficial. El gobierno de Buenos Aires permitirá la inserción de anuncios de propaganda comercial a cuyo efecto se ha establecido una tarifa módica.

En los locales donde funcionará la feria podrán asimismo colocarse carteles y avisos murales de propaganda. Los expositores de la 2ª Exposición Feria Internacional de Muestras que inserten anuncios de propaganda en el catálogo oficial tienen derecho a utilizar, sin cargo alguno, una o más páginas de texto — según sean las dimensiones del aviso contratado — para describir sus establecimientos o bien explicar el funcionamiento y características de las maquinarias y aparatos exhibidos o especificar la calidad de la mercadería que fabrican o introducen al país, etc.

Fuentes de información — Los señores representantes diplomáticos y consulares argentinos tendrán sumo agrado en facilitar a los interesados todas aquellas informaciones referentes a este certamen.

El folleto explicativo recientemente editado por la Oficina de Publicidad contiene un gran número de datos de mucha utilidad. Bastará solicitarlo a las legaciones y consulados argentinos que lo entregarán gratuitamente.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Cap Norte para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8.

Ré di Italia, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até às 11 horas, objectos para registrar até às 10, cartas para o interior da Republica até às 11 ½, idem, idem, com porte duplo até às 12 e cartas para o exterior da Republica até às 12.

Tomasa di Savoia, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 11 horas, objectos para registrar até às 10, cartas para o interior da Republica até às 11 ½, idem, idem, com porte duplo, até às 12 e cartas para o exterior da Republica até às 12.

Itacolomy, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 ½ e idem, idem, com porte duplo, até às 8.

Kalm, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 ½, idem, idem, com porte duplo, até às 9 e cartas para o exterior da Republica até às 9.

Amanhã:

Orania para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, para registrar até às 8, cartas para o interior da Republica até às 9 ½, idem, idem, com porte duplo, até às 10 e cartas para o exterior da Republica até às 10.

Nota — Vales postaes internacionais o nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis na 5ª secção.

Companhia de loterias nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 37, 222ª extração do anno de 1924, realizada em 29 de setembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

55.224.....	1:000\$000
15.972.....	100\$000
47.940.....	100\$000
72.017.....	100\$000
23.644.....	1:000\$000
55.993.....	100\$000
49.412.....	100\$000
45.230.....	100\$000
79.415.....	100\$000
21.309.....	200\$000
24.733.....	100\$000
30.991.....	100\$000
58.663.....	100\$000
46.011.....	100\$000
7.705.....	100\$000
50.779.....	100\$000
12.800.....	100\$000
66.635.....	3:000\$000
35.125.....	100\$000
45.921.....	500\$000
52.832.....	100\$000
41.224.....	200\$000
53.488.....	200\$000
37.029.....	100\$000
57.678.....	200\$000
76.419.....	100\$000
58.727.....	100\$000
76.646.....	100\$000
36.964.....	100\$000
4.162.....	100\$000
20.101.....	500\$000
11.287.....	100\$000
67.255.....	100\$000
66.259.....	5:000\$000
19.829.....	200\$000
50.595.....	100\$000
31.714.....	100\$000
9.081.....	100\$000
6.714.....	200\$000
60.675.....	100\$000
39.325.....	100\$000
24.616.....	100\$000
11.646.....	100\$000
71.904.....	500\$000
46.648.....	100\$000
67.971.....	100\$000
79.795.....	100\$000
58.766.....	100\$000
46.367.....	100\$000
66.384.....	200\$000
74.287.....	20:000\$000
44.411.....	200\$000
23.657.....	100\$000
15.120.....	100\$000
68.953.....	100\$000
28.078.....	200\$000
24.729.....	100\$000
58.334.....	100\$000
29.148.....	200\$000
39.315.....	100\$000
67.845.....	100\$000
67.839.....	100\$000
10.396.....	100\$000
23.156.....	500\$000
61.797.....	100\$000
5.392.....	100\$000
25.845.....	100\$000
62.535.....	2:000\$000
43.355.....	200\$000
52.532.....	100\$000
19.955.....	100\$000
57.871.....	100\$000
26.235.....	1:000\$000
32.402.....	100\$000

40.148.....	100\$000
43.083.....	100\$000
68.333.....	100\$000
18.869.....	100\$000
32.476.....	2:000\$000
18.922.....	100\$000
46.691.....	100\$000
51.569.....	500\$000
49.521.....	100\$000
61.301.....	100\$000
5.756.....	100\$000
49.195.....	100\$000
29.950.....	100\$000
48.328.....	200\$000
62.949.....	500\$000

Aproximações

74.286 e 74.289.....	400\$000
66.258 e 66.260.....	300\$000
66.631 e 66.636.....	200\$000
62.534 e 62.536.....	100\$000
62.475 e 62.477.....	100\$000
23.643 e 23.645.....	50\$000
55.223 e 55.225.....	50\$000
26.234 e 26.236.....	50\$000

Dezenas

74.281 a 74.290.....	60\$000
66.251 a 66.260.....	40\$000
66.631 a 66.640.....	30\$000
62.531 a 62.540.....	20\$000
32.471 a 32.480.....	20\$000
23.641 a 23.650.....	10\$000
55.221 a 55.231.....	10\$000
26.231 a 26.240.....	10\$000

Terminação

Os números terminados em 7 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do governo da assistente, *Antonio Olyntho dos Santos União*, *Manoel Cosme Pinto*.—O director *Pires*, presidente.—O escrivão, *Firmino Cantuária*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29.

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, passando a instavel, agravando-se com chuvas, ao correr do dia.

Temperatura estavel á noite; em declinio ao correr do dia.

Ventos — predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo — oeste, centro, littoral e serra: bom, passando a instavel com chuvas; leste: bom, com aumento de nebulosidade.

Temperatura — oeste, centro, littoral e serra: estavel á noite; em declinio de dia; leste: estavel.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas em todos os Estados, salvo no Rio Grande do Sul, onde melhorará, excluindo o littoral deste Estado.

Temperatura — em declinio, salvo no Rio Grande do Sul, onde será estavel.

Ventos — de sueste a sudoeste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje): — O tempo foi bom durante todo o periodo, não se tendo verificado até ás 15 horas, a instabilidade prevista, o que prejudicou em parte, a previsão feita. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos pos-

tos do Distrito Federal foram: 29°8 e 18°4 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: 24°4 e 19°4, respectivamente ás 11h. 50m. e 5h. 40m. Os ventos foram de N. á noite e parte da manhã e de S. após, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje): — Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso com trovoadas em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto-Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em parte de São Paulo, instavel no Rio Grande e instavel com chuviscos esparsos no Paraná e Santa Catharina. A temperatura declinou no Rio Grande, foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas — 8°0 em Itajubá e 9°0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 40mm em Paranaguá e 35mm em Curitiba.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Victoria e Santos; pequenas vagas: no Distrito Federal, Paranaguá, Laguna e parte do Estado do Rio; chão: em Angra dos Reis e Florianopolis.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Catalão, São Luiz de Cáceres, Taubaté e parte de Minas; ha mais de 60 dias: Caratinga e Monte Alegre.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em São Fidelis, baixando em Guaratinguetá e Campos e estacionario no resto do curso.

Nota — Não recebemos os telegrammas de Jacarehy, Pindamonhangaba, Cachoeira, Anta e Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos:

Sondagens realizadas ás 9h. 30m — Em Cuyabá — Cor. variando entre N. e NE. até 3.250m. com velocidade media de 6 metros. Em Curitiba — Cor. variando entre W. e WNW. até 2.400m. com velocidade media de 8 metros.

No Distrito Federal, em Mendes, Santos, São Sebastião do Paraizo e Florianopolis não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas e nevoa secca. De Campos e São Paulo dos Agudos, não recebemos os nossos telegrammas.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — em geral ameaçador com chuvas.

Temperatura — ainda em declinio com maxima entre 20°0 e 22°0.

Ventos — do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio: — Tempo oeste e centro: instavel com chuvas; littoral e serra: em geral ameaçador com chuvas; leste: bom, passando a instavel com chuvas.

Temperatura em declinio.

Estados do Sul: — Tempo perturbado com chuvas em S. Paulo e Paraná; melhorada em Santa Catharina e continuará bom no Rio Grande do Sul.

Temperatura em declinio em São Paulo e Paraná e estavel nos demais Estados. Ventos de oeste e sudoeste em São Paulo, Paraná e Santa Catharina; variaveis e frescos no Rio Grande do Sul.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje): — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom á noite e instavel de dia com raras chuviscos. A temperatura foi estavel á noite declinou accentuadamente de dia. As medias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 24°4 e 19°4 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram maxima 24°5 e minima 19°6, respectivamente ás 12 horas e 45 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul, frescos.

Em todo o paiz de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje:

Zona Norte: — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou sensivelmente em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul: — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso no Paraná e Santa Catharina e com chuvas esparsas nos demais Estados.

Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados.

A temperatura declinou no Paraná e Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas: — 1°0 em Santa Catharina e 3°0 em Santa Victoria.

Menores chuvas recolhidas no dia 29: — 17 mm em São Francisco (Santa Catharina) e 15mm em Curitiba.

Estado do mar na costa do paiz: — Vagas: em Santos e Paranaguá; pequenas vagas: em Victoria, Macahé e Laguna; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Catalão, Taubaté e parte de Minas; ha mais de 60 dias: Caratinga e Monte Alegre.

Tendencias do nivel das aguas do rio Parahyba: — Estacionario em Guararema, Jacarehy, Guaratinguetá, Barra do Pirahy e São Fidelis e baixando lentamente no resto do curso.

Nota: — Não recebemos os telegrammas de Rezende e Anta.

Dados aerologicos:

Em São Sebastião do Paraizo (ás 9 horas e 30 minutos): — Calma a superficie; cor. variando entre NE e ENE até 2380m. vel. media 2 metros.

No Distrito Federal, Mendes, Santos, Curitiba, Cuyabá e Florianopolis, não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Campos e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1924

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphica, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instável em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou sensivelmente em Matto Grosso e foi estável nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes no Paraná e Santa Catharina e esparsas nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom no Rio Grande e instável nos demais Estados. A temperatura declinou no Paraná e Santa Catharina e foi estável nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 h. e a 3	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corua (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paraty (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)												
Aracaju	64.9	24.1	—	SE	3	8	—	I. (b. manhã)	27.5	22.9		
Bahia (X)												
Caete (X)												
Januária	60.0	16.0	0.0	E	5	0	—	B. (b. manhã)	35.0	20.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	62.0	23.0	1.0	NE	2	0	—	B.	31.0	17.0		
Theophilo Ottoni	62.9	22.0	-1.6	SW	1	9	—	I. (o. manhã).	—	17.5		
Uberlândia	62.6	25.0	0.0	SE	2	6	—	B. n.	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Caxambu	63.1	19.0	2.0	C	0	6	—	B. ns.	31.0	11.3		
Poços de Caldas	61.3	19.0	-3.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	28.6	13.2		
Goyaz	—	23.0	1.0	S	2	6	—	B.	34.0	18.0	—	Ns. am. b. am. pm.
Santa Luzia	—	24.0	0.8	E	4	3	—	B.	32.4	20.8		
Cuyabá	62.0	18.0	-9.0	S	4	9	—	I. (i. manhã)	36.0	17.0	11.0	C. t. pm.
Corumbá	63.4	14.0	-5.0	SW	5	9	—	I. (i. manhã).	33.0	13.0	—	I. pm.
Victoria	63.8	27.0	0.0	N	2	6	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	65.2	22.0	1.6	WNW	2	10	Tranquillo.	I. (i. manhã)	24.7	19.6	—	B. am. pm.
Campos	64.7	24.0	0.0	C	0	0	—	B. ns. e s. m.	31.0	18.0	—	Ns. am. pm.
Friburgo	64.6	17.0	-4.0	C	0	9	—	B. n. (ns. m.)	29.0	9.0	—	Ns. pm.
Petropolis	67.3	26.0	0.0	SW	2	6	—	B. (b. manhã)	29.0	12.0	3.0	B. pm.
Rezende	63.6	19.0	0.0	N	—	9	—	I. (n. manhã)	34.0	15.0	—	Ns. am. pm.
Cabo Frio	64.4	23.0	0.0	SW	2	9	Chão.	B. (b. manhã)	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	63.9	21.0	0.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	3.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	65.1	17.0	—	SE	2	10	—	I.	30.5	15.0		
Santos	66.2	20.0	-3.0	S	2	6	Vagas.	M. c. (i. manhã)	27.0	20.0	—	i. am. pm.
Paranaguá	63.2	16.0	-5.0	SE	5	9	Vagas.	M. c. (c. manhã)	21.0	15.0	9.0	C. pm.
Guarapuava (X)												
Curitiba	66.6	11.0	-5.0	E	5	9	—	M. ch. (c. m.)	19.0	10.0	15.0	C. t. pm.
Florianopolis	64.4	14.0	—	S	5	9	Vagas.	M. c. (c. manhã)	20.0	12.0	6.0	Ch. c. pm.
Lages	65.3	12.0	-3.0	S	2	6	—	B. (c. manhã)	18.0	8.0	—	Ch. c. pm.
Porto Alegre	70.7	13.0	1.0	S	2	2	—	B. (c. manhã).	19.0	10.0	2.0	I. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	71.5	10.0	1.0	C	0							
Buenos Ayres	71.0	14.0	4.0	SW	2							

Estado do céu—em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fort de Copacabana (14 horas)	—	23.0	20.5	Corcovado: Temp. 17.6. Hum. rel. 98 % Vento: SW, 8 m.			
Bangu	0.0	33.1	17.4	Santa Cruz	0.0	27.0	18.0
Niteroy	0.0	30.2	17.0	Campo dos Affonsos	0.0	31.0	16.9
Rio Comprido	—	31.2	18.7	Olaria	0.0		
Haddock Lobo	0.0	31.8	19.4	Meyer	0.0		
Penha	0.0	30.2	18.4	Jacarépagua	0.0		
Encantado	0.0	32.1	18.8	Realengo	0.0		
Dayca	0.0	25.0	18.0	Aldeia Campista	0.0		
Deodoro	0.0	32.4	17.2	Villa Isabel	0.0		

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1924.

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo chuvoso com trovoadas em Matto Grosso, bom nos demais Estados. Esta manhã as 9 horas, o tempo esteve instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas em grande parte desta zona. Esta manhã as 9 horas, o tempo esteve bom em parte de São Paulo, instavel no Rio Grande e instavel com chuviscos esparsos, no Paraná e Santa Catharina. A temperatura declinou no Rio Grande, foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X) ..											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X) ..											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Caetité (X)											
Januaria	759.5	26.0	—	E	5	0	—	B. (b. manhã)	36.0	17.0	B. pm.
Bello Horizonte	62.7	22.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	16.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	62.1	24.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	28.0	17.0	B. am. pm.
Uberaba	62.0	25.0	-3.0	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0	B. am. pm.
Caxambú	63.2	17.0	-2.0	C	0	0	—	B. ns. (b. ns. m.)	30.0	14.0	
Poços de Caldas	62.3	22.0	-0.4	N	3	1	—	B.	30.0	13.0	
Goyaz	—	22.0	-2.0	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	35.7	17.0	N. pm.
Santa Luzia	—	23.2	-0.0	NNE	4	4	—	B.	32.6	19.6	
Cuyabá	57.3	27.0	3.0	N	2	9	—	I. (b. manhã)	33.0	23.0	B. am. i. pm.
Corumbá	58.1	19.0	-7.0	S	2	9	—	B. (b. manhã)	35.0	18.0	C. pm.
Victoria	63.6	27.0	1.0	N	5	6	Vagas.	B. (b. manhã)	26.0	18.0	B. am. pm.
Capital Federal (Ins- tituto Central)	62.9	20.4	-1.0	NW	2	10	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	27.1	19.4	B. am. pm.
Campos	63.6	24.0	1.0	N	2	0	—	B. ns. (ns. o. m.)	20.0	19.0	Ns. am. pm.
Friburgo	63.3	21.0	0.0	SE	5	0	—	B. ns. (ns. m.)	29.0	11.0	B. am. pm.
Petropolis	66.0	20.0	0.0	E	2	6	—	B. (b. manhã)	29.0	19.7	B. pm.
Rezende	61.9	19.0	-3.0	C	0	0	—	B. ns. (ns. m.)	31.0	14.0	Ns. am. pm.
Cabo Frio	62.4	23.0	1.0	NE	5	9	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	27.0	21.0	B. am. pm.
Therezopolis	63.1	21.0	1.0	N	5	9	—	B. (b. manhã)	28.0	14.0	B. am. pm.
S. Paulo (X)											
Santos	61.7	23.0	1.0	NE	2	6	Vagas.	I. (i. manhã)	27.0	19.0	I. am. ch. pm.
Paranaguá	61.2	20.0	1.0	C	0	9	Peqs. vagas	I. (i. manhã)	22.0	19.0	40.0 I. am. c. t. pm.
Guarapuava	65.7	16.0	—	—	—	9	—	B. (i. manhã)	20.0	13.0	3.0 I. am. ch. pm.
Curitiba	62.2	16.0	1.0	—	—	9	—	B. (i. manhã)	22.0	13.0	16.0 I. am. c. t. pm.
Florianopolis	61.6	—	—	N	5	—	Chão.	I. (ch. manhã)	20.0	19.0	1.0 Ch. am. pm.
Lages	62.4	15.0	1.0	C	0	6	—	I. (ch. manhã)	18.0	10.0	6. C. am. pm.
Porto Alegre	63.7	12.0	-6.0	S	2	9	—	I. (c. manhã)	21.0	13.0	11.0 C. am. pm.
Uruguayana	66.0	11.0	—	E	2	2	—	B. (i. manhã)	14.0	11.0	I. am. pm.
Montevideo	63.7	10.0	-1.0	S	8	—	—				
Buenos Ayres	66.1	9.0	1.0	S	2	—	—				

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	23.5	20.0	Corcovado : temp. 29.4. Hum. rel. 47 %. Vento: NE, 4m.	—	—	—
Bangu	0.0	30.9	19.2	Santa Cruz	0.0	32.0	20.0
Niteroy	0.0	33.8	18.0	Campo dos Afonsos	0.0	30.1	17.3
Rio Comprido	—	30.5	18.8	Olaria (X)	—	—	—
Haddock Lobo	0.0	29.9	20.1	Meyer	0.0	—	—
Penna (X)	—	—	—	Jacarepaguá	0.0	—	—
Encantado	0.0	29.4	19.8	Realengo	0.0	—	—
Gavea (X)	—	—	—	Aldera Campista (X)	—	—	—
Deodoro	0.0	29.8	18.0	Villa Isabel (X)	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28, ás 7 horas. A maxima correspondente a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 43/64	5 5/8
Sobre Paris	\$498	\$503
Sobre Italia	—	\$123
Sobre Hamburgo	Por Trilhão	78000
Sobre Portugal	—	\$327
Sobre Belgica	—	\$165
Sobre Hespanha	—	18286
Sobre Suissa	—	18831
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovacia	—	\$291
Sobre Nova York	98100	98555
Sobre Montevideo	—	88290
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	38160
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	78900
Sobre Hollanda (florim)	—	38723
Sobre Japão (yen)	—	38970
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	98550
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28290
Moedas:		
Soleraos (ouro)	528200	—
Francos (papel)	\$520	—
Liras (papel)	\$125	—
Escudos (papel)	\$335	—

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	788\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, ao portador	720\$000
Apolices de diversas emissões de de 1:000\$, 5 %, nominal	765\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador	618\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador (cautela)	610\$000

Obligaciones do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	905\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, ao portador	119\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, ao portador	151\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933)	171\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.918)	156\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, ao portador (2ª série)	70\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % ao portador	98\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, com 50 %	35\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	190\$000
Companhia de Tecidos Alliança	220\$000
Companhia de Seguros Confiança	220\$000

Debentures da Companhia Docas do Santos	188\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão da hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa 9.000 ações integralizadas, ao portador, do valor nominal de 200\$000 e de numeros 1 a 9.000 da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Meslre e Blalge, cujo capital é de réis 2.500:000\$, sendo que as restantes 3.500 ações de numeros 9.001 a 12.500 tem apenas 25 % de entradas realizadas.

Na secretaria desta camara se acham arquivados os exemplares das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 29 de setembro de 1924

Termo	Cotação				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Meças					Saccas
Janeiro	57\$400	57\$000	57\$500	56\$900	
Fevereiro	57\$300	56\$900	57\$600	56\$700	
Março	57\$100	56\$600	57\$800	56\$800	
Setembro	—	—	—	—	2.000
Outubro	61\$700	61\$300	62\$200	60\$800	
Novembro	58\$300	57\$600	58\$000	57\$800	1.000
Dezembro	57\$800	57\$200	57\$500	56\$700	
Saccas					
Vendas	1.000		2.000		3.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, paralisado.

Disponível branco crystal bom, sacco, nominal.

Mercado, nominal.

Vendas de todas as qualidades — saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 29 de setembro de 1924

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Janeyro		508000	498900		
Fevereiro		508050	508000	—	1.000
Março		508150	508150		
Setembro		—	—	—	1.000
Outubro		498850	498750		
Novembro		498850	498500	—	2.000
Dezembro		498900	498800	—	2.000
		Saccas	Saccas		Saccas
Vendas		5.000	1.000	—	6.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 498900.
Mercado sustentado.
Vendas, 10.688 saccas.
O syndico, J. Severina.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

Entradas de Campos	Saccas 5.508
Entradas de Espirito Santo	2.000
Total	7.508
Salidas	3.155
Existencia	35.663

Mercado paralyzado.
Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Entradas de São Paulo	Fardos 284
Salidas	370
Existencia	6.931

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos

Sertões	728000 a 748000
Primeiras sortes	698000 a 758000
Medianos	678000 a 728000
Paulista	648000 a 728000

Café

Entradas	Saccas 17.478
Salidas	25.826
Existencia	231.885

Mercado, firme.

Preços por typo:

Typo 3	538600
Typo 4	528600
Typo 5	518600
Typo 6	508600
Typo 7	498600
Typo 8	488600
Preço do typo 7, hoje	498900

Mercado hoje, firme.
O syndico, J. Severina.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1924

Presidentes, Couto—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Sayão, Sá, Barlamaqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos. Foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Fallaram com causa justificada os deputados Liniz e Porto.

Requerimentos

De F. Martins & Comp., para ser matriculado como negociante.—Passe-se carta.

De A. J. Pires & Comp., Alberto Gerstner & Comp., Damasceno & Salambier, Diniz & Costa, Freitas & Rocha, Gilson & Comp., Guimarães, Lahmeyer & Comp., J. M. de Oliveira & Comp., Jenette Rosenail & Comp., J. Pereira & Ferraz, Ladeira & Comp., Miguel & Irmão, Moreira & Fernandes, Souza Pinto & Comp., Passos & Kuffman, Torres & Desseu, Vaz Lisboa & Comp., Vahia & Rodrigues, para archivação de seus contractos.—Deferido.

De M. A. Cunha & Comp., para archivação de seu contracto.—Indeferido pelo parecer.

De Souza & Irmão, para archivação de seu contracto.—Modifique a firma.

De Barbosa & Souza, Freire Guimarães & Comp., J. J. Coachman & Comp., Mitre Carneiro & Comp., Silley & Comp., para archivação de suas alterações de contracto.—Deferido.

De Azevedo & Cunha, Augusto Sylvio & Comp., Almeida & Marques, Costa Fonseca & Comp., Levy & Viveiros, Sampaio & Irmão, Souza Menezes & Comp., Salambier & Comp., Scixas & Jaudre, Passos & Irmão, Panificação Modelo, Limitada, Reze de & Melo, Limitada e Teixeira & Martins, para archivação de seus distractos sociais.—Deferido.

De Ottoni Almada & Comp., para archivação de seu distracto.—Indeferido, apresente o supplicante distracto amigavel ou judicial na forma da lei.

De Villanova & Comp., para archivação de seu distracto social.—Indeferido pelo parecer.

De Francisco da Costa Guimarães, Adriano José da Costa, José Schtruk, Jeronymo Gonçalves de Azevedo, A. E. Adringe, Leite & Gonçalves, Pinheiro & Costa, A. Torres & Com., Limitada, Hill, Farinha & Comp., Mello Silva & Comp., Bairrinhos & Prado, Basil & Ambergen, J. G. Vaz & Comp. e Raul Lopes & Comp., para registro de suas firmas.—Deferido.

De Maria Ardelia Albanez, J. Freitas, Daniel Areias, para cancelamento de suas firmas.—Deferido.

Junta Commercial, 25 de setembro de 1924.
—O 3º official, G. Barbado.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão de 22 de setembro de 1924:

De A. J. Pires & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Joaquim Pires e Joaquim Ferreira de Azevedo, para o commercio de fazendas e armazinhão, com o capital de 150.000\$000.

De Alberto Gerstner & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Gerstner, Josef Bruckner e Francisco Weiss, para o commercio de vidros, etc., com o capital de 200.000\$000.

De Damasceno & Salembier, firma composta dos socios solidarios, Osias Damasceno Ribeiro e Henrique Salembier Moreira, para o commercio de ferragens, com o capital de 100:000\$000.

De Diniz & Costa, firma composta dos solidarios, Djalma Costa e Julio Diniz, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 30:000\$000.

De Freitas & Rocha, firma composta dos socios solidarios, Leonardo Freitas do Valle e Antonio da Rocha, para o commercio de padaria, com o capital de 40:000\$000.

De Gilson & Comp., firma composta dos socios solidarios, Dr. Leon Gilson e Rozendo de Azevedo Parahyba, e como commanditarios, Francisco Gilson, José Gilson e Cecilia de Andrade, para o commercio de representações e agencia de estabelecimentos commerciaes e industriaes, de sua propriedade, com o capital de 500:000\$000.

De Guimarães, Lahmeyer & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oswaldo de Paula Fonseca, Edgard de Almeida Guimarães, Genesio de Barros Gouveia, Manoel dos Santos Dias e Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, para o commercio de construccões civis, etc., com o capital de 50:000\$000;

De J. M. de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Maria de Oliveira Chaves e Bento dos Anjos Guimarães, para o commercio de café moido e deposito de pão, com o capital de réis 30:000\$000;

De Jennett: Rosenail & Comp., firma composta dos socios solidarios, Rosenail & Comp., e Catharina Brandão Nogueira, para o commercio de modas, etc., com o capital de 15:110\$000;

De J. Pereira & Ferraz, firma composta dos socios solidarios, Francisco Antonio Ferraz e João Pereira, para o commercio de hotequim, com o capital social de réis 8:000\$000;

De Ladeira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Fernando Halfeld Ladeira, Jayme Ferreira Dias e Galileu Gonçalves de Almeida, para o commercio de commissões e consignações com o capital de 45:000\$000;

De Miguel & Irmão, firma composta dos socios solidarios Miguel Azuzi e Augusto Azuzi, para o commercio e o fabrico de roupas brancas, etc., com o capital de réis 14:000\$000;

De Moreira & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Bento Luiz Moreira Lisboa e Jayme Horta Fernandes, para o commercio de drogas e productos chimicos em geral, etc., com o capital de 100:000\$000;

De Souza Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Reynaldo de Souza Pinto e Joaquim Nunes da Costa, para o commercio de secco e molhados, com o capital de 4:000\$000;

De Passos & Kauffmann, firma composta dos socios solidarios Miguel Alves Passos e Deloge d'Avila Kauffmann, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 10:000\$000;

De Torres & Dessen, firma composta dos socios solidarios Francisco Pereira Torres e Hermenegildo Dessen, para commercio de secco e molhados, com o capital de réis 20:000\$000;

De Vaz Lisboa & Comp., firma composta dos socios Francisco Carlos Vaz Lisboa, Joaquim Saldanha Clare e Caetano Pinto da Motta, solidarios, e Carlos José Martins Moreira como commanditario, para o commercio de fazenda por atacado, com o capital 1.000:000\$000;

De Vahia & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Eduardo Aureo Vahia de Abreu e Carlos Rodrigues Pereira, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos (pharmacia), com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Barbosa & Souza, pela elevação do capital social a 200:000\$000;

De Freitas Guimarães & Comp., pela passagem do socio de industria José Mendes a solidario, com o capital de 50:000\$, pela elevação do capital social a 600:000\$000 e outras modificações;

De Mitre, Carneiro & Comp., pela admissão do Sr. Baddy Mitre, como socio solidario, com o capital de 150:000\$, pela elevação do capital social a 750:000\$ e outras modificações.

Distractes:

De Azevedo & Cunha, retirando-se ambos os socios, nada recebendo.

De Augusto Sylvio & Comp., pela retirada do socio Sylvio Soares Ribeiro, sem nada receber, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Antonio Augusto Ferreira e José Joaquim Ferreira, no valor de 2:131\$489;

De Almeida & Marques, pela retirada do socio Adelino Dias Marques, recebendo 85:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Alves Rodrigues de Almeida, no valor de 35:316\$460;

De Costa, Fonseca & Comp., pela retirada dos socios José da Fonseca Ribeiro e Waldemar Ribeiro, recebendo aquelle 8:129\$880 e este nada recebe, ficando o activo e passivo a cargo do socio Djalma Costa, no valor de 10:000\$000;

De Levy & Viveiros, pela retirada do socio Francisco Viveiros, recebendo 5:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Humberto Levy, no valor de 5:000\$000;

De Sampaio & Irmãos, pela retirada do socio Feliciano da Trindade Sampaio, recebendo 14:095\$134, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Eduardo de Jesus Sampaio e Innocencio Sampaio, no valor de 30:285\$400;

De Souza Menezes & Comp., pela retirada do socio de industria Affonso Celente, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio João de Souza Menezes, no valor de 5:000\$000;

De Salembier & Comp., pela retirada do socio Henrique Alexandre Salembier, em virtude do seu fallecimento, recebendo seus herdeiros 73:999\$750, ficando o activo e passivo a cargo do socio Osias Damasceno Ribeiro, no valor de 74:249\$750.

De Seixas & Jaudre, pela retirada do socio Manoel Jaudre, recebendo 6:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Antonio Seixas Junior, no valor de 6:000\$000;

De Passos & Irmão, pela retirada do socio Albino Passos, recebendo 5:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Miguel Alves Passos, no valor de 5:000\$000;

Da Panificação Modelo, Limitada, retirando-se ambos os socios, recebendo 30:000\$ cada um;

De Rezende & Mello, Limitada, pela retirada do socio Antonio Joaquim de Rezende, recebendo 50:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Alvaro Dias de Mello, no valor de 69:000\$000;

De Teixeira & Martins, pela retirada dos socios João da Silva Martins e José Augusto Teixeira, recebendo 1:000\$, cada um;

Junta Commercial, 29 de setembro de 1924.
—G. Barbedo, 2º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.503 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para o tratamento de metaes», para que pretende privilegio a *Internacional General Electric Company Incorporated, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de John F. Gillan, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a um apparelho aperfeiçoado para applicação de revestimentos metallicos e especialmente, para execução do processo de zincagem conhecido sob a denominação de «sherardisação» o qual consiste em formar na superficie do metal tratado uma liga deste com o zinco.

A sherardisação era, a principio, feita em grandes fornos a gaz, nos quaes revolviam tambores contendo a mistura sherardizadora e os objectos a serem revestidos. Depois descobriu-se que melhores resultados eram obtidos graduando-se a temperatura de accordo com a composição da mistura (Collins e Capp, patente americana n. 1.169.529, de 25 de janeiro de 1916). Pelo emprego de tambores aquecidos electricamente, a temperatura desejada podia ser attingida mais depressa e mantida com maior exactidão. A liga obtida á temperatura apropriada é de muito melhor qualidade do que a obtida fóra dessa temperatura.

Nes'a invenção, a eficiencia de cada tambor sherardizador, aquecido separadamente, é augmentada e o custo da operação reduzido, pelo emprego de um tambor rotativo, provido de um ou varios recipientes amoviveis, os quaes revolvem com o tambor, assim reduzido ainda mais o tempo exigido para elevar a temperatura da carga ao gráo apropriado, facilitando tambem a carga e descarga dos objectos.

O desenho annexo representa, em perspectiva, o apparelho e varias das suas partes destacadas.

O apparelho consta de um receptaculo 1, provido de munhões que executam sobre supportes 2, 3 e de um modo adequado de rotação como, por exemplo, uma roda dentada 4, accionada por um parafuso sem fim. O receptaculo 1 tem paredes duplas 5, 6, entre as quaes fica um aquecedor electrico 23: A corrente electrica vem ter a elle pelos conductores 7, 8, 9, ligados ás escovas e roldanas 10, 11 e 12. A corrente é levada através uma resistencia collada na tampa 17, por meio de contactos apropriados (que não se vê).

Ao receptaculo 1 adapta-se um recipiente 13, exactamente, o qual tem uma tampa amovivel 14, provida de fechos 15 e argolas 16 por meio das quaes póde ser collocado ou retirado do receptaculo, com o emprego de uma talha. No recipiente 13 é collocada uma carga de objectos de ferro ou de aço que se quer zincar e a mistura sherardizadora, consistindo, por exemplo, em 85 partes de zinco em pó e 15 de oxido de zinco.

Collocado o recipiente 13 no receptaculo 1, aquecido, a tampa 17 é segura pelas barras 18, 19, cujas extremidades entram nas orelhas 20, do receptaculo, as quaes atravessam aberturas da tampa 17, tendo as barras 18, 19 parafusos de pressão 21, para firmal-as.

A tampa 17 tem argolas 22 por meio das quaes é manuseada. A sherardisação é effectuada, como usualmente, fazendo revolver o apparelho, mantendo a temperatura de 350° a 375° C.

Na pratica, dous ou mais recipientes podem ser empregados, de modo que, ao ser removido um desses do receptaculo, o outro possa ser collocado em seu lugar immediatamente e effectado o processo de sherardisação logo em seguida.

Ha assim duas vantagens: em primeiro lugar a carga do recipiente 13 atinge mais rapidamente a temperatura exigida, visto que o receptaculo está ainda quente; em segundo lugar é poupado tempo, porque o recipiente retirado do apparelho pode ser deixado esfriar, sem se interromper a marcha do processo. A sherardisação é, assim, melhorada e tornada mais uniforme e a capacidade do apparelho mais do que duplicada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho para tratamento de metaes, consistindo em um receptaculo rotativo; uma tampa para o mesmo; meios de aquecer o dito receptaculo; e um recipiente amovivel justando-se no interior do receptaculo;

2º, um apparelho de sherardisação, consistindo na combinação de um receptaculo rotativo, constando de varios receptaculos separaveis que se adaptam entre si e um dos quaes constitui uma caixa e um aquecedor electrico ligado a dita caixa;

3º, um apparelho de sherardisação consistindo na combinação de um receptaculo rotativo, um aquecedor e um recipiente amovivel que se adapta ao interior do receptaculo;

4º, um apparelho de sherardisação, consistindo na combinação de receptaculo e meios de fazel-o revolver; meios de aquecel-o; um recipiente de forma identica á do interior do receptaculo; e tampas para um e outro;

5º, um apparelho de sherardisação, consistindo em um receptaculo de paredes duplas; um aquecedor electrico, collocado entre as paredes do receptaculo; uma tampa amovivel para o dito receptaculo; meios de fazel-o revolver; um recipiente que se ajusta exactamente ao interior do receptaculo; e pegadores fixados ao recipiente e por meio dos quaes elle pode ser retirado do receptaculo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1924. //

Por proc.ªção, Leclerc & Comp.

(6.305)

N. 14.510—Memorial descriptivo da invenção de «um systema protector para machinas dynamo-electricas», para que pretende privilegio a *International General Electric Company, Incorporated*, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Carl M. Gilt, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refera-se esta invenção a um systema protector para machinas dynamo-electricas: que comprehendem um circuito de linha sujeito a condições de curto circuito e uma machina dynamo-electrica de velocidade substancialmente constante e arranjada para fornecer corrente a esta linha, sendo esta machina munida de um enrolamento de campo em derivação e de um enrolamento de campo differencial em serie com a linha, e a invenção consiste em prover um arranjo regulador para regular a excitação do campo em derivação por modo tal que o valor maximo desta excitação, que pôde ser obtido com o enrolamento de campo differencial effectivo, seja tal que mantenha o rendimento da machina abaixo de um valor dado, evitando assim damno proveniente de chispas, sobrecargas, curtos circuitos, etc.

Um objecto da invenção é prover um arranjo de governo simples e seguro adaptado

para uso em trabalho de estradas de ferro e trabalho de força motriz em geral, adaptado particularmente para uso em estações secundarias automaticas em que pode haver curtos circuitos repetidos ou continuados, e em que é conveniente que a machina permanença ligada ao circuito da linha.

Outro objecto da invenção é prover um arranjo de governo aperfeçoado que permite ser a voltagem de machinas regulada para manter qualquer caracteristica desejada de voltagem em quanto o rendimento da machina estiver abaixo de um valor dado, e que actuará para dar á machina uma caracteristica constante de corrente quando a carga exceder um valor dado.

Outro objecto da invenção é prover um arranjo de governo para limitar a corrente, o qual permitira a produção de variações rapidas no fluxo, evitando assim chispas devidas a curtos circuitos subtos.

Outro objecto da invenção é prover um arranjo de governo para o fim descripto que actuará rapidamente para estabelecer a voltagem do gerador em inversão de corrente em seguida á remoção de um curto circuito.

Compreender-se-ha melhor a invenção pela descripção seguinte tomada em conexão com os desenhos juntos, e o seu escopo será indicado nas reivindicações.

Nos desenhos juntos, a figura 1 representa diagrammaticamente uma incorporação da nossa invenção arranjada para governo manual da voltagem; a figura 2 representa um arranjo em que é usada uma fonte auxiliar de f. e. m.; a figura 3 representa outra incorporação em que é usado um regulador vibratorio do typo de Tirrill; a figura 4 representa uma incorporação em que a voltagem é governada por um voltmetro de fazer contacto arranjado em relação cooperativa com um amperometro de fazer contacto; a figura 5 representa outra incorporação da invenção, e a figura 6 representa um arranjo de contrução do gerador para permitir a produção de variações rapidas no fluxo.

Referindo-nos á fig. 1, um gerador de corrente continua que tem uma armadura 1 movida á velocidade substancialmente constante por qualquer modo desejado, está arranjado para alimentar um circuito de carga representado pelos conductores principais 2 e 3 através dos quaes está ligada uma carga indicada diagrammaticamente em 4.

Esta carga pôde ser de qualquer natureza desejada, e pôde consistir, por exemplo, em motores arranjados para mover vehiculos de estradas de ferro. O gerador é munido de um enrolamento em derivação 5, e em um enrolamento differencial em serie 6.

Quaesquer meios bem conhecidos podem ser providos para ajustar a força do enrolamento em serie 6, consistindo os representados no desenho em uma resistencia ajustavel 7 collocada em derivação com o enrolamento 6.

Quaesquer meios bem conhecidos podem ser providos para variar a força do enrolamento em derivação 5, sendo os representados no desenho um rheostato que comprehendendo uma resistencia 8 e um braço móvel 9. Uma espora ajustavel 10 é provida para limitar o movimento do braço 9 na direcção de cortar a resistencia 8 e reforçar o enrolamento.

A operação do arranjo representado na fig. 1 é como se segue: Quando a carga sobre o gerador augmenta, o enrolamento em serie 6 tende a diminuir o fluxo do campo do gerador e portanto a voltagem da machina.

Dentro dos limites da capacidade da machina esta queda de voltagem pôde ser obstada augmentando-se a excitação em derivação pela operação do braço 9 do rheo-

stato para cortar a resistencia 8 e augmentar assim a corrente que corre pelo enrolamento 5. A espora 10 é ajustada de modo que nella esbarre o braço 9 quando for atingido o limite desejado da capacidade da machina. Qualquer accessorio ulterior na carga augmentará a acção opposente do enrolamento de campo em serie 6 sem nenhum augmento compensador no enrolamento de campo em derivação 5. A voltagem do gerador será portanto reduzida, e será limitada a produção de corrente do gerador. Si a carga diminuir, a força electromotriz do enrolamento de campo em serie 6 diminuirá, e a voltagem do gerador subirá.

Portanto, o resultado é que quando for atingida qualquer carga predeterminada pela posição da espora 10, a machina ficará sendo um gerador de corrente substancialmente constante. A machina é assim impedida de tomar uma carga excessiva, mesmo em condições de curto circuito. Como o enrolamento differencial em serie 6 conduz a corrente da linha, este enrolamento é immediatamente affectado pelo augmento na corrente e, portanto, o systema é efficaz para impedir sobrecargas, mesmo no caso de curtos circuitos repetidos ou continuados.

Portanto, o arranjo é em adaptado para uso em subestações automaticas em que é conveniente que a machina esteja constantemente ligada á carga. Com este arranjo é desnecessario usar interruptores de circuito de alta velocidade, par-chispas ou outros dispositivos protectores similares, que de ordinario são usados com machinas arranjadas para serviço desta natureza.

Neste trabalho de subestação automatica, os meios para regular a força do enrolamento de campo em derivação 5 serão de ordinario automaticos para governar a caracteristica de voltagem da machina. Estes reguladores de voltagem serão descriptos abaixo. No caso de estarem outros geradores ligados aos conductores 2 e 3, qualquer tendência da corrente da linha a inverter através do enrolamento 6, pela remoção de um curto circuito, estabelecerá a voltagem do gerador até que seja atingido um equilibrio pois que o fluxo inverso de corrente fará que o enrolamento 6 coadjuve a acção; do enrolamento de campo em derivação 5.

A fig. 2 mostra uma incorporação da invenção em que uma fonte separada de força electromotriz está ligada ao circuito com o enrolamento de campo em derivação 5, para ajudar o estabelecimento do fluxo de campo. Para obter acção rapida, no caso de curto circuito, é necessario prover excitação separada em addição á excitação normal em derivação. Esta fonte separada de excitação está indicada na fig. 2 pelos conductores 11 e 12 de corrente continua ligados á resistencia 13. Um borne do enrolamento em derivação 5 está ligado ao contacto ajustavel 14 para cooperar com a resistencia 13 para permittir qualquer valor desejado de força electromotriz auxiliar ser inserido em serie com enrolamentos de campo em derivação 5. A força electromotriz auxiliar deste enrolamento deve ser na mesma direcção que a força electromotriz imprimida pela machina no enrolamento em derivação 5. Uma espora ajustavel 15 é provida para limitar o valor da força electromotriz auxiliar que pôde ser inserida no circuito de campo em derivação.

A fig. 3 representa uma incorporação da invenção em que são providos meios automaticos para regular a voltagem da fonte auxiliar de força electromotriz de accordo com a voltagem da machina. Nesta figura, a fonte auxiliar de força electromotriz está representada como sendo um excitador 16 munido de um enrolamento de campo em derivação 17. A excitação do enrolamento 17 é regulada por um regulador vibratorio do typo de Tirrill que comprehende um conta-

cto 18 governado por um enrolamento 19 ligado através dos bornes da machina. Um contacto cooperador 20 está arranjado para ser governado por um solenoide 21 ligado através dos bornes do excitador 16. Os contactos 19 a 20 governam o circuito de um relais que comprehende um solenoide 22, liga o através dos bornes do excitador, e o braço de contacto vibrador 23 do relais está arranja. o para governar um circuito derivado em volta do resistor ajustavel 24 no circuito do enrolamento de campo em derivação 17 do excitador. Este regulador pode ser da forma bem conhecida do tipo de Tirrill de regulador e actua para manter constante a voltagem de gerador por modo bem conhecido dos entendidos na arte. Em operação, a armadura 23 do relais está vibrando constantemente.

Quando o resistor 24 é posto em curto circuito, a voltagem do excitador é augmentada, e quando este curto circuito é removido a voltagem do excitador diminui. A duração relativa dos períodos de fechamento e abertura dos contactos de pôr em derivação, do relais, determina a voltagem do excitador e portanto a voltagem do gerador. Pode ser provida uma resistencia ajustavel 25 no circuito do enrolamento 19 para permitir o ajuste da voltagem do gerador a qualquer valor desejado. Como é bem sabido dos entendidos na arte, um enrolamento em série com o circuito da linha pôde ser adicionado para cooperar com o enrolamento 19 para imprimir no gerador qualquer característica desejada de voltagem. E' tambem evidente que o enrolamento 19 pode ser ligado a qualquer ponto do circuito da linha 2,3 em que se deseja manter uma certa voltagem. Na fig. 3 está representado um contactor que comprehende um commutador 26 governado por um solenoide 27 em série no circuito da linha. O contactor está arranjado normalmente para pôr em curto circuito o enrolamento 6. Com um augmento pre-determinado no circuito de linha, o solenoide 27 opera no commutador 26 para remover o curto circuito do enrolamento 6 e assim tornar o enrolamento eficaz para reduzir a voltagem do gerador.

A operação do arranjo na fig. 3 será evidente para os entendidos na arte. Um augmento de voltagem faz que o enrolamento 19 levante o seu nucleo e mova o seu contacto 18 para contacto com o contacto 20. Isto completa o circuito de solenoide 22 do relais que attrahe a armadura 23 e insere o resistor 24 em circuito com o enrolamento de campo 17 do excitador para reduzir a voltagem do excitador e assim enfraquecer o enrolamento de campo em derivação 5. Esta redução da voltagem do excitador enfraquece o solenoide 21 do regulador permitindo que a mola 28 separe o contacto 20 do contacto 18. A queda de voltagem do gerador tambem enfraquece o solenoide 19 para separar o contacto 18 do contacto 20. A separação dos contactos 18 e 20 restabelece a armadura 23 do relais na posição em que põe em curto circuito o resistor 24 para levantar a voltagem do excitador. Em operação o para-choques pneumatico 29 faz que o contacto 18 assuma uma posição media dependente da voltagem do gerador, e o contacto 20 governado pela voltagem do excitador vibra para contacto e para fóra de contacto com o contacto 18. O resistor 24 é ajustado de modo tal que a voltagem maxima do excitador 16 é limitada a qualquer valor desejado. Esta voltagem maxima ocorre quando os contactos 18 e 20 permanecem separados e o resistor 24 está posto constantemente em curto circuito. Acima deste ponto o enrolamento diferencial em série 6 é eficaz para reduzir a voltagem do gerador sem qualquer augmento compensador na voltagem do excitador. Se o conta-

ctor governado pela corrente da linha fosse omitido o enrolamento 6 seria constantemente operativo como nas figs. 1 e 2. Para limitar a acção reguladora mandada do excitador, o contactor de linha é arranjado para eliminar o effeito do enrolamento 6 com correntes abaixo de um valor dado, que pôde ser ajustado por variação da resistencia ajustavel 30 em shunt com o solenoide 27. Todas as vezes que for excedida a produção pre-determinada de corrente o enrolamento 6 será inserido immediatamente e tornado eficaz para abaixar a voltagem do gerador e manter uma voltagem reduzida durante que permanecer uma sobrecarga no circuito. Assim que cessar a sobrecarga, o contactor tornará a pôr em curto circuito o enrolamento diferencial. Portanto o sistema da fig. 3 actua para variar a característica do gerador de voltagem constante por corrente constante a uma sobrecarga pre-determinada.

A fig. 4 mostra outra incorporação da invenção em que o excitador 31 está representado como montado no eixo do gerador 1.

O excitador neste caso está representado como machina de velocidade constante, cuja voltagem pôde ser ajustada por um rheostato 32 ligado no circuito do enrolamento de campo em derivação 33.

O excitador está ligado através dos bornes do resistor 34 que corresponde ao resistor 13 da fig. 2. Neste caso o valor da força electromotriz excitante auxiliar é ajustado pelo motor piloto 35 munido de enrolamentos de campo 36 e 37 ligados inversamente.

Um voltmetro contactor 38 está ligado através dos conductores principais 2, 3, e quando a voltagem da linha diminui o braço de contacto 39 do voltmetro entra em contacto com o contacto 40 para completar o circuito do motor piloto através do enrolamento 37 para operar o contacto 34 para a direitura para augmentar a força electromotriz excitante auxiliar.

Quando a voltagem augmenta, o contacto 39 entra em contacto com o contacto 41 para completar um circuito através do enrolamento 36, enroado em direcção opposta, para operar o motor piloto na curta direcção. Um amperometro contactor 42 é provido no conductor 3 e ajustado por qualquer modo conhecido, por exemplo, por um shunt ajustavel, para manter o contacto 43 fechado para todas as correntes abaixo de um valor pre-determinado. Notar-se-ha que o circuito do motor piloto conduz do conductor 3 através do braço de contacto 44 do amperometro contactor, através da conexão 45, ao braço de contacto 39 do voltmetro contactor.

O circuito do motor piloto é completado desde o braço 39 através de um dos enrolamentos 36 ou 37, armadura 35 e linha 46 a um borne do excitador, cujo outro borne está ligado através da linha 47 ao conductor 3. Com este arranjo a operação do voltmetro contactor para levantar a voltagem pelo contacto do braço 39 com o contacto 40, depende do contacto do braço 44 com o contacto 43.

Quando a corrente da linha exceder o valor pre-determinado, o braço de contacto 44 deixa o contacto 43, tornando assim o voltmetro inoperativo para augmentar a voltagem do gerador. Si se desejar, pôde ser provido um contacto 48 no amperometro contactor, arranjado para ser tomado pelo braço de contacto 44 a qualquer sobrecarga pre-determinada, sendo este contactor arranjado para operar o motor piloto na direcção de reduzir a voltagem do gerador. Para conseguir este fim, o contacto 48 está representado ligado ao contacto 41, de modo que o circuito do motor piloto através do

enrolamento 36 pôde ser completado no contacto 41 ou no contacto 42.

Um commutador limitador 49 está representado no circuito do enrolamento 36 para abrir o circuito do motor piloto quando o braço de contacto 34' attingir a sua posição extrema á esquerda, em que a força electromotriz excitante auxiliar é eliminada do circuito do enrolamento de campo em derivação 5. E' obvio que este commutador limitador pôde ser regulado para abrir-se quando a força electromotriz excitante auxiliar no circuito tiver sido reduzida a qualquer valor desejado maior do que zero, para permittir que a voltagem da machina se eleve mais rapidamente quando cessar a sobrecarga.

Em qualquer das incorporações da invenção, podem ser applicados enrolamentos compensador e commutador ao gerador principal, e na fig. 4 um enrolamento compensador para neutralizar a reacção da armadura em qualquer gráo desejado está indicado em 50, e o enrolamento commutador para reduzir a produção de chispas nas escovas está indicado em 51.

A operação do arranjo representado na fig. 4 será comprehendida pela descrição precedente. O voltmetro contactor 38 opera para manter constante a voltagem do gerador até ser attingido o rendimento pre-determinado, depois do que este voltmetro é tornado inoperativo para augmentar a voltagem, e o amperometro contactor 42, a uma sobrecarga pre-determinada, opera para ajudar o enrolamento diferencial 6 a diminuir a voltagem do gerador.

A incorporação da invenção representada na fig. 5 differ da representada na fig. 4 na ommissão do amperometro contactor e na provisão de outros meios para limitar a acção do motor piloto em augmentar a excitação do campo derivado.

O arranjo tambem comprehende um contactor governado pela corrente da linha para governar um shunt em volta de uma parte do enrolamento de campo em série.

Nesta incorporação o voltmetro contactor 52 está arranjado para mover o braço 53 para entrar em contacto com o contacto 55 em queda de voltagem para completar o circuito do motor piloto através do enrolamento 7 para operar o mesmo na direcção de augmentar a força electromotriz auxiliar em circuito. Em augmento de voltagem, o braço 53 entra em contacto com o contacto 55 para completar o circuito do motor piloto através do enrolamento 36 para operar o braço de contacto 34' para reduzir a força electromotriz excitante auxiliar.

E' provido um commutador limitador 49 no circuito do enrolamento 36 para desempenhar a mesma função que o commutador limitador 49 na fig. 4. A operação do relé para augmentar a excitação do enrolamento de campo em derivação é limitada pelo commutador 56 no circuito do enrolamento 37.

O valor maximo da força electromotriz auxiliar que pôde ser posto no circuito pôde ser limitado quer por ajuste da posição do commutador 56 quer por ajuste do rheostato 32 no campo de excitador 31.

Um contactor que comprehende um solenoide 57 um contacto 58 para governar um circuito derivado em volta de uma parte 59 do enrolamento de campo diferencial em série, cuja outra parte 60 está arranjada para estar ligada permanentemente no circuito.

Uma resistencia inductiva 61 está representada em shunt com a parte 60 do enrolamento diferencial em série para augmentar a sensibilidade da acção deste enrolamento em variações subitas da corrente. Pôde ser provida uma resistencia ajustavel 62 em shunt com o solenoide 57 para ajustar a acção deste solenoide.

O arranjo representado na fig. 5 opera para manter voltagem constante no gerador pela acção do voltmetro contactor 52. A parte 6) do enrolamento de campo differencial em serie, por estar sempre em circuito, tende a diminuir a voltagem quando a corrente da linha augmenta, mas esta acção é compensada pelo regulador de voltagem. A excitação «shunt» adicional necessaria não é grande devido a que a parte do enrolamento de campo em serie em que está sempre eficaz é somente uma parte do enrolamento total que pôde ser posto em acção em condições anormais. Como o «shunt» 61 para a parte 6) do enrolamento differencial é inductivo qualquer variação de corrente no circuito da linha produziria uma variação proporcionalmente maior de corrente no enrolamento de campo em serie, augmentando a rapidez e sensibilidade da regulação para variações rapidas de corrente. Quando é atingido o limite de carga predeterminado sobre a machina, o commutador limitador 53 é aberto para impedir que o voltmetro contactor continue a augmentar a excitação do campo derivado. Si em qualquer momento a produção de corrente excede o valor predeterminado o contactor remove o «shunt» da parte 53 do enrolamento de campo em serie, tornando este enrolamento eficaz para diminuir a voltagem como no arranjo na fig. 3. É obvio que si se desejar, o circuito shuntador do campo em serie operado por contactor das figs. 3 e 5 pôde incluir uma resistencia, que pôde ser inductiva ou não inductiva, para tornar este enrolamento operativo em qualquer grão desejado em quanto a corrente estiver abaixo do valor predeterminado desejado para que o contactor seja ajusta o.

Para obter variações rapidas no fluxo e assim impedir produção de chispas devida a curtos circuitos, o enrolamento de campo em serie deve ser collocado tão perto quanto possível das pontas polares.

Este arranjo está indicado na fig. 6, em que o jugo de campo de uma machina dynamo-electrica, e 64 a armadura.

Os enrolamentos de campo em derivação estão indicados em 65 e os enrolamentos differenciaes em serie em 63.

A variação de fluxo pôde ser ainda mais rapida pela provisão de um shunte magnetico entre os polos collocados entre o enrolamento em serie e o jugo.

Este shunt está representado diagrammaticamente em 67 e na fig. 6.

Com este arranjo, quando um augmento subito na carga gera uma força magnetomotriz em serie, opposta á força magnetomotriz em derivação, o fluxo na armadura de campo não demanda variação subita de valor mas pôde ser deslocado do seu caminho através da armadura para um caminho através do shunt magnetico 67.

Deste modo pôde ser produzida uma diminuição muito rapida no fluxo através da armadura, e portanto a voltagem do gerador pôde ser variada muito rapidamente.

Entre os polos e o shunt magnetico deve ser provido um entreferro para evitar perda de fluxo em condições operativas normaes.

O principio da operação de invenção foi descripto conjuntamente com diversas incorporações da mesma que pôem ser usadas para pol-a em pratica porém será evidente aos entendidos na arte que varias modificações pôdem ser feitas dentro do espirito da invenção, e por este motivo deseja-se nas reivindicações abaixo proteger todas as variações e modificações que caibam dentro do escopo da invenção.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema protector para machinas dynamo-electricas, que comprehende um cir-

cuito de linha sujeito a condições de curto circuito, uma machina a dynamo electrica de velocidade substancialmente constante, arranjada para fornecer corrente ao dito circuito de linha, sendo a dita machina munida de um enrolamento de campo em derivação e de um enrolamento de campo differencial em serie com o dito circuito de linha, caracterizado pelo facto de ser provido um arranjo de governo para regular a excitação do dito enrolamento em derivação por modo tal que o valor maximo da excitação em derivação que pôde ser obtido com o dito enrolamento differencial eficaz é tal que mantem o rendimento da machina abaixo de um valor pre-determinado, pelo que se evita damno proveniente de chispas, e sobrecarga;

2º, um systema segundo a reivindicação 1 em que o enrolamento de campo em derivação é munido de um regulador automatico que opera respnsivamente á voltagem do systema, caracterizado pelo facto de ser o dito regulador tornado automaticamente operativo para augmentar a excitação em derivação em condições de carga completa da machina dynamo-electrica;

3º, um systema segundo a reivindicação 2 em que é provido no circuito da machina dynamo-electrica um amperometro com acter, caracterizado pelo facto que o dito amperometro coopera com o regulador automatico de voltagem para diminuir a excitação do campo em derivação em sobrecarga predeterminada;

4º, um systema segundo as reivindicações 1, 2, ou 3, caracterizado pelo facto de estar uma fonte de força electromotriz auxiliar ligada com o enrolamento em derivação da machina dynamo-electrica para ajudar o fluxo de corrente ali, pelo que a voltagem da dita machina fica apta a variar-se rapidamente em seguida á remoção de um curto circuito;

5º, um systema segundo as reivindicações 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo facto que o campo differencial é munido de um dispositivo shuntador e de um relays ajustavel responsivo ao rendimento da corrente de machina arranjado para remover o dito shunt em um augmento pre-determinado da corrente da linha, pelo que o campo differencial se torna eficaz para diminuir a voltagem da machina.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Por procuração, *Lecere & C.*

(6.305).

N. 44.511 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um systema de unidades separadas de força motriz para accionar machinas fabricadoras de papel e semelhantes», para que pretende privilegio a Internacional General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, assignataria de Wilbur L. Merrill, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a um systema de unidades separadas de força motriz para accionar machinas fabricadoras de papel e semelhantes, nas quaes varios dos elementos accionados têm que manter uma velocidade relativa invariavel e nas quaes é essencial que a velocidade de qualquer dos elementos, hem como a da machina, sejam facilmente ajustaveis.

Um dos fins da invenção é prover um systema efficiente de unidades motores separadas, que torne desnecessarias as transmissões intermediarias e correias

respectivas e no qual a velocidade dos varios elementos da machina, uns relativamente aos outros, seja mantida absolutamente invariavel, podendo, ao mesmo tempo, essa velocidade relativa ser rapidamente ajustada; e isso, sem o emprego de dispositivos ajustadores, que tenham de transmittir grandes quantidades de força motriz.

Outro fim da invenção é prover um apparelho que, desde a fonte de energia até aos cylindros enroladores, seja de construcção robusta e não tenha dispositivos reguladores ou de governo complicados ou delicados, podendo, assim, ser ajustada e posta em marcha por operarios comuns, sem auxilio de electricistas habéis.

Os requisitos que este typo de machina deve satisfazer são muito rigorosos. Ha duas condições de funcionamento separadas e distinctas, que dão logar a varias exigencias a que deve obedecer o systema de unidades motoras separadas. A primeira é a de funcionamento e ajustamento quanto a machina não está fazendo papel e a segunda é a de funcionamento quando a machina está para eliminar o papel estragado; a segunda, a de funcionamento normal, quando a pasta já foi conduzida através os elementos ou sessões da machina e o papel está sendo fabricado. Uma vez posta em marcha a machina a adquirida aproximadamente a velocidade exigida para fabricar o papel e a polpa começa a entrar nas esteiras, é necessario prover meios de ajustar a velocidade de cada secção da machina, de modo que ella seja exactamente necessaria para trazer o papel da secção precedente á secção sob ajustamento sem esticar o demais, o que o romperia, ou sem atrouzal-o, o que faria elle accumular-se na secção. Ajustada a folha de papel de modo adequado em todas as secções, é essencial que a velocidade relativa dos varios elementos seja mantida, independentemente de variações na carga ou outras, que tenderiam a perturbar a velocidade que o motor de cada elemento tende a conservar. É tambem essencial que os meios de governo, que mantem uniforme a velocidade relativa em questão, entrem em accção logo que qualquer dos elementos da machina exhiba a tendencia de alterar a velocidade relativamente á dos outros elementos, caso esse distincto do de corrigir variações de velocidade que já tiverem logar; pois, de outro modo, o papel frequentemente romper-se-hia. Por outras palavras, os meios de governo, que mantem uniforme a velocidade relativa dos varios elementos, devem agir antes que se dêem as mudanças que tem de corrigir. Si cada elemento da machina tivesse um regulador que, para agir, exigisse uma mudança na velocidade do elemento, os reguladores dos varios elementos teriam que agir quasi continuamente. Si occorresse uma variação na carga de um dos elementos, isso alteraria a carga total da machina, o que faria entrar em accção o regulador do motor a vapor ou outra fonte de energia para varios motores, si forem empregados motores electricos para accionar os elementos da machina; e, em consequencia, o regulador de cada elemento entraria em accção. Não só teriam todos os reguladores que agir, virtualmente sem interrupção, como, no caso de um delles não agir em absoluto, synchro-nismo com os outros, romper-se-hia em um ou varios pontos. Nesta invenção, não só todos os motores dos varios elementos da machina

são mantidos em movimento relativamente uniforme enquanto é fabricado o papel, como também as variações no movimento angular de qualquer delles são tão leves, que produzem effeito identico ao obtido, ligando-se as varias secções da machina directamente a um unico eixo. São também providos meios de ajustar a velocidade de cada elemento, bem como a da machina em conjunto, rapidamente. Além disso, esse ajustamento da velocidade dos varios elementos da machina é feito sem transmissão de grandes quantidades de força, sendo assim distincto da disposição em que a força necessaria para accionar cada elemento é transmittida por meio de um mecanismo de velocidade ajustavel como, por exemplo, o bem conhecido systema de correia e polia conica.

A descrição em seguida é feita com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 mostra uma applicação da invenção, sendo os motores empregados para accionar os elementos ou secções da machina de fabricar papel ou semelhante, turbinas de vapor; a fig. 2 é uma modificação da fig. 1, sendo emitida uma das turbinas; a figura 3 mostra a applicação da invenção, empregando-se motores electricos; e a fig. 4 representa uma disposição modificada dos meios de manter uniforme a velocidade relativa dos varios elementos da machina.

Na fig. 1, os varios elementos ou secções da machina de fabricar papeles são representados em 1, 2, 3 e 4. Cada elemento é accionado por uma turbina de vapor 5. É obvio que se poderia usar motores de cylindro, em vez de turbinas. Para que possam ser usadas turbinas de alta velocidade, cada turbina é ligada á secção correspondente da machina por meio de uma engrenagem reductora 6. A velocidade de cada turbina está em relação invariavel com a do elemento correspondente da machina, disposição essa differente da quella em que existe um mecanismo regulador entre o motor e o elemento accionado. Em geral, entre o elemento da machina e o eixo motor, é collocado um dispositivo travador, mas como isso não faz parte desta invenção, elle não é representado nos desenhos. As turbinas 5 são dispostas em dois grupos, sendo vapor fornecido aos respectivos grupos por encanamentos 7, 8, derivados do encanamento principal 9, e tendo esses encanamentos registros de parada 7', 8', 9', respectivamente.

Dois elementos apenas figuram aqui em cada grupo; é obvio, porém, que a machina pôde ter qualquer numero delles e cada grupo qualquer numero de elementos. Na fig. 1, as turbinas são ligadas em serie em cada grupo, indo o vapor da primeira, por um encanamento 10, para a segunda. A descarga da ultima turbina de cada grupo é levada por um cano 11, aos seccadores. Em vez de serem ligadas em serie, as turbinas de cada grupo podem receber cada uma directamente o vapor. Quando ellas forem ligadas em serie, será necessario prover uma passagem externa 12, para o vapor, para que a velocidade de qualquer delhas possa ser ajustada independentemente.

Para manter invariavel a relação da velocidade dos varios elementos ou secções da machina uns com os outros, é provida uma machina synchronizadora, de tamanho relativamente pequeno,

consistindo em uma armadura 13 e um enrolamento indutor 14, para cada elemento. Cada armadura 13 é ligada ao eixo da turbina correspondente por meio de uma engrenagem reductora 15, 16 e polias conicas 17 e 18. Em cada par de polias conicas está montada uma correia ajustavel 19, para regular a velocidade de cada elemento da machina com referencia á dos outros elementos. Qualquer outro modo de ajustar a velocidade, porém, pôde ser usado. As armaduras 13 dos varios synchronizadores são ligadas por meio de roldanas aos conductores triphasicos synchronizantes 20, 21, 22. Deve-se notar, porém, que esse modo, aqui representado é, apenas convencional e que, na pratica, as armaduras serão, em geral, estacionarias e os enrolamentos rotativos. Entre cada armadura 13 e os conductores synchronizantes ha uma chave 23 para governo das respectivas ligações. Cada um dos enrolamentos 14 recebe a energia de uma fonte de corrente continua, aqui representada pelos conductores 24, 25, por intermedio de uma chave 25', que permite interromper o circuito. No circuito de cada enrolamento 14 é intercalado um reostato 26, para regular a força do campo de cada synchronizador. Para regular a velocidade da machina em conjunto, é necessario um regulador para a admissão de vapor nas turbinas, o qual pôde ser de qualquer tipo: por exemplo, do tipo de bolas, 27, o qual acciona uma valvula de encanamento 9 e é accionado pelo eixo 28 de uma das armaduras 13. Entre cada armadura 13 e os conductores 20, 21, 22 é collocado um wattmetro 30, ligado e disposto de modo a indicar valores acima e abaixo de zero, para saber-se, á simples inspecção, qual o sentido em que se dá a transferencia de energia entre o respectivo synchronizador 13 e os conductores 20, 21, 22, quer dizer, o instrumento indicado si o synchronizador está funcionando como motor ou como gerador, indicando também a quantidade de energia transferida de ou para o synchronizador. Algumas vezes pôde ser conveniente regular automaticamente a quantidade de força transferida de ou para os synchronizadores 13, como adiante se verá. Para isso são providos contactos 31 e 32 no wattmetro ligados respectivamente aos enrolamentos indutores 33 e 34 da armadura do motor-piloto 35, o qual acciona uma valvula na passagem 12, por exemplo, por meio de um parafuso sem fim 36. A agulha do wattmetro é ligada pelo conductor 37 ao fio 24 e quando ella toca um dos contactos 31 ou 32, fecha o circuito do fio 24, pelo fio 37, contactos do wattmetro, um dos enrolamentos 33 ou 34 do motor-piloto armadura 35 e fio 38 ao fio 25. No fio 38 é intercalada uma chave 38, para isolar o motor-piloto, quando desejado. Os enrolamentos 33 e 34 são dispostos e ligados de modo a produzir magnetismos oppostos na estrutura do campo do motor-piloto, de modo que este revolve num ou noutro sentido, fechando ou abrindo a passagem 12, conforme o circuito é fechado no contacto 31 ou no contacto 32. Qualquer outra disposição dos contactos no wattmetro ou qualquer outro modo de ligar o motor-piloto podem ser empregados, não fazendo esse ponto parte da invenção, pois esse emprego

desses dispositivos é já conhecido. Comquanto não representadas, é obvio, para os profissionais, que devem ser usadas chaves limitadoras do deslocamento do motor-piloto em ambos os sentidos.

A disposição da figura 1 funciona assim: 1º, supponhamos que se deseja fazer funcionar apenas uma das secções da machina, para lavar os feltros, por exemplo. Si a secção estiver no grupo supprido de vapor pelo encanamento 7, as turbinas do outro grupo podem ser tornadas inactivas, fechando-se o registro 8 e as outras turbinas do grupo, abrindo-se as respectivas passagens 12. A turbina da secção que vai funcionar pôde, então, ser revolvida vagarosamente, abrindo-se pouco a pouco o registro 7 ou 9, mas, em geral, isso será feito por meio do registro ou registros na propria turbina. Durante essa operação, a chave 23 do synchronizador correspondente estará aberta. Cada turbina terá, naturalmente, além do registro da passagem 12, um outro de parada; mas como os accessorios necessarios para fazer funcionar varias turbinas em serio são conhecidos e não fazem parte desta invenção, não nos occuparemos delles em detalhe aqui. 2º, supponhamos que se deseja pôr em marcha a machina em conjunto. Fecham-se as chaves 23 e depois as chaves 25, assim electrizando os enrolamentos 14 dos synchronizadores. Estando abertos os registros 7 e 8, abre-se gradualmente o registro 9, admitindo-se vapor em todas as turbinas, tendo-se fechado, previamente, as valvulas das passagens 12. Como as armaduras 13 dos synchronizadores são accionadas directamente pelas respectivas turbinas 5 e, ao mesmo tempo, ligadas electricamente aos conductores 20, 21 e 22, é obvio que as varias turbinas 5 augmentarão a velocidade synchronicamente; pois, como é sabido, synchronizadores dynamo-electricos tendem a funcionar de accordo com outros no mesmo circuito, a menos que a carga exceda a sua capacidade. Para uso com esta invenção, os synchronizadores devem ter, approximadamente, 15 a 20 % da capacidade das turbinas 5, o que é amplamente sufficiente para manter as machinas em synchronismo sob as condições usuaes de inicio da marcha e funcionamento. Attingida a velocidade normal, o regulador 27 assume o governo e mantém a velocidade da machina em conjunto no ponto que se deseja. Essa velocidade pôde ser rapidamente ajustada, ajustando-se o regulador 27 pela maneira usual, o que torna desnecessario descrever ou illustrar o mecanismo ajustador.

Desde que os varios elementos da machina funcionam com a velocidade uniforme uns em relação aos outros, devido á acção dos pequenos synchronizadores, ligados aos conductores synchronizantes, torna-se possivel accionar mecanicamente o regulador de velocidade por meio de qualquer dessas machinas; e é obvio, para os profissionais, que se pôde accionar o regulador por meio de um pequeno motor synchronizador independente, que receba energia dos conductores synchronizantes.

Funcionando agora a machina, a uma velocidade approximada da quella a que é fabricado o papel, é collocada a polia nas esteiras, tornando-se, então, neces-

sario levar cada secção da machina, da velocidade approximada que tem a velocidade exactamente necessaria para que o papel seja transferido da uma para outra secção sem ser esticado demasiadamente ou estar demasiadamente frouxo. Esse leve ajustamento é feito, ajustando-se a posição da correia 19 nas polias conicas 17 e 18, e permite que a turbina e secção correspondentes mudem de velocidade, enquanto a da armadura do respectivo synchronizador mantém-se inalterada. Como a capacidade do synchronizador é, apenas, uma fracção da turbina motora, a correia e polias conicas necessarias são de menor tamanho e custo do que seriam se tivessem de transmitir a totalidade da força exigida para accionar a respectiva secção da machina. A eliminação das polias conicas transmissoras da força toda é, ha muito, desejada na fabricacão de papel, pois ellas occupam muito espaço e são de custo e manutenção elevados. Um dos caracteristicos da invenção é justamente esse de tornar possível a eliminação das grandes polias conicas, conservando, entretanto, a disposição de unidades separadas de força motriz, providas de meios de manter a velocidade dos varios elementos da machina em relação invariavel uns com os outros.

Si occorrer uma variação da carga de qualquer dos elementos, quando a machina funciona normalmente fabricando papel, essa variação determinará uma leve variação angular na posição do elemento rotativo do synchronizador correspondente, com referencia aos elementos rotativos dos outros synchronizadores; mas com o emprego de um synchronizador multipolar ao qual se dá maior velocidade do que a do elemento accionado correspondente da machina de fabricar papel, a variação angular dos synchronizadores corresponde a uma variação angular muito menor dos elementos accionados. Esta disposição dos synchronizadores faz, portanto, com que as variações angulares que podem ter lugar sejam tão pequenas, que a variação na tensão que o papel soffre é insignificante. A mais leve variação angular é seguida immediatamente de uma permuta de corrente e energia entre o synchronizador affectado e os outros elementos ligados aos conductores synchronizantes; e essa troca de energia restringe a amplitude da variação angular. A tendencia de qualquer elemento a mudar de velocidade é, assim, obstanda, quando ainda incipiente; e mudança alguma na relação invariavel de velocidade pre-fixada pôde ter lugar. Si, por exemplo, a carga de um elemento augmenta, o synchronizador correspondente começará a funcionar como motor, auxiliando a turbina em supportar a carga addicional. O motor deriva a energia da qualquer ou de todos os synchronizadores restantes. Por outras palavras, os synchronizadores dos elementos sobrecarregados funcionam como motores, ao passo que os dos elementos que tem carga leve funcionam como dynamos. Os wattmetros 30 indicam o sentido e a quantidade de força permutada pelos synchronizadores; e, si o machinista observar que qualquer dos synchronizadores funciona, por exemplo, continuamente como motor, pôde corrigir isso ajustando a valvula da passagem 12 da turbina correspon-

dente, quando como aqui, as turbinas estão dispostas em serie. Ajustando-se a admissão de vapor na turbina, a sobre-carga é transferida para ella, voltando o ponteiro do wattmetro a zero. Esse ajustamento da valvula 12 pôde ser feito ou fechando-se um dos circuitos do motor piloto ou desligando mecanicamente a valvula dos circuitos e accionando-a á mão pela maneira usual. Para fechar manualmente os circuitos do motor piloto, podem ser usados os botões moveis 31, 32. Para impedir que a sobre-carga nos relativamente pequenos synchronizadores atinja um valor tão grande que a synchronização seja destruida, os wattmetros são providos dos contactos 31, 32, já mencionados.

Esses contactos podem ter a posição ajustavel, como é sabido pelos fabricantes de instrumentos, providos dos contactos; e, assim, podem ser dispostos de modo a fechar um circuito sempre que a força transferida, em qualquer dos sentidos, exceda uma quantidade pre-fixada. Si, por exemplo, um augmento da carga tende a fechar o circuito do contacto 31, a armadura 35 do motor-piloto funciona no sentido de fechar a valvula 12, de modo que a carga na turbina 5 augmenta. Desde que o governo automatico da valvula 12 funciona só quando a força transferida, de ou para o synchronizador correspondente, excede um limite pre-fixado, é obvio que os reguladores automaticos funcionarão poucas vezes. Não é preciso que elles tenham grande sensibilidade e os dispositivos reguladores da entrada em contacto são de acção segura e não exigem grande habilidade para serem conservados em ordem. No caso de serem sujeitos apenas alguns elementos a grandes variações de carga, o governo automatico da força motriz pôde, se for desejado, ser provido só para esses elementos.

Já vimos como se pôde fazer funcionar um unico elemento da machina. É também possível fazer funcionar um dos elementos a uma velocidade independente da dos outros quando a machina funciona em conjunto.

A fig. 2 é uma modificação da invenção especialmente adaptada a uma machina tendo um numero impar de elementos. Quando uma machina dessas é accionada por turbinas divididas em dois grupos, sendo as turbinas de cada grupo dispostas em serie, o numero de turbinas de um grupo será menor do que o do outro, o que é inconveniente. Para evitar isso, um dos elementos pôde ser accionado por um synchronizador, ligado aos conductores synchronizantes. Na figura 2 é representada essa disposição. As ligações mecánicas e electricas dos elementos 1, 3 e 4 da fig. 2 são identicas ás da fig. 1. Vapor é fornecido aos respectivos grupos de turbinas 5 por meio de derivações 7 e 8 de um encanamento mestre 9, provido do registros de parada 7 e 8. Na fig. 2 a interrupção do encanamento 8 indica que ainda uma outra turbina existe, ligada em serie com a turbina 5 do grupo inferior. Como já mencionado, cada grupo pôde constar de qualquer numero de turbinas. Na fig. 2, o elemento 2 da machina fabricadora de papel ou semelhante, é accionado exclusivamente pelo synchronizador 13, ligado aos conductores synchronizantes 20, 21 e 22 por meio da chave 23. Esta machina é provida de um enrolamento 14,

ligado aos conductores de corrente continua 24 e 25, por meio do reostato 26. Como o synchronizador que acciona o elemento 2 tem que supportar a carga toda della, o rotor 13 é representado em tamanho muito maior do que os rotores 13. O regulador 27, que governa a admissão de vapor é aqui accionado pelo eixo do rotor 13, por intermédio do eixo 28.

O funcionamento do conjunto da figura 2 é facil de comprehender pela descrição da da fig. 1. A unica differença é que a força para accionar o synchronizador 13 vem dos conductores synchronizantes 20, 21 e 22, o que obriga alguns dos synchronizadores restantes a fornecerem continuamente energia aos ditos conductores. Como, porém, são varios os synchronizadores, a quantidade de força derivada de cada um é relativamente pequena; e a omissão da turbina para o elemento accionado pelo synchronizador não obrigará, em geral, a augmentar-se o tamanho dos outros synchronizadores. É obvio que, com esta disposição, as ligações synchronizantes não só fornecem a força necessaria para accionar um dos elementos da machina, como também obrigam os varios elementos della a manter, entre si, uma velocidade relativa absolutamente invariavel. Com a disposição da fig. 2, vê-se logo que não é possível fazer funcionar o elemento 2 isoladamente, visto que, pelo menos um dos elementos restantes deve funcionar para fornecer a força necessaria para o funcionamento desse elemento.

A disposição da fig. 3 é uma modificação da invenção na qual motores electricos substituem as turbinas da fig. 1. Aqui os elementos 1, 2 e 3 da machina são accionados directamente pelos motores 50, neste caso, de corrente continua e ligados aos conductores 51 e 52, os quaes derivam a energia do dynamo 53, por meio de uma chave 54. O dynamo tem um enrolamento inductor 55 abastecido por um excitador 56 e uma resistencia ajustavel 57 é intercalada no circuito do enrolamento 55, para regular a voltagem do dynamo. O excitador tem um enrolamento 57, em serie cumulativa e outro 58, em shunt; no circuito dos quaes é intercalada uma resistencia ajustavel 59. A voltagem comunicada pelo dynamo 53 aos conductores 51 e 52 é, do ordinario, modificada por ajustamento da resistencia 57. Esta disposição constitue uma das formas do bem conhecido «Systema Ward-Leonard» de regular a voltagem applicada aos varios motores. Cada motor tem um enrolamento inductor 60, um dos terminaes do qual é ligado ao conductor de excitação 61, o qual vac ter directamente a um dos terminaes do excitador 56. O outro terminal de cada enrolamento 60 é ligado, por meio de uma resistencia ajustavel 62 ao conductor de excitação 63, o qual vac ter ao outro terminal do excitador, por meio do enrolamento em serie 57. Qualquer das disposições usuaes de interromper o circuito pôde ser empregada nos circuitos que partem do excitador. A resistencia ajustavel 64, intercalada entre o conductor 63 e o excitador, serve para ajustar a voltagem dos conductores 61 e 63, para regular a força dos varios enrolamentos 60. Para regular ambas as resistencias 57 e 64, é utilizado um unico braco 70, o qual está representado em posição inactiva, apolando-se contra a espora 71. Nessa posição o circuito do enrolamento 55 do dynamo e o do que

abastecer os enrolamentos 60 estão interrompidos. Fazendo-se girar o braço na direcção dos ponteiros de um relógio, elle fecha os circuitos do motor e dos enrolamentos 60, isolando depois a resistencia 57 do circuito do campo do dynamo, para que este attinja a voltagem completa; depois do que pôde-se introduzir no circuito maior ou menor porção da resistencia 64, para regular a força do campo e a velocidade dos motores 50. A invenção, porém, não está restricta a qualquer disposição especial dos circuitos que supprem de energia os motores.

Para manter os varios elementos da machina de fabricar papel em relação invariavel de velocidade entre si, são providos os synchronizadores 13, 14, eguaes aos que se vê da fig. 1. Os motores 13 são ligados por meio de polias conicas 17, 18 aos eixos dos respectivos motores 50. A polia 17 é accionada pelo eixo do motor por meio de engrenagem 15, 16, e dispostas de modo a augmentar a velocidade do synchronizador com referencia á velocidade do motor, para o fim já mencionado em conexão com a fig. 1. Os synchronizadores são ligados aos conductores synchronizantes 20, 21 e 22, por meio de chaves 23, que são aqui governadas por solenoides 65. No circuito de cada armadura dos motores 50 é intercalada uma resistencia inicial 66. Uma vez postos em marcha os motores 50 e cortadas as resistencias dos rheostatos 66, podem ser accionados de qualquer maneira conveniente, os contactos 67, para electrizar as bobinas 65, assim fechando as chaves 23, ligando os synchronizadores aos conductores synchronizantes. Qualquer dos meios indicadores de synchronismo usuaes pôde ser empregado para mostrar o momento proprio de accionar os contactos 67. A velocidade de qualquer dos elementos da machina pôde ser alterada com referencia á dos elementos restantes, ajustando-se a correia 19 ao longo das polias 17, 18, como já exposto em connexo com a fig. 1. Os wattmetros 30, que governam os motores-pilotos 35, são dispostos de modo identico aos da fig. 1, como quanto os botões moveis de governo só estejam indicados na fig. 1. Esses motores-pilotos são, contudo, aqui dispostos de modo a regular a acção das resistencias 62 em fazer variar a força do campo e, em consequencia, a quantidade de força recbida pelos motores de corrente continua. Um dos terminaes de cada um dos enrolamentos 14 é ligado, por meio de uma resistencia ajustavel 68 ao conductor de excitação 6, que vai directamente ligar-se a um dos terminaes do excitador 56. O outro terminal de cada um dos enrolamentos 14 é ligado ao conductor de excitação 69, que vai ter ao outro terminal do excitador. Deve-se notar que o ajustamento da resistencia 64 não affecta a força dos enrolamentos 11.

O funcionamento dos elementos da fig. 3 é facilmente comprehendido, com o auxilio das descrições das modificações das figs. 1 e 2. O conjunto pôde ser posto a funcionar, pondo-se em marcha os motores 50, simultanea ou successivamente. Para pol-as em marcha simultaneamente deixa-se o excitador e as armaduras 56 e 53 dos dynamos adquirirem a velocidade necessaria e o excitador attingir a voltagem normal. Os conductores de excitação 61 e 69 começarão a receber a corrente, o que electrizará os enrolamentos 14 dos synchronizadores. A chave 54 é aberta e o campo do dynamo ou deselectrizado, por completo ou reduzido a uma insignificancia, dependendo isso da posição do braço 70

com referencia á resistencia 57. A resistencia 66 é isolada e os contactos 67 fechados electrizando os solenoides 65 e ligando os rotores 13 dos synchronizadores aos conductores synchronizantes 20, 21 e 22. É fechada então a chave 54 e a voltagem do dynamo 53 augmentada gradualmente, augmentando-se a força do campo do enrolamento 55 do dynamo pela diminuição da resistencia 57. Sendo cada um dos motores 50 ligado transversalmente aos conductores 51 e 52, aos quaes o dynamo é ligado, o augmento gradual da voltagem nelles faz com que a velocidade dos motores 50 augmente gradualmente e, como os synchronizadores 13 são ligados aos conductores synchronizantes, a velocidade dos motores 50 accelera-se conservando a mesma relação invariavel de uns para outros. Em vez de pôr em marcha todos os elementos da machina ao mesmo tempo, pôde-se fazer isso successivamente, por meio dos rheostatos 66. Si por qualquer motivo, tornar-se conveniente fazer funcionar um dos elementos independentemente dos outros, isso pôde ser feito abrindo-se os contactos 67 e depois as ligações synchronizantes da chave 23, depois do que a velocidade do motor 50 em questão pôde ser regulada, quer usando-se a resistencia 66, como reguladora da velocidade, quer regulando a voltagem applicada ao campo do motor ou á armadura delle ou a ambos, pelo ajustamento do braço 70 do rheostato. A força dos varios enrolamentos 60 dos motores pôde ser regulada simultaneamente, fazendo-se variar a posição do braço 70, de modo que o ajustamento da velocidade da machina em conjunto possa ser obtido promptamente. A velocidade de qualquer dos elementos da machina com referencia aos restantes elementos pôde ser regulada pelo ajustamento da posição da correia 19, como já vimos com referencia ás figs. 1 e 2.

Nas variantes da invenção descriptas até aqui, os meios de assegurar uma relação invariavel da velocidade dos varios elementos da machina entre si, comprehendem o emprego de synchronizadores dynamo-electricos. Comquanto essa seja a maneira preferivel de obter o resultado visado, a invenção não é restricta ao emprego della.

Na modificação da fig. 4, são utilizados outros meios synchronizantes, em lugar dos synchronizadores dynamo-electricos das figs. 1, 2 e 3. Nella os elementos 1, 2 e 3 são accionados por motores 50, de corrente continua, providos de enrolamentos 60. As armaduras dos motores são ligadas transversalmente aos conductores 51, 52, por meio de resistencias ajustaveis 66, como na fig. 3. Os enrolamentos 60 derivam a energia dos conductores de excitação 61 e 63, como na fig. 2. Os conductores 51, 52 e 61, 63 e 69 recebem energia pela maneira indicada na fig. 3, ou equivalente. As resistencias ajustaveis 62 são dispostas nos circuitos dos enrolamentos 60 e adaptadas a serem accionadas pelos motores-pilotos 35 como indicado nas modificações já descriptas. Os meios de manter em relação invariavel a velocidade dos elementos 1, 2 e 3, incluem um membro sob a forma de um eixo 72, accionado firmemente pelo eixo de cada elemento da machina, por meio de dispositivos ajustadores de velocidade, que constam das polias conicas 17, 18

e da correia 19 como indicado nas figuras 1, 2 e 3. Os eixos 72 são accionados conjunctamente, para trabalharem synchronicamente, pelo eixo 73. Cada eixo 72 é ligado ao eixo 73, de modo a ser accionado firmemente por elle, por meio de um travador 74 e engrenagens chanfradas 75 e 76. O eixo 73 pôde ser substituido por qualquer dispositivo mecanico equivalente. O travador 74 é aqui indicado como sendo do tipo magnetico, governado pela bobina 77, que recebe energia dos conductores 61 e 69, por meio do regulador 67 do circuito; mas qualquer outra forma de travador pôde ser usada. Para medir o esforgo torsional transmittido por meio do eixo 72, é collocado nelle um dynamometro de torsão 30. Esse dynamometro, que pôde ser de qualquer typo usual, equivale aqui aos wattmetros das modificações já descriptas; isto é, indica si a força motriz está sendo transmittida de ou para o elemento correspondente da machina. Os dynamometros são providos de contactos 31, 32, ligados respectivamente aos enrolamentos 33 e 34 dos motores-pilotos 35.

O funcionamento do conjunto da figura 4 é facilmente comprehendido pelas descrições anteriores. Durante o funcionamento normal, os travadores 74 entram em acção e o eixo 73, que synchroniza os eixos 72, faz com que a velocidade dos elementos 1, 2 e 3 guarde uma relação absolutamente invariavel. A variação angular na posição de qualquer dos elementos rotativos da machina, com referencia ao eixo synchronizante 73 é apenas a permittida pelo dynamometro correspondente e pôde ser reduzida a uma insignificancia. Quando qualquer dos dynamometros indicar que o esforgo torsional que está transmittindo é maior do que o desejado, pôde-se ajustar a resistencia 62, ou manual ou automaticamente por meio do dynamometro, como indicado nas modificações anteriores.

Cada eixo 72 é aqui provido de um dynamometro, mas esse instrumento pôde ser omitido. Quando a força motriz for electrica, a observação cuidadosa dos instrumentos collocados nos circuitos dos motores 50, permittirá determinar approximadamente a quantidade e direcção da transferencia de energia que tem lugar através os meios synchronizantes.

É obvio, que os varios elementos da machina podem ser postos a funcionar simultaneamente ou successivamente, tal como na disposição da fig. 3. Para o funcionamento simultaneo, fecham-se as chaves 67, para que os travadores 74 entrem em acção, quando forem empregados travadores magneticos. As resistencias 66 são isoladas e a voltagem applicada ás armaduras e campos dos motores, tal como na disposição da fig. 3. Para fazer funcionar qualquer elemento isoladamente, é bastante desligar o travador 74. Quando se tiver que pôr em marcha qualquer elemento isoladamente, deixa-se primeiramente que o motor 50 attinja a velocidade normal, isolando-se as resistencias 66 e, logo que a velocidade do elemento se approxima da do eixo 73, faz-se entrar em acção o travador 74.

A disposição da fig. 4 possui muitas das vantagens das disposições das figs. 1, 2 e 3 visto que a quantidade de força transmittida pelos meios ajustadores da velocidade e pelos meios synchronizantes é, apenas uma fracção da força motriz

transmitida pelos motores 50 aos elementos correspondentes. Essa energia synchronizante é a meramente necessária para neutralizar o effeito das pequenas variações na carga dos respectivos elementos da machina.

Conquanto tenham sido descriptas detalhadamente varias formas da invenção, muitas outras variantes della podem ser feitas e caracteres constitutivos da invenção restricta ás formas descriptas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, systema de unidades separadas de força motriz para accionar machinas fabricadoras de papel e semelhantes, nas quaes varios dos elementos da machina devem mover-se mantendo entre si uma relação invariavel de velocidade, relação essa ajustavel; sendo o systema caracterizado pelo facto de possuir meios, ligados a cada um dos ditos elementos os quaes, conjugados, movem-se synchronicamente e pelo facto de serem providos meios de ajustar a velocidade em uma, pelo menos, das ditas ligações de modo a poder-se fazer variar a relação da velocidade dos ditos elementos entre si;

2º, no systema reivindicado em 1, varios elementos accionados; um motor para cada um desses elementos; e meios de manter invariavel a relação da velocidade entre os ditos elementos, consistindo em um membro motor de accção segura para cada elemento, meios de conjugar os ditos membros para que se movam synchronicamente e meios de ajustar a velocidade entre varios dos ditos elementos e os ditos membros, de modo a poder-se fazer variar a velocidade relativa de uns com referencia aos outros;

3º, no systema reivindicado em 1, varios elementos accionados; motores separados para esses elementos; e meios de fazer esses elementos moverem-se em relação invariavel de velocidade entre si, consistindo em membros, ligados entre si de modo a moverem-se synchronicamente, adaptados a accionarem seguramente os ditos elementos e meios de ajustar a velocidade entre os ditos membros e os ditos elementos;

4º, no systema reivindicado em 1, varios elementos accionados; um motor para cada elemento; um synchronizador dynamo-electrico, accionando seguramente cada elemento; um conjunto de meios, ligado a cada synchronizador, tendo por fim tornar a relação da velocidade de cada synchronizador, com referencia aos outros, invariavel; e meios de ajustar a velocidade entre os varios elementos e os synchronizadores, de modo a poder fazer variar a velocidade relativa dos ditos elementos;

5º, no systema reivindicado em 1, varios elementos accionados; um motor, cuja velocidade está em relação invariavel com a do elemento accionado por elle; um synchronizador dynamo-electrico, de pequena capacidade, comparada com a do motor ligado de modo a exercer uma accção motora segura sobre o elemento correspondente; ligações synchronizantes, tendo por fim manter invariavel a relação de velocidade entre os synchronizadores; e meios de ajustar a velocidade, entre cada um dos ditos elementos e os ditos synchronizadores, de modo que a relação de velocidade entre os ditos elementos possa ser ajustada em cada um com referencia aos outros;

6º, no systema reivindicado em 1, varios elementos accionados; um motor, cuja velocidade está em relação invariavel com a do elemento que acciona; um synchronizador dynamo-electrico, de pequena capacidade comparada com a do motor, ligado de modo a exercer uma accção motora segura sobre o elemento correspondente; ligações synchronizantes, tendo por fim manter invariavel a relação de velocidade entre os synchronizadores; meios de ajustar a velocidade entre cada um dos ditos elementos e os ditos synchronizadores, de modo que a relação de velocidade entre os ditos elementos possa ser ajustada em cada um com referencia aos outros; meios de medir a força motriz transmitida através as ligações synchronizantes de um pelo menos dos synchronizadores; e meios, governados por estes ultimos, de regular o recebimento da força por parte do motor, para impedir a sobrecarga do synchronizador;

7º, o systema reivindicado em 1, consistindo em turbinas a vapor, que accionam varios elementos da machina, mantendo cada turbina uma relação de velocidade invariavel com o elemento correspondente; meios de fornecer vapor ás ditas turbinas, dispostas em serie; synchronizadores dynamo-electricos, tendo por fim manter invariavel a relação de velocidade dos ditos elementos uns com referencia aos outros; meios ajustaveis de governo da velocidade, com o fim de regular a velocidade das ditas turbinas de accordo com a dos synchronizadores; e meios de ajustar a relação de velocidade dos ditos elementos da machina uns com referencia aos outros;

8º, o systema reivindicado em 1, consistindo nas varias partes componentes dispostas e combinadas substancialmente como atraz descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*
(6.305).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente....	12.911:623\$939
Renda arrecadada em 29 do corrente.....	720:877\$110
	13.632:501\$049
Em igual periodo de 1923.	11.249:997\$016
Differença para mais em 1924.	2.391:504\$032

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro	172.099\$901
Em papel.	235:196\$863
Total.....	407:296\$767

Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente....	9.691:013\$032
Em igual periodo de 1923.	6.774:616\$316
Differença a maior em 1924.	2.916:396\$716

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLAMAÇÃO, LOTE N. 503.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do brigadeiro Luiz da França Machado d'Afonseca a comparecerem a esta directoria afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha, lote n. 503, na praia de Icarahy, situado entre as ruas Alvares de Azevedo e da Acclamação, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, terreno esse requerido por Arthur da Silva Leitão, Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHA NO MUNICIPIO DE ITACURUSSÁ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias que foi requerido pelos Srs. A. Thun & Comp., Ltd., o aforamento do terreno de marinha, sito no municipio de Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, conforme as designações que se seguem:

A. Thun & Comp., Ltd., compraram do major José Caetano de Oliveira Junior uma extensão de terra situada entre a rua projectada denominada Dous Irmãos e o marco extremo, limite com a Fazenda Itimirim, em Itacurussá. Requereram as marinhas fronteiras áquelle terra. Essas marinhas se compõem de duas glebas, separadas pelo rio Mexicongo. A primeira acha-se situada á direita do rio referido, tem uma extensão de 126 metros e limita-se: ao Norte, com terrenos allodiaes dos requerentes; a Leste, rio Mexicongo; a Oeste, rua projectada, denominada Dous Irmãos; e ao Sul, o mar. A segunda gleba acha-se situada á esquerda daquelle rio, tem a extensão de 745 metros e limita-se: ao Norte, com terrenos allodiaes dos requerentes; a Leste, Fazenda do Itimirim; ao Sul, o mar; e a Oeste, rio Mexicongo. Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará a respeito como melhor attender aos interesses da Fazenda Nacional. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*. (5.770)

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 de junho corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, do valor de 200\$000, da 15ª estampa, até 31 de dezembro de 1924.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados

em lei, não podendo as estações arrecadoras recusar o recebimento, nem as repartições pagadoras lançar na circulação taes cedulas, dentro desse prazo, de accordo com os arts. 195 e 196, do regulamento da Caixa.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspeccoria de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, 15 de junho e 19 de dezembro de 1923 e 4 de fevereiro deste anno, a saber:

Notas de 5\$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;
Notas de 20\$000, da estampa 12ª;
Notas de 50\$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000, da estampa 12ª;
Notas de 500\$000, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados no art. 43, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento desta caixa, as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento dessas notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a junta administrativa desta caixa, em sessão de 15 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1924, das notas do valor de 20\$000, da 15ª estampa, fabricadas na Casa da Moeda.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da caixa (decreto 6.711, de 7 de novembro de 1907), as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento de ditas notas dentro do prazo marcado para seu recolhimento, nem as repartições pagadoras deverão lançar em circulação taes cedulas.

Caixa da Amortização, 21 de maio de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*:

Armazem n. 1 — AH: 2 saccos sem numeros, rotos.

Camponeira: 2 ditos idem, idem.
Imperial: 4 ditos idem, idem.
JMC: 2 ditos idem, idem.
Oriental: 5 ditos idem, idem.
YTH: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Eupatoria*:

Armazem n. 2 — AMC: 1 caixa n. 1.059, 1, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 1.058/3, idem.
AF&F: 1 dita n. 1.121/1 idem.
AO—1.827: 1 fardo n. 458, idem.
Barbado: 1 barrica n. 4.619, idem.
Idem: 1 dita n. 4.614, idem.
KS: 1 caixa n. 415/67, idem.
Idem: 1 dita n. 415/62, idem.
Idem: 1 dita n. 415/48, idem.
MMC—C: 1 dita n. 33/4, idem.
C—100—B: 1 barrica n. 4.563, idem.
RVSM: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral Sallandruze*:

Armazem n. 3 — Avenida: 2 caixas numeros 3.309 e 3.314, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.311, idem.
CLB: 1 dita n. 148, idem.
Evaristo: 1 dita n. 6.055, idem.
Emila: 2 ditos ns. 7.387 e 7.393, idem.
FMC: 1 caixa n. 3.461, avariada e repregada.

GF: 1 dita n. 3.620, idem idem.
GW: 1 dita n. 2.720, idem idem.
GPC: 1 dita n. 4.655, idem idem.
HGC: 1 dita n. 135, idem idem.
HA: 1 dita n. 50.869, idem idem.
IFPRC: 1 barrica sem numero, repregada.
JCP: 2 ditos ns. 19/31, idem.
T—J—C—C: 1 caixa n. 763, idem.
LD: 1 dita n. 42, idem.

Luneta de Ouro: 2 ditos ns. 756/755 idem.

LD: 1 dita n. 40, avariada

Vapor belga *Trevier*:

Armazem n. 3 — JC: 33 caixas sem numero, avariadas.

Vapor *Arantayyu Mendi*:

Armazem n. 6 — ARC: 1 caixa n. 3.308, avariada.

Casa David: 1 dita n. 96.025, avariada e repregada.

JGPC: 1 dita n. 201, idem idem.
S: 1 dita n. 1.167/1, idem idem.
WG: 1 pacote n. 22.397, roto.
Idem: 2 ditos n. 22.360/22.344, idem.
BM: 2 barricas ns. 1.413/1.214, avariadas.

SUW: 2 ditos ns. 96/58, idem idem.

Vapor inglez *Phidias*:

Armazem n. 7 — EMB: 1 caixa n. 26, avariada e repregada.

CCPB: 1 fardo sem numero, roto.
HS: 2 caixas ns. 2/15, avariada e repregada.

LL: 1 barrica n. 2, avariada e repregada.

LLTD: 1 caixa n. 674, idem.

Vapor hollandez *Waldych*:

Armazem n. 8 — AH: 1 caixa n. 5.507, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.503, idem.
CCJW: 1 dita n. 7.12/4, idem.
Idem: 1 dita n. 7.012/3, idem.
DC: 1 dita n. 7.011/1, idem.
Idem: 1 dita n. 7.011/2, idem.
Ste&S: 1 dita n. 21.513, idem.
SFR 2089 T: 1 dita n. 25, idem.

Vapor allemão *Santa Thereza*:

Armazem n. 8 — YORK: 1 barrica n. 2.113, avariada e repregada.

Vapor allemão *Ernst Hugo Stennes*:

Armazem n. 9 — F: 2 caixas ns. 6.609 e 6.573, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 6.600 e 6.563, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6.602 e 6.565, idem.
JBA: 1 dita n. 3.026 A/1, idem.
Medra: 1 dita n. 646, idem.
NW: 1 dita n. 8.775/1, idem.
RS: 1 dita n. 49, idem.
TL: 2 ditos ns. 1.617 e 184, idem.
F: 2 ditos ns. 6.524 e 6.525, idem.
Idem: 1 dita n. 6.522, idem.

Vapor ingez *Sarthe*:

Armazem n. 9 — Areas: 9 barris sem numero, vasando.

(A)P(C): 40 ditos idem, idem.
BSC: 28 barris sem numeros, vasando.
CMC: 11 ditos idem, idem.
CF&C: 10 ditos idem, idem.
F. Garcia: 10 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Dora Baltea*:

Armazem n. 9 — CJC: 1 caixa n. 977, avariada e repregada.

CGC: 1 auto camião n. 1, avariado.
LCT: 1 caixa n. 11.532, idem.
183: 1 dita n. 6.027, avariada e repregada.
SA: 1 dita n. 14, avariada.
HSC: 20 garrações sem numeros, idem.

Vapor ingez *Ocean Prince*:

Armazem n. 9 — DGC: 1 barrica sem numero, avariada e repregada.
Idem: 4 ditos idem, idem.

Vapor ingez *Highland Lock*:

Armazem n. 17 — AMP: 2 caixas ns. 17 e 16, avariadas e repregadas.

Vapor italiano *Federico*:

Armazem externo B — DG: 5 bordoleas sem numero, vasando.

GS: 4 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, vasio.
JP: 5 ditos idem, idem.
Idem: 23 ditos idem vasando.
NM: 1, 2 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral Sallandruze*:

Armazem externo B — Anadia: 2 caixas sem numeros, repregadas.

BL: 3 ditos idem, idem.
CRC: 3 ditos idem, idem.
Armazem Externo B — FMC: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Hermínios: 8 ditos idem, idem.
LFIC: 13 ditos idem, idem.
MF: 8 ditos idem, idem.
Marques: 8 ditos idem, idem.
M&C: 5 ditos idem, idem.
PBC: 5 ditos idem, idem.
P—PRISGJ—B: 6 ditos sem numeros, repregadas.

Idem: 13 ditos idem, idem.

TBC: 6 ditos idem, idem.

Vapor francez *Hawdch Maru*:

Armazem Externo B — C—G—S: 2 encaixados sem numeros, rotos.

C—HH—S: 2 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Federico*:

Armazem Externo — Rio de Janeiro — FC: 18 barricas sem numeros, repregadas e com falta.

Idem: 10 ditos idem, avariadas.
V—York—M—759: 2 ditos idem, repregadas e com falta.

Idem: 12 ditos idem, avariadas.
PAC: 2 ditos sem numeros, repregadas e com falta.

Idem: 15 ditos idem, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — B. de Sá e Souza, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em oitenta e seis fuzíveis e trinta e seis colheres para chá, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento e guarda da mesma policia Horacio Valente, quando de serviço, no dia 27 de agosto findo, no posto n. 1 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em nove linhas de ago, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Manoel Anthero da Estrella quando de serviço no Cães do Porto, no dia 26 de agosto findo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em seis duzias de crucifixos de madeiroperola e prata, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Joaquim Benedicto do Sacramento, no dia 20 do corrente, no posto fiscal existente, entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em nove metros de setineta, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Miguel Angelo, quando de serviço, no dia 21 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em dois saccos, contendo sessenta e cinco peças de tecido de seda, apprehendidos pelos Srs. Ottomar Cyranka e Stanislaw Wienskowsky, no dia 21 do corrente mez, saccos esses que estavam boiando nas proximidades da Ilha Rasa, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em cinco duzias de serras de aço, oitenta e oito chapinhas

de metal e trinta e nove algas para suspensorios e duas ralociras, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Carlos Francisco de Avellar, auxiliado pelo remador, Feliz Baptista de Souza, quando de serviço no dia 24 de agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convindo o dono ou interessado em cento e noventa e oito agulhas para machina de tecido, apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Eduardo Rodrigues da Malta e guarda da mesma policia Frederico Augusto da Costa Filho, quando de serviço, no dia 19 do agosto findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que diversos pescadores da colonia Z 19, na manhã do dia 14 de agosto findo, apprehenderam na praia dos Buzios um sacco contendo 27 peças de tecido de seda.

Sciêto do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 3 de setembro corrente um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regular, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas,

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto aos apprehensores, pescadores da colonia Z 19, Francisco Antonio Marau, Thomaz Xavier Marau, José Vicente de Carvalho, Severiano Carvalho, Florencio Marau, Sebastião dos Santos, Horacio Firmo Ribeiro, Durvalino Alves, Manoel Gervasio, Percilio Vargas, Emygdio Soares, Cid Alves, Olympio Ferreira e Antonio Alves, deduzindo-se os 50 %, de que trata o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*. Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 29 de setembro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, apprehendeu, quando de serviço, no dia 16 de julho ultimo, na barraca dos armazens 17 e 18 do Cães do Porto, de um passageiro em transito, dous côrtes de tecido de seda e seis pares de meias de seda para senhora.

Verifica-se tambem da parte inicial deste processo que o referido passageiro tentou subornar o respectivo apprehensor com uma nota de 10 francos, a qual se acha depositada nesta alfandega, sem que, até esta data, ninguém a reclamasse.

Sciêto do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, compareceu nesta alfandega Madame Fernanda Sextier, que reclamou a entrega da mercadoria apprehendida, allegando que estes objectos lhe haviam sido offertidos pelo Sr. Reymand, passageiro do vapor *Eubée*, entrado em 16 de julho deste anno, e que aquelle mesmo senhor de quem foi apprehendido o volume havia seguido para Buenos Aires.

E como ninguém mais reclamasse os seis pares de meias e os dous côrtes de tecido de seda, procedeu-se á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que Madame Fernanda Sextier, a unica pessoa que reclamou a mercadoria apprehendida, não exhibiu nenhuma prova de que effectivamente essa mercadoria lhe pertencia;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*. Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 29 de setembro de 1924. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA**Capitania dos Portos**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em virtude do despacho do Sr. almirante Ministro da Marinha, exarado no officio numero 126 do Ministerio da Fazenda, de 9 de setembro corrente, fica prohibida a amarração das embarcações de trafego entre o Arsenal e Praça Mauá, podendo somente ter amarração em frente ao Cães dos Mineiros ou da doca do antigo Arsenal de Guerra. — Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — *Elton*, João Pierre, secretario.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que determina o art. 4 do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze dias, a contar de 23 de setembro a 8 de outubro do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada no anno proximo vindouro, referente aos grupos, um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçado; oito, couros, peles, etc.; e nove, roupas para hospitais e enfermarias.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para cada um dos grupos: um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e oito, couros, peles, etc.; para o grupo quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, a caução de tres contos de réis; e para leite fresco de vacca do mesmo grupo dietas, a caução de quinhentos mil réis; e para o grupo sete, calçado, a caução de trinta contos de réis; e para o grupo seis, passamanaria, bandeiras, etc., a caução de tres contos de réis; e para o grupo nove, roupas para hospitais e enfermarias, a caução de um conto de réis.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a esta concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, cap. Cort. G. Com. Ref.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general, director da Saude da Guerra, faço publico que foram designados os Srs. coronel medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho, maiores medicos Drs. José Antonio Cajazeira e Murillo de Souza Campos, capitão medico Dr. Oscar Pinto de Carva-

lho e 1º tenente medico Dr. Benjamin Gonçalves para constituirem a commissão examinadora do concurso para medicos do Exercito.

Si algum candidato inscripto tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros da referida commissão, deverá apresentar a sua reclamação por escripto, devidamente comprovada e dirigida ao Sr. general, director de Saude da Guerra, dentro do prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de setembro de 1924. — Major Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)****Edital de convocação de sorteados**

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º districto (Santa Rita):

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta Junta, na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, quando convocados por edital e notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta. E eu, Custodio Alfredo de Saran y Raposo, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da junta.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento. — *Custodio Alfredo de Saran y Raposo*, secretario.

SEGUNDA CHAMADA**Alistamento de 1923****Classe de 1895****Numero do sorteio, nome e filiação**

- 388. Aloysio de Souza, filho de Florencio Antonio de Souza.
- 385. Alvaro Walfredo dos Santos, filho de Macario Romão.
- 386. Antonio Manso, filho de Salvador Manso.
- 382. Heitor Raymundo de Mello, filho de Porfirio Raymundo de Mello.
- 390. Jayme Augusto Ferreira, filho de Augusto José Ferreira.
- 331. João de Carvalho Rosa, filho de Antonio de Carvalho Rosa.
- 392. João França, filho de João Servolo Rosa.
- 393. Joaquim Duarte de Oliveira Junior, filho de Joaquim Duarte de Oliveira.
- 384. Manoel Machado Cardozo, filho de Alexandre Machado Cardozo.
- 387. Rogerio da Silva, filho de José Galvão da Silva.
- 339. Sebastião Vianna, filho de André Vianna.
- 383. Sylvio dos Santos Garcez, filho de Carlos Garcez.

Classe de 1895

- 415. Almiro Cavalcante Rocha, filho de Antonio Mariano Rocha.
- 418. Bernardino Baptista, filho de Bernardino Baptista Oliveira.
- 413. Carlos Pereira Tavares do Carmo, filho de Carlos Alves do Carmo.
- 414. Ernesto Tavoraro, filho de Teodorico Tavoraro.
- 416. Francisco José Baptista, filho de João Baptista.
- 412. Jovelino de Almeida, filho de Balbino de Almeida.
- 417. Manoel Ambrozio Silva, filho de Barnabé Fagundes Silva.
- 419. Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, filho de Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.

Alistamento de 1922**Classe de 1901**

- 633. Antonio Gonçalves Peres Rodrigues, filho de Antonio Raymundo Gonçalves Rodrigues.
- 643. Antonio Lemos da Rosa, filho de Loto José da Rosa.
- 650. Carlos Seigneur Filho, filho de Carlos Seig eur.
- 661. Custodio Marques da Silva, filho de Alexandre Marques da Silva.
- 643. Flavio Fialho de Mello, filho de João Gomes de Carvalho e Mello.
- 632. Gé dos Santos, filho de Hector Santos.
- 658. J yme Estrella Serpa, filho de Ernesto Estrella Serpa.
- 657. Jayme Silva, filho de Anario Silva.
- 659. João de Campos Pinto, filho de Antonio Pinto Faria.
- 654. José de Araújo Seixas, filho de José Francisco de Seixas.
- 637. José Esteves Velho de Mello, filho de João Domingo Velho de Mello.
- 640. José Ferreira Maia, filho de Vicente Ferreira Maia.
- 690. Justino Henrique de Meira, filho de José Henrique de Meira.
- 645. Juventino Pereira, filho de Americo Pereira.
- 651. Manoel Brito dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.
- 663. Manoel Rodrigues, filho de Bibiano R. Oliveira.
- 639. Thomaz Limoeira Pinto, filho de José Limoeira Pinto.
- 664. José Vargas de Figueiredo, filho de João Damasceno de Figueiredo.
- Classe de 1900
- 800. Accacio Monteiro, filho de Leopoldina Monteiro.
- 814. Affonso Pereira da Paixão, filho de José Policiano Pereira.
- 815. Alcindo Americano da Fonseca, filho de Joaquim Cabral da Fonseca.
- 818. Antonio de Sá Pinto, filho de Seraphim de Sá Pinto.
- 806. Arlindo Luiz Alves Junior, filho de Arlindo Luiz Alves.
- 812. Benvidio Gonçalves, filho de Horacio Gonçalves Porto.
- 813. Flausino Manoel, filho de João Manoel.
- 803. Francisco Dias Silva Taxa, filho de Alexandre Taxa.
- 807. Francisco Hanzén Trindade, filho de Francisco Nogueira Trindade.
- 894. Irineu Claudino da Silva, filho do tenente Claudino Alves da Silva.
- 801. João Baptista Bahia, filho de Eusebio Luiz Bahia.
- 820. José Gaviłsam, filho de José Gaviłam.

816. José Francisco do Nascimento, filho de Jacuário José do Nascimento.
 819. Lício Pinto Pereira, filho de Domingos da Cruz Pereira.
 803. Luduvico Telles de Almeida, filho de Antonio Telles de Almeida.
 808. Manoel Alfredo Pazos, filho de Luiz Pazos.
 805. Manoel Botelho, filho de Alexandre Botelho.
 810. Mario Pacheco de Assumpção, filho de Thereza da Silva Assumpção.
 811. Mozart Paixão, filho de Bento Paixão.
 802. Octavio Barboza da Fonseca, filho de José Barboza da Fonseca.
 817. Remo Corêa da Silva, filho do Dr. Delphin Corrêa da Silva.

Classe de 1899

723. Adauto Paulino de Brito, filho de Luiz Paulino de Brito.
 711. Alexandre Isoldi, filho de Paschoal Isoldi.
 723. Alfredo Arias Fernandes, filho de José Fernandes.
 712. Altamiro de Azevedo, filho de Caetano de Azevedo.
 722. Angenor Costa, filho de João da Cruz Costa.
 714. Antenor Braga, filho de José Mariño Braga.
 718. Antonio Carneira, filho de João Carneira.
 709. Antonio Henrique Costa, filho de Francisco Henrique Costa.
 703. Armando Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 725. Amirindo Vieira Maciel, filho de Mario Vieira Maciel.
 727. Carlos Frederico de Aquino, filho de José Maria de Aquino.
 720. Edison Silveira, filho de João Silveira.
 719. Frederico Lamachia, filho de Quintino Lamachia.
 707. João Azevedo, filho de Antonio de Azevedo.
 733. João Pedrosa, filho de Modes o Pedrosa.
 716. Joaquim da Rocha Vieira, filho de Quitéria Pinto da Rocha Vieira.
 713. José André de Castro, filho de José André de Castro.
 724. José Candido Ferreira, filho de Antonio Candido Ferreira.
 717. José Martins Bittencourt, filho de Manoel Martins Bittencourt.
 731. Luiz Vicente Soares, filho de Ignacio Barboza Soares.
 732. Manoel Pereira da Rosa, filho de José Pereira da Rosa.
 710. Maria Rodrigues de Lima, filho de João Rodrigues de Lima.
 715. Octavio Xavier Teixeira, filho de Armando Xavier Teixeira.
 726. Odilon Barreto Novaes, filho de Frederico Barreto Novaes.
 730. Pedro Wanderley da Silva, filho de João Wanderley da Silva.
 729. Raul Gonçalves, filho de Lino Gonçalves.
 721. Sylvio Luiz dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.

Classe de 1893

390. Alfredo Alves da Costa, filho de Antonio Costa.
 399. Amynthas Jorge dos Santos, filho de Francisco Jorge dos Santos.
 395. Antonio Moreira da Cruz, filho de Joaquim Moreira da Cruz.
 399. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
 402. Constantino Gonçalves de Oliveira Filho, filho de Constantino Gonçalves de Oliveira.
 397. Elias Chavano, filho de Liborio Chavano.

398. Jacintho Dias Barbosa, filho de Aleixo Dias Barbosa.
 401. João Fernandes de Oliveira, filho de Alberto Fernandes de Oliveira.
 392. João Pinto de Andrade, filho de Elvira Pinto de Andrade.
 394. José Agostinho de Jesus, filho de Manoel Agostinho de Jesus.
 333. José Candido Soares, filho de Roque Soares Marques.
 403. José Maria Esteves, filho de José Maria Esteves.
 395. Manoel dos Santos Adão, filho de José dos Santos Adão.
 403. Paulino Pereira Leite, filho de Juvenal Pereira Leite.
 338. Roberto de Souza, filho de Josué de Souza.
 391. Romão Ayres da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
 337. Thomaz Nogueira da Gama Junior, filho de Thomaz Nogueira da Gama.

Classe de 1897

519. Antenor Celestino dos Santos, filho de Baldeim dos Santos.
 514. Bernardino Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 511. Bráulio de Azevedo Martins, filho de Antonio de Azevedo Martins.
 515. Carlos Maria Rodrigues, filho de Antonio de Souza Rodrigues.
 509. Eduardo Simas, filho de Octaviano Angelo de Simas.
 503. Gentil Dias Barcellos, filho de José Dias Barcellos.
 510. Innocencio Athanasio de Barros Figueira e Vasconcellos, filho de Raymu do Athanasio de Barros Vasconcellos.
 513. Jardelino Silva Fontes, filho de Antonio Firmino Fontes.
 516. João Alcides Candido, filho de Firmino Candido Fluminense.
 512. Jonas Pereira Ribeiro, filho de Luiz Pereira da Silva.
 520. Justino Augusto, filho de José Manoel.
 528. Leopoldo Jordão Amorim do Valle, filho de Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
 527. Octavio da Silva Radrigues, filho de Manoel da Costa Rodrigues.

Classe de 1896

363. Antonio Domingos da Silva, filho de Antonio Tavares da Silva.
 364. Antonio Souza Pereira Junior, filho de Antonio de Souza Pereira.
 373. Augusto Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
 361. Belisario Joaquim de Oliveira, filho de Daniel Joaquim de Oliveira.
 375. Bento Ribeiro de Souza, filho de Victorino Joaquim de Souza.
 365. Claudionor Lourenço de Souza, filho de Theophilo Lourenço.
 376. Francisco Fernandes Reis Junior, filho de Francisco Fernandes Reis.
 352. Geraldo Pereira Costa, filho de Casemiro Pereira Cotta.
 370. Gerson Lerner, filho de Leon Lerner.
 369. João Chieppi, filho de Victor Chieppi.
 265. José Isidro dos Santos, filho de João Peres Ferreira.
 372. Lauro Correa Pereira, filho de Victalino Rodrigues Pereira.
 368. Sebastião Luiz de Oliveira, filho de Manoel Claudino de Oliveira.
 374. Severino Ignacio da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva.
 371. Theodomiro Borges de Oliveira, filho de Appolinario de Oliveira.
 367. Vicente Olegario da Silva, filho de Olegario Candido da Silva.

Classe de 1895

403. Alberto Gouvêa, filho de Manoel Gouvêa.
 403. Arthur Marino de Almeida Lima, filho de Arthur de Almeida Lima.
 410. Elyseu Francisco dos Santos, filho de João Francisco dos Santos.
 402. Francelino Tiburcio de Oliveira, filho de João B. de Oliveira.
 411. Honorio Rangel de Moraes, filho de José Moraes e Silva.
 409. João Lopes de Oliveira, filho de Laurindo Lopes de Oliveira.
 405. Nestor Rodrigues, filho de Adelino José Rodrigues.
 407. Oscar Virissimo, filho de Paulino Virissimo.
 401. Reynaldo Ferreira Maia, filho de Joaquim Ferreira Maia.
 404. Roberto Alves de Carvalho, filho de João Alves de Carvalho.
 408. Victorino Nunes de Carvalho, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.

Alistamento de 1921

Classe de 1901

533. Ly Assis Silva, filho de Gabriel Baptista Assis Silva.
 631. Germano Corrêa Pinto, filho de Germano Corrêa Pinto.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924.
 — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado militar do S. R.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO — GAVEA

José Valentim de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º districto da Gavea:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103, do regulamento para o serviço militar; e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, quando chamados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta, á rua Jardim Botânico numero 153, Agencia da Prefeitura e publicado no *Diário Official*.

E eu, José de Senna e Silva, secretario, o fiz e subscrevo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — José Valentim de Aguiar, presidente. — José de Senna e Silva, secretario.

Segunda chamada — Alistamento de 1923

Classe de 1896

1. 131. Alberto Gomes de Mattos, filho de Manoel Gomes de Mattos, rua Voluntarios da Patria n. 448.
 3. 124. Ascanio Martins de Oliveira, filho de Marciano Martins de Oliveira, rua Henrique n. 39.

4. 133. Adelino Antonio Maris, filho de Antonio Maris, rua Corcovado n. 4.
6. 126. Cosme da Silva, rua Pinheiro Guimarães n. 59, casa 8.
10. 123. Francisco Cesar de Almeida, filho de Augusto Cesar de Almeida, travessa João Afonso n. 77, casa 1.
12. 127. Homero Cerqueira Curvello, filho de Gabriel Cerqueira Curvello, rua Honório n. 34.
41. 128. José Pio, filho de João Pio, rua Laranjeiras n. 143.
16. 132. Manoel Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins da Silva, rua Real Grandeza n. 108.
47. 130. Osorio Corrêa de Mattos, filho de Ramiro Corrêa de Mattos, rua Maria Eugenia n. 66.
22. 125. Roldão Affonso Vianna, filho de João Affonso Vianna, travessa João Affonso n. 56, casa III.
29. 129. Raymundo Salles, filho de Rufino Salles, rua Real Grandeza n. 22.
- Classe de 1895
1. 175. Americo Mallet, filho de Manoel Mallet, rua Visconde Silva.
3. 178. Oswaldo Pereira, filho de João Dias Pereira, rua Jardim Botânico n. 17.
4. 183. Arlindo Cosme, filho de Ermelinda Maria Cosme, rua Visconde Silva numero 10.
5. 176. Benedicto Nascimento, filho de José Nascimento, rua Jardim Botânico numero 769.
7. 171. João Marques de Souza, filho de Jeronymo Marques de Souza, estação Ricardo Albuquerque.
8. 177. João Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins Ribeiro, rua Real Grandeza n. 108.
9. 179. Manoel Barbosa Alfredique, filho de Ludgero de Souza Barbosa, rua Real Grandeza n. 142.
10. 182. Manoel Coelho de Oliveira, filho de José Coelho de Oliveira, rua Pinheiro Guimarães n. 79.
12. 181. Salvador Ribeiro Gama, filho de Domingos Baptista Gomes, rua General Dionysio n. 64.
43. 180. Waldemar Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva, rua Visconde Silva n. 93, casa III.
- Classe de 1901
2. 277. Hildebrando da Silva Nunes, filho de Theophilo da Silva Nunes, Estrada da Gavea n. 100.
3. 275. João Baptista Moraes, filho de Avelino Marques Moraes, rua Doze de Maio n. 63.
4. 272. Joaquim Romão, filho de Emilio Romão, rua Lopes Quintas n. 20.

5. 276. Jorge Moreira, filho de Manoel Jorge Moreira, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa XIV.
6. 274. Matheus de Abreu, filho de Manoel de Abreu, rua D. Castorina n. 58.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 17º DISTRITO DO ENGENHO NOVO

Antonio da Silva Freire, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 17º distrito do Engenho Novo:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos abaixo relacionados que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época opportuna na conformidade com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar e desde já ficam notificados que deverão comparecer a esta junta, que funciona no edificio da 3ª Circumscrição de Vição da Prefeitura do Distrito Federal á rua Dr. Filgueiras Lima n. 52 (antiga Diamantina) na estação de Riachuelo, quando chamados.

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal onde funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. E eu, Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2º tenente, secretario, o fiz e assigno. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Eurico Gurgel do Amaral Valente*, 2º tenente, secretario. — *Antonio da Silva Freire*, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Alistamento de 1923

Classe de 1896

527. Mario Ferreira da Costa, rua Miguel Angelo n. 285.
544. Manoel Telles dos Santos, Jacarépaguá.
545. Luiz Amancio, estrada da Barra, sem numero.
546. Raymundo Lima, rua Flack numero 54.
548. Luiz Pinto Pereira, rua Anna Nery, Limpeza Publica.
549. Euclides Gomes, estrada da Gavea Pequena, sem numero.
553. João Ruas, rua Coronel Soares n. 83, Nilopolis.
551. Antonio Rodrigues Flores, rua S. Luiz Gonzaga n. 308.
552. Eduardo Barreto de Barros Pimentel, rua Flack n. 114.
553. Joaquim Pereira de Oliveira, rua Henrique Mello n. 80.
554. Ricardo de Souza, estrada Itanhangá sem numero.
555. Oscar da Silva, rua Barbosa da Silva n. 56.
556. Jorge de Carvalho, estrada das Furnas, sem numero.
557. Florentino Fortunato de Abreu, rua Anna Nery, Limpeza Publica.
558. Messias Lutherback, rua Diamantina n. 59.
559. Edgard Corrêa Gama, rua 24 de Maio n. 102.

560. Julio Monteiro, estrada Itanhangá, sem numero.
561. Paulo Santos, rua Jockey Club n. 259.
562. Manoel Soares Barbosa, rua Anna Nery, Limpeza Publica.
563. Trajano Rodrigues Machado, rua Anna Nery n. 12.
564. Henrique Pedro Laborante, rua Marechal Machado Bittencourt n. 14.
565. Benedicto Wenceslau, rua 24 de Maio n. 162.

Classe de 1895

251. Alzirô Custodio da Silva, travessa Silva n. 14.
252. Sebastião José Pereira, rua Francisco Graca n. 45.
253. Iberê Masson, rua 24 de Maio numero 473, casa 10.
254. Laureano Soares das Neves, rua S. Luiz Gonzaga, sem numero.
255. Archibaldo Mattos, rua Antonio de Padua n. 68.
256. Maximiliano Ferreira de Carvalho, rua S. Braz n. 428.
257. Mario Augusto Lago, rua do Rocha n. 30, casa 8.
258. Oscar de Souza e Almeida, rua Flack n. 54.
259. Joaquim Pacheco de Oliveira, rua Francisco Manoel n. 73.
260. Ladislão Pires Ferreira, estrada da Invernada, sem numero.
261. Pedro Pinto Sampaio, rua Marechal Bittencourt n. 89, casa 2.
262. Julio Menezes Costa, rua Flack n. 54.
263. Oscar Ferreira Braga, rua Victor Meirelles n. 35.
264. Alvaro Pimenta, estrada de Itanhangá, sem numero.
265. Jayme Nascimento Fernandes, rua 24 de Maio n. 136, casa 1.
266. Militão Raymundo de Souza, rua Flack n. 153.
267. José Ricardo Pereira, ladeira Piassunguá, sem numero.
268. Oscar Braz, rua Luiz Gurgel numero 12.
269. Carlos Almeida Amado, rua Diamantina n. 76.
270. João Geraldo Freire, Boulevard 28 de Setembro n. 274.
271. Panlaleão Anastacio Ferreira, rua Lopes da Cruz n. 189.
272. Candido Gonçalves Nery, rua Flack n. 54.
273. Leonardo Pimenta, estrada Itanhangá, sem numero.
274. Antonio Bonifacio da Silva, rua Jockey Club n. 126.
275. José Ferreira Macedo, rua Alayde n. 60.
276. Edmundo Euclides Gomes, rua Marechal Bruno, sem numero.
277. Juvelino Eaptista dos Santos, rua dos Prazeres n. 106.
278. Joaquim Elydio da Silveira, rua Bandeira de Gouvea n. 7.
279. Innocencio Luiz Corrêa, estrada de Itanhangá, sem numero.
280. Candido Antonio Teixeira, estrada das Furnas, sem numero.
281. Oswaldo Manoel Nunes.
282. Domingos Moraes Macedo, rua Baroneza de Uruguayana n. 68.
283. Henrique Freitas Castro, rua Castro Alves n. 110.
284. Gilberto Pimentel, rua do Rocha n. 41.
285. Rubens de Noronha, rua Barbosa da Silva n. 35.
286. Carlos Barreto Barros Pimentel, rua Flack n. 114.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

378. Valentim José Alves, rua Dous de Maio n. 52.
 379. Alfredo Teixeira Xarin, rua Visconde de Santa Cruz n. 75.
 380. Manoel Julio de Souza, rua São Francisco Xavier n. 657, casa 3.
 381. Antonio da Silva Pimentel, rua Anna Nery n. 16.
 382. Francisco Telles de Menezes, rua Bello Horizonte n. 29.
 383. Achilles Pinheiro Lopes, travessa D. Rita n. 21.
 384. José da Silva Barbosa, rua Oito de Dezembro n. 120.
 385. Alberto Esteves Soares, travessa Cerqueira Lima n. 18.
 386. Manoel Ferreira, rua Francisco Manoel n. 101.
 387. José de Jesus, rua Anna Nery numero 228.
 388. Izidro Augusto da Silva, rua Anna Nery n. 65.
 389. Angelo Fernandes Nabor, rua Visconde de Nietheroy n. 2, casa 9.
 390. Felipe Campanha, rua S. Francisco Xavier n. 635, casa 13.
 391. Henrique Francisco Moreira, rua Miguel Angelo n. 555.

Classe de 1900

388. Alfredo Rodrigues da Costa, rua Souza Barros n. 42, casa 2.
 389. Francisco Vieira do Melio, rua Anna Nery n. 65.
 390. Francisco Nunes, rua Miguel Angelo n. 106.
 391. Manoel Roque do Nascimento, rua D. Alice n. 82.
 392. José Penha da Oliveira, rua Visconde de Nietheroy n. 8.
 393. Alcino da Costa Bahia, rua Souza Dantas n. 31.
 394. João Ribeiro de Castro, rua 24 de Maio n. 531.
 395. Orlando Xavier de Gouveia, rua Viuva Claudio n. 349.
 396. Pedro Ferreira Pinto, rua Miguel Angelo n. 221, casa 47.
 397. Orestes Janvrot, rua D. Clara, numero 153.
 398. José Jardim de Andrade, rua Silva Rego n. 35, casa 31.

Classe de 1899

169. Roberto Augusto Theodoro, rua Victor Meirelles n. 157.
 169. Catulino Chaves de Moraes Rego, rua Silva Rego n. 38, casa 5.
 170. Alceu Ferreira, rua Anna Nery, n. 590.
 171. José Paulino Leite, rua Bello Horizonte n. 29.
 172. Antonio Loureiro, rua Bello Horizonte n. 29.
 173. Jayme Gonçalves Pinto, rua Alice Figueiredo n. 20.
 174. Lauro Ferreira dos Santos, rua Diamantina n. 78 A.
 175. Jarbas Ferreira Pinto, rua Miguel Angelo n. 221.
 176. Guilherme Laurentino da Silva, rua Victor Meirelles n. 157.
 177. José Bazilio da Silva Junior, rua Monsenhor Amorim n. 2.
 178. Sebastião Domingos de Castro, rua Victor Meirelles n. 157.
 179. Francisco de Assis Leal, rua Miguel Angelo n. 221, casa 1.
 180. Edmundo Copy, rua Conde Porto Alegre n. 56.
 181. Fernando Cardoso, rua Marechal Bittencourt n. 32.
 182. Antonio Cabral, rua Monsenhor Amorim n. 15.

Classe de 1898

190. Manoel Rodrigues, rua São Francisco Xavier n. 504, casa 5.
 191. Francisco Gonçalves Pires, travessa Alice Figueiredo n. 20.
 192. Daniel Francisco da Silva, rua Victor Meirelles n. 157.
 193. Oscar Pereira da Silva, rua Oito de Dezembro n. 1.
 194. Agenor Joaquim de Oliveira, rua Grão Pará n. 590.
 195. Mario Alves de Carvalho, rua Anna Nery n. 590.
 196. Antonio de Almeida, rua Monsenhor Amorim n. 15.
 197. Jorge José da Silva, rua Visconde Santa Cruz n. 19.
 198. Francisco Ramos de Paiva, rua Lins Teixeira n. 88.
 199. Lindolpho Francisco Barbosa, rua Costa Lobo n. 91.
 200. Henrique Julio de Souza, rua São Francisco Xavier n. 658, quarto 3.
 201. Mirabeau Bazilio do Nascimento, rua Bandeira de Gouvêa.

Classe de 1897

231. Affonso Henrique dos Santos, rua Gregorio Neves n. 43.
 233. Antonio Julio do Amaral, rua do Rocha n. 20, casa 9.
 234. Francisco Pereira Torres, rua 24 de Maio n. 487.
 235. Humberto Ferreira da Paixão, rua da Malriz do Engenho Novo numero 106.
 236. Honorio José da Luz, rua Engenho Novo n. 80, casa 2.
 237. Dalmazio Pinto Ribeiro de Carvalho, rua Viuva Claudio n. 231, casa 1.
 239. Franklin Ignacio de Medeiros, rua Miguel Angelo n. 221, casa 3.
 240. Manoel Rodrigues, rua São Francisco Xavier n. 504, casa 5.

Classe n. 1896

525. Hermies Raymundo Rangel, rua 24 de Maio n. 149.
 526. Eduardo Rego Muniz, rua São Francisco Xavier n. 504, casa 5.
 527. Manoel Fernandes de Sá, rua Costa Lobo n. 26, casa 1.
 528. Arthur Rodrigues, rua Engenho Novo n. 43, casa 3.
 529. Bento Rodrigues Ribeiro, rua Souza Barros n. 42, casa 2.
 530. Antonio Braga de Almeida, rua Monsenhor Amorim n. 15.
 531. Domingos Mendes da Silva, rua Figueira n. 56.
 532. Gilberto de Almeida Rego, rua Victor Meirelles n. 71.
 533. Balthazar Tarda de Magalhães, rua Miguel Angelo n. 221, casa 17.

Classe de 1895

245. Salustiano Queigás.
 246. Hermogenes Francisco de Abreu, rua Capitão Rezende.
 247. Albino da Cunha Moreira, rua Bela Vista n. 159.
 248. Lazaro Manoel de Rezende.
 249. Floripes Frederico Ribeiro, rua do Rocha.
 250. Pedro da Silva, rua Monsenhor Amorim n. 15.

Classe de 1901

3. Adolpho Delveam, rua do Rocha n. 63.
 Junta do Alistamento do 17º Districto, em 26 de setembro de 1921. — Eurico Gurgel do Amaral Valente, tenente-secretario.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO

COPACABANA

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º Districto, Copacabana:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923 para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar; e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta junta, na rua Barroso n. 71, Agencia da Prefeitura, quando chamados. E para que chegue ao conhecimento de todos, prou-se o presente edital, que ficará affixado na porta principal do edificio desta.

Rio, 26 de setembro de 1921. — Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Sorteio do anno de 1922

Numero do sorteio, nomes e filiação

Classe de 1901

117. Antonio Mariano do Nascimento, filho de José Mariano do Nascimento.
 98. Augusto Francisco de Oliveira, filho de Joaquim Francisco de Oliveira.
 109. Eduardo Honório, filho de Miguel Fernandes.
 112. Felix Silva, filho de João da Silva.
 96. Horacio Japejú Thompson Esteves, filho de Annibal Thompson Esteves.
 99. Francisco José Fructuoso, filho de Francisco Maria Fructuoso.
 107. João Evangelista, filho de Joaquim Claudino.
 104. João Nunes Laranjeira, filho de Proseidonio João Laranjeira.
 105. Joaquim Godoy, filho de João Godoy.
 100. Joaquim Lyrio dos Santos.
 102. Jorge Nery Pinto, filho de Antonio Pereira Pinto.
 113. João Eduardo Carmo.
 114. José Marcellino, filho de João Evangelista.
 110. José Mourão, filho de Moysés Alves Mourão.
 94. José de Oliveira, filho de Hygino de Oliveira.
 111. José Rodrigues, filho de Dario Rodrigues.
 95. José Vicente de Oliveira, filho de Bruno de Oliveira.
 106. Ladislau Barbosa, filho de Pedro Celestino Barbosa.
 101. Manuel Maia, filho de Filinto Francisco Maia.
 108. Norival Ribeiro da Luz, filho de Sebastião Ribeiro de Souza.
 97. Aprigio Rodriguez, filho de Nacacio Rodriguez.
 116. Sebastião Francisco, filho de Pedro Telles Abreu.
 115. Sylvio do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento.
 103. Rubens Mathews Ferreira, filho de José Mathews Ferreira.

Classe de 1900

71. Antonio de Souza, filho de José Victor.

81. Claudio Goulart de Andrade, filho de Euzebio de Andrade.
85. David Soares de Castro, filho de Angelo Soares de Castro.
72. David Vieira, filho de Manuel Silva Vieira.
73. Edgard de Freitas, filho de José Marques.
95. Enéas Nobres Fernandes, filho de José Nobres Fernandes.
88. Ernesto Herculano, filho de Manuel Herculano.
90. Felipe Gomes, filho de Anastacio Felipe Gomes.
87. Fernando Cunha, filho de Alfredo Cunha.
76. Jayme José Reis, filho de Ermelinda Rosa Reis.
17. João de Deus Candiota, filho de Rolivel Candiota.
70. João Codoy, filho de João de Codoy.
81. João Leandro, filho de Leandro Joaquim dos Santos.
75. José Honorio, filho de Miguel Fernandes.
74. José Pereira de Abreu.
79. Julio Moreira, filho de Joã Moreira Serra.
94. Lauriano Magalhães, filho de Antonio Magalhães.
91. Manoel Gomes, filho de Manoel Gomes da Silva.
86. Mario Back, filho de Guilherme Back.
83. Mario Moreira Ribeiro, filho de Marcello Moreira Ribeiro.
89. Mario Paulino.
80. Mario dos Santos, filho de Santos da Costa.
92. Octavio Baptista, filho de Antonio Baptista.
69. Pedro Demetrio de Souza Ramos, filho de José Hyginio de Souza.
82. Raymundo Paulino Lucena, filho de Paulino Lucena.
78. Ricardo Cortez, filho de Luiz Cortez.
93. Sergio da Silva filho de Luiz Norberto da Silva.

Classe — 1899

35. Adolpho Silva, filho de Estevam Silva.
37. Alvaro José Rodrigues.
57. Alvaro Villela.
62. Antonio Clemente.
39. Antonio Cheino José.
79. Antonio Francisco de Souza, filho de Dorcelino Francisco Brazil.
46. Antonio Gomes da Cunha Junior, filho de Antonio Gomes da Cunha.
51. Aristides Pereira.
48. Augusto Fagundes do Nascimento.
60. Benedicto Luiz da Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.
78. Benedicto Martins de Oliveira.
53. Carlindo Narciso.
65. Castorino Sant'Anna, filho de Olympio Manoel de Sant'Anna.
77. Feliciano Lemos.
45. Francisco Moreira, filho de Thomé Moreira dos Santos.
52. Francisco de Moura Meroito Guimarães, filho de Francisco de Dorja Negreiros Meroitos.
66. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, filho de Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.
73. Hugo José Pereira da Silva, filho de Cosme José Pereira da Silva.
54. Joaquim Duarte, filho de Alfredo Duarte Oliveira.

38. Jayme Moreira de Oliveira.
64. João Baptista, filho de Adriano Rufino dos Santos.
59. João Domingos, filho de Pedro Domingos.
71. José Affonso dos Santos, filho de Apollinario José dos Santos.
76. José Apollinario.
50. José Henriques dos Santos, filho de José Mello dos Santos.
36. José Luiz Cardoso, filho de Luiz Cardoso Paes.
40. José Ribeiro Guimarães, filho de João Ribeiro Guimarães.
74. Jovelino Lins Gomes, filho de Antonio Lins Gomes.
49. Luiz Ramos da Silva, filho de Leandro Pellegrino.
75. Manuel Machado, filho de Francisco Machado.
43. Manoel Rodrigues Torres.
56. Mario Tavares, filho de Francisco Tavares.
42. Mario Tavares da Costa, filho de Antonio Tavares da Costa.
67. Miguel Barbosa, filho de Francisco Barbosa.
58. Murillo de Medeiros Campista, filho de Thecio Lamaneres.
47. Nelson Carlos de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
65. Octavio Candido.
70. Olegario Pereira Simões, filho de Mauricio Pereira Simões.
44. Paulino Pereira.
61. Pedro Santos, filho de Pedro Victorino de Souza.
63. Roberto Pereira da Silva.
68. Severino Soares Alves, filho de Francisco Soares Alves.
69. Sylvio Alvaro de Oliveira.
41. Victorino Velho de Carvalho, filho de Francisco Velho de Carvalho.
72. Waldemiro Gomes.

Classe de 1898

115. Affonso Mario de Azevedo, filho de Jeronymo Mario de Azevedo.
102. Alberto Corrêa de Carvalho, filho de Alexandre Corrêa de Carvalho.
89. Alberto Welge, filho de Hartwar-ten Welge.
97. Alexandre Rosas.
101. Alvaro Oliveira.
99. Amadeu Cunha.
92. Antonio Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
84. Armando Braga Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues Pires.
91. Aristides Bernardino de Souza.
109. Arthur Newlands, filho de Thomas Scott Newlands.
107. Augusto Trajano Villeroy.
82. Avelino Corrêa, filho de Emilia Corrêa da Proença.
85. Camillo Coelho de Menezes, filho de Maria Alexandrina de Menezes.
100. David Pinto de André, filho de Manoel José Pinto de André.
105. Euclides Pereira de Araujo.
81. Fernando Silva, filho de Leandro Antonio.
64. Francisco José Alves.
114. Francisco Pierre Carneiro, filho de José Pierre Carneiro.
91. Geraldo André.
119. Hamilton Barata.
98. Holphernes de Castro, filho de Belmiro de Castro.

93. João Alves, filho de Syrio Gonçalves.
86. João Baptista dos Passos.
103. João Brasil, filho de Luiz José Brasil.
118. João Franco, filho de Clara Franco.
95. João Nascimento, filho de José Angelo Nascimento.
114. Joaquim Vieira, filho de Manoel da Silva Vieira.
110. José Cardoso Pires, filho de Antonio Cardoso Pires.
108. José Thomé, filho de Manoel Thomé.
106. Julio Alcantara.
102. Julusberto Napilão, filho de Domingos Napilão.
117. Marcellino de Andrade.
88. Manoel Ferreira.
113. Mario Muniz Barbosa, filho de Manoel Muniz Barbosa.
83. Modestio Garcia.
89. Oscar Mendonça, filho de Mathews José Mendonça.
90. Oscar Pereira de Magalhães, filho de Raymundo Pereira Magalhães.
116. Robens Antonio Gomes, filho de Antonio Maria.
111. Verissimo José da Silva.

Classe de 1897

140. Abilio José Dias Nogueira, filho de Alfredo José Dias Nogueira.
147. Adelino Rodrigues, filho de Liberto Rodrigues.
144. Amantino de Oliveira, filho de Domingos Augusto de Oliveira.
112. Antonio Cardoso da Rocha.
125. Antonio Marques da Silva, filho de José Joaquim.
139. Antonio Marcellino, filho de Castimiro Marcellino.
148. Antonio Rodrigues dos Santos, filho de Americo Rodrigues dos Santos.
138. Arlindo Paulino Teixeira.
114. Armando da Silva.
118. Armindio Silveira, filho de Ignez Baptista.
142. Belmiro Alves, filho de José Alves.
111. Benedicto Gondim, filho de Francisco Pereira de Araujo.
137. Castorino do Espirito Santo.
143. Cesar Colni, filho de Eugenio Colni.
109. Claudomirio Mendonça, filho de Mathews José de Mendonça.
134. Elydio de Abreu, filho de Victor de Abreu.
126. Eurico Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
128. Florencio Condorville.
116. Francisco Soares dos Santos, filho de José Soares dos Santos.
131. Gentil Moreno da Silva, filho de Joaquim Moreno da Silva.
133. Gilberto Cardoso, filho de Antonio Cardoso.
130. Humberto Ribeiro.
110. Irineo Manuel Theodoro, filho de Alfredo Manuel Theodoro.
107. João Floriano, filho de Antonio da Cruz.
120. João Henrique dos Santos, filho de Antonio Henriques.
145. João Vidal, filho de João Vidal.
149. José Barreira.
119. Julio Cesar de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
111. Luiz Simões de Araujo, filho de José Simões de Araujo.

132. Manoel da Cunha, filho de João Joaquim da Cunha.
 133. Manuel Teixeira da Costa, filho de Christofomo Monteiro da Silva.
 135. Manoel José Ferreira, filho de Augusto José Ferreira.
 137. Mario Brunacio.
 138. Miguel Soares Cavalcante, filho de Antonio Celino Soares.
 137. Milton Azevedo Penna.
 124. Octavio Alves Nogueira.
 121. Octavio Borges, filho de Manuel Borges Leal.
 129. Raphael Araujo Pires, filho de Dario Pires.
 136. Roche Pereira da Silva, filho de Simplicio Pereira da Silva.
 138. Rosalino Moraes.
 146. Sebastião da Silva.
 122. Torquato José da Silva, filho de Luiz Ignacio.
 113. Waldemar José da Silva.

Classe 1896

141. Alberico Maciel, filho de João Maciel.
 113. Alexandre Souza, filho de Procopio de Souza.
 130. Alvaro José da Silva.
 121. Antonio Farias dos Santos, filho de José dos Santos.
 139. Antonio Guilherme, filho de Guilherme Albino Pinto.
 133. Antonio Moraes.
 145. Antonio Moreira Pinto, filho de Antonio Moreira Pinto.
 140. Antonio Nareiso, filho de Paschoal Antonio.
 134. Arnaldo Crestone.
 138. Carlos Augusto Guimarães Domingos, filho de Francisco José Domingos.
 121. Clorindo Corrêa Baptista.
 146. Constantino de Oliveira, filho de Nareiso de Oliveira.
 131. Donisio Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos.
 138. Eduardo Gonçalves Nogueira, filho de Seraphim Gonçalves Nogueira.
 157. Estevam Gonçalves, filho de Miguel Gonçalves.
 117. Francisco Theodoro, filho de João Theodoro da Silva.
 141. João Ulysses da Silva.
 147. José Francisco de Oliveira.
 123. José Mendes da Silva.
 135. José Paschoal.
 149. José Ramos, filho de João Pereira.
 129. José Reis e Silva, filho de Elias Reis e Silva.
 142. Lourenço Bandeira Lontra, filho de Francisco Bandeira.
 137. Luciano Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
 126. Ludgerio José dos Santos, filho de Adolpho dos Santos.
 148. Manoel Amorim Chaves, filho de Carlota Alves Pereira Chaves.
 120. Manoel José Lopes de Oliveira.
 116. Roberto Gomes Ribeiro, filho de Leopoldino Gomes Ribeiro.
 119. Odelon Guimarães Lima.
 125. Pedro Antonio Beck, filho de Leoncio Beck.
 136. Pedro Nunes Barbosa.
 114. Polycarpo Gonçalves.
 115. Rubens Flung da Rocha, filho de Domingos José da Rocha.
 116. Sebastião Juvenio, filho de Juvenio Rodrigues dos Santos.
 122. Tito Alves Peixoto.
 132. Vicente de Menezes Coelho, filho de Maria Alexandrina de Menezes.

Classe de 1895

155. Abilio Silva, filho de Manoel Pinto da Silva.
 141. Demetrio Candido.
 151. Domingos Pessoa, filho de Leonel José de Souza.
 140. Edgard Affonso Küster, filho de Luis Frederico Küster.
 135. Eugenio dos Santos.
 142. Francisco José Nascimento.
 134. Francisco José Nascimento (segundo).
 151. Francisco Rodrigues, filho de Venancio Rodrigues.
 136. Hermogenes Ribeiro de Mendonça, filho de José Ribeiro de Mendonça.
 130. Joaquim Sebastião Mendes, filho de Sebastião Mendes.
 129. João Campanha.
 137. José Rodrigues.
 149. José da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
 147. Jovelino Domingos, filho de Jeremias Domingos.
 145. Manoel do Nascimento.
 153. Manoel Nogueira da Silva.
 150. Manoel Ramos, filho de Antonio Ramos.
 139. Maximiliano Sabino, filho de Antonio Sabino.
 132. Melchhiades Martins da Costa, filho de Alfredo Martins da Costa.
 143. Meacyr de Freitas.
 141. Octavio Felix de Almeida.
 146. Octavio Martins Basto, filho de Amelia de Assis Basto.
 152. Paulo Valivio.
 148. Ricardo Jorge, filho de Jorge Eugenio Bastos.
 128. Romualdo Antonio de Oliveira.
 141. Salomão Alfalo, filho de Samuel Alfalo.
 128. Sebastião Napoleão da Silva, filho de Simplicio Pereira da Silva.
 133. Senonetto Corrêa da Silva, filho de Ovidio Corrêa da Silva.

SORTEIO DO ANNO 1923

Classe de 1896

169. Adalberto José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.
 167. Agnello Pereira de Mello, filho de Joaquim Fernandes Mello.
 166. Agripino Casimiro Santos.
 168. Alvim Ramos de Mello, filho de Joaquim Baptista de Mello.
 170. Dario Marques de Oliveira.
 161. Hivan de Lacerda Brandão, filho de Luiz da Silva Brandão.
 165. José Martins de Lemos, filho de Antonio Martins de Lemos.
 171. Juvenal C. Froes, filho de Manoel C. Froes.
 162. Mario José de Caruso, filho de Antonio José de Caruso.
 161. Samuel Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho.
 163. Vicentino José Lourenço, filho de Manoel Joaquim Lourenço.

Classe de 1895

159. Corinthio Antonio, filho de Antonio Cadême.
 157. Estelita Manuel do Nascimento, filho de Damasio Manuel do Nascimento.
 158. Eugenio Vieira Bello.
 163. Francisco Xavier de Souza, filho de Francisco Xavier Junior.
 160. José de Mattos, filho de Francisco Vieira Mattos.

156. José Mariuho, filho de José Mariuho.
 161. Marcelino de Oliveira dos Santos, filho de Marcelino de Oliveira.
 162. Ornando Silveira, filho de Ignez Baptista.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924. — Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE CILINDROS EM BASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel comandante deste regimento, faço saber que, no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, neste quartel, serão vendidos em hasta publica, 25 cavallos e 6 mulas, que foram julgados imprestáveis para o serviço do Exército pela comissão de remonta regimental; já tendo sido preenchidas todas as formalidades estabelecidas no artigo cento e cincoenta do Regulamento do Serviço de Remonta, em vigor.

Quartel na Villa Militar, 19 de setembro de 1924. — Francisco Mendes da Silva Sobrinho, capitão ajudante.

Quarto Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel comandante e presidente da Conselho Administrativo deste regimento são convocados os senhores commerciantes e demais pessoas que se julgarem credores do 4º regimento de artilharia montada a apresentarem suas contas acompanhadas dos respectivos documentos (pedidos, etc) devidamente legalizados, até 5 de corrente, para a necessaria liquidação.

Quartel em 166, 22 de setembro de 1924. — Urbano Paulino de Souza, 1º tenente-contador.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 30 de corrente, ás 9 horas, nesta inspeccoria:
 Manoel de Almeida Girão, Leonidio Pereira da Motta, José Geraldo de Sant'Anna, Thebar Ferreira Coelho, Allan Kardec Borges Freitas, José Dias, Joaquim Ferreira Constante, João Antonio Rodrigues Velho, Alfredo Giannini e Jayme de Barros.

Turma suplementar

Antonio Tavares, Mario Monteiro Dias, Francisco Martins Palma, Francisco da Silva veira Furtado, Francisco Gonçalves da Silva, Oswaldo Evaristo da Silva e Bernardino da Costa.

Prova pratica

José Baptista Machado e Joaquim José Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de setembro de 1924. — Pelo inspector geral F. P. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Monteiro.....	44	Automovel	26	Setembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Henrique Santos.....	142	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
S. José da Silva.....	215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	245	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	Proprietario.
E. Ribeiro Gomes.....	288	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Luiz Salles.....	412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. José Braga.....	463	"	"	"	"	"	"
A. Teixeira Leite.....	53	"	"	"	"	"	"
J. Carlos Figueiredo.....	584	"	"	"	"	"	"
Antonio Lopes.....	718	"	"	"	"	"	"
The Caloric Company.....	734	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Baptista Irmão.....	752	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Braga.....	733	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
David Ferreira.....	955	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
C. Montetiro.....	1.061	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alvaro Duarte.....	1.079	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Manoel Coelho.....	1.158	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alberto Rodrigues.....	1.195	"	"	"	"	"	"
A. Corrêa Carvalho.....	1.213	"	"	"	"	"	Motorista.
Benedicto Gonçalves.....	1.438	"	"	"	"	"	"
José Dantas.....	1.514	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
José de Moura.....	1.554	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Damas.....	1.636	"	"	"	"	"	"
A. Pereira Nunes.....	1.793	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Luiz Reis.....	1.800	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Severino Machado.....	1.886	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Francisco Vidal.....	2.075	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
V. Guimarães.....	2.220	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jos. Rodrigues.....	2.229	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Gomes da Silva.....	2.415	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
João Moreira.....	2.530	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Octavio Figueiredo.....	2.540	"	"	"	"	"	"
W. S. Evill.....	2.594	"	"	"	"	"	"
Manoel Pedro & Comp.....	2.686	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Julio Guimarães.....	2.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Colombo Gamberino.....	2.943	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Casemiro de Souza.....	2.874	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
C. Rodrigues Alvarez.....	2.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Castello Branco.....	3.031	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Coutinho.....	3.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Pinto Carvalho.....	3.124	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	3.167	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
Paulo Dahman.....	3.220	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Rodrigues Gago.....	3.372	"	"	"	"	"	Motorista.
D. Porfirio Teixeira.....	3.419	"	"	"	"	"	"
Victorino Borges.....	3.448	"	"	"	"	"	"
A. Gonçalves Martins.....	3.531	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
A. Manoel Pereira.....	3.635	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Teixeira Pereira.....	3.705	"	"	"	"	"	Proprietario.
Annibal de Sá.....	3.756	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Fidel Sandin.....	3.836	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Benedicto Rocha.....	4.852	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Imprensa Baixada Fluminense.....	3.900	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Antonio Monteiro.....	3.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz Lima.....	4.022	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Coronel Francisco de Mello.....	4.149	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
G. Pinho Bastos.....	4.621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Casemiro Flores.....	4.921	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Gonçalves Baptista.....	5.010	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Caloric Company.....	5.657	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
E. Silva Moreira.....	5.307	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Edgard da Silva.....	5.397	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Eduardo Saudém.....	5.621	Automovel	26	Setembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Gomes da Silva.....	5.678	"	"	"	"	"	"
Be ediato Telles.....	5.710	"	"	"	"	"	"
Jacob Abramovay.....	5.742	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Lemo. Guerra.....	5.861	"	"	"	"	"	"
A. Pin'o Telles.....	6.233	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
G. José Couto.....	6.260	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Estevão Ferreira.....	6.464	"	"	"	"	"	"
Antonio da Cunha.....	6.478	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Ernani Baptista.....	6.492	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Soares Miranda.....	6.527	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Duarte Costa.....	6.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Cunha.....	6.634	"	"	"	"	"	Motorista.
Thereza Roma.....	6.674	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Fonseca.....	6.990	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Louro.....	6.903	"	"	"	"	"	"
A. Augusto Ribeiro.....	6.911	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Ernani Alves.....	6.970	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
Wilson Evill.....	7.06	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Wilson Evill.....	7.131	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Sociedade Mercantil.....	7.150	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Angelo M. Laporia.....	7.160	"	"	"	"	"	"
Antonio Pereira.....	7.209	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Santos.....	7.240	"	"	"	"	Fazer uso de pharoes.....	"
Nysio Brano.....	7.21	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Nafay Loviz.....	7.347	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Dias Ferreira.....	7.441	"	"	"	"	"	Motorista.
Plinio Marques.....	7.546	"	"	"	"	"	"
A. Moreira Farias.....	7.574	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brazil.....	7.599	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Gonçalves.....	7.657	"	"	"	"	"	Motorista.
F. Luiz Figueiredo.....	7.677	"	"	"	"	"	"
A. Figueiredo.....	7.751	"	"	"	"	"	"
J. Silva Netto.....	7.775	"	"	"	"	"	"
H. E. Preyman.....	7.847	"	"	"	"	"	"
José de Castro.....	7.885	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
J. Ayres Pinto.....	7.903	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a obraça executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.
 Inspectoria de Vehiculos, 29 de setembro de 1924.—Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

FORTAL PARA A VENDA DE 15 MUARES, JULGADOS IMPRESTAVEIS PARA O SERVICO DA INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda de 15 muares, pelo preço minimo de 50\$ cada um.

Os concorrentes apresentarão em envoltorios fechados suas propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Os concorrentes poderão desde já examinar os animaes acima, todos os dias, entre as 11 ás 15 horas, na Secção Ger.

tral da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Almojarifado Geral, em 22 de setembro de 1924. — *Orlando Calaza*, almojarifado geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. Director, faço saber que, de accordo com o artigo 1.091 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 30 da rua dos Ourives a. no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á 2ª delegacia de saude, sita á rua dos Invalidos numero 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.377, expedida para o alludido predio, sendo dado por intimado, decorrido o prazo referido.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em 24 de setembro de 1924. — Pelo secretario, *Eurico Mancheco*, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no «Diario Official», de 20 do corrente, á pag. n. 20.534, concernente ao fornecimento de dez camaras destinadas á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Almojarifado geral, 24 de setembro de 1924. — *Orlando Calaza*, almojarifado geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

MATERIAL 2º SEMESTRE DE 1924 Grupo M

Materia a ser importado e entregue Cif-Rio

De ordem do Sr. Director-geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approva-

da pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinário durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo M — material a ser importado e entregue Gif-Rio —, segundo as relações e obedecendo às condições constantes do edital publicado no dia 27 do corrente, no *Diário Official*, a paginas 20.939, e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 10 de outubro.

Rectificação Na pagina 20.939 — terceira columna — linha 71, deve-se ler — Bateria de acumuladores "Varta" de tres elementos (6 volts), fechadas em; na pagina 20.940 — primeira columna, linha 25 — deve-se ler — Idem suíço — de barra para 4 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 27 — Idem suíço de barra para 8 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 37 — 4 Marconi — um; na mesma pagina — terceira columna, linha 60 — commum para os dous dynamos e 1 amperometro para cada grupo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que o resultado das provas dos dias abaixo mencionados foi o seguinte :

Dia 15 do corrente — Aprovados: Dulce Maia Faria, Idalcinda de Souza Figueiredo e Joaquim de Carvalho Rodrigues; faltaram sete.

Dia 16 — Aprovados: Laura Eezerra de Freitas, Walter da Cruz Mattos, Getulio Barbosa de Moura, Maria do Carmo Muniz Tavares Zacarias e Lucilia Myra de Moraes; faltaram cinco.

Dia 17 — Aprovados: Ricardo dos Santos Silva, Aylton Ribeiro Duarte, Fernando de Castro Barbosa, Sylvia Figueiredo de Souza Fernandes, José Dutra das Neves e Anna de Souza; faltaram tres.

Dia 19 — Aprovados: Antonio de Padua de Souza Meirelles, Eudaldo Vieira de Rezende e João Kahl Netto; houve dous reprovados e faltaram quatro.

Dia 22 — Aprovados: Atala da Costa e Rocha, Hercilia Antunes Leite, Leovigildo Alvares dos Prazeres Sobrinho, Maria Iracema Moreno, Henrique Indio do Carmo, Mario Olympio de Vasconcellos, Maria Pereira Alves e Presviliano Vieira de Andrade; houve um reprovado e um não compareceu.

Dia 27 — Aprovados: Marietta Iracema Moraes de Lacerda, Moacyr Franco, Hermengarda Martins Vidal, Eliza Pires e Albuquerque, Aracy do Brasil e Silva, Celestino Salathiel de Oliveira Maurity e Castor Victorino Coelho; faltaram dous.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, às 10 horas, na Associação Geral de Auxí-

lios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, à rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados a provas oraes os seguintes Srs.:

No dia 30 do corrente :

Bento De Wilton Morgado, Nadyr Gonçalves, Mauro Soares, Alidéa Baptista Alves, Francisca Valentini, Maria Amelia da Costa Carvalho e Irene de Agosto.

No dia 1 de outubro :

Dagmar Vaz da Costa, Milton da Cunha Ribeiro, Irene Soter da Silveira, José da Silva, Carmelita Bastos e Moacyr de Almeida.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão de concurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido apanhada solta no pátio da Estação de São Diogo, no dia 23 do corrente mez, uma cabrita preta, leiteira, sem nenhum signal ou etiqueta, de ordem da directoria, faço publico que, si o referido animal não for procurado naquella estação, dentro do prazo de tres dias, contados desta data, esta estrada providenciara sobre a respectiva venda, de accordo com o previsto no art. 62, do Regulamento de Transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE DUAS CADEIRAS DE ENGRAXATE, NA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de duas cadeiras de engraxate na estação de Bello Horizonte, de accordo com o edital desta secretaria de 15 do corrente mez, publicado no *Diário Official* numero 222, do dia 16 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924. — O secretario, *Dioeciano de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva;

Rua do Callete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecida dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 2.253, propriedade de Antonio Gonçalves Fantasia, concertar ou substituir o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Candido Mendes n. 21, propriedade da Companhia Sul America, serviço executado no recollocação do hydrometro, 18089;

Rua Marechal Pires Ferreira n. 57, propriedade de Sylvio Hroumaux, serviço executado na installação de uma penna d'agua, 218638.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Aqueducto n. 136, propriedade de Joaquim Sotio Mayor e outro, serviço executado na installação de hydrometro, 508168;

Rua Monte Alegre n. 121, propriedade de Justiniano José Barros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua;

Rua Coronel Rangel n. 7-B, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 278891;

Rua Coronel Rangel n. 78, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 228600;

Rua Coronel Rangel n. 86, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 178110.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do senhor Dr. director geral, interino, devendo ser obedecido dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua José dos Reis n. 141, propriedade de Francisco, Oscar e Regina Camello, concertar e ligar o depósito d'agua;

Rua Gregorio Neves n. 58, propriedade de Antonio Homem, concertar as torneiras de boia do depósito d'agua, a da cozinha e a da caixa de descarga;

Rua do Caffete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, collocar hydrometro de 15m/m;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade de Marcello, collocar boia no depósito de agua;

Rua de Santa Alexandrina n. 13, propriedade de D. Anna Soares Pinto, concertar a canalização interna;

Rua de Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes, concertar a canalização interna;

Travessa Fernandina n. 39, propriedade de Pedro de Carvalho e outro, concertar a torneira de boia do depósito da agua;

Travessa Fernandina n. 38, propriedade de D. Adelaide Martins, concertar a torneira de boia;

Travessa Fernandina n. 46, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira da boia do depósito d'agua;

Travessa Fernandina n. 72, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do depósito d'agua;

Travessa Fernandina n. 68, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do depósito d'agua;

Rua General Glycerio n. 44, propriedade de D. Ismenia Rodrigues da Fonseca, concertar a torneira de boia do depósito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do prédio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável:

Rua Gomes Carneiro n. 118, propriedade de Joaquim Vieira Soares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE DESINFECÇÃO DE WAGÔES DE TRANSPORTE DE ANIMAES NA ESTAÇÃO DE GUAYACUNA, ESTADO DE S. PAULO (C. E. CENTRAL DO BRASIL).

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia dezesete de outubro proximo vindouro, ás treze horas, serão recebidas nesta directoria geral, á rua Matta Machado, sem numero, em São Christovão, propostas para execução das obras acima mencionadas.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar previamente desta directoria geral uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director geral do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Um outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, alem dos recibos do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais, inclusive o referente á renda, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de idêntica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do Sr. director geral do Serviço ou no do Sr. engenheiro do Serviço, e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo que recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, orçado em vinte e quatro contos de réis (24:000\$000).

O prazo para conclusão das obras não poderá exceder de 31 de dezembro de 1924, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer sobre aquella orçamento, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abalimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e, si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo termo de contracto, perderá a caução a que se refere a condição I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado na condição X, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta por cento (50 %) sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificados pela respectiva medição e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto de que trata a condição XIV.

XIII

As obras serão executadas no prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo esse mesmo prazo estabelecido para o contracto.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a condição 1 deste edital, ficam a caução o mais cinco por cento (5 %), das importâncias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres (3) mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que revertirá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações a que devem obedecer as instalações preliminares para lavagem de carros de estrada de ferro do Posto de Desinfecção de Guayma, no desvio Penha, estação de Guayma, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de S. Paulo

1. Canalizações d'agua — O encanamento mestre será de ferro galvanizado de 3" de diametro, com 252 metros de comprimento e uma espessura correspondente á pressão da bomba a ser futuramente installada, isto é, altura manométrica de 55-70 metros. Este encanamento correrá paralelamente aos trilhos do desvio Penha e será provido de registros de bronze de 3", de 12 em 12 metros de distancia. Será igualmente fornecido o encanamento de 3" de ligação á bomba em um comprimento de, aproximadamente, 12,00. Os registros levarão peças de redução de 3" para 2", tês de ligação de 3" e bocas para adaptar as mangueiras de 2". Serão igualmente fornecidas quatro mangueiras de 2" de diametro e 12,00 ms. de comprimento cada uma, devidamente reforçadas por arame e confeccionadas com material de primeira ordem. Estas mangueiras serão providas de junções adequadas e esguichos de metal com cone de redução de 2" para 1/2".

2. Represa — Será construída uma represa de alvenaria de pedra com argamassa forte de cimento e areia 1 x 3, com 1,00 de altura, mínima, entre ambos os muros do arrimo que limitam o correio, sob a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, inclusive respectiva comporta e vertedouros completos. Esta represa será convenientemente ancorada nos referidos muros do arrimo e terá embasamento adequado.

3. Estrumeiras e caixas de deposito — Serão construídas, de conformidade com a planta, tres estrumeiras com piso de alvenaria de pedra e paredes de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 3, devidamente revestidas, internamente, com argamassa de cimento e areia 1 x 2, bem como duas caixas de deposito com 1,00 x 4,00 de dimen-

sões e 0,60 de profundidade, com material identico ao das estrumeiras.

4. Sargetas — Paralelamente aos trilhos e do lado interno da curvatura respectiva, correrá uma sargeta de colectamento das aguas destinadas á lavagem dos carros. Esta sargeta terá 0,75 de largura e será construída de paralelepípedos de pedra, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia 4 x 3. Esta sargeta terá o comprimento de 250 metros aproximadamente. As estrumeiras e caixas de deposito serão ligadas entre si e com a sargeta de collecta, conforme a planta, por meio de sargetas de 0,50 de largura, tambem de paralelepípedos de pedra rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

5. Materiaes — Todos os materiais serão de primeira qualidade, a juizo do fiscal do Governo. Só será empregado cimento Portland de pega lenta. A areia deverá ser limpa. A cal será extinta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada. Os tijolos serão bem queimados, sonoros e resistentes.

6. Execução dos trabalhos — Os trabalhos serão executados de accordo com o projecto, as presentes especificações e as determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — Sylcio Olinto, engenheiro do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 29 de setembro de 1924. — Mario P. Machado, secretario.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accordo com a autorização do Sr. ministro, faz publico que, no dia 2 do corrente, ás 13 horas, receberá propostas para fornecimento e prestação de serviços á cidade repartição do seguinte:

1. Tubo de borracha de 7 m/m, identica á amostra neste instituto, preço por metro.
2. Tubo de borracha de 4 m/m C/A, preço por metro.
3. Machina para triturar gelo, modelo americano, uma.
4. Geladeira com deposito, estanque para 25 kilos de gelo, modelo da existente neste instituto, uma.
5. Vidros branco de espessura dupla, de 0" 435 x 1" 285.
6. Vidros branco de espessura dupla, de 0" 433 x 1" 285.
7. Vidros branco de espessura dupla, de 0" 840 x 0" 335.
8. Lavagens de aventaes, preço por peça.
9. Lavagens de toalhas, preço por peça.
10. Lavagens, de capas para cadeiras, preço por peça.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os valores por extenso e por algarismos, não sendo levado em consideração as que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — Mario Saraiva, director.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que intervier o Sr. corretor de navios Carlos

Hartmann, exonerado, a pedido por portaria de 23 de setembro corrente, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 25 de setembro de 1924. — O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias, Oscar Cardoso Ferreira, exonerado a pedido por portaria de 15 do mez corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, a rua da Quitanda numero 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias José Gonçalves Junior, exonerado a pedido por portaria de 31 de março proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, João Severino da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGAVE BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE REORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA AGAVE BRASILEIRO, EFFECTUADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1924, NA FÓRMA ABAIXO

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de 1924, ás 13 horas, na sede social, á rua de São Pedro numero 241, primeiro andar, nesta capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, presente o Sr. Paulo Augusto de Campos, unico cessionario da patente n. 26 e patrimônio da Companhia Agave Brasileiro, nesta capital e na capital do Estado de São Paulo e possuidor de seis mil accções da mesma companhia — correspondente ao capital realizado e registrado na Junta Commercial do Rio de Janeiro, de accordo com as disposições das

seus estatutos, portanto unico reorganizador da mesma companhia, que para tal fim convidou os Srs. Dr. Izidro Pereira de Azevedo, conego José Joaquim Valença, conego J. A. T. Negreiros, Cicero Waltrudes dos Santos, coronel Antonio Pedro Dionisio, Dr. Mauricio Mallet Bicalho, Francisco Guedes de Oliveira, Dr. Joaquim Pereira de Azevedo, Dr. João Malcher, Waldemar Loureiro Cintra, Dr. Avelino de Assis Andrade, Dr. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva e Benvenuto do Nascimento, todos reunidos em compartimento destinado a esse trabalho, tomou assento na cabeceira da mesa o Sr. Paulo Augusto de Campos, convidando para secretario o Dr. Avelino de Assis Andrade, e declarou ser possuidor de todo o activo da Companhia Agave Brasileiro, conforme verão dos documentos que se acham sobre a mesa e desejando reorganizar essa companhia, solicitava o concurso de todos os presentes, passando aos trabalhos de reorganização.

Pelo Sr. Paulo Augusto de Campos foi declarado os bens moveis e immoveis pertencentes á mesma companhia, nesta capital e no Estado de São Paulo, sendo o contracto do predio á rua Gonçalves Dias n. 56 e o armazem á rua Marechal Floriano Peixoto n. 128, nesta capital; esses bens foram alienados pelo ex-presidente Victor da Silveira e ex-thesoureiro Guisepp Guida, conforme consta do protesto exarado na acta da assembleia geral ordinaria, effectuada no dia 10 de março de 1923 e publicada no *Diário Official*; ficando o referido protesto e respectiva acta fazendo parte integrante desta acta da assembleia geral da reorganização, bens esses, estimados em cincoenta contos de réis. — Terrenos no Estado de São Paulo, no districto de Nossa Senhora da Penha, e uma *carta-patente* numero 23, concedida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, que autoriza á Companhia Agave Brasileiro, estabelecida com o commercio de mercadorias diversas, na Capital da Republica e sucursal na capital de São Paulo, largo do Palacio n. 7, 1º andar, a vender por meio de sorteio em dinheiro, moveis, immoveis e outros valores de sua propriedade, podendo para isso constituir club, ficando sujeito ás penas e obrigações estatuidas no referido regulamento, em 2 de junho de 1923; patente essa adquirida pelo esforço e muitos trabalhos exclusivamente do mesmo Sr. Paulo Augusto de Campos, estimada em cem contos de réis. São esses todos os bens que representam o patrimonio da companhia. O patrimonio da mesma companhia se acha alienado ao Sr. Gabriel Murolo, capitalista, residente em São Paulo, conforme consta da respectiva escriptura publica, lavrada nas notas do tabellião de — Officio nesta capital e tambem consta dos termos da acta de 15 de setembro de 1923; publicada no *Diário Official* de 19 do mesmo anno — numero das folhas do mesmo *Diário* — 25.579, pela quantia de *cincoenta contos de réis*, que deveria ser pago dentro do prazo de dois mezes, e, como não se realizou esse pagamento, os referidos bens foram transferidos ao dito credor, nos termos da alludida escriptura publica, inclusive a carta-patente. Succede que o Sr. Paulo Augusto de Campos, não querendo perder tudo quanto dependeu com a companhia, resolveu procurar o mesmo credor Gabriel Murolo, a quem, por um novo accordo pagou do seu bolso por conta

dos 50 contos de réis a quantia de 25.500\$, ficando restando apenas réis 25.500\$, em seu nome individual, e dessa forma se tornou o mesmo senhor cessionario, conseguindo de Gabriel Murolo a declaração presente firmada em 8 de setembro de 1924, que offerece a esta assembleia. E por essa forma se tornou o mesmo Sr. Paulo Augusto de Campos, cessionario do *Activo* dessa companhia.

Todos esses bens voltarão a pertencer á Companhia Agave Brasileiro, que se reorganiza, obrigando-se a nova directoria eleita nesta assembleia a pagar ao Sr. Gabriel Murolo o restante que lhe é devido, de réis vinte e cinco contos e quinhentos mil réis, nos prazos ajustados na referida declaração. E assim, essa obrigação a nova directoria hoje eleita assume para entrar na posse e dominio dos referidos bens, visto que o Sr. Paulo Augusto de Campos ainda precisando activar a prosperidade da companhia que necessita de capitais para sua reorganização e funcionamento, e pagar ao credor Gabriel Murolo, afim de não dispor de seus bens, por essa razão de *taes sacrificios*, é que o mesmo accionista Sr. Paulo Augusto de Campos fez á nova directoria transferir a cada um dos directores as accões constantes da relação subscriptas pelos novos directores eleitos nesta assembleia.

O patrimonio da companhia estimado em 300.000\$, trezentos contos de réis, representa o seu capital realizado e dividido em (6.000), seis mil accões integralizadas e de accordo com os seus estatutos. Todos os presentes aceitaram a exposição feita pelo accionista Paulo Augusto de Campos e subscreveram a lista de accionistas da reorganização da companhia, que se acha sobre a mesa, da maneira seguinte: Paulo Augusto de Campos, 1.555 accões; Dr. Izidro Pereira de Azevedo, 400 accões; conego José Joaquim Valença, 400 accões; conego J. A. T. Negreiro, 1.200 accões; Cicero Waltrudes dos Santos, 400 accões; coronel Antonio Pedro Dionisio, 400 accões; Dr. Mauricio Mallet Bicalho, 400 accões; Francisco Guedes de Oliveira, 600 accões; Dr. Joaquim Pereira de Azevedo, 25 accões; Dr. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, 50 accões; Dr. João Diogo Malcher da Cunha, 20 accões; Waldemar Loureiro Cintra, 50 accões; Benvenuto do Nascimento, 100 accões, e Dr. Avelino de Assis Andrade, 400 accões.

Não havendo mais nada a tratar-se os accionistas presentes deram por reorganizada a Companhia Agave Brasileiro e passaram a proceder a eleição de seus membros. Foram recebidas quatorze cédulas correspondentes a todos os accionistas, fazendo o total do capital, representando 60 votos que foram unanimes nos seguintes candidatos:

Para presidente, Dr. Izidro Pereira de Azevedo, sessenta votos; para vicepresidente, conego José Joaquim Valença, sessenta votos; para director-gerente, Paulo Augusto de Campos, sessenta votos; commissão fiscal: coronel Antonio Pedro Dionisio, sessenta votos; Dr. Mauricio Mallet Bicalho, sessenta votos, e Francisco Guedes de Oliveira, sessenta votos; supplentes da commissão fiscal: Dr. Joaquim Pereira de Azevedo, sessenta votos; Dr. João Diogo Malcher da Cunha, sessenta votos, e

Waldemar Loureiro Cintra, sessenta votos. E assim o Sr. Paulo Augusto de Campos e os dous accionistas, conego José Joaquim Valença e Dr. Avelino de Assis Andrade, convidados para constituirem a mesa, na forma dos estatutos, servindo um de secretario, depois declaron o Sr. Paulo Augusto de Campos, que por força desta assembleia, se achavam empossados nos respectivos cargos, para os quaes foram eleitos os accionistas que deverão dirigir os destinos da companhia durante tres annos, nos termos do art. 30 dos estatutos. O accionista conego José Joaquim Valença, levantou-se e pediu a palavra, que lhe foi concedida e apresentou a seguinte proposta: proposta para conveniencia da companhia, fazer-se a criação dos seguintes cargos: um thesoureiro, um secretario e mais um advogado, além do consultor juridico, e extinguir o cargo de agente geral, função essa que em tempo foi exercida pelo Sr. Francisco José da Silva Bastos, visto que este deixou de ser accionista desta companhia, quando os bens da mesma companhia foram transferidos a Gabriel Murolo, cargo esse de agente geral que ficará extinto, por effeito desta assembleia geral, isto é passando para a gestão do director gerente. Posta em discussão a presente proposta, foi unanimemente aprovada. Em seguida o accionista Sr. Paulo Augusto de Campos, de accordo com o artigo vinte e cinco dos estatutos, propoz o nome do Dr. Avelino de Assis Andrade, advogado, brasileiro, nos auditorios desta Capital, para consultor juridico da companhia, com os vencimentos de *dous contos de réis* mensaes; submettida a discussão á mesma proposta, foi unanimemente aprovada e empossado no respectivo cargo o mesmo Dr. Avelino de Assis Andrade.

Dados por terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar-se, dão a presente acta por approvada, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Eu, Dr. Avelino de Assis Andrade, 1º secretario a escrevi, a li, subscreevo por ser nomeado pela mesa, e assigno juntamente com todos os accionistas presentes esta acta. Sêde social, á rua de São Pedro n. 211, nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1924. — *Avelino de Assis Andrade*. — Dr. *Avelino de Assis Andrade*. — Dr. *Paulo Augusto de Campos*. — Dr. *Izidro Pereira de Azevedo*. — Conego *J. A. T. Negreiros*. — Conego *José Joaquim Valença*. — Dr. *Mauricio Mallet Bicalho*. — Cicero *Waltrudes dos Santos*. — Coronel *Antonio Pedro Dionisio*. — Francisco *Guedes de Oliveira*. — Dr. *Joaquim Pereira de Azevedo*. — Dr. *João Diogo Malcher da Cunha*. — Waldemar *Loureiro Cintra*. — Dr. *Olegario Saraiva de Carvalho Neiva*. — Benvenuto *do Nascimento*.

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO DA REORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA AGAVE BRASILEIRO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1924

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, na sala das sessões desta companhia, á rua de S. Pedro numero duzentos e quarenta e um, primeiro andar, achando-se presentes os directores, senhores Dr. Izidro Pereira de Azevedo, conego José Joaquim Valença

Paulo Augusto de Campos e os senhores membros do Conselho Fiscal, coronel Antonio Pedro Dionizio, Dr. Mauricio Mallet Bicalho e Francisco Guedes de Oliveira, conforme a convocação feita mutuamente, realizou-se a primeira reunião desta companhia recém-eleita pela forma seguinte: Para presidir a reunião foi unanimemente aclamado o Sr. director presidente Dr. Izidro Pereira de Azevedo, que convidou o senhor Dr. Mauricio Mallet Bicalho para secretario, o qual embora membro do Conselho Fiscal, pôde e deve prestar serviços á directoria, quando isso se torne preciso, conforme o disposto do artigo 45 dos estatutos desta companhia e, tendo accedido, tomou assento á mesa, e o Sr. presidente declarou aberta a sessão e disse que a reunião que ora se realiza é para o fim especial de escolherem e definirem-se as respectivas attribuições de cada um director, isto é, a escolha entre si de presidente, do vice-presidente e do gerente, entretanto consta da acta da assembléa geral realizada hoje ás treze horas que esses cargos ficaram já definidos por votação unanime de todos os accionistas, conforme actua se verifica. Conforme foi resolvido pela assembléa geral, realizada hoje, se verifica da mesma que foram criados mais dois cargos na directoria, que além do consultor juridico nomeado e empossado, doutor Avelino de Assis Andrade, advogado nos auditorios desta Capital, nos termos do art. 25 dos estatutos com os vencimentos de dois contos de réis mensaes, foi também creado o cargo de advogado. Os cargos creados na directoria, conforme deliberação da assembléa geral, são os de thesoureiro e secretario, e, por proposta da directoria e aprovação dos membros do conselho fiscal presentes, foram para os mesmos cargos nomeados e empossados os Srs. conego J. A. T. Negreiros como thesoureiro e Cigero Waltrudes dos Santos como secretario, e para o cargo de advogado foi nomeado e empossado o Dr. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva e também nomeado para guarda-livros da companhia o accionista Sr. Benevenuto do Nascimento com o vencimento de um conto de réis mensal. Essa directoria, deliberando ainda quanto aos vencimentos do thesoureiro e secretario, fixou-os igualmente aos mesmos vencimentos a que tem direito os directores, conforme preceitua o artigo 45 dos estatutos. Quanto ao conselho fiscal, cada um dos tres membros ficará com o direito de mais um conto e setecentos mil réis além do estatuido no artigo quarenta e cinco dos estatutos. Quanto aos supplentes do conselho fiscal terá cada membro trescentos mil réis mensaes, conforme os estatutos, e o advogado acima nomeado e empossado, Dr. Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, os seus vencimentos sejam por esta acta estabelecidos de oitocentos mil réis mensaes. O Sr. director-gerente, Paulo Augusto de Campos, que na assembléa geral ordinaria do dez de março de mil novecentos e vinte e tres lavrou o protesto contra a alienação do patrimonio da companhia constante daquella acta já referida, feita pelos Srs. Giuseff Guida, thesoureiro então, e Victor da Silveira, presidente, renova o mesmo protesto, propondo energicas medidas para reivindicção dos bens alienados, medidas essas que serão tomadas pelo consultor juridico

Dr. Avelino de Assis Andrade, que para esse fim pedo plenos poderes para agir no interesse da companhia e portanto também dos accionistas; por isso, aquella referida acta de dez de março de mil novecentos e vinte e tres, fará parte integrante dos direitos e acção desta companhia. E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerra os trabalhos, para constar, se lavrou esta acta. Sala das sessões da directoria da Companhia Agave Brasileira, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Mauricio Mallet Bicalho, servindo de secretario, a subscreevi e assigno. — *Mauricio Mallet Bicalho*. (6.309)

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA, EFETUADA NA SUA SÉDE Á AVENIDA RIO BRANCO N. 16.

Às quatorze horas do dia 18 de setembro de 1924, reuniu-se a assembléa geral, tomando a presidencia o Sr. José d'Orey, que convidou para secretarios os Srs. Luiz P. d'Orey e Luiz de Moraes. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou ter verificado pelo livro de presença estarem os accionistas reunidos em numero superior ao numero legal, achando-se, pois, legalmente constituída a assembléa geral, em vista do que abriu a sessão, mandando ler a ultima acta, de 21 de março de 1924, que foi approvada por unanimidade, e informando á assembléa que a emissão de debentures por ella autorizada tinha sido levada a effecto. O Sr. presidente mandou que fossem lidos o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, balanco e contas de lucros e perdas, já publicados no *Diário Official* de 17 de setembro de 1924. O Sr. presidente communicou á assembléa que o fim da reunião era para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento do relatório, parecer, balanco e contas, accima referidos, e consultou á assembléa si as approvava e si também autorizava a reserva proposta de 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis) sobre os lucros da succursal de Santos. Pediu a palavra o Sr. Carlos Villas Bôas, em seu nome e pelos accionistas que representa, e propoz que a assembléa approvasse o relatório, balanco e contas apresentados, e que autorizasse a reserva proposta pela directoria, bem como esta a proceder como de direito contra o ex-gerente da succursal de Santos, e que apresentando o balanco da companhia um lucro liquido de 613:285\$760, o cabendo, pelos estatutos, á assembléa geral dar o destino a esse lucro, propunha que fosse distribuida como dividendo a quantia de 12 % (doze por cento), sobre o capital, ou sejam 480:000\$000, levando-se o resto á conta de fundo de reserva. O Sr. presidente submetteu á assembléa a proposta supra. Não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-a á votação, tendo sido unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição da directoria e conselho fiscal, de conformidade com os arts. 9º e 10º dos estatutos, dando a eleição o seguinte resultado: directores: José d'Orey, Willy P. d'Orey, Luiz P. d'Orey e Attilio Favero. Conselho fiscal: effectivos: Emilio Nina Ribeiro, Antonio Costa e Francisco Xafredo; supplentes: Emilio Texelle, Raoul Cazes e Armando Lygia.

Pediu a palavra o Sr. Carlos Villas Bôas que, em seu nome e no dos accionistas que representa, baseando-se no art. 9º, §. A, dos estatutos, propoz que os vencimentos, gratificações e porcentagens da directoria sejam os mesmos que foram estabelecidos em assembléa geral extraordinaria, realizada em 21 de março de 1924, dos quaes os Srs. accionistas tem pleno conhecimento. Posta a votos esta proposta, foi ella unanimemente approvada. Pelo Sr. Luiz P. d'Orey foi apresentada a seguinte proposta: «Propozho que sejam transferidas para a Casa Matriz as contas correntes de todos os directores e dos gerentes das succursaes, que as tenham em aberto nos livros das respectivas succursaes.» O Sr. presidente submetteu á discussão da assembléa a proposta do Sr. Luiz P. d'Orey. Não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-a á votação, tendo sido unanimemente approvada. O Sr. presidente, em seu nome e no dos seus collegas, ora eleitos, agradece a prova de confiança que lhes acaba de ser dada pela assembléa, elegendo-os para esses cargos. Não havendo mais nada a tratar-se foi levantada a sessão e mandada lavrar a presente acta, que foi lida em voz alta e vai ser assignada por elle, presidente, e pelos accionistas que estavam presentes. — José d'Orey. — Luiz P. d'Orey. — Luiz de Moraes. — Por procuração de Waldemar d'Orey, Carlos Villas Bôas. — Por procuração de Ruy d'Orey, Carlos Villas Bôas. — Por procuração de Frederico d'Orey, Carlos Villas Bôas. — Por procuração de Vasco d'Orey, Carlos Villas Bôas. — Carlos Villas Bôas. — Por procuração de José Martins Simões, Attilio Favero. — Attilio Favero. — Emilio Texelle. — Willy d'Orey.

(6.306)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1924

Em primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia á Avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, reunidos os accionistas em numero legal, conforme as assignaturas lançadas no livro de presença, o Sr. presidente da companhia doutor Benedicto Cordeiro de Campos Valladares declara aberta a sessão, solicitando aos accionistas presentes, de accordo com o art. 8º dos estatutos e seu paragrapho, a indicação de um delles para presidir a reunião. Por indicação do accionista Sr. Eduardo Pereira de Mello foi, por aclamação unanime da assembléa, escolhido o Sr. doutor Mario Tebyricá para presidir os trabalhos. Assumindo este a presidencia, convidou os Srs. doutor Gastão Nunes Serqueira e Eduardo Pereira de Mello para servirem de secretarios.

Constituída a mesa, o Sr. presidente declara que o fim da reunião, conforme convocação feita por varias vezes no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, é a discussão e deliberação sobre as contas, relatório da directoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos e da directoria. Por ordem do senhor presidente foram lidos pelo seu primeiro secretario o relatório e parecer do conselho fiscal e postos em discussão, submetteu o Sr. presidente esses documentos á votação, sendo approvados unanimemente, abstendo-se de votar os

Membros da directoria e do conselho fiscal, balanços, contas e todos os actos de administração referentes ao anno findo em trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro, bem como o parecer do conselho fiscal já publicado e do teor seguinte: «O conselho fiscal da Companhia Siderurgica de Minas Gerais, depois de examinar detidamente toda a escripturação e mais documentos relativos ao periodo desde sua constituição até 30 de junho proximo passado, que encontrou em perfeita ordem e clareza, declara estar de pleno accordo com as referidas contas e balanço, pedindo a approvação das mesmas.» Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1924. — Dr. Alberto Alvares — Francisco de Campos Valladares. — Eugenio Corrêgo. Em seguida o Sr. presidente da assembleia annuncia a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal e supplentes. Procedida a referida eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para presidente: Dr. Benedicto Cordeiro de Campos Valladares; para secretario, Jonathan Nunes Pereira; para gerente, Dr. Mario Rache.

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Francisco de Campos Valladares.
Dr. Alberto Alvares.

Germano Corrêgo.

Supplentes:

Dr. Gastão Nunes Serqueira.

Dr. João Francisco Tavares.

Eduardo Pereira de Mello.

que são proclamados e empossados immediatamente. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspende a sessão, mandando logo lavar a presente acta, recabrando logo após a sessão na qual a mesma é lida, posta em discussão e assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924. — *Mário Tabyatá*. — *Gastão Nunes Serqueira*. — *Eduardo Pereira de Mello*. — *Dr. Benedicto Cordeiro de Campos Valladares*. — *Dr. Francisco Valladares*. — *Jonathan Nunes Pereira*. — *Germano Corrêgo*. (6.295)

SOCIEDADES CIVIS

RADIO CLUB DO BRASIL

O Radio Club do Brasil, fundado nesta Capital a 1 de junho de 1914, nella tem a sua sede e o seu foro juridico, devendo funcionar por tempo indeterminado. O seu fim é prestar ao Governo, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, a maior collaboração possível na manutenção e desenvolvimento dos serviços do Broadcasting. Sua directoria será composta de presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, eleita em assembleia composta, no minimo, de 50 socios, de tres em tres annos. O presidente tem como attribuições a direcção dos trabalhos de accordo com os estatutos, deve representar o club em juizo ou fora d'elle, sendo-lhe permitido constituir mandatarios, rubricar os livros caixa, protocollo de matricula e actas da directoria, ordenar despezas até 500\$ e despachar todos os papeis que não dependerem de deliberação da directoria. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahi-

das em nome do club. Os estatutos só poderão ser reforçados em assembleia convocada pela directoria e constituida no minimo de 50 socios. No caso de dissolução do club, o saldo em caixa, si houver, será doado a uma instituição de caridade. — O presidente, *Aristides Guaraná Filho*. (6.293)

PRO MATRE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Sob a denominação de «Pro Matre», fica constituida, com sede e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, uma associação de caridade e auxilio mutuo para os fins seguintes: dispensar protecção á mulher desvalida, sem distincção de credos religiosos ou posição social. A associação fará parte da Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino. A associação será administrada por uma directoria composta do presidente, vice-presidentes, 1º e 2º secretarias, 1º e 2º thesoureiros e por um conselho fiscal de tres membros. O cargo de presidente será sempre exercido por D. Stella de Carvalho Guerra Duval, que terá o titulo de presidente perpetua. É representada pela presidente. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome desta. No caso de extincção da presente associação, o seu patrimonio, a juizo da directoria, será entregue, a titulo de doação, a uma associação congénera. Os presentes estatutos poderão ser reformados, quando assim o entender a assembleia geral de associados, constituida na fórma do art. 11. — A directoria. (6.302)

SOCIEDADE DE CONCERTOS SYMPHONICOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade de Concertos Symphonicos, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de ilimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: promover e facilitar o desenvolvimento da arte musical, fazendo a divulgação, no Brasil, das obras dos melhores compositores nacionaes e estrangeiros, por meio de concertos symphonicos e outros empreendimentos artisticos. A sociedade será administrada por uma directoria eleita annualmente no mez de janeiro, a qual poderá ser reeleita. É composta de presidente, secretario, thesoureiro, bibliothecario e procurador. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes, contrahidas expressa ou intencionalmente em nome da sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperaveis e por assentimento de todos os socios executantes da sociedade (art. 1.399 n. 6 do Código Civil), devendo a assembleia geral nomear os liquidantes (art. 157 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891). No caso de dissolução, os seus bens serão divididos metade entre os socios invalidos da própria sociedade e metade para auxilio do pensão dos socios invalidos do Centro Musical do Rio de Janeiro. Os presentes estatutos não poderão ser reformados sinão depois de quatro annos de effectiva vigencia. — A directoria. (6.308)

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na quinta-feira, 30 de outubro do corrente anno, á 1 ½ hora da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembleia geral ordinaria.

Ordem do dia

- 1.º Approvação de contas.
 - 2.º Eleição do director-presidente.
 - 3.º Eleição do conselho fiscal.
- Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.
- Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — A directoria. (6.297)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, a avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *Francisco M. Chagas Dorio*, presidente, interino. (6.299)

S. A. Casa Wellisch

104, rua General Camara, 106

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De conformidade com a lei e estatutos, são convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinaria, aos 15 dias do proximo mez de outubro, ás 11 horas, na sede social, afim de serem discutidas e votadas as contas apresentadas pela directoria, referentes ao anno findo em 30 de junho e tambem o parecer do conselho fiscal.

Nesta mesma reunião deverá ter logar a eleição dos membros effectivos e supplentes do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *Henrique Kautz*, presidente. (6.300)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos M. e B.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede desta sociedade, á rua do Passio n. 50, nesta Capital, no dia 3 de outubro, ás nove horas da manhã, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, conjuntamente com o conselho fiscal, para a emissão de um emprestimo em obrigações (*debentures*), conveniente aos interesses da sociedade.

As acções ao portador devem ser depositadas com dois dias de antecedencia e até o dia da reunião ficam suspensas as transações das acções.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — A directoria. (6.312)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO MUNICIPAL DE \$ 4.000.000
De ordem do Sr. presidente, declaro que, do dia 1 de outubro proximo futuro e mediante, serão pagos, neste Banco, os juros do empréstimo municipal — ouro — coupon n. 40, das apolices nominativas e ao portador.

O pagamento dos coupons atrazados será feito aos sábados.

Rio, 29 de setembro de 1924. — O secretário, *Tavares*.

Banco do Brasil

Faço publico que a directoria resolveu prorogar, por tres mezes, o recolhimento das cédulas de 1:000\$000, da estampa 1ª e serie 9ª, bem como das de 500\$000, da serie 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troca, na secção de emissão deste banco.

Nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de setembro de 1924, data a partir da qual perderão o seu valor as cédulas referidas.

Rio, 30 de junho de 1924. — *Cincinnati Braga*, presidente do banco.

Companhia de Tecidos Bom Pastor**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidados os Srs. subscritores do augmento do capital, a fazer, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, desde esta data até ao dia 30 do corrente, das 12 ás 15 horas, a segunda entrada de 20 %, relativa ao numero das acções que cada um subscreveu.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1924. — O gerente, *Noé Pinto de Almeida*. (6107)

Fallencia de N. Majdelany & Comp.

Werner, Beck & Comp., syndicos dessa fallencia, communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição, para qualquer informação, das 15 ás 17 horas, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, para onde devem ser enviadas as declarações de creditos. (6.113)

Fallencia de Ghera Silberman

Ephraim Schechter, syndico da massa fallida de Ghera Silberman, avisa aos credores e interessados que estará á sua disposição, diariamente, das 9 ás 12, á rua Buenos Aires n. 57. (6.050)

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinaria de que trata o art. 140 dos estatutos, a qual terá lugar no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede da mesma sociedade, á avenida Salvador de Sá ns. 188-192.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.206)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Concordata preventiva de Soares, Cunha & Comp.**

Os commissarios da concordata preventiva de Soares, Cunha & Comp., nos termos do art. 151 § 1º n. 1, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, avisam aos interessados que serão encontrados, diariamente, no escriptorio dos concordatarios, á rua do Mercado n. 36, de 2 ás 4 horas da tarde, afim de receberem as reclamações e prestarem as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Magalhães Freire & Comp.* — Por procuração da Companhia Suiff do Brasil, S. A. (sucursal no Rio de Janeiro), (assignatura illegivel). — *Motta & Filho*. (6.252)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**(Fabricas: Corcovado e Botafogo)****JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 6, 7, 8 e 9 de outubro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quinta-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 10º coupon do empréstimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 42.000 debentures, na importancia de 8.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Maria Pinto Junior*, director. (6.231)

Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

O presidente da Companhia Pernambucana de Industria e Estradas de Ferro convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria que se deverá realizar no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Alfandega n. 7, 2º andar, o cujo objectivo é deliberar sobre a acquisição da Estrada de Ferro Sertãozinho, em Pernambuco e outros bens a esta indispensaveis, inclusive a concessão estadual de Barreiros e Tamandaré, conferindo-se á directoria da sociedade os precisos poderes para tornar efectiva taes transacções, effectuando as operações de credito ordinarios e que so tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — *José Gonçalves Ferreira Costa*, presidente. (6.210)

Empresa S. João da Matta, S. A.

A partir de terça-feira, 30 do corrente, das 13 ás 15 horas, será pago, na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 83, o 7º dividendo, correspondente ao primeiro semestre de 1924; á razão de 1\$000 por acção, ou 14 % ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Jo. Felipe Pereira*, director-presidente-thezoureiro. (6.281)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**(Fabricas: Corcovado e Botafogo)****RESGATE DE "DEBENTURES"**

Foram resgatadas mil e quinhentas (1.500) debentures, com o coupon n. 9, no valor de 300:000\$000, de ns. 15.711 a 17.210, do empréstimo de 9.000:000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 42.000 debentures em circulação, na importancia de 8.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Maria Pinto Junior*, director. (6.231)

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

O liquidatorio da massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp., communica aos credores que já está effectuando o pagamento das quotas correspondentes aos creditos admittidos ao passivo da massa, estando á disposição dos mesmos, das 16 ás 18 horas, nos dias uteis, á rua Visconde de Inhamitanga n. 83, sobrado. — *Apriglio Cunha*, liquidatorio. (6.277)

Companhia Tijuca

EMPRESTIMO DE 350:000\$000, EM 1.750 "DEBENTURES" DE 200\$000

De accordo com os termos do empréstimo, foi feito, por sorteio, o resgate de 75 debentures, de numeros:

36	49	61	77	96
113	141	151	155	159
164	167	194	196	214
233	268	314	324	337
356	373	411	442	476
476	539	548	550	561
581	607	628	631	654
685	706	762	803	816
838	839	897	909	912
967	985	994	1.051	1.056
1.060	1.088	1.093	1.157	1.167
1.180	1.227	1.231	1.251	1.267
1.264	1.266	1.368	1.373	1.406
1.410	1.437	1.451	1.463	1.467
1.491	1.510	1.566	1.612	1.636

As debentures em circulação, ficam reduzidas a 600, na importancia de 120:000\$000.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.268)

Companhia do Gandarella**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 4 de outubro proximo, ás 16 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, afim de resolver sobre autorizações constantes do art. 102, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.270)